Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4216 **Terça-feira, 10 de novembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.11.09 18:33:07 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	16
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	23
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	41
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	44
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	56
Prefeitura Municipal de BONITO	64
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	93
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	94
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	98
Prefeitura Municipal de CARACOL	107
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	145
Prefeitura Municipal de ELDORADO	146
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	164
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	180
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	191
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	204
Prefeitura Municipal de JAPORA	221
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	246
Prefeitura Municipal de JARDIM	250
Prefeitura Municipal de JUTI	263
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	264
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	270
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	274
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	296
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	297
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	307
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	314
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	327
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	340
Prefeitura Municipal de SONORA	350
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	354
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	366
Prefeitura Municipal de TERENOS	370
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	373

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL."

Os infra-assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, conforme ato de eleição/designação vigente, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **FELIPE DINIZ CARDOSO**, ajustam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições nele estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 001/2026**, por meio da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, devidamente autorizada pelo Presidente do CIDECOL em **29 de outubro de 2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais dispositivos aplicáveis, conforme motivação e documentos constantes dos autos.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços técnicos contábeis ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL**, compreendendo a execução, supervisão, orientação e acompanhamento das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, fiscais, tributárias e de gestão de pessoal, incluindo a elaboração de demonstrativos contábeis, atendimento às obrigações legais e acessórias, prestação de contas aos órgãos de controle, assessoramento técnico à Administração e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas do Consórcio, em conformidade com a legislação vigente e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos contábeis, compreendendo a execução, supervisão, orientação e acompanhamento das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, fiscais, tributárias e de gestão de pessoal, incluindo demonstrativos contábeis, obrigações legais e acessórias, prestação de contas aos órgãos de controle, assessoramento técnico à Administração e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas do CIDECOL.	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 quanto à eventual prorrogação.

DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para o período inicial da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CIDECOL, conforme dotação orçamentária indicada no instrumento contratual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação do respectivo orçamento e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, observados os princípios gerais dos contratos administrativos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial e no Portal da Transparência do CIDECOL, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento na forma da lei.

Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Presidente do CIDECOL
CONTRATANTE

FELIPE DINIZ CARDOSO
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191281/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso Do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Dispensa de licitaçãopara a escolha da proposta mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 74 (SETENTA E QUATRO) TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,00 M, CONFORME ABNT NBR 8890, SENDO 54 (CINQUENTA E QUATRO) UNIDADES DE DN 1.200 MM E 20 (VINTE) UNIDADES DE DN 800 MM, destinados à recomposição de cinco linhas de drenagem em estradas rurais do Município de Amambai/MS, afetadas pelas chuvas intensas e pelo evento climático de 12 de outubro de 2026, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DO INÍCIO E FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 de novembro de 2026 até 13 de novembro de 2026 as 08:00h (horário de Brasília).

ANALISE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS: **13 de novembro de 2026 AS 09:00 HORAS (horário de Brasília).**

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: as propostas deverão ser enviadas no **E-mail: licitacao.amambai@hotmail.com**

O Edital e anexos (modelo de proposta e modelos de declarações) estão disponíveis no site: https://amambai.ms.gov.br/licitacao;

A relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços está relacionada no item 5.3 do edital.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com

Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188924/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR E SUPERIOR, BEM COMO À CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS**, INCLUINDO PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — SUS, ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE **12 (DOZE) MESES**, conforme condições, especificações, quantitativos estimados, critérios de execução, programação administrativa e demais exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público.

INSCRIÇÕES:As inscrições terão início em **10 de novembro de 2026**e poderão ser enviadas a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: credenciamento@amambai.ms.gov.br

O calendário das sessões públicas para analisar o requerimento de credenciamento está descrito no item 4.6.1. do edital.

O Edital e seus anexos (modelo de proposta e declarações) estão disponíveis no site oficial: **https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao, https://amambai.credenciamei.com.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 237/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO do lote que específica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.964/25, Lei Municipal nº 2.965/25, Lei Complementar nº 106/25 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.785/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote "16", da Quadra "13", Vila São Luiz, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o n° 6.188, de propriedade do Senhor **Adair de Jesus Dutra Lopes,** em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 189919/2026, de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2026.

(Documento assinado digitalmente)
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai
(Documento assinado digitalmente)
JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES
Secretário Municipal da Cidade
Decreto Mun. nº 053/2026

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 237/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote "16", da Quadra "13", Vila São Luiz, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o n° 6.188, de propriedade do Senhor **Adair de Jesus Dutra Lopes,** em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes "16-A" e "16-B", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA MS 1450/D, Incra Código - AYJ, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320260118401.

Área Total: 518 m². (Quinhentos e dezoito metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "16-A" (Remanescente) – Área Irregular= 294,70 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, de coordenadas N 7.442.187,85m e E 682.371,87m; deste, segue confrontando com Fração do Lote nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°38'09" e 14,00 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.442.175,42m e E 682.378,30m; deste, segue confrontando com Lote nº 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°38'09" e 37,00 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.442.158,41m e E 682.345,45m; deste, segue confrontando com Rua Dom Pedro II, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°38'09" e 3,00 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.442.161,08m e E 682.344,07m; deste, segue confrontando com Lote nº 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°38'09" e 20,30 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.442.170,41m e E 682.362,09m; deste, segue confrontando com Lote nº 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°38'09" e 11,00 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.442.180,18m e E 682.357,03m; deste, segue confrontando com Fração do Lote nº 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°39'50" e 16,70 m até o vértice P3, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ao Norte : 16,70 m com Fração do Lote 15 e 20,30 m com o Lote 16;

Ao Sul : 37,00 m com o Lote 17 e a 29,70 m da esquina com a Rua Joacir A. Machado;

A Leste : 14,00 m com Fração do Lote 11;

A Oeste : 11,00 m com o Lote 16 e 3,00 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente;

LOTE "16" (Desmembrado) – Área Regular 11,00m x 20,30m= 223,30 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, de coordenadas N 7.442.180,18m e E 682.357,03m; deste, segue confrontando com Lote nº 16A, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°38'09" e 11,00 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.442.170,41m e E 682.362,09m; deste, segue confrontando com Lote nº 16A, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°38'09" e 20,30 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.442.161,08m e E 682.344,07m; deste, segue confrontando com Rua Dom Pedro II, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°38'09" e 11,00 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.442.170,85m e E 682.339,01m; deste, segue confrontando com Lote nº 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°36'45" e 20,30 m até o vértice P2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ao Norte : 20,30 m com Fração do Lote 15;
Ao Sul : 20,30 m com Fração do Lote 16-A e a 32,70 m da esquina com a Rua Major C. Machado;
A Leste : 11,00 m com Fração do Lote 16-A;
A Oeste : 11,00 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1870

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HATANY GABRIELI MENEZES DA COSTA – CNPJ: 68.505.174/0001-40 – CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

VALOR: R$ 8.243,10 (Oito mil duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6727

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183081/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CNPJ: 08.650.755/0001-43 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 474,50 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6769

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – CNPJ: 36.403.682/0001-20 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.372,36 (Um mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6772

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

HOKKAIDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.026.793/0001-06 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.770,40 (Um mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150489/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

JAVA MED MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 45.508.404/0001-29

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 005/2025, cujo objeto fora Aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e pediátricas, para o atendimento de pacientes com indicação médica, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024, anulando o valor de R$ 34.501,74 (trinta e quatro mil quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos) em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Amambai - MS, 20 de outubro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157840/2025

Código de Registro de Informação: "B2EBF0EABA38E1C035BA06C0F5DF2D13673C4960"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 08.021.757/0001-73

OBJETO: "AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 093/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.30.0008.2115.0000 - PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

João Victor Paschoa Soler – Sócio Administrador

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157840/2025

código Registro Informação: "6223A32CB920FAB428A9B10DB7B6384ADA8431D1"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS – CONTRATADA.

CNPJ: 54.388.779/0001-93

OBJETO: "AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 094/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.30.0008.2115.0000 - PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

Jhonatan Candido de Souza – Sócio Administrador

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157840/2025

código Registro Informação: "6223A32CB920FAB428A9B10DB7B6384ADA8431D1"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 47.915.446/0001-00

OBJETO: "AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 095/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.30.0008.2115.0000 - PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior – Sócio Administrador

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157840/2025

código Registro Informação: "6223A32CB920FAB428A9B10DB7B6384ADA8431D1"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

N M LICITACOES LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 52.339.425/0001-23

OBJETO: "AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.30.0008.2115.0000 - PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

André Luiz Pena e Rocha – Sócio Administrador

N M LICITACOES LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157840/2025

Código de Registro de Informação: "B2EBF0EABA38E1C035BA06C0F5DF2D13673C4960"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SHIGEMOTO & CIA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 28.787.127/0001-11

OBJETO: "AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 097/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.30.0008.2115.0000 - PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

Tiago Shigemoto – Sócio Administrador

SHIGEMOTO & CIA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157840/2025

código Registro Informação: "6223A32CB920FAB428A9B10DB7B6384ADA8431D1"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

VIA PRIME - NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 52.415.745/0001-15

OBJETO: "AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.30.0008.2115.0000 - PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

David Nix Sousa Chaves – Sócio Administrador

VIA PRIME - NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº 4.270/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149542/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 PROCESSO DE LICITATORIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ nº 03.568.433/0001-36

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADO: CLIMOBILE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ sob Nº. 11.518.493/0001-72

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP, ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP; EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS DO PCMSO (ASO), SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST".

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica formalizada e averbada a alteração da razão social da Contratada, que passa de MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA EPP para CLIMOBILE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, mantendo-se inalterado o número do CNPJ/MF.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 29/10/2026 e término em 28/10/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saude da Familia SF

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, e Artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações que lhe foram supervenientes

FORO:COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão.

Decreto nº 005/25

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Célia Maria do Nascimento – Administradora

CLIMOBILE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 45, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. "Concede readaptação temporária à servidora VIVIANE CABELLO MEIRA e dá outras providências".

PORTARIA Nº 45, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Concede readaptação temporária à servidora VIVIANE CABELLO MEIRA e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO: Laudo Médico Pericial realizado no dia 23/10/2026, onde parecer conclusivo da Junta Médica recomenda, Readaptação funcional para atividade de menor esforço físico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VIVIANE CABELLO MEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a mesma exercerá a função de **Copeira** no período de **19/11/2026 à 18/05/2027**, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias, conforme laudo pericial médico anexo a esta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 46, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. "Concede Licença Médica ao servidor ALMIR FARIAS DA CUNHA e dá outras providências".

PORTARIA Nº 46, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Concede Licença Médica ao servidor ALMIR FARIAS DA CUNHA e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO: Laudo Médico Pericial realizado no dia 23/10/2026, onde parecer conclusivo da Junta Médica recomenda, Licença para tratamento de saúde até 05/03/2027.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde até 05/03/2027, devendo se apresentar no dia **06/03/2027** ao servidor ALMIR FARIAS DA CUNHA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Legislativo, conforme laudo pericial médico anexo a esta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 47, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. "Informa resultado de Perícia Médica da servidora Andressa Michelson Francisco, e da outras providências".

PORTARIA Nº 47, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Informa resultado de Perícia Médica da servidora Andressa Michelson Francisco, e da outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO: Laudo Médico Pericial realizado no dia 23/10/2026, onde parecer conclusivo da Junta Médica recomenda, Retorno ao trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que o retorno ao trabalho da Servidora ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Legislativo, **a partir de 13/01/2027**, conforme laudo pericial médico anexo a esta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 48 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. "Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai, e dá outras providências".

PORTARIA Nº 48 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **férias de 20 (vinte) dias** à partir de 09/11/2026 a 28/11/2026, devendo retornar ao trabalho no dia **29/11/2026**, ao servidor **NICOLAU SANABRIA CANETE**, matrícula 89, período aquisitivo de 25/03/2025 a 24/03/2026, nos termos do Art. 77, § 3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 49, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. "Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleit

PORTARIA Nº 49, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleitoral – Amambai/MS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Darci José da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Declaração expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo da 1ª Zona Eleitoral, onde certifica que o servidor **ADRIANO JUNIOR POTT** desempenhou a função de AUXILIAR ELEITORAL perfazendo 08 dias trabalhados, dando-lhe o direito a 16 dias de dispensa do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER que o servidor gozará os dias de direito, posteriormente, conforme agendamento de datas que serão efetuadas pelos servidor quando lhe convier, sendo protocoladas no sistema desta Casa de Leis, que lhe é assegurado pelo Cartório Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 50, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. "Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleit

PORTARIA Nº 50, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleitoral – Amambai/MS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Darci José da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Declaração expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo da 1ª Zona Eleitoral, onde certifica que o servidor **NICOLAU SANABRIA CANHETE** desempenhou a função de **ADMINISTRADOR DE PRÉDIO** perfazendo 01 dia trabalhado, dando-lhe o direito a **02 (dois) dias** de dispensa do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER que o servidor gozará os dias de direito, posteriormente, conforme agendamento de datas que serão efetuadas pelos servidor quando lhe convier, sendo protocoladas no sistema desta Casa de Leis, que lhe é assegurado pelo Cartório Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 51, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. "Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleit

PORTARIA Nº 51, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleitoral – Amambai/MS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Darci José da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Declaração expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo da 1ª Zona Eleitoral, onde certifica que o servidor **JULIANA DE JESUS MACHADO** desempenhou a função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO perfazendo 02 dias trabalhados, dando-lhe o direito a **04 (quatro) dias** de dispensa do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER que a servidora gozou no dia 26/10 conforme requerimento protocolado, perfazendo 01 (um) dia, restando 03 (três) dias úteis, que lhe é assegurado pelo Cartório Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 52, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. "Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleit

PORTARIA Nº 52, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleitoral – Amambai/MS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Darci José da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento

Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Declaração expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo da 1ª Zona Eleitoral, onde certifica que o servidor **JHOILTON MAURO DE FREITAS** desempenhou a função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO perfazendo 01 dia trabalhado, dando-lhe o direito a **02 (dois) dias** de dispensa do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER que o servidor gozará dia 10 e 11/11/2026 conforme requerimento protocolado sob nº 234/2026, perfazendo os 02 (dois) dias úteis de direito que lhe é assegurado pelo Cartório Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER CMDI 003 2026 – APROVAÇÃO DE CONTA 2º TRIMESTRE 2026

Conforme reunião realizada no dia 29 de outubro de 2026, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.190, de 22 de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.880, de 26 de abril de 2024, após examinarem os recursos destinados às ações e políticas públicas voltadas à pessoa idosa do município de Amambai/MS, por meio das informações, relatórios e documentos apresentados, deliberam pela aprovação das contas dos meses de abril, maio e junho de 2026;

Tit. Maria Aparecida Bobato Serejo Secretaria Municipal de Assistência Social	**Sup. Cleide Soares de Moraes Rafahin** Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Priscilla da Silva Lopes Secretaria Municipal de Saúde	**Sup. Aline Paula Klein Coelho** Secretaria Municipal de Saúde
Tit. Marcia Fernanda Chaparro Almada Secretaria Municipal de Fazenda	**Sup. Lindinalva Bandeira de Souza Silva** Secretaria Municipal de Fazenda
Tit. Celia de Aguiar Nogueira Hermann UNIFICAM	**Sup. Daniel Riquelme Ricarde** UNIFICAM
Tit. Beatriz Barbosa Francisco Lar Frei Fabiano de Cristo	**Sup.Maria de Fatima da Silva Avila** Lar Frei Fabiano de Cristo
Tit.Luzia Izabel Soares Galceron Associação dos Moradores da Vila Guaicurus	**Sup.Pedrina Dutra de Oliveira** Associação dos Moradores da Vila Guaicurus

Amambai, MS, 09 de novembro de 2026.

Luzia Izabel Soares Galceron
Presidente CMDI

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER CMDI 002 2026 – APROVAÇÃO DE CONTA 1º TRIMESTRE 2026

Conforme reunião realizada no dia 29 de outubro de 2026, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.190, de 22 de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.880, de 26 de abril de 2024, após examinarem os recursos destinados às ações e políticas públicas voltadas à pessoa idosa do município de Amambai/MS, por meio das informações, relatórios e documentos apresentados, deliberam pela aprovação das contas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026;

Tit. Maria Aparecida Bobato Serejo Secretaria Municipal de Assistência Social	**Sup. Cleide Soares de Moraes Rafahin** Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Priscilla da Silva Lopes Secretaria Municipal de Saúde	**Sup. Aline Paula Klein Coelho** Secretaria Municipal de Saúde
Tit. Marcia Fernanda Chaparro Almada Secretaria Municipal de Fazenda	**Sup. Lindinalva Bandeira de Souza Silva** Secretaria Municipal de Fazenda
Tit. Celia de Aguiar Nogueira Hermann UNIFICAM	**Sup. Daniel Riquelme Ricarde** UNIFICAM
Tit. Beatriz Barbosa Francisco Lar Frei Fabiano de Cristo	**Sup.Maria de Fatima da Silva Avila** Lar Frei Fabiano de Cristo
Tit.Luzia Izabel Soares Galceron Associação dos Moradores da Vila Guaicurus	**Sup.Pedrina Dutra de Oliveira** Associação dos Moradores da Vila Guaicurus

Amambai, MS, 09 de novembro de 2026.

Luzia Izabel Soares Galceron

Presidente CMDI

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

CONTABILIDADE

Excesso de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS

CALCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receitas de Outras Transferencias da União "FNDE" e Rendimentos e Aplicação Financeiras, apurado no periodo de janeiro a outubro de 2026, e considerando ainda a tendencia do exercicio, "Fonte de Recurso 1569.0007". Conforme solicitação através do Oficio SEMEC n°418/2026 de 04/11/2026 - PAC n° 262980004382/2025.

Arrecadação de janeiro a outubro de 2025 1.528,40

Arrecadação de novembro a dezembro de 2025 59,16

Arrecadação de janeiro a outubro de 2026 18,14

Previsão da receita para o exercicio de 2026 488.000,00

Calculo da taxa de incremento:

Janeiro a outubro de 2026/ Janeiro a outubro de 2026 = 18,14/1.528,40 = -98,81

Receita de novembro a dezembro de 2025 X. 59,16 X 98,81% = -58,46

59,16 + 58,46 = 0,70

Receita Prevista para 2026 = 488.000,00

Menos:

1 - Arrecadação de janeiro a outubro de 2026	**18,14**
2 - Arrecadação de novembro a dezembro de 2025 aplicada a taxa de incremento	**0,70**
3 - Previsão de arrecadação de Transferencias do FNDE, pregão Eletronico n° 90004/2025, Portaria FNDE n° 703 de 24/07/2025.	**554.600,00**
TOTAL (1+2)	**554.618,84**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Provavel excesso de arrecadação	66.618,84
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2026	-
Excesso Provável	**66.618,84**

Antônio João - MS, 09 de novembro de 2026

Eliezer de Almeida Lopes

Secretario Municipal de Finanças

Elis Diana M. B. Kerpel

Contadora

Matéria enviada por Camila Graziele de Almeida

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 520 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO Nº.74/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DSECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0401.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0401.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição

240 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

15.451.0401.1001 - Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Guias e Sarjetas

321 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 522 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO Nº.420/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.1018 - Aquisição de Veículos do Transporte Escolar

452 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 17.700,00
17.700,00

Total Geral de Suplementações ...: 17.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 10.450,00
96 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 2.250,00
12.700,00

12.361.0501.2015 - Operacionalização da Educação de Jovem e Adultos

108 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 5.000,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 17.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 523 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 913/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 89.000,00

89.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 89.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2091 - Manutenção da frota de Veículos da Atenção Especializada

164 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 44.000,00

165 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 45.000,00

89.000,00

Total de Reduções ...: 89.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 524 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/497/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAF Progrma Bolsa Famílial

28 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 1.200,00
1.200,00

08.244.0801.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 4.900,00
4.900,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAF Progrma Bolsa Famílial

30 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 1.200,00
1.200,00

08.244.0801.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 4.900,00
4.900,00

Total de Reduções ...: 6.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 525 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO Nº.236/2026 SMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.1018 - Aquisição de Veículos do Transporte Escolar

452 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 280,00

280,00

Total Geral de Suplementações ...: 280,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 140,00

96 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 50,00

190,00

12.361.0501.2015 - Operacionalização da Educação de Jovem e Adultos

108 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 90,00

90,00

Total de Reduções ...: 280,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 521 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADA NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO. FONTE 1569.0007, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO OFÍCIO/SEMEC/Nº.419/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.1018 - Aquisição de Veículos do Transporte Escolar

452 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 66.630,00

66.630,00

Total Geral de Suplementações ...: 66.630,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras,** via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar n° 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)** e Artigos 2º e 3º da **Lei complementar nº 136, de 22 de setembro de 2025**, por terem deixado de manter seus terrenos edificados ou não edificados, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **25 UFMAT**, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

Espólio de Umbelino Alves de Almeida

Avenida Ajax Ramos Furquim nº 3.066

Lote 02 Quadra 16

Jardim Samara

Julia Correia da Silva

Rua Jacira nº 2.060

Parte dos Lotes 04 e 05 Quadra C

Vila Glória

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS – CRP

ANEXO I À PORTARIA FESAT Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 – CRP

FUNDAMENTO: Estatuto da FESAT; Resolução CFM nº 1.638/2002; Resolução CFM nº 2.147/2016; Lei nº 7.498/1986; Lei nº 13.787/2018; Lei nº 13.709/2018 – LGPD; Lei nº 12.527/2011; Código de Ética Médica e demais normas aplicáveis ao prontuário, ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão de Revisão de Prontuários – CRP da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT é comissão técnica permanente, de natureza consultiva e de assessoramento, destinada à análise, avaliação e acompanhamento da qualidade dos registros constantes dos prontuários dos pacientes atendidos na instituição, não integrando a estrutura de cargos ou órgãos de direção da Fundação.

Art. 2º. A CRP tem por finalidade promover a qualidade, segurança, completude, organização, legibilidade, rastreabilidade e confiabilidade das informações registradas nos prontuários, contribuindo para a continuidade da assistência e a segurança do paciente.

Art. 3º. A CRP atuará de forma articulada com a Direção Técnica, Direção-Geral, Diretoria de Atenção à Saúde, Corpo Clínico, Enfermagem, setor responsável pelo arquivo de prontuários, Faturamento, Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, CCIRAS, Auditoria e instâncias éticas competentes, observados os limites de competência e finalidade de cada área.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da CRP:

I – avaliar periodicamente a qualidade dos registros nos prontuários;

II – verificar a existência e a completude dos documentos e informações obrigatórios;

III – verificar a correta identificação do paciente e dos profissionais responsáveis pelos registros, sem reproduzir dados pessoais além do necessário;

IV – avaliar, conforme aplicável, evoluções médicas e de enfermagem, prescrições, checagens, procedimentos, exames, transferências e registros de alta;

V – identificar falhas, inconsistências, omissões e inadequações documentais;

VI – recomendar medidas corretivas, preventivas e educativas e acompanhar seu cumprimento, sem exercer poder disciplinar;

VII – produzir indicadores e relatórios trimestrais para a Direção;

VIII – promover padronização e melhoria contínua dos registros assistenciais.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO, DOS IMPEDIMENTOS E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 5º. A CRP será composta por profissionais formalmente designados por Portaria do Diretor-Geral, precedida de deliberação consensual da Diretoria Executiva, observada a coordenação obrigatória por médico.

Art. 6º. A composição mínima da CRP será:

I – 01 (um) médico, que exercerá a Presidência;

II – 01 (um) enfermeiro, regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, para representação da Enfermagem;

III – 01 (um) representante do Faturamento;

IV – 01 (um) representante da área administrativa responsável pelo arquivamento de prontuários, que poderá exercer a Secretaria Executiva.

§ 1º Todos os membros designados terão direito a voz e voto.

§ 2º Outros profissionais poderão ser convidados quando a matéria exigir conhecimento específico, sem direito a voto e somente após assinatura prévia de Termo de Ciência e Compromisso de Sigilo, caso tenham acesso a prontuários ou dados de pacientes.

§ 3º A Direção poderá designar médico suplente por ato formal, para assegurar a coordenação médica nas ausências e impedimentos do Presidente.

Art. 7º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, contado da publicação da Portaria de designação, permitida a recondução.

Art. 8º. A perda do mandato ou a substituição de membro poderá ocorrer, mediante ato formal e motivado, nas seguintes hipóteses:

I – desligamento ou cessação da forma de atuação que justificou a designação;

II – faltas reiteradas e injustificadas às reuniões ou atividades da Comissão;

III – violação do dever de sigilo ou descumprimento grave das regras de proteção de dados;

IV – impedimento permanente ou incompatibilidade superveniente com as atribuições da CRP;

V – outra situação devidamente fundamentada pela Administração.

Art. 9º. O membro deverá declarar impedimento e não participar da revisão, discussão ou deliberação relativa a prontuário em que tenha realizado registro ou atendimento diretamente relacionado ao objeto da análise, bem como quando houver relação pessoal que possa comprometer sua imparcialidade.

Parágrafo único. O impedimento deverá constar da ata ou registro de trabalho, sem exposição desnecessária de dados do paciente.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 10. Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – aprovar as pautas e coordenar os trabalhos;

III – representar a CRP perante a Direção;

IV – encaminhar relatórios e recomendações;

V – assegurar a observância das regras de sigilo, impedimento e finalidade;

VI – exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11. Compete ao Secretário Executivo:

I – elaborar as atas e registros administrativos;

II – organizar o arquivo da Comissão;

III – controlar presença, convocações e comunicações;

IV – organizar checklists, relatórios e planos de ação;

V – zelar pela guarda segura dos documentos;

VI – assegurar que documentos de circulação ordinária utilizem códigos internos e não exponham dados identificáveis de pacientes.

Art. 12. Compete aos membros:

I – participar das reuniões e revisões;

II – apresentar achados de forma objetiva, sem juízo sobre culpa, negligência ou nexo causal;

III – propor medidas de melhoria dentro das competências da Comissão;

IV – acompanhar providências atribuídas à CRP;

V – manter sigilo e observar as regras de impedimento e proteção de dados.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES, DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13. A CRP realizará reuniões ordinárias mensalmente, conforme calendário aprovado, e reuniões extraordinárias quando necessário, devendo as atividades ocorrer, como regra, dentro da jornada contratual dos membros.

Art. 14. As reuniões somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros designados e do Presidente ou médico suplente formalmente designado.

Art. 15. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único. Profissionais convidados não participam da votação.

Art. 16. As reuniões serão registradas em ata contendo, no mínimo, data, horário, participantes, pauta, síntese objetiva das análises, decisões, responsáveis e prazos, sendo vedada a inclusão desnecessária de dados identificáveis de pacientes.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E DA REVISÃO DOS PRONTUÁRIOS

Art. 17. Compete à CRP:

I – estabelecer metodologia e amostragem para revisão;

II – realizar avaliações periódicas e extraordinárias;

III – utilizar instrumento padronizado de revisão;

IV – classificar não conformidades e propor encaminhamentos proporcionais;

V – acompanhar indicadores e planos de ação;

VI – comunicar imediatamente à Direção Técnica e à Direção-Geral situações que possam representar risco relevante ou imediato à segurança do paciente;

VII – produzir relatórios trimestrais;

VIII – exercer as atribuições relacionadas à avaliação prévia da destinação de prontuários previstas na legislação aplicável.

Art. 18. A CRP poderá revisar prontuários de pacientes internados, após alta, ambulatoriais, quando aplicável, e prontuários selecionados em revisões direcionadas ou por solicitação institucional, observados os princípios da finalidade e da necessidade.

CAPÍTULO VII – DOS ITENS MÍNIMOS A SEREM AVALIADOS

Art. 19. A revisão deverá considerar, conforme aplicável:

I – existência e adequação dos identificadores do paciente, sem transcrição desnecessária desses dados para os instrumentos da Comissão;

II – registros médicos, incluindo anamnese, exame físico, hipóteses diagnósticas, diagnóstico, exames, evolução, prescrições, procedimentos e alta;

III – registros de enfermagem, incluindo sinais vitais, evolução, cuidados, administração e checagem de medicamentos, intercorrências, transferências e alta;

IV – documentos complementares, laudos, resultados de exames, termos de consentimento e registros de procedimentos;

V – identificação profissional, assinatura física ou eletrônica, registro profissional, data e horário, quando aplicável;

VI – organização, integridade, legibilidade, cronologia e completude do prontuário.

CAPÍTULO VIII – DAS NÃO CONFORMIDADES E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 20. As não conformidades serão registradas em instrumento próprio, de forma objetiva, utilizando código interno do prontuário ou número de atendimento e evitando a exposição de dados identificáveis do paciente.

Art. 21. Para uniformizar os encaminhamentos, as não conformidades serão classificadas, conforme sua natureza e gravidade, em:

I – Nível I – documental/educativa: falha formal ou pontual, sem indicação de risco imediato, passível de orientação e acompanhamento;

II – Nível II – relevante: falha que comprometa a completude, rastreabilidade, continuidade documental ou cumprimento de requisito institucional, exigindo plano de correção e prazo;

III – Nível III – crítica: situação com potencial risco imediato à segurança do paciente, ao sigilo, à integridade do prontuário ou com repercussão ética relevante, exigindo comunicação imediata às instâncias competentes.

Art. 22. Os encaminhamentos deverão ser proporcionais à classificação da não conformidade e poderão incluir orientação educativa, recomendação formal ao setor, plano de ação, comunicação à Direção ou encaminhamento à instância ética competente.

Art. 23. A CRP não possui poder disciplinar e não aplicará advertência, suspensão ou qualquer sanção, nem emitirá conclusão sobre culpa, negligência, imperícia, imprudência ou nexo causal.

Parágrafo único. Eventual providência disciplinar compete à autoridade institucional competente, em procedimento próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 24. É vedado à CRP e a seus membros alterar, complementar, suprimir, reescrever ou inserir retroativamente registros no prontuário.

Parágrafo único. Quando necessária correção ou complementação, ela deverá ser realizada pelo autor do registro, por anotação complementar datada, identificada e assinada no momento em que for feita, preservando-se o registro original.

Art. 25. Identificada situação que possa representar risco imediato à segurança do paciente, a CRP comunicará prontamente a Direção Técnica, a Direção-Geral e o setor responsável, independentemente da reunião ordinária seguinte.

CAPÍTULO IX – DA ARTICULAÇÃO ÉTICA E PROFISSIONAL

Art. 26. Havendo Comissão de Ética Médica constituída, os resultados com possível repercussão ética médica serão discutidos e encaminhados a essa Comissão, na forma das normas do Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo único. Na inexistência de Comissão de Ética Médica, os achados serão encaminhados ao Diretor Clínico, se houver, ou ao Diretor Técnico, que avaliará eventual remessa ao CRM-MS.

Art. 27. Achados com possível repercussão ética no âmbito da Enfermagem serão encaminhados à Comissão de Ética de Enfermagem, se constituída, ou ao Responsável Técnico de Enfermagem, para avaliação e eventual encaminhamento ao COREN-MS.

CAPÍTULO X – DOS RELATÓRIOS E INDICADORES

Art. 28. A CRP elaborará relatório trimestral de suas atividades.

Art. 29. O relatório poderá conter, em dados agregados ou codificados, quantidade de prontuários revisados, percentual

de conformidade, distribuição das não conformidades por classificação, setores/categorias envolvidos, medidas educativas e corretivas propostas, prazos e situação das providências.

Art. 30. Os relatórios serão encaminhados à Direção-Geral e à Direção Técnica, preservando-se o sigilo dos pacientes, e deverão utilizar linguagem objetiva, sem juízo sobre culpa, negligência ou nexo causal.

CAPÍTULO XI – DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 31. Todos os membros e convidados deverão assinar Termo de Ciência, Aceite e Compromisso de Sigilo antes de qualquer acesso a prontuários ou dados de pacientes, permanecendo o dever de confidencialidade após o término do mandato ou da participação na Comissão.

Parágrafo único. O Termo deverá registrar ciência das consequências funcionais e legais decorrentes da violação de sigilo, inclusive do art. 154 do Código Penal e, quando aplicável, do art. 482, alínea "g", da CLT.

Art. 32. As informações acessadas pela CRP serão utilizadas exclusivamente para avaliação da qualidade dos registros, segurança do paciente, melhoria dos processos assistenciais e educação permanente.

Parágrafo único. O uso de documentos da CRP para auditoria interna dependerá de requisição formal e motivada da autoridade competente, preservadas a finalidade e a necessidade do acesso.

Art. 33. O acesso aos prontuários observará a minimização de dados e as seguintes regras:

I – é vedada a reprodução, fotografia, digitalização própria ou retirada de cópias não autorizadas de prontuários ou documentos;

II – é vedada a transmissão de dados de pacientes por aplicativos de mensagens, e-mail pessoal ou outros meios não institucionais;

III – quando houver prontuário eletrônico, o acesso deverá utilizar perfil institucional compatível com a atividade de revisão, preferencialmente em modo de leitura e com registro de acesso;

IV – checklists, atas, relatórios e comunicações da CRP deverão utilizar código interno, número de atendimento ou outra identificação mínima, evitando nome, CPF ou outros identificadores diretos sempre que desnecessários;

V – documentos da Comissão deverão ser armazenados em local físico ou eletrônico com controle de acesso.

Art. 34. A divulgação externa de informações identificáveis somente ocorrerá nas hipóteses legalmente autorizadas e pelos canais institucionais competentes.

CAPÍTULO XII – DA GUARDA, DIGITALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS

Art. 35. Nenhum prontuário original digitalizado será destruído, e nenhum prontuário terá destinação final, sem análise e manifestação prévia da CRP, observada a legislação aplicável e as normas institucionais de gestão documental.

Art. 36. O prazo mínimo de guarda do prontuário será de 20 (vinte) anos, contado do último registro, sem prejuízo de prazo superior decorrente de norma específica, ordem judicial, necessidade assistencial ou outra obrigação legal.

CAPÍTULO XIII – DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 37. A CRP manterá articulação com a Direção Técnica, Direção-Geral, Diretoria de Atenção à Saúde, Corpo Clínico, Enfermagem, arquivo de prontuários, NSP, CCIRAS, Auditoria, Faturamento e demais áreas relacionadas à assistência, respeitados os limites de finalidade e competência.

CAPÍTULO XIV – DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 38. A CRP poderá propor ou solicitar ações de educação permanente relacionadas ao correto preenchimento, guarda, sigilo e qualidade dos prontuários.

Art. 39. As ações educativas poderão abranger identificação do paciente, registros médicos e de enfermagem, prescrição e checagem, procedimentos, correção regular de registros, assinatura e identificação profissional, sigilo e demais temas identificados nas revisões.

CAPÍTULO XV – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DO ARQUIVO DA COMISSÃO

Art. 40. A Portaria de instituição da CRP e este Regimento serão publicados integralmente no veículo oficial utilizado pela FESAT, disponibilizados no Portal da Transparência e divulgados internamente, sem publicação de dados pessoais sensíveis de pacientes.

Art. 41. A CRP manterá arquivo organizado e de acesso controlado contendo Portaria, Regimento, Termos de Sigilo, atas, checklists, relatórios trimestrais, planos de ação e demais evidências de acompanhamento.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral, ouvido o Diretor Técnico quando a matéria tiver natureza assistencial, médica ou relacionada ao prontuário.

Art. 43. Este Regimento poderá ser revisado diante de alteração normativa, mudança institucional ou necessidade do serviço, mediante Portaria do Diretor-Geral precedida de deliberação consensual da Diretoria Executiva.

Art. 44. Este Regimento entra em vigor na data de publicação da Portaria FESAT nº 18/2026.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de outubro de 2026.

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor-Geral – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA FESAT Nº 18/2026

Institui a Comissão de Revisão de Prontuários – CRP, aprova seu Regimento Interno e designa seus membros

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 – CRP

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT, no uso da atribuição prevista no art. 14, § 1º, IV, do Estatuto da Fundação, em conjunto com os arts. 12, IV, e 13 do mesmo Estatuto, e em conformidade com a deliberação consensual da Diretoria Executiva registrada na Ata de 27 de outubro de 2026, juntada ao Processo Administrativo nº 06/2026;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.638/2002, que torna obrigatória a Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições onde se presta assistência médica, exige sua coordenação por médico e prevê sua articulação com a Comissão de Ética Médica;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.147/2016, quanto às responsabilidades da Direção Técnica na garantia do funcionamento das comissões oficiais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.787/2018, a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e as demais normas aplicáveis à guarda, ao manuseio, à proteção de dados e à destinação de prontuários;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, completude, rastreabilidade, confidencialidade e segurança dos registros assistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da FESAT, a Comissão de Revisão de Prontuários – CRP, como comissão técnica permanente, de natureza consultiva e de assessoramento, sem integração à estrutura de cargos ou órgãos de direção da Fundação e sem criação de emprego, função ou despesa específica.

Art. 2º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuários – CRP, que integra esta Portaria como Anexo I.

Art. 3º. Ficam designados para compor a CRP, todos com direito a voz e voto, os seguintes profissionais:

I – Presidente e representante médico: Dr. Juliano Rodrigo Marcheti, CRM-MS nº 14.060;

II – representante da Enfermagem: Thainara Oliveira Alves, enfermeira, COREN-MS nº 844.485;

III – representante do Faturamento: Ana Paula Fernandes Costa;

IV – Secretária Executiva/Membro e representante da área administrativa responsável pelo arquivamento de prontuários: Maria Eduarda Barzanufo Silva.

§ 1º Os comprovantes de habilitação profissional aplicáveis e de vínculo ou forma de atuação dos designados deverão permanecer juntados ao Processo Administrativo nº 06/2026.

§ 2º A Direção poderá designar médico suplente por ato complementar, mediante motivação e registro no processo, para assegurar a coordenação médica nas ausências e impedimentos do Presidente.

Art. 4º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida a recondução e a substituição mediante ato formal e motivado, observadas as hipóteses previstas no Regimento Interno.

Art. 5º. A participação na CRP constitui atribuição institucional e não cria, por esta Portaria, gratificação, emprego ou função específica.

Parágrafo único. As reuniões e atividades ordinárias da Comissão deverão ocorrer, como regra, dentro da jornada contratual dos membros, sem prejuízo das atribuições de origem e observada a legislação aplicável ao tempo à disposição e à jornada de trabalho.

Art. 6º. Os membros e eventuais convidados deverão assinar Termo de Ciência, Aceite e Compromisso de Sigilo antes de qualquer acesso a prontuários, dados de pacientes ou discussões de casos no âmbito da CRP.

Art. 7º. A reunião de instalação da CRP deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação desta Portaria, após a assinatura dos Termos previstos no artigo anterior.

Art. 8º. A CRP elaborará relatórios trimestrais de suas atividades, em linguagem objetiva, com dados agregados ou codificados, sem juízo sobre culpa, negligência ou nexo causal, encaminhando-os à Direção-Geral e à Direção Técnica.

Art. 9º. A Portaria e o Regimento Interno deverão ser publicados integralmente no veículo oficial utilizado pela FESAT para seus atos normativos, disponibilizados no Portal da Transparência e divulgados internamente aos setores assistenciais, ao corpo clínico e à Enfermagem.

Art. 10. Após a instalação da CRP, será dada ciência formal ao Conselho Curador, para fins de acompanhamento e fiscalização institucional.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de outubro de 2026.

MÁRCIO LUIZ SOARES

Diretor-Geral – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.142, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA,** matrícula nº 315, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, sendo que 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 072/2022 e 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 721/2022, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.143, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JANAINA PARRA DE SOUZA,** matrícula nº 235, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO-ESF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 902/2023, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.144, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA LUIZA MUNHOZ,** matrícula nº 6467, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 1.136/2026, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.145, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **CELIO APARECIDO ALVES RODRIGUES,** matrícula nº 61, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.146, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELZA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA**, matrícula n.º 1425, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 09 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.147, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **VERA LUCIA SILVA LIMA SANTOS,** ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no dia 09 de novembro de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Departamento de Recursos Humanos Saúde e Segurança do Trabalho

PORTARIA N.º 1.148, De 09 de Novembro de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **JOEZIA PIRES ARAUJO,** matrícula nº 5445, com registro nº 202578, ocupante do cargo temporário de **CUIDADOR**, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, permanecendo afastada no período que iniciou em 07 de novembro de 2026 até 20 de janeiro 2027, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Joyce Gabriela Morais Cardoso

Departamento de Recursos Humanos Saúde e Segurança do Trabalho

PORTARIA N.º 1.149, De 09 de Novembro de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **ELIANE ROQUE DA SILVA,** matrícula nº 3544, com registro nº 1721, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 07 de novembro de 2026 até 21 de dezembro 2026, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Joyce Gabriela Morais Cardoso

Departamento de Recursos Humanos Saúde e Segurança do Trabalho

PORTARIA N.º 1.150/2026, 09 de novembro de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES,** matrícula nº 416, com registro nº 237, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 28 de outubro 2026 até 22 de novembro de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Joyce Gabriela Morais Cardoso

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 28, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 36º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, junto ao 36º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA, promovido pelo Instituto Ulysses Guimarães Ltda., a ser realizado na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º A representação junto ao supracitado evento será realizada na cidade de Brasília/DF, entre os dias 10 e 13 de novembro de 2026, no Hotel Laguna Plaza, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

I – Terça-feira (10/11/2026) – Horário: 14h00 às 19h00:

a) Credenciamento e entrega de materiais;

II – Quarta-feira (11/11/2026) – Horário: 08h00 às 12h00:

a) O princípio da simetria e sua aplicação ao Poder Legislativo Municipal;

b) Autonomia municipal e competência legislativa;

c) Técnicas de redação legislativa e requisitos para um projeto de lei eficaz;

III – Quinta-feira (12/11/2026) – Horário: 08h00 às 12h00:

a) Lei nº 4.320/1964 – marco legal e normativo do controle das contas públicas;

b) Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle orçamentários;

c) Principais apontamentos e irregularidades identificados pelos Tribunais de Contas nas Câmaras Municipais;

IV – Sexta-feira (13/11/2026) – Horário: 07h00 às 09h00:

a) O papel da equipe de gabinete e a organização do trabalho parlamentar;

b) Troca de experiências, dúvidas e debates;

c) Integração de projetos.

Parágrafo único. O evento contará com carga horária de 10 (dez) horas/aula, além de plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00 e encerramento com entrega de certificados.

Art. 3º As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

I – Dr. Enéias Rezende – Advogado;

II – Dr. Fábio F. Esteves – Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios;

III – Dra. Lilia Simone Rodrigues – Juíza do TJDFT; e

IV – Dra. Perla Roriz – Advogada.

Art. 4º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 5º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 04 (quatro) dias, compreendidos entre os dias 10 e 13 de novembro de 2026, período em que ocorrerá o 36º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA.

Art. 6º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72, §4º, do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a representação, os membros da Comissão deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, nos termos do artigo 72, §7º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Câmara Municipal arcará com as despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação serem custeadas pelos Vereadores mediante diária, ou com recursos próprios, caso já tenham sido esgotadas as diárias previstas na legislação específica.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 29, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO GESTÃO PÚBLICA EM FOCO: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REFORMA TRIBUTÁRIA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Representação para representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS no curso presencial "Gestão Pública em Foco: Contratos Administrativos, Reforma Tributária e Desenvolvimento Municipal", promovido pela UNECTA Eventos, com apoio da União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul (UCVMS), a ser realizado em Ponta Porã/MS, entre os dias 11 e 13 de novembro de 2026.

Art. 2º A representação junto ao supracitado evento será realizada na cidade de Ponta Porã/MS, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

I – Quarta-feira (11/11/2026) – Horário: 14h00 às 17h30:

a) credenciamento e aula;

II – Quinta-feira (12/11/2026) – Horário: 14h00 às 17h30:

a) aula;

III – Sexta-feira (13/11/2026) – Horário: 9h às 11h30:

a) aula.

Parágrafo único. O conteúdo programático compreende a gestão e a fiscalização de contratos administrativos à luz da Lei nº 14.133/2021; a reforma tributária e fiscal; e as câmaras municipais como vetores de desenvolvimento econômico.

Art. 3º As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

I – Fernanda Sibeli;

II – Rosenildo França; e

III – Tiago Ferreira Ortiz.

Art. 4º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 5º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 03 (três) dias, compreendidos entre 11 e 13 de novembro de 2026.

Art. 6º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72, §4º, do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a representação, os membros da Comissão deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, nos termos do artigo 72, §7º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Câmara Municipal arcará com as despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação serem custeadas pelos Vereadores mediante diária, ou com recursos próprios, caso já tenham sido esgotadas as diárias previstas na legislação específica.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 183 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$383.260,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **383.260,72**

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	123	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	320.700,00
621.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	881	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	62.560,72
605.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **62.560,72**

Fontes de Recurso	
605 0000	62.560,72

Anulação:

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	75	10.301.0005.2033.0000	"	-272.100,00
621.0000.000	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	150	10.304.0005.2036.0000	"	-48.600,00
621.0000.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Aparecida do Taboado, 10 de novembro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 183 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

-320.700,00

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TECNO. E INC
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
09/11/2026	**2560**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 2

CREDOR: **118437**
NOME: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** CNPJ/CPF: **10.942.831/0001-36**
ENDEREÇO: R FRITZ SPERNAU
MUNICIPIO: BLUMENAU UF: SC

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	26.01	23	691	0007	2183	3.3.90.30.28	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.28	Centro C. 003-029	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA	Secretaria de Desenvolvimento	04980/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.741,54	619,13	1.122,41

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01936/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000169/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E ACESSÓRIOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	012.001.100	EXTINTOR ÁGUA 10 LITROS - EXTINTOR PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA 10 LITROS COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE FORMATO "L". FABRICADO CONFORME ABNT NBR: 15808:2010. AGENTE EXTINTOR: ÁGUA POTÁVEL. CLASSE DE FOGO: A. COR: VERMELHO. GÁS EXPELENTE: NITROGÊNIO. DIÂMETRO/RECIPIENTE: 175MM. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS) COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA EXTERNA E INTERNAMENTE. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. O EXTINTOR POSSUI GARANTIA PELO PERÍODO DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DESDE QUE O LACRE DE SEGURANÇA ESTEJA INVIOLADO. SELO DO IMMETRO, CONFORME PORTARIA DE NÚMERO 108/2022.	2	UN	mocelin mocelin	162,45	324,90
14	012.001.102	EXTINTOR PQS 4 KG BC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) COM TEOR DE 95% DE AGENTE INIBIDOR. FABRICADO EM CHAPA METÁLICA CALANDRADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA. ESTE EQUIPAMENTO É FABRICADO EM ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11716, UTILIZA AGENTE EXTINTOR À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, INDICADO PARA COMBATER INCÊNDIOS DA CLASSE B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). O AGENTE EXTINTOR ATUA RAPIDAMENTE SOBRE OS MATERIAIS, PROVOCANDO O ABAFAMENTO E INTERROMPENDO A CADEIA DE REAÇÕES QUÍMICAS NECESSÁRIAS À ALIMENTAÇÃO DA COMBUSTÃO. RECOMENDADO PARA A CLASSE C POR NÃO SER CONDUTOR DE ELETRICIDADE. CARGA NOMINAL 04 KG. CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C. PRESSÃO DE TRABALHO 10,5 KGF/CM². PRESSÃO DE T.H. 28,0 KGF/CM². TEMP. DE OPERAÇÃO -10 A 50 °C. DIÂMETRO EXTERNO 147 MM. ALTURA S/ MANGUEIRA 415 MM. ALTURA C/ MANGUEIRA 500 MM. ALT. X LARG. X COMP. 500 X 147 X 290 MM. PESO BRUTO 6,50 KG. TEMP. DESCARGA 9-11 S	1	UN	mocelin mocelin	132,73	132,73
26	012.001.104	EXTINTOR PQS 6 KG BC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) COM TEOR DE 95% DE AGENTE INIBIDOR. FABRICADO EM CHAPA METÁLICA CALANDRADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA. ESTE EQUIPAMENTO É FABRICADO EM ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11716	1	UN	mocelin mocelin	161,50	161,50

PROCESSO 079/2025	LICITAÇÃO: 000169/25	**Soma/Itens:** R$ 619,13	**Valor Empenhado** 619,13

FORNECEDOR
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
10.942.831/0001-36

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TECNO. E INC
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
09/11/2026	**2560**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 2 de 2

CREDOR: **118437**
NOME: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** CNPJ/CPF: **10.942.831/0001-36**
ENDEREÇO: R FRITZ SPERNAU
MUNICIPIO: BLUMENAU UF: SC

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	26.01	23	691	0007	2183	3.3.90.30.28	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.28	Centro C. 003-029	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA	Secretaria de Desenvolvimento	04980/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.741,54	619,13	1.122,41

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01936/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000169/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E ACESSÓRIOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		EXTINTOR AGENTE EXTINTOR À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. INDICADO PARA COMBATER INCÊNDIOS DA CLASSE B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). O AGENTE EXTINTOR ATUA RAPIDAMENTE SOBRE OS MATERIAIS, PROVOCANDO O ABAFAMENTO E INTERROMPENDO A CADEIA DE REAÇÕES QUÍMICAS NECESSÁRIAS À ALIMENTAÇÃO DA COMBUSTÃO. RECOMENDADO PARA A CLASSE C POR NÃO SER CONDUTOR DE ELETRICIDADE. CARGA NOMINAL 06 KG. CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C. PRESSÃO DE TRABALHO 10,5 KGF/CM². PRESSÃO DE T.H. 28,0 KGF/CM². TEMP. DE OPERAÇÃO -10 A 50 °C. DIÂMETRO EXTERNO 147 MM. ALTURA S/ MANGUEIRA 560 MM. ALTURA C/ MANGUEIRA 645 MM. ALT. X LARG. X COMPR. 645 X 147 X 305 MM. PESO BRUTO 9,00 KG. TEMP. DESCARGA 13-15SEG SELO DO IMMETRO, CONFORME PORTARIA DE NÚMERO 108/2022.					

PROCESSO 079/2025	LICITAÇÃO: 000169/25	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 619,13

FORNECEDOR
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
10.942.831/0001-36

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
09/11/2026	**2561**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	872	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.15	7180000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.15 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 04977/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | Secretaria Gabinete

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	8.322,98	3.509,00	4.813,98

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01919/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

UTILIZAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DE NATAL COM ENTREGA PARA AS CRIANÇAS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
36	048.002.904	BALA MOLE - PACOTE 700 GR - SABORES SORTIDOS.	200	PCT	ERLAN ERLAN	11,23	2.246,00
154	048.012.081	PIRULITO COM CABO, PACOTE 700 GR, TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	PCT	ERLAN ERLAN	12,63	1.263,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 3.509,00	**Valor Empenhado** 3.509,00

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TECNO. E INC
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
09/11/2026	**2562**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **119605**
NOME: **SANPLASS EPI E PEC LTDA** CNPJ/CPF: **34.857.562/0001-78**
ENDEREÇO: ROD DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO
MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	26.01	23	691	0007	2183	3.3.90.30.44	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44 | Centro C. 003-029 | Nº Pedido 04983/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS Secretaria de Desenvolvimento

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.122,41	13,00	1.109,41

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01937/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000169/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E ACESSÓRIOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
37	012.001.106	PLACA E5 EXTINTOR – PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE, MODELO E5, NA COR VERMELHA COM SIMBOLOGIA BRANCA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO EXTINTOR DE INCÊNDIO. FABRICADA EM PVC RÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. POSSUI FUNÇÃO DE ORIENTAR E FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME NBR 13434 E DEMAIS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES PADRÃO 200MM X 200MM. SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO	2	UN	Força Placa E5 pvc 20x20cm s/fdf	6,50	13,00

PROCESSO 079/2025	LICITAÇÃO: 000169/25	**Soma/Itens:** R$ 13,00	**Valor Empenhado** 13,00

FORNECEDOR
SANPLASS EPI E PEC LTDA
34.857.562/0001-78

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TECNO. E INC
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
09/11/2026	2564

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	26.01	23	691	0007	2183	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-029 | Nº Pedido 04973/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | Secretaria de Desenvolvimento

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.109,41	893,75	215,66

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01933/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	041.009.001	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ CONTER NO ROTULO AS ESPECIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COMP.E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO ROTULO DO PRODUTO.	40	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	8,45	338,00
93	041.009.011	DESODORIZADOR DE AR - 400 ML - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 360 ML REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	40	UN	BASTON TRADICIONAL	7,09	283,60
100	041.009.012	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - LIQUIDO PARA LIMPEZA LEVE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LTS, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	20	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	11,50	230,00
131	046.001.013	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PCTE COM 03 UNID - PARA LAVAR LOUÇA, DE UM LADO ESPONJA MACIA DO OUTRO LADO ABRASIVA, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 3 UNIDADES, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	20	PCT	ALKLIN TRADICIONAL	1,44	28,80
258	041.010.019	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 40 CM - TIPO SANCHES	5	UN	SANCHES TRADICIONAL	2,67	13,35

PROCESSO 085/2025 | LICITAÇÃO: 000173/25 | **Soma/Itens:** R$ 893,75 | **Valor Empenhado** 893,75

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
09/11/2026	788

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva	1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	225	13.02	08	245	0006	2044	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	01086/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.044,13	526,74	1.517,39

Valor que se empenha referente - Solicitação: 00739/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PARA ATENDER A FESTIVIDADE DA MELHOR IDADE. FONTE 1500 CONTA 25.138-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
81	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24	UN	COCA COLA REFRIGERANTE A BASE DE COLA	11,86	284,64
88	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	30	UN	COTUBA REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA	8,07	242,10

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 526,74	**Valor Empenhado** 526,74

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

CONTRATADA: TOP CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.665.238/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de meio-fio e sarjeta com calçada na Rua Rondon, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Gestão/Unidade: 020401;
2. Fonte de Recursos: 1720;
3. Programa de Trabalho: 26.782.0401;
4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00;
5. Ficha: 144.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATANTE

LEANDRO ANTUNES MAGALHÃES
CONTRATADO

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 621/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre atribuições à servidora Stefany Camargo Miranda, referente a competência que menciona e dá outras providências."

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de otimizar a análise e aprovação de projetos no setor de Engenharia (Diretoria de Planejamento e Projetos de Obras).

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Engenheira Civil Stefany Camargo Miranda, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS 68610, Chefe de Núcleo de Projetos de Obras Civis, **a competência para analisar e aprovar projetos junto à Diretoria de Planejamento e Projetos de Obras**, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A servidora **Stefany Camargo Miranda** deverá observar as normas e regulamentos pertinentes, garantindo que todos os projetos analisados estejam em conformidade com a legislação vigente e os interesses da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N. 009/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa Investigativa, instituída pela Portaria n. 008/2026"

Thais Bastos Galvão Thomazini, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2026, que instaurou a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para apuração de eventual infração administrativa relativa aos fatos narrados no Ofício nº 0185/2026/02PJ/BTG e seu anexo, bem como averiguar possíveis responsáveis.

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pela Sra. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo.

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 03 de novembro de 2026, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa, instaurado pela Portaria acima citada.

Artigo 2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, devendo retroagir os seus efeitos a data de 03 de novembro de 2026.

Thais Bastos Galvão Thomazini, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de novembro de 2026.

Thais Bastos Galvão Thomazini

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026 DISPENSA Nº 83/2026

OBJETO:Confecção de uniformes destinadas aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso para apresentação no Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de 2026.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

BENDITO ATELIER LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08.174.519/0001-06, com sede à rua Jacira Pedroso de Moraes Hofig, nº 634, CEP 79.670-000, Município de BRASILÂNDIA – MS, no valor de R$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais) confecção de uniformes destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso para apresentação no Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de 2026, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal. Sendo o valor total do processo de R$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~*(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)*~~ ~~*(Vigência)*~~ ~~*(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)*~~ ~~*(Vigência)*~~ ~~*(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)*~~ ~~*(Vigência)*~~ *(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)* *Vigência*

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
AVENIDA AQUIDAUANA, 1001
03576220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 201 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.600,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

15	01.031.0101.2003.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	0000	9.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

2	01.031.0101.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	-9.600,00

-9.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 10/11/2026.

BATAGUASSU, 10 de NOVEMBRO de 2026

ENIVALDO VIEIRA MARQUES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2026

Código do registro no TCE/MS: 3C6BB9A557CEA3E52EE6DFF9D925CB6B3C59936B

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da Secretaria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã-MS e a empresa **M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, inscrita no CNPJ nº **19.162.885/0001-53.**

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de jogos de mesa com cadeiras e cadeiras avulsas, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06375, processo administrativo n° 147/2026.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 064/2026, a saber;

ALTAVISTA EDUCACIONAL LTDA						
ITENS	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**MARCA DO PRODUTO**	**UN. MED.**	**QTE. COTADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CADEIRA ADULTO, PLASTICO RESISTENTE DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRACO, EMPILHAVEL, COM PROTECAO UV, COM DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 85CM E 90CM DE ALTURA (REFERENCIA DO ENCOSTO AO CHAO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERENCIA DE ASSENTO AO CHAO), 38 CM A 42CM DE COMPRIMENTO (REFERENCIA -ENTRE OS PES) E 38CM A 45CM DE ALTURA DE LARGURA (REFERENCIA -ACENTO E ENCOSTO), SUPORTA ATE 120 KG, CERTIFICADAS PELO INMETRO. DEVE POSSUIR EM ALTO/BAIXO RELEVO LACO DE MOBIUS SINALIZANDO QUE MATERIAL E RECICLAVEL	SOLPLAST	UN	100	54,30	5.430,00
02	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS 1 - (UMA) MESA ADULTA, QUADRADA PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60CM A 70CM DE COMPRIMENTO E 60CM E 70CM DE LARGURA. 4 (QUATRO) CADEIRAS ADULTO, PLASTICO RESISTENTE DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHAVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85CM E 90CM DE ALTURA (REFERÊNCIA DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA DE ASSENTO AO CHÃO), 38 CM A 42CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA ENTRE OS PÉS) E 38CM A 45CM DE ALTURA DE LARGURA (REFERÊNCIA - ASSENTO E ENCOSTO), SUPORTA ATÉ 120 KG, CERTIFICADAS PELO INMETRO. TIPO CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO ADULTO. DEVE POSSUIR EM ALTO/BAIXO RELEVO LAÇO DE MÖBIUS SINALIZANDO QUE MATERIAL É RECICLÁVEL	SOLPLAST	CONJUNTO	50	287,60	14.380,00
Total do Fornecedor:					**R$ 19.810,00**	

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de R$ 19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais).

FISCAL DA ATA

Larissa Francisco Viana, tendo como eventual substituta a Srtª. Thaissa Gessana Dias Giacomini, em conformidade com a Portaria nº 15, de 19 de janeiro de 2026.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial e no diário oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período.

DATA
09 de novembro de 2026
GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDA SCARLAT MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003-2026
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais**,** torna público para conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026,** em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 de 05 de novembro de 2026:

RECURSOS

CANDIDATO	RECURSO
CAROLINA SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA	A requerente solicita a inclusão das especializações de Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia, como requisito na escolaridade para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e Professor Educação Infantil na área de: Apoio Pedagógico Especializado.** Após analise a Comissão considerou que, mesmo não constando especificamente as referidas especializações nos requisitos, elas também englobam a Educação Especial, sendo assim fica**DEFERIDO, o requerimento.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2026.

Luís André dos Santos
Presidente da Comissão Organizadorado Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003-2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais**,** torna público para conhecimento dos interessados, A retificação da escolaridade para o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e Professor Educação Infantil na área de: Apoio Pedagógico Especializado,** em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 de 05 de novembro de 2026:

ANEXO III
ATRIBUIÇÃO E ESCOLARIDADE

CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	ESCOLARIDADE
Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e Professor Educação Infantil na área de: Apoio Pedagógico Especializado	**APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO** Atuar, como professor de apoio especializado ao professor regente, nas atividades regulares e de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado (AEE) dos alunos com necessidades educacionais especiais; Oferecer suporte pedagógico aos alunos da educação especial, de comum acordo com o professor (a) regente; O professor de apoio especializado poderá atender até 03 (três) alunos da mesma sala de aula (turma); Fazer adaptações nas atividades, avaliações e outros que se fizerem necessários, de acordo com o planejamento do (a) professor (a) regente e suas orientações; Ser assíduo e pontual com os horários estabelecidos pela escola; Preparar material específico para uso dos alunos, quando necessário; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais tais como: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; Acompanhar os alunos em todas as atividades realizadas no período em que os mesmos estiverem no ambiente escolar, inclusive nas aulas específicas e intervalo (recreio); Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem dos alunos, nas suas especificidades; Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille, quando necessário; Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille, quando necessário; Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno o conhecimento do espaço, dimensão, organização, localização funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência; Orientar a Equipe Gestora sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras; Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Propiciar a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, uso de calculadora e outras adaptações que se fizerem necessárias); Possibilitar a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Orientar os profissionais da escola para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; Seguir as orientações repassadas pela Equipe Gestora e/ou Equipe da Secretaria Municipal de Educação e aplicá-las em seu trabalho; Ter compromisso com a carga horária, com o calendário a ser cumprido e prazos determinados pela Equipe Gestora e/ou Equipe da Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos planejamentos e resultados; Trabalhar em consonância com a equipe pedagógica da unidade escolar (professores regentes e de áreas, coordenadores, especialistas e corpo administrativo) com o propósito de realizar um trabalho integrado e sistêmico; Repassar, a direção e coordenação, o trabalho que está sendo desenvolvido e os resultados obtidos; Agir com ética e respeito no ambiente escolar, seja nas salas de aula, nos demais espaços da escola ou nas excursões extraclasses que ocorrerem no seu horário de trabalho; Elaborar e apresentar relatórios sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar juntamente com o professor regente e Equipe Gestora da elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e/ou Plano Educacional Individualizado (PEI) do aluno; Participar juntamente com a Equipe Gestora e professor regente de reuniões e/ou devolutivas para a família, de orientações quanto ao uso de equipamentos e materiais específicos, quando necessário; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO** Licenciatura plena em educação especial ou em outras áreas do conhecimento e Acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização Em educação especial, ou em uma de suas áreas: deficiência, transtornos globais do Desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, atendimento educacional Especializado, Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2026.

Luís André dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº. 1.456, de 9 de novembro de 2026.

Lei nº. 1.456, de 9 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a autorização para doação de imóvel de propriedade do Município de Batayporã ao Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), o bem imóvel de propriedade do Município de Batayporã, consubstanciado em um terreno urbano, com área de 630m² (seiscentos e trinta metros quadrados) denominado Lote/ Data 16 (dezesseis), da Quadra 15, do perímetro urbano deste município, situado à Av. Antonio Spinosa Mustafá, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com a data nº 15 pelos 30 metros, e com os fundos da data nº 12 pelos 15 metros, total 45 metros, ao Sul com a data nº 17 pelos 45 metros, ao Leste com a Av. Antonia Spinosa Mustafá, pelos 14 metros e ao Oeste com os fundos da data nº 7 pelos 14 metros, registrado sob a Matrícula nº 12084 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS, conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destina-se exclusivamente à construção e instalação da sede própria da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município, visando à prestação de serviços de segurança, prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento e atendimento pré-hospitalar à população local.

Art. 3º O donatário terá o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura da escritura pública de doação, para iniciar as obras de construção da unidade, e o prazo de 4 (quatro) anos para a conclusão total das instalações, podendo tais prazos serem prorrogados uma única vez, mediante justificativa fundamentada e aceitação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O imóvel reverterá imediatamente ao patrimônio do Município de Batayporã-MS, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

I. Desvio de finalidade na utilização do imóvel;

II. Extinção ou desativação da unidade operacional do Corpo de Bombeiros no Município;

III. Não cumprimento dos prazos estipulados no Artigo 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro imobiliário correrão por conta exclusiva do Estado do Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 9 de novembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_222_0_1_09112026131140.pdf

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 164/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em monitoramento individual de radiação ionizante e fornecimento de dosímetros, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã /MS, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06956, processo administrativo n° 164/2026**,em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**.**Não houve interessado. A Agente de Contratação declara o presente certame Licitatório como **DESERTO**.

Batayporã - MS, 09 de novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a Convocação da empresa **SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20 para que no prazo de 2 (dois) dias uteis apresente amostra do item 01, conforme item 11.5 do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de PANETONES, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), bem como dos órgãos relacionados a Secretaria de Assistência Social (S.M.A.S.) do Município de Batayporã – MS, processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06563, processo administrativo n°156/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Fica definida a sessão pública para analise das amostras apresentadas para o dia 16 de novembro de 2026, às 9h00min (horário de Brasília), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro, Batayporã-MS.

Código de registro no TCE/MS: 19339ED7DE8711A2C93BE8D3A2D83C9C61ECD460

Batayporã-MS, 09 de novembro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a RETOMADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026,** que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento e reposição de peças, montagem, instalação e deslocamento, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Município de Batayporã/MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/04964, processo administrativo n° 138/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Fica marcada para o dia 11/11/2026 às 09h00min (Horário de Brasília) através da Plataforma BNC o retorno da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico.

Código de registro no TCE/MS: 18F2398051D4118C1B8A8DE71D614726D94AF874

Batayporã-MS, 09 de novembro de 2026.

IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a RETOMADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de seis Unidades habitacionais sendo cada uma com 42,56 m2 no Município de Batayporã, por meio da modalidade de concorrência de acordo com o CONVÊNIO N º 2025 TR004582 de 08/2024, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública– SEINFRA do Municipio de Batayporã/MS, Processo SIGA BA-ADM-2026/03786 Processo Administrativo nº 142/2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e de acordo com a planilha de custos e BDI.

Fica marcada para o dia 11/11/2026 às 10h00min (Horário de Brasília) através da Plataforma BNC o retorno da sessão de julgamento do certame.

Código de registro no TCE/MS: 5B4C413C55BE975B455982F21BDC2CA571F7903D

Batayporã-MS, 09 de novembro de 2026.

IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 180, de 09 de novembro de 2026.

"Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DULCINEIA FRANCISCO BORGES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor V, Símbolo DAI - 1, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Batayporã**, a partir de 10 de novembro de 2026**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 09 de novembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 181, de 09 de novembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 003/2001 de 30/11/2001 expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a redução de jornada de trabalho concedida pela portaria nº 240 de 13 de novembro de 2025, para a servidora **CÉLIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 679, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de novembro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o n° 2268/2026 em 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de novembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 274/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$300.000,00
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$300.000,00
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 275/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.3.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$30.000,00
2.500.1002.000000 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.3.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
2.500.1002.000000 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 276/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$150.000,00
1.553.0000.000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.553.0000.000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 277/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.752,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.61.1.2003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$4.782,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.782,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.61.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.770,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.770,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.61.1.2003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$2.770,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.770,00

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.61.1.2003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$4.782,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.782,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 278/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.133,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.3.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$24.133,00
1.500.1002.000525 EMENDA IMPOSITIVA 000525 JOÃO PAULO SOUZA PSM 24.133,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.3.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$24.133,00
1.500.1002.000525 EMENDA IMPOSITIVA 000525 JOÃO PAULO SOUZA PSM 24.133,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 279/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.300,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.300,00
1.500.0000.003425 EMENDA IMPOSITIVA 003425 DIEGO RICARDY CRAS/SCFV 2.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 280/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$41.000,00
2.553.0000.000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio 41.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$41.000,00
2.553.0000.000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio 41.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DA DISPENSA Nº 106/2026

PROCESSO: 170/2026 – **DISPENSA**: 106/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Bodoquena/MS.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 12 de novembro de 2026 até as 23h59min.

Data de abertura e julgamento das propostas: 13 de novembro de 2026.

Critério de julgamento: Menor Preço por item.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira n° 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Declarações;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 09 de novembro de 2026

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 204/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025 DISPENSA Nº 144/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA ALEX FARIA RIBAS LTDA (63.165.272/0001-61).

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de profissional Fonoaudiólogo para prestação de serviços especializados no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pacientes com necessidades terapêuticas em comunicação, linguagem, voz, motricidade orofacial e disfagia, bem como na realização do Teste da Orelhinha, e no atendimento de pacientes

encaminhados por ordem judicial, vinculados à rede municipal de saúde de Bodoquena/MS.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

19-2.133.3.3.90.40.06.00.00.00.1.621.0000.1.600.0000.2.600.0000

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.**Bodoquena, MS, 04 de novembro de 2026.Karen Alves Barbosa Lopes**Secretário Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 81/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de outdoors institucionais e placa informativa de orientação turística no Município de Bodoquena-MS, destinados à identificação das divisas municipais, divulgação do Balneário Municipal, orientação dos visitantes quanto ao acesso ao Município e fortalecimento da identidade visual e turística de Bodoquena.

EMPRESA	Valor homologado
VISUAL SOLUCOES GRAFICAS LTDA (15.153.128/0001-62)	R$ 30.680,00 (trinta mil seiscentos e oitenta reais)

Valor Global: R$ 30.680,00 (trinta mil seiscentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Bodoquena-MS, 09 de novembro de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e Cultura.

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 105/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo, a serem realizados em concessionária autorizada pelo fabricante, referente ao veículo de placa UGY5G73, destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA	Valor homologado
GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA. (03.727.516/0001-20)	R$ 5.720,01 (cinco mil setecentos e vinte reais e um centavo)

Valor Global: R R$ 5.720,01 (cinco mil setecentos e vinte reais e um centavo).

Vigência: 03 (três) meses.

Bodoquena-MS, 09 de novembro de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

KAREN ALVES BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026 DISPENSA Nº 92/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA JEFFERSON BENHAME PORTILHO LTDA.– DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos celulares do

tipo smartphone, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo o Conselho Tutelar e a Defensoria Pública, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, contemplando as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF 1 e ESF 3) e os serviços de Telemedicina, no Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua publicação, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.DO VALOR- O valor total da contratação é de R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 5 - 07.002.08.245.0006.2159.4.4.90.00.00 2.661.0000.000000

14 - 07.002.08.245.0006.2164.4.4.90.00.00 2.660.0000.000000

40 - 07.001.08.122.0006.2155.4.4.90.00.00 1.500.0000.000000

44 - 07.001.08.243.0006.2157.4.4.90.00.00 1.500.0000.000000

4 – 09.001.5.10.301.1.008.4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.000000

Assinam: Karen Alves Barbosa LopesSecretária Municipal de Saúde – Contratante.

Marcio Lisboa Lopes Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante. JEFFERSON BENHAME PORTILHO LTDA. Contratada. Bodoquena – MS, 05 de novembro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO A PORTARIA 65/ADM PUBLICADA EM 09/11/2026, NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO N. 4215 NA PAGINA 65.

PORTARIA Nº 65/ADM DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 197, 194, inciso I e II da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena) c/c art. 11, §1º da Lei Complementar 90, de 15 de janeiro de 2019, considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO SUMÁRIO DE SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) D.M tipificadas nos artigos 170, I, III e XI do Estatuto dos Servidores estando sujeita a pena prevista no art. 11, §1º da Lei Complementar 90, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras Ana Lucia Pereira da Silva, que a presidirá; Amanda dos Santos Moreira, Secretária; e Rosely Batista membro, todas servidoras públicas estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam designados, a título de suplência, os servidores Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 4º Para o adequado cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, instalará os trabalhos dentro de 5 (cinco dias) úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a esta portaria, ficando definido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da mesma data, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º. O prazo definido para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período em caso de diligências indispensáveis, devendo para tanto haver um pedido formal protocolado pela comissão.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena – MS, 05 de novembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 300/2026, de 9 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 252.179,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$250.000,00
2.600.3110.000000 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 250.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.5.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.179,52
2.600.3110.000000 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 2.179,52

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$250.000,00
2.600.3110.000000 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 250.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.179,52
2.600.3110.000000 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 2.179,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 301/2026, de 10 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.580,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.302.5.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$17.580,00
1.605.0000.000000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais	17.580,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.580,00
1.605.0000.000000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais	17.580,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 24.079.359/0001-64
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 302/2026, de 10 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 360,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.003.18.541.9.2151-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$360,00
2.720.0000.000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 360,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$360,00
2.720.0000.000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 360,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 303/2026, de 10 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$70.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$70.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 304/2026, de 10 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.578,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.4.122.7.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.578,42
2.720.0000.000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 14.578,42

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$14.578,42
2.720.0000.000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 14.578,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de novembro de 2026, o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Leila Aparecida Aivi Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº. 588.706 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 437.569.801-20 e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **AGN COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA -** CNPJ: 66.242.692/0001-92, com endereço comercial no Setor SHCN CL, QD 309, Bloco D, nº. 50, Sala 218, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.755-540, **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ: 42.753.718/0001-07, com endereço comercial na Rua Ana Merotto Stefanon, nº. 30, Bairro Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP: 29.111-630, **F & K BRASIL LTDA -** CNPJ: 51.607.431/0001-51, com endereço comercial na PC Comendador Germano Roriz, nº. 175, Quadra 32, Lote 15, Sala 07, Condomínio Galeria Cruzeiro, Bairro Set Sul, Goiânia/GO, CEP: 29.111-630, **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ: 53.852.451/0001-13, com endereço comercial na Rua Delamare, nº. 925, Sala 02, Centro, Corumbá/MS, CEP: 79.300-030, **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA -** CNPJ: 60.173.263/0001-24, com endereço comercial na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº. 1046, Galpão Logístico Brazilog, Civit I, Serra/ES, CEP: 29.168-055, **LOGMAX SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA -** CNPJ: 58.989.903/0001-27, com endereço comercial na Rua José Versolato, nº. 111, Bloco B, Sala 3102, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.750-730, **MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ: 54.579.563/0001-05, com endereço comercial na Rua Cardeal de Fronte Roxa, nº. 206, Jardim Casa Grande II, Arapongas/PR, CEP: 86.705-705, **MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA -** CNPJ: 51.188.920/0001-16, com endereço comercial na Rua das Acácias, nº. 518, Quadra D15, Lote 10, Slj203, Parte Barroco, Maricá/RJSP, CEP: 24.936-130 e **SMARTER INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL LTDA -** CNPJ: 67.313.147/0001-02, com endereço comercial na Rua dos Colibris, nº. 31, Quadra 32, Lote 23, Bairro Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP: 83.327-150, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2026, processo administrativo n.º 110/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 77/2025, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos de informática, aparelhos de climatização e demais materiais permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, com fornecimento parcelado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

AGN COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 66.242.692/0001-92						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	NOBREAK INTERATIVO – POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 VA / 300 W – Nobreak destinado à proteção e alimentação temporária de equipamentos eletroeletrônicos, novo e de primeiro uso, com potência nominal mínima de 600 VA e potência ativa mínima de 300 W. Tecnologia interativa (line-interactive) ou equivalente, com entrada nominal em 120 V e saída nominal em 120 V, frequência de 50/60 Hz. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída de 10 A no padrão NBR 14136. Bateria interna selada, recarregável, com capacidade mínima de 12 V/7 Ah. Tempo de transferência máximo de 10 ms. Forma de onda semissenoidal, PWM ou tecnologia equivalente compatível com os equipamentos a serem alimentados. Deverá possuir religamento automático e proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito, descarga excessiva da bateria e superaquecimento. Produto acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	Intelbras	R$ 404,00	R$ 3.232,00

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

15	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE MÍNIMA DE 377 LITROS – Refrigerador eletrodoméstico, novo e de primeiro uso, destinado ao uso institucional, com 02 (duas) portas independentes, sendo uma para o compartimento refrigerador e outra para o freezer. Capacidade líquida total mínima de 377 litros, sendo capacidade mínima aproximada de 283 litros para o refrigerador e 94 litros para o freezer. Sistema de degelo automático Frost Free. Compressor com tecnologia inverter ou tecnologia equivalente de alta eficiência energética. Classificação de eficiência energética Classe A ou equivalente conforme regulamentação vigente do INMETRO. Cor branca, inox ou acabamento semelhante. Deverá possuir controle de temperatura, iluminação interna em LED, compartimento extra-frio ou equivalente, prateleiras internas resistentes, gaveta para acondicionamento de alimentos e pés niveladores. Painel eletrônico interno ou sistema equivalente para controle das funções. Alimentação elétrica em 127 V, usualmente denominada 110 V. Deverá acompanhar todos os acessórios originais necessários ao funcionamento e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	Midea	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
20	FREEZER HORIZONTAL COM 02 TAMPAS, capacidade líquida entre aproximadamente 400 e 550 litros, dupla função freezer/refrigerador ou controle de temperatura que permita operação em faixas equivalentes, duas tampas superiores, termostato ajustável, dreno para degelo/limpeza, rodízios ou sistema que facilite movimentação, eficiência energética conforme regulamentação vigente, alimentação em 127 V e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	Midea	R$ 3.273,62	R$ 3.273,62
22	FORNO DE MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, mínimo de 10 níveis de potência, painel digital, funções de descongelamento e programas automáticos, trava de segurança, eficiência energética conforme regulamentação vigente, alimentação em 127 V e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	Midea	R$ 710,48	R$ 710,48

F & K BRASIL LTDA - CNPJ: 51.607.431/0001-51

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA – Equipamento multifuncional, novo e de primeiro uso, destinado ao uso administrativo e institucional, com funções de impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão laser ou LED eletrofotográfica colorida. Velocidade de impressão mínima de 31 páginas por minuto (PPM), em papel formato A4, tanto em preto quanto em cores. Impressão automática frente e verso (duplex). Resolução de impressão de até 2.400 × 600 DPI ou desempenho equivalente. Scanner colorido com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas. Conectividade mínima por USB, rede Ethernet Gigabit e Wi-Fi. Bandeja de alimentação com capacidade mínima para 250 folhas. Sistema de suprimentos para impressão colorida composto por cartuchos de toner independentes nas cores ciano, magenta, amarelo e preto (CMYK), ou sistema equivalente que permita a substituição individual dos suprimentos. Compatível com papel formato A4 e demais formatos usuais de escritório. Alimentação elétrica compatível com a rede local ou bivolt automático. Deverá acompanhar todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao funcionamento, além dos suprimentos iniciais fornecidos originalmente pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	4	Xerox C325	R$ 4.099,97	R$ 16.399,88

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 53.852.451/0001-13

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	LONGARINA DE 04 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS – Longarina destinada ao uso em ambientes de recepção, espera e atendimento, composta por 04 (quatro) lugares individuais. Estrutura confeccionada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente ao uso contínuo. Assentos e encostos estofados, com revestimento em tecido tipo crepe, courino ou material sintético de desempenho equivalente, na cor preta. Dimensões aproximadas do conjunto: largura de 2,50 m, altura de 0,88 m e profundidade de 0,68 m, admitida variação de até 10% nas dimensões, desde que mantidas a funcionalidade, ergonomia e capacidade do conjunto. Altura aproximada do assento em relação ao piso de 0,45 m. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento. Produto novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de utilização.	Unidade	2	Qualita	R$ 608,00	R$ 1.216,00
03	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS – Mesa destinada ao uso administrativo, com tampo confeccionado em MDP, MDF ou material de desempenho equivalente, com espessura mínima de 15 mm, revestimento e acabamento resistentes ao uso contínuo e bordas protegidas por perfil de PVC ou material de acabamento equivalente. Estrutura com pés confeccionados em aço ou material metálico de resistência equivalente, com pintura epóxi ou tratamento anticorrosivo equivalente. Deverá possuir 02 (duas) gavetas com puxadores, sendo dotadas de sistema de fechamento por fechadura e chave. Cor cinza ou tonalidade semelhante/neutra. Dimensões aproximadas: largura de 120 cm, altura de 75 cm e profundidade de 60 cm, admitida variação de até 10%, desde que preservadas a estabilidade, funcionalidade e adequação ao uso administrativo. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes necessários à sua montagem e utilização.	Unidade	4	Marzo	R$ 469,95	R$ 1.879,80
06	SUPORTE MÓVEL PARA GABINETE DE COMPUTADOR (CPU) COM RODÍZIOS E ABAS LATERAIS – Suporte destinado à acomodação e movimentação de gabinete de computador tipo CPU, confeccionado em MDP, MDF ou material de desempenho equivalente, com espessura mínima de 15 mm e acabamento resistente ao uso contínuo. Deverá possuir abas laterais para auxiliar na contenção e estabilidade do gabinete e rodízios adequados à movimentação em piso interno. Capacidade mínima de carga de 15 kg. Cor branca ou preta. Dimensões aproximadas: largura de 22 cm, profundidade de 40 cm e altura total compatível com suporte de perfil baixo, aproximadamente entre 5 e 8 cm, admitida variação de até 10% na largura e profundidade, desde que preservadas a estabilidade, capacidade de carga e funcionalidade do produto. Deverá acompanhar parafusos, ferragens e demais componentes necessários à montagem e utilização. Produto novo, sem uso anterior.	Unidade	8	Marzo	R$ 86,99	R$ 695,92
07	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR COM 02 GAVETAS – Suporte destinado à elevação e organização de monitor de computador e acessórios sobre mesa de trabalho, confeccionado em MDF, MDP ou material de desempenho equivalente, com estrutura resistente e estável, adequada ao uso contínuo em ambientes administrativos. Deverá possuir 02 (duas) gavetas integradas para armazenamento de pequenos objetos e materiais de escritório, com sistema de abertura e fechamento de fácil manuseio. Cor preta, com acabamento resistente e de fácil limpeza. Dimensões compatíveis com monitores de uso administrativo e corporativo, garantindo superfície suficiente para apoio seguro do equipamento. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à montagem e utilização.	Unidade	8	Souza	R$ 87,80	R$ 702,40

10	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG – Lavadora de roupas semiautomática, tipo tanquinho, nova e de primeiro uso, com capacidade mínima de lavagem de 20 kg de roupas secas. Sistema de lavagem por turbilhonamento, agitação ou tecnologia equivalente, adequado à lavagem de peças de grande volume. Alimentação elétrica em 127 V. Deverá possuir filtro para retenção de fiapos, dispenser para sabão e dispenser para amaciante, sistema de drenagem de fácil acionamento, tampa transparente ou translúcida e painel com seleção de programas ou níveis de lavagem. Eficiência energética Classe A ou classificação equivalente prevista na regulamentação vigente do INMETRO. Deverá possuir capacidade para lavagem de peças volumosas, inclusive edredons de grande porte. Gabinete confeccionado em material resistente à umidade e corrosão. Produto acompanhado de todos os componentes necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	Colormaq	R$ 626,89	R$ 626,89
13	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 02 PORTAS – Armário destinado ao uso administrativo e institucional, confeccionado em aço, com 02 (duas) portas de abrir. Estrutura fabricada em chapa de aço com espessura mínima de aproximadamente 0,45 mm, ou resistência estrutural equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura resistente. Deverá possuir no mínimo 03 (três) prateleiras internas, sendo pelo menos 02 (duas) com possibilidade de regulagem de altura, com capacidade mínima de carga de 20 kg por prateleira. Portas com aberturas ou venezianas para ventilação interna. Cor cinza ou tonalidade neutra equivalente. Dimensões aproximadas: altura de 166 cm, largura de 75 cm e profundidade de 32 cm, admitida variação de até 10%, desde que preservadas a capacidade, estabilidade e funcionalidade do móvel. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem e utilização.	Unidade	4	Marzo	R$ 748,99	R$ 2.995,96
14	ARMÁRIO DE COZINHA COM 06 PORTAS E 02 GAVETAS – Armário de cozinha destinado ao uso institucional, confeccionado em MDP, MDF ou material de desempenho equivalente, composto por 06 (seis) portas de abrir e 02 (duas) gavetas. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) prateleiras ou compartimentos internos para organização, tampo integrado e puxadores externos. Gavetas com corrediças metálicas telescópicas ou sistema de desempenho equivalente, proporcionando abertura e fechamento suaves. Pés reguláveis para nivelamento. Acabamento em pintura UV ou revestimento de resistência equivalente, adequado à limpeza e ao uso contínuo. Cor predominantemente grafite ou tonalidade semelhante. Dimensões aproximadas: largura de 162 cm, altura de 193 cm e profundidade de 39 cm, admitida variação de até 10%, desde que preservadas a capacidade de armazenamento, estabilidade e funcionalidade. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem e utilização.	Unidade	2	Demobile	R$ 1.203,00	R$ 2.406,00

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA - CNPJ: 60.173.263/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL – 12.000 BTUs/h – Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo e de primeiro uso, com capacidade nominal de 12.000 BTUs/h, ciclo frio, tecnologia inverter ou equivalente de alta eficiência energética. Alimentação elétrica em 220 V. Fluido refrigerante ecológico R32, R410A ou outro permitido pela regulamentação vigente. Classificação de eficiência energética Classe A ou equivalente, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Deverá possuir controle remoto e funções usuais de operação, incluindo ajuste de temperatura, ventilação e temporização. Equipamento acompanhado de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	7	Multi	R$ 1.850,31	R$ 12.952,17
18	FOGÃO DE PISO A GÁS (GLP), 04 QUEIMADORES, com quatro queimadores de diferentes potências, mesa em aço inoxidável ou vidro temperado de alta resistência, trempes resistentes, acendimento automático, forno integrado com capacidade compatível com a categoria do equipamento, prateleira interna, porta com visor e alimentação elétrica bivolt quando necessária ao sistema de acendimento. Produto novo e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	Braslar	R$ 660,33	R$ 1.980,99

LOGMAX SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.989.903/0001-27

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – Microcomputador tipo desktop, novo e de primeiro uso, destinado ao uso administrativo, acompanhado de monitor, teclado e mouse. Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 08 (oito) threads, com capacidade de processamento compatível com aplicações administrativas, navegação na internet, sistemas corporativos e execução de múltiplas tarefas simultaneamente. Memória RAM mínima de 8 GB, tecnologia DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão. Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 480 GB. Rede Ethernet Gigabit e conectividade Wi-Fi integrada ou por adaptador incluso. Interfaces USB em quantidade compatível com teclado, mouse e periféricos adicionais. Saída de vídeo HDMI, DisplayPort ou equivalente compatível com o monitor fornecido. Monitor LED de no mínimo 19 polegadas, resolução mínima Full HD, acompanhado dos cabos necessários. Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB ou sem fio. Sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, com licença definitiva, original, devidamente ativada e vinculada ao equipamento. Produto acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	Pichau Office	R$ 2.190,00	R$ 17.520,00

MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.579.563/0001-05

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS – Forno elétrico de bancada, novo e de primeiro uso, com capacidade mínima de 65 litros e potência mínima de 1.800 W. Alimentação elétrica em 127 V. Deverá possuir controle regulável de temperatura e sistema de aquecimento por resistências superior e inferior, com possibilidade de utilização conjunta ou seleção conforme o modo de preparo. Timer programável de até 120 minutos, com aviso sonoro. Função para dourar ou gratinar alimentos ou recurso equivalente. Luz interna. Grelha metálica removível com possibilidade de regulagem de altura e bandeja coletora de resíduos e/ou assadeira. Indicador luminoso de funcionamento. Produto acompanhado dos acessórios necessários à utilização e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	Philco	R$ 653,72	R$ 1.307,44

MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA - CNPJ: 51.188.920/0001-16

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

12	TELEVISÃO SMART TV – MÍNIMO 70 POLEGADAS – 4K UHD – Televisão tipo Smart TV, nova e de primeiro uso, destinada ao uso institucional, com tela de no mínimo 70 polegadas. Resolução mínima Ultra HD 4K, 3840 × 2160 pixels. Frequência nativa mínima de 60 Hz. Compatível com tecnologia HDR ou recurso equivalente de melhoria de imagem. Sistema operacional integrado com acesso a aplicativos de streaming e demais recursos Smart. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas. Deverá possuir no mínimo 03 entradas HDMI e 01 entrada USB. Sistema de áudio integrado com potência total mínima de 20 W. Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, base ou pés originais e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	HQ Qled	R$ 4.741,70	R$ 9.483,40

SMARTER INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 67.313.147/0001-02						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
08	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA – Fragmentadora destinada ao uso administrativo e institucional, nova e de primeiro uso, com sistema de alimentação automática com capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) folhas de papel padrão A4 e alimentação manual com capacidade mínima para 8 (oito) folhas por vez. Sistema de fragmentação com nível de segurança mínimo P-4, realizando corte em partículas. Cesto coletor com capacidade mínima de 40 litros. Deverá ser capaz de fragmentar papel e materiais usuais de escritório, incluindo grampos, clipes e cartões, conforme especificações do fabricante. Tempo de funcionamento contínuo mínimo de 30 minutos, com sistema de proteção contra superaquecimento e indicador de resfriamento ou recurso equivalente. Nível de ruído máximo aproximado de 60 dB, adequado ao uso em ambiente administrativo. Alimentação elétrica em 127 V. Deverá possuir funções automáticas de acionamento e parada, sistema reverso para desobstrução e recursos de economia de energia ou tecnologia equivalente. Produto acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	5	GBC 150X	R$ 2.989,99	R$ 14.949,95

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto n° 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 – O prazo de entrega do item será de até 20 (vinte) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

4.5 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6 - A empresa contratada deverá realizar a entrega do material permanente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Santana do Paraíso, nº. 875, Centro, de Bonito/MS, dentro do prazo estipulado, após a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS**:

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2– Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – **Da Detentora da Ata:**

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato/ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I

do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser

promovidas negociações com os fornecedores.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor

apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as

obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.12 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.13 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal n° 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas

sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 43/2026, bem como os documentos a ele referentes, além das propostas apresentadas pelas PROMITENTES FORNECEDORAS, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 43/2026 a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 03 de novembro de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

LEILA APARECIDA AIVI RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

AGN COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

Detentora da Ata

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Detentora da Ata

F & K BRASIL LTDA

Detentora da Ata

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA

Detentora da Ata

LOGMAX SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA

Detentora da Ata

MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA

Detentora da Ata

SMARTER INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas:

1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE NOTIFICAÇÃO - MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME

O **MUNICIPIO DE BONITO-MS** convoca a Empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME –** CNPJ: 26.461.086/0001-43, com endereço comercial na Avenida Tamandaré, n° 1336, Vila Planalto, Campo Grande/MS, CEP: 79.009-790, para comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal ou entrar em contato através do email: licitacao@bonito.ms.gov.br, no prazo 48 (quarenta e oito) horas para tratar de assuntos do seu interesse, referente a **Ata de Registro de Preços nº 20/2025, Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo Administrativo nº 146/2025,** que tem por objeto o **registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de uniformes para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Bonito/MS.** O não comparecimento autoriza a Administração ao prosseguimento do procedimento administrativo com adoção das medidas cabíveis e aplicação de penalidades.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 026/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE **PROFESSORES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, em caráter excepcional e temporário, objetivando atender às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS, para a função de Professores, visando atuar, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais na área urbana e rural com fundamento na:

CONSIDERANDO: A **Constituição Federal**, o artigo **37, inciso IX**, que permite a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO: A **Lei Federal nº 8.745/1993**, que trata da contratação temporária no serviço público;

CONSIDERANDO: A **Lei Municipal nº 1.445, de 06 de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,

CONSIDERANDO: **Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);**

CONSIDERANDO**: Lei Federal nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, que institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil;**

CONSIDERANDO**: Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil e a Prova Nacional Docente;**

CONSIDERANDO**: Portaria MEC nº300, de 02 de abril de 2026, que regulamenta a realização da Prova Nacional Docente - PND;**

CONSIDERANDO**: Portaria MEC nº527, de 18 de junho de 2026, que dispõe a lista dos entes federativos que aderiram à Prova Nacional Docente – PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil;**

CONSIDERANDO**: Edital nº 67, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores será regido por este edital e terá validade para o ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2028, sob a coordenação, a supervisão e realização da Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2026.

1.2O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será constituído pelos candidatos selecionados, respeitando a ordem de classificação final devidamente homologado e publicada, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de ensino de opção no ato da inscrição.

1.3O Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária de professores, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

1.4O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em **02 (duas) etapas**, ambas de caráter classificatório, compreendendo:

I – **1ª Etapa: Prova de Títulos**, de responsabilidade da Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2026, conforme os critérios, requisitos e pontuação estabelecidos neste Edital;

II – **2ª Etapa: Prova Nacional Docente – PND**, correspondente à **nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente – PND, podendo o candidato optar, para fins de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, pela nota obtida na edição de 2025 ou na edição de 2026 da PND**, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

1.5 **1ª Etapa – Prova de Títulos**, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao local indicado no cronograma deste Edital e apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, observados os critérios, requisitos, pontuação, período e horários estabelecidos neste Edital. **A entrega da documentação deverá ser realizada exclusivamente pelo próprio candidato inscrito, não sendo aceitos documentos entregues por terceiros, ainda que mediante procuração ou autorização.**

1.6 A apresentação dos documentos referentes à **1ª Etapa - Prova de Títulos** deverá ocorrer exclusivamente de forma **presencial**, no **local**, **data** e **horário** estabelecidos no cronograma, **não** serão aceitos títulos encaminhados via WhatsApp, e-mail ou postal. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

1.7 Na **2ª Etapa – Prova Nacional Docente – PND**, o candidato deverá ANEXAR o **boletim oficial de desempenho da PND exclusivamente**, no **link** https://bonito.seletivo.genesis.tec.br **eletrônico disponibilizado pela Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado**, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

1.8 Para fins de classificação na 2ª Etapa, o candidato deverá **optar pela utilização da nota da PND 2025 ou da nota da PND 2026**, deverá ANEXAR SOMENTE UM BOLETIM OFICIAL de desempenho no link disponibilizado para essa finalidade, sendo vedada a utilização simultânea das notas das duas edições.

1.9 A documentação referente à **2ª Etapa – PND será recebida EXCLUSIVAMENTE pelo meio eletrônico** https://bonito.seletivo.genesis.tec.br , data, horário conforme cronograma. **Não serão aceitos documentos impressos ou**

encaminhados por WhatsApp, e-mail, correio, entrega presencial ou por qualquer outro meio que não seja o link/formulário eletrônico oficial disponibilizado para essa finalidade.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato realizar o envio do boletim da PND dentro do prazo estabelecido no cronograma, bem como verificar se o arquivo foi devidamente anexado e enviado pelo sistema eletrônico.

1.11 O candidato que não apresentar o boletim de desempenho da PND no prazo e na forma estabelecidos neste Edital terá atribuída **pontuação 0 (zero) na 2ª Etapa**, sem prejuízo da pontuação obtida na 1ª Etapa – Prova de Títulos.

1.12 A classificação final dos candidatos será realizada mediante a soma das pontuações obtidas na **1ª Etapa – Prova de Títulos** e na **2ª Etapa – Prova Nacional Docente – PND**.

1.13 Os procedimentos, datas, horários, local de entrega dos documentos da **1ª Etapa Prova de Títulos** e período para envio eletrônico do boletim da PND – **2ª Etapa**, constarão no **Cronograma – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.14 A declaração, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos para a habilitação profissional e/ou a escolaridade exigida para o exercício da docência de acordo com a etapa, componente curricular e modalidade de ensino de opção no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a não comprovação desclassificará o candidato.

1.15 A Contratação Temporária de professores dar-se-á de acordo com as necessidades da demanda da Rede Municipal de Ensino, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, www.bonito.ms.gov.bre publicado no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL).

1.16 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.17 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteado.

1.18 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.19 Os candidatos que vierem a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Bonito/MS, terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, em **Nível - V** salário vigente do magistério.

1.20 O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Possuir nível de escolaridade compatível como exigido para as etapas e componentes curriculares especificadas deste Edital, de acordo com a opção escolhida no ato da inscrição no certame;

f) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) Possuir plena aptidão laboral para o exercício das atribuições da função, atestado por um médico;

h) Não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo exceções previstas na Constituição Federal;

i) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

j) Não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 (cinco) anos.

k) Não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.21 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições da função e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes a **1ª Etapa – Prova de Títulos e 2º Etapa – PND** do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição e apresentação das documentações comprobatórias exigidas neste edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, diretamente no site https://bonito.seletivo.genesis.tec.br impreterivelmente **no período de 10 e 11 de novembro de 2026 até as 23h e 59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.2 O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação anexada, na área do candidato, através do link https://bonito.seletivo.genesis.tec.br , dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

2.3 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato a leitura do edital, o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição.

2.4 Para se inscrever o **CANDIDATO DEVERÁ** acessar o link https://bonito.seletivo.genesis.tec.br , preencher a ficha de inscrição, selecionar a área de atuação pretendido, anexar OBRIGATORIAMENTE **o certificado/diploma de formação acadêmica compatível com a função de professor** específica para a função (frente e verso em um único arquivo em PDF), conforme o presente Edital.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição, a participação neste certame é gratuita. Obs.: O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela exatidão dos dados inscritos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados

apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

2.6 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

2.7 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto Nº07, de 12 de janeiro de 2026, **NÃO SE RESPONSABILIZA** por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.8 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, **NÃO RECEBERÁ**, inscrição via WhatsApp, e-mail ou postal.

2.9 No ato da Inscrição o candidato deverá fazer a opção de **UMA ESCOLHA** de acordo com sua habilitação.

2.10 Fica reservada à pessoa negra, parda e indígena a cota de 20% (vinte) por cento de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado de acordo com LEI Nº 1.786, de 23 de junho de 2025.

2.10.1 Poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, pardos e indígenas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no **ato da inscrição**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.10.2 A Comissão Municipal Especial deste Processo Seletivo Simplificado fará a verificação da veracidade do pertencimento racial, para os fins da Lei nª1.786, de 23 de junho de 2025, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato anulado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

2.11 Em cumprimento à Legislação Federal, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para pessoa com deficiência (s).

2.11.1 Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para a função cuja atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.11.2 O candidato que no ato da inscrição que declarar Pessoa com Deficiência deverá **ANEXAR** na área do candidato para análise e parecer, o **Laudo Médico** original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

2.11.3 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

2.12 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3. DOS REQUESITOS

3.1 Ser habilitado na área específica com licenciatura plena reconhecido pelo MEC.

3.2 AS VAGAS SÃO DESTINADAS A DOCENTES HABILITADOS NAS SEGUINTES ÁREAS:

FUNÇÃO/ DOCÊNCIA	REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO PARA A INSCRIÇÃO	LOCAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO NÍVEL - V
Professor de Educação Infantil	**Licenciatura em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Recreação, Arte e Movimento – Educação Infantil	**Licenciatura em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	**Licenciatura em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Educação Física – Educação Infantil ao 5º Ano	**Licenciatura em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Educação Física.**	Urbana/Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Projeto de Vida – 1º ao 5º Ano	**Licenciatura em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Arte – 1º ao 5º Ano	**Licenciatura em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Língua Estrangeira Moderna Inglês – 1º ao 5º Ano	**Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Estrangeira/Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Urbana/Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20

Professor para Sala de Tecnologia	**Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, com capacitação em recursos tecnológicos de informática, fornecido por Instituição de Ensino.**	Urbana	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor para a Sala de Recurso Multifuncional	Curso de Graduação em nível superior de licenciatura em Pedagogia, curso de pós-graduação em nível de especialização em **Educação Especial. REQUISITO OBRIGATÓRIO** (anexar no ato da inscrição a graduação e a pós-graduação)	Urbana	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Terra, Vida e Trabalho – 1º ao 5º Ano	**Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou habilitação para docência com licenciatura específica, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	Rural	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Educação Física – 6° ao 9º Ano	**Licenciatura em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Educação Física.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Arte – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Língua Estrangeira Moderna Inglês – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Estrangeira/Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Língua Portuguesa – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Letras, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Matemática – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Matemática, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Geografia – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de História – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em História, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Ciências – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Ciências Biológica ou Biologia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Noções de Turismo – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Turismo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com capacitação em cursos na área de turismo e hotelaria.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20
Professor de Terra, Vida e Trabalho – 6º ao 9º Ano	**Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou habilitação para docência com licenciatura específica, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.**	EMR Ozório Jacques	Cadastro de reserva	20h.	4.147,20

4. 1º ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio da PROVA de TÍTULOS de caráter classificatório.

4.2 A entrega dos **TÍTULOS**, deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE PRESENCIALMENTE PELO PRÓPRIO CANDIDATO INSCRITO**, mediante apresentação do comprovante de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 1 andar, apto 02 e 03 – Bairro Alvorada, nos dias **12, 13 e 16 de novembro de 2026**, no horário das **7h às 11h e das 13 às 17h,** sem a possibilidade de prorrogação. **Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de títulos por terceiros**, mesmo que apresentem procuração, autorização ou qualquer outro documento emitido pelo candidato. O prazo estabelecido para a entrega dos títulos não será prorrogado.

4.3 Não serão aceitos títulos encaminhados por WhatsApp, e-mail ou postal. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

4.4 Fica reservado à Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto Nº07, de 12 de janeiro de 2026 o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.5 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.6 A análise dos títulos será feita pela Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto Nº 07, de 12 de janeiro de 2026. A NÃO COMPROVAÇÃO da habilitação implicará no indeferimento da inscrição.

4.7 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.8 Cada título será avaliado de acordo com as informações expressas, contabilizando a carga exata de cada título por

item, não sendo permitido contabilizar a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.9 São consideradas informações necessárias nos títulos: a) Carga Horária; b) Período do curso: conter a data de início e término; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático.

4.10 Não serão considerados os certificados/Títulos cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

4.11 Não serão considerados como títulos para cômputo, disciplinas cursadas em graduações, sejam elas integrantes ou não, da grade curricular da graduação de origem do candidato.

4.12 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

4.13 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado a função.

4.14 Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

4.15 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.

4.16 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.17 A pontuação da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada

4.18 O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 100 (cem) pontos.

4.19 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;

4.20 As certidões ou declarações de tempo de serviço não poderão ser concomitantes.

4.21 Só será realizado o cômputo dos títulos realizados nos anos de **2021, 2022, 2023, 2024 e até 31 de agosto de 2026.**

4.22 A classificação dos candidatos será realizada por meio da avaliação e pontuação dos títulos apresentados, de acordo com os critérios estabelecidos em dois quadros específicos, considerando a função pretendida:

4.23 A pontuação dos títulos será atribuída conforme os critérios, requisitos e limites estabelecidos no quadro correspondente a cada função, não sendo permitida a utilização de critérios de pontuação de um quadro para o outro.

I – Quadro de Avaliação de Títulos para os candidatos a função de Professor:

TÍTULOS	Quant. Máxima	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Diploma**/Doutorado –** stricto sensu na área na área da atuação**.**	01	20	20
Diploma**/Mestrado** stricto sensu na área da atuação.	01	15	15
Diploma ou certificado de **Pós-graduação** lato sensu na área de atuação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas).	01	10	10
Certificados de cursos na área de **Educação**, com carga horária acima de 100 horas (presencial ou online)	02	15	30
Certificados de cursos na área de **Educação**, com carga horária de 80 a 99 horas (presencial ou online). **Será computada somente dentro desta carga horária.**	01	10	10
Certificados de cursos na área de **Educação**, com carga horária de 40 a 79 horas (presencial ou online). **Será computada somente dentro desta carga horária.**	01	05	05
TEMPO DE SERVIÇO:			
Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	01	01 ponto a cada ano de serviço (máximo 5 anos)	05
Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo	01	01 ponto a cada ano de serviço (máximo 5 anos)	05
TOTAL DE PONTOS	*	*	100

II – Quadro de Avaliação de Títulos para os candidatos à atuação na Sala de Recursos Multifuncionais:

TÍTULOS	Quant. Máxima	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Diploma**/Doutorado –** stricto sensu na área na área da atuação**.**	01	20	20
Diploma**/Mestrado** stricto sensu na área da atuação.	01	15	15
Diploma ou certificado de **Pós-graduação** lato sensu na área da Educação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas).	01	10	10
Certificados de cursos na área de **Educação Especial**, com carga horária acima de 100 horas (presencial ou online)	02	15	30
Certificados de cursos na área de **Educação Especial**, com carga horária de 80 a 99 horas (presencial ou online). **Será computada somente dentro desta carga horária.**	01	10	10
Certificados de cursos na área de **Educação Especial**, com carga horária de 40 a 79 horas (presencial ou online). **Será computada somente dentro desta carga horária.**	01	05	05
TEMPO DE SERVIÇO:			
Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	01	01 ponto a cada ano de serviço (máximo 5 anos)	05
Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	01	01 ponto a cada ano de serviço (máximo 5 anos)	05

TOTAL DE PONTOS	*	*	100

5. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.1 Os resultados da 1ª Etapa – Prova de Títulos e 2ª Etapa – Prova Nacional Docente – PND serão publicados no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariooficialms.com.br/assomasul(ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, www.bonito.ms.gov.br , conforme cronograma

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos devidamente justificados contra o resultado da **1ª Etapa - Prova de Títulos** e da **2ª Etapa: Prova Nacional Docente - PND** deverão ser interpostos pelo candidato, no dia e horário conforme Cronograma Anexo, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, endereçados à Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito/MS.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos WhatsApp, postal e por e-mail. Os recursos deverão ser entregues **exclusivamente em mãos pelo próprio candidato inscrito,** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS. O Formulário está disponível no anexo II deste edital.

6.3 Após a apreciação dos recursos interpostos, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL), e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS no endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Pontuação Final obtida no Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A pontuação final obtida consistirá na soma das notas da **1ª Etapa** Prova de Títulos **e da 2ª Etapa** Prova Nacional Docente – PND.

7.3 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

7.4 Serão considerados para critério de desempate: Maioridade; Obtiver maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND)

7.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito /MS, www.bonito.ms.gov.br , conforme Cronograma.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

8.2 Os candidatos à convocação poderão ser convocados para exercerem as funções docentes nos campos de atuação, da Rede Municipal de Ensino, após participação nas sessões de atribuição, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, observando-se a ordem de prioridade.

8.3 Os profissionais convocados serão avaliados mensalmente pela Direção da Unidade Escolar, com avaliação elaborada pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes requisitos: Assiduidade, pontualidade e eficiência.

8.4 A contratação terá prazo **determinado**, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1 A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

a) Ocupação da vaga por candidato aprovado em Concurso Público;

b) Retorno do professor substituído;

c) Remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;

d) Ter sido avaliado pela Direção da Unidade Escolar e obtido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa, à ser deferido ou indeferido pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Bonito/MS;

e) A pedido do professor temporário;

f) Quando houver extinção da vaga pura;

g) Nomeação para cargo em comissão;

h) Conveniência Administrativa;

i) Fechamento de turmas;

j) Aula temporária atribuídas em observância da legislação.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 São impedimentos à seleção do candidato para contrato temporários, na Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS se:

For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique a cumulação ilícita;

Estiver aposentado por Invalidez ou sob forma compulsória;

Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgamento;

Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

Ter obtido o término do contrato em razão do disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº1.445, de 06 de fevereiro de 2017, implicará na proibição de participar de novo processo seletivo público pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.3Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

11.4 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

11.5 As datas estabelecidas neste edital estão sujeitas a alterações, as quais serão comunicadas aos interessados.

11.6 O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) assinado por Médico, observadas as condições previstas na legislação vigente.

11.7 Os servidores serão convocados nos termos das legislações vigentes e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

11.8 A convocação seguirá a ordem de classificação.

11.9 Caso o edital seja prorrogado a convocação se iniciará pela ordem de classificação da homologação do processo seletivo simplificado.

11.10 O candidato designado para convocação e exercício da Função de Professor Temporário, deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os documentos solicitados para a contratação e as cópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

11.11 A convocação para o exercício de função de professor terá vigência conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS.

11.12 As distribuições da lotação das aulas serão organizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e ao ser convocado, o candidato não poderá alterar o quadro disponível para a lotação, acrescentando e/ou diminuindo a carga horária.

11.13 O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

11.14 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado de Professores.

11.15 Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

11.16 O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

11.17 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

11.18 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.19 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, que decidirá com base na legislação vigente.

11.20 ntegram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Formulário para recursos

Bonito/MS, 10 de novembro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021 - RH

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE

PROFESSORES

CRONOGRAMA

ETAPA	PROCEDIMENTO	FORMA DE REALIZAÇÃO	DATA/LOCAL
1ª Etapa	Publicação do Edital	Online	**Data:** 10/11/2026 ASSOMASUL: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
1ª Etapa	Inscrições	**EXCLUSIVAMENTE** Online	**Data:** 10/11/2026 e 11/11/206 **até as 23h e 59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário oficial de Mato Grosso do Sul. Acessar o link: https://bonito.seletivo.genesis.tec.br

1ª Etapa - Prova de Títulos	Prova de Títulos - Entrega e apresentação dos documentos comprobatórios dos Títulos	**PRESENCIAL PELO CANDIDATO INSCRITO**	**Data**: 12, 13 e 16/11/2026. **Horário**: 07h às 11h e das 13h às 17h **Local**: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito/MS. SEMEC
1ª Etapa	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	**Online**	**Data**: 08/12/2026 ASSOMASUL: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
1ª Etapa	Recurso da Prova de Títulos	**PRESENCIAL PELO CANDIDATO INSCRITO**	**Data**: 08/12//2026 e 09/12/2026. **Horário**: 07h às 11h e das 13h às 17h **Local**: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito/MS. - SEMEC
1ª Etapa	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos	Online	**Data: 15/12/2026** ASSOMASUL: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
2ª Etapa PND	Anexar o Boletim oficial de desempenho da PND 2025 **ou** PND 2026	**EXCLUSIVAMENTE Online**	**Data**: 16/12/2026 a 30/12/2026 **até as 23h e 59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário oficial de Mato Grosso do Sul. Acessar o link: https://bonito.seletivo.genesis.tec.br
2ª Etapa	Publicação da Prova de Títulos e a Pontuação Preliminar da PND	Online	**Data**: 08/01/2027 ASSOMASUL: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
2ª Etapa	Recurso da Pontuação da PND	PRESENCIAL	**Data**: 08/01/2027. **Horário**: 07h às 13h **Local**: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito/MS.- SEMEC
Resultado Final	Publicação do Resultado Final	Online	**Data**: 13/01/2027 ASSOMASUL: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE **PROFESSORES**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número do protocolo:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Justificativa para revisão	
_____ Assinatura candidato recorrente Bonito/MS_____ de _____ de _____. _____ Bonito/MS ____/____/_____ ASSINATURA (Recebedor)	

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE NOTIFICAÇÃO - F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME

O **MUNICIPIO DE BONITO-MS** convoca a Empresa **F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME –** CNPJ: 15.148.472/0001-63, com endereço comercial na Rua Voluntária da Pátria, n° 581 - Fundos, Centro, Mundo Novo/MS, CEP: 79.980-000, para comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal ou entrar em contato através do email: licitacao@bonito.ms.gov.br, no prazo 48 (quarenta e oito) horas para tratar de assuntos do seu interesse, referente a **Ata de Registro de Preços nº 20/2025, Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo Administrativo nº 146/2025,** que tem por objeto o **registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de uniformes para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Bonito/MS.** O não comparecimento autoriza a Administração ao prosseguimento do procedimento administrativo com adoção das medidas cabíveis e aplicação de penalidades.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Câmara Municipal de Bonito

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Reforma e Atualização da Lei Orgânica Municipal, com base na evolução da Constituição Federal e do Estado de Mato Grosso do Sul.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e o inciso I, do art. 43, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.**

Art. 1º. Esta emenda tem a finalidade de alterar, incluir, corrigir, adequar e atualizar o texto da Lei Orgânica do Município de Bonito, em face das atualizações ocorridas por meio de emendas Constitucionais, nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º. Fica a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bonito autorizada a realizar as correções ortográficas e de articulação dos artigos e parágrafos, em especial dos parágrafos únicos do texto existente, que deverão ser indicados pela abreviatura "Art.", "§" e "Parágrafo único" respectivamente, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste.

Parágrafo único. Estas correções se devem para cumprir o previsto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação de leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Art. 3º. Altera-se o Preâmbulo da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Nós representantes do povo bonitense, reunidos em Câmara Municipal Constituinte, atendendo aos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a proteção de Deus, aprovamos e promulgamos a Lei Orgânica do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º. Altera-se a redação do art. 1º, que passa a ser a seguinte:

Art. 1º O Município de Bonito, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, em conformidade com a Constituição Federal e a Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º. Altera-se a redação do art. 19, que passa a ser a seguinte:

Art. 19. As sessões da Câmara realizadas fora da sede do Município, em bairros, distritos ou comunidades, denominadas sessões itinerantes, dependerão de aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara e observarão os requisitos de publicidade prévia, infraestrutura necessária e participação popular.

Parágrafo único. As sessões da Câmara Municipal poderão ser realizadas de forma híbrida, presencial e virtual, admitida a participação remota de Vereadores, nos termos e condições a serem regulamentados no Regimento Interno desta Casa, observados os requisitos de identificação, quórum e votação nominal, bem como a manifestação popular por meios eletrônicos, asseguradas a publicidade e a transparência dos atos.

Art. 6º. Altera-se a redação dos Parágrafos 5º e 6º, do art. 22, que passa ser o seguinte:

Art. 22.

§5º A eleição para renovação da Mesa Diretora referente ao segundo biênio realizar-se-á a partir do mês de outubro do último ano da legislatura, em observância aos princípios da anualidade e da anterioridade, garantida a ampla publicidade do dia da eleição, na forma do Regimento Interno;

§6º O Vereador apresentará, anualmente, declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com a respectiva evolução patrimonial, que ficará arquivada na secretaria da Câmara Municipal, podendo ser utilizado, para esse fim, o teor da declaração de ajuste anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física entregue à Receita Federal do Brasil ou, na hipótese de o Vereador não estar obrigado a apresentá-la, declaração própria firmada sob as penas da lei, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações, competindo ao setor responsável adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais nela contidos, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 7º. Altera-se a redação do art. 23, que passa a ser a seguinte:

Art. 23. Os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias das eleições municipais, para vigorar na subsequente, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição da República, em lei complementar federal e nesta Lei Orgânica.

§ 1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§2º Os subsídios de que trata este artigo poderão ser revistos anualmente, por lei específica, na mesma data e sem distinção de índices, observado o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

§ 3º Na fixação dos subsídios de que trata o caput deste artigo e na revisão geral anual, além de outros limites previstos em lei complementar federal, na Constituição da República e nesta Lei Orgânica, serão observados os seguintes:

I – o subsídio máximo dos Vereadores observará os limites percentuais em relação ao subsídio dos Deputados Estaduais, conforme a população do Município, estabelecidos no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal;

II – o total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal, nem o limite legal de comprometimento de despesas com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 4º para fins de apuração do limite previsto no inciso II do § 3º deste artigo, considera-se receita do Município o somatório das receitas efetivamente arrecadadas, na forma da legislação federal aplicável e do entendimento do Tribunal de Contas do Estado, excluídas as parcelas que a norma de regência excluir.

§ 5º Ocorrendo a iminência de descumprimento de qualquer dos limites estabelecidos na Constituição da República,

na Lei Complementar Federal nº 101/2000 ou nesta Lei Orgânica, o subsídio dos Vereadores será reduzido por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, no montante estritamente necessário para a adequação aos limites legais.

§ 6º Na hipótese de não fixação dos subsídios no prazo estabelecido no caput deste artigo, ou na ocorrência de suspensão ou declaração de inconstitucionalidade do ato normativo fixador, prevalecerão os valores nominais dos subsídios vigentes ao final da legislatura anterior, assegurada unicamente a revisão geral anual concedida no curso do mandato, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 8º. Altera-se a redação do caput do art. 24 e acrescenta-se o §5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução dos seus membros para o mesmo cargo por uma única vez, de forma consecutiva, independentemente da legislatura.

§5º A eleição da Mesa Diretora para a legislatura subsequente realizar-se-á a partir do mês de outubro do último ano da legislatura em curso, na forma do Regimento Interno.

Art. 9º. Altera-se a redação do Parágrafo Único, do art. 29, que passa ser a seguinte:

Art. 29.....

Parágrafo único. A ausência sem justificação adequada do Secretário Municipal ou ocupante de cargo da mesma natureza, ou o comparecimento sem a prestação das informações solicitadas, importará em crime de responsabilidade, na forma da lei federal. Se o convocado for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com o decoro parlamentar, sujeitando-se o Vereador à perda do mandato, na forma do inciso II do art. 55 da Constituição Federal.

Art. 10. O art. 31 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 31

Parágrafo único. O processo e o julgamento do crime de responsabilidade previsto no caput observarão o disposto no Decreto-Lei nº 201/1967.

Art.11. Altera-se a redação do art. 39, que passa a ser a seguinte:

Art. 39. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto nominal e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, de partido político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, de partido político representado na Casa, assegurada a ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

§ 5º O processo de perda do mandato observará, no que couber, o disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 12. Altera-se a redação do art. 44, que passa ser a seguinte:

Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, a Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e ao eleitorado, que a exercerá mediante projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do total de eleitores do Município.

Art. 13. Altera-se a redação do III, do art. 47, que passa ser o seguinte:

Art. 47

III – fixação e alteração dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal;

Art. 14. Altera-se a redação do Parágrafo 1º, do art. 50, que passa ser o seguinte:

Art. 50

§1º Não serão objeto de delegação:

I – os atos de competência privativa da Câmara;

II – a matéria reservada a lei complementar;

III – os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos;

IV – a organização dos Poderes Municipais e o processo legislativo;

V – a criação de cargos, funções ou empregos públicos e o regime jurídico dos servidores;

VI – a matéria relativa a direitos e garantias individuais.

Art. 15. Altera-se a redação do art. 52, que passa ser a seguinte:

Art. 52. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Tratando-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, a reapresentação na mesma sessão legislativa dependerá de novo projeto por este encaminhado.

Art. 16. Acrescenta-se o art. 52-A:

Art. 52-A. A elaboração, redação, alteração, consolidação e revisão das leis municipais observarão, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

§ 1º A redação das leis municipais deverá atender aos princípios da clareza, precisão, ordem lógica e uniformidade técnica, evitando o uso de expressões ambíguas, repetições desnecessárias ou remissões imprecisas, e empregando linguagem simples e objetiva.

§ 2º A estrutura das leis municipais observará a seguinte hierarquia de dispositivos:

I – Título;

II – Capítulo;

III – Seção;

IV – Subseção;

V – Artigo;

VI – Parágrafo;

VII – Inciso;

VIII – Alínea;

IX – Item.

§ 3º-Na numeração das leis municipais e das emendas à Lei Orgânica, serão observados os seguintes critérios:

I – As leis complementares, ordinárias, decretos legislativos e resoluções terão numeração própria, contínua e cronológica, reiniciando apenas em caso de nova ordem constitucional;

II – As emendas à Lei Orgânica Municipal terão numeração única, sequencial e contínua, desde a promulgação da Lei Orgânica, vedada a repetição ou reinício de numeração;

III – As emendas anteriores com duplicidade ou erro de numeração manterão plena validade jurídica, sendo apenas reclassificadas para fins de controle legislativo e histórico;

§ 4º Cada artigo tratará, tanto quanto possível, de um único assunto ou princípio jurídico, permitindo a compreensão direta do seu conteúdo.

§ 5º As alterações de leis existentes serão feitas mediante:

I – reprodução integral do dispositivo alterado, com a nova redação;

II – indicação expressa do número, data e ementa da lei modificada;

III – preservação da sequência e da numeração originais, salvo na hipótese de consolidação.

§ 6º A consolidação das leis municipais consistirá na integração, em texto único, das normas sobre a mesma matéria, revogando-se expressamente as disposições anteriores, sem modificação do conteúdo vigente, devendo a Câmara Municipal promover periodicamente essa atualização.

§ 7º As leis municipais deverão conter:

I – epígrafe, que indique a espécie normativa, o número e a data;

II – ementa, que resuma com clareza o objeto da norma;

III – preâmbulo, com a identificação do órgão legislativo e a fórmula de promulgação;

IV – parte normativa, composta pelos artigos;

V – cláusula de vigência e, quando necessário, cláusula de revogação;

VI – fecho, com a assinatura da autoridade competente.

§ 8º As leis de caráter temporário conterão cláusula expressa de prazo de vigência, sendo automaticamente revogadas ao término do período previsto.

§ 9º Compete à Câmara Municipal zelar pela observância das normas deste artigo em todas as fases do processo legislativo, garantindo a uniformidade técnica e a segurança jurídica da legislação municipal.

Art. 17. Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 53, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53

§ 1º O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá a apreciação das contas do Município, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º As contas do Município, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos estabelecidos no Regimento Interno.

§ 3º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18. Altera-se a redação do art. 55, que passa ser a seguinte:

Art. 55. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 19. Altera-se a redação do art. 64, que passa ser a seguinte:

Art. 64. O Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com a respectiva evolução patrimonial, no ato da posse, atualizando-a anualmente e no término do mandato, que ficará arquivada na Câmara Municipal, podendo ser utilizado, para esse fim, o teor da declaração de ajuste anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física entregue à Receita Federal do Brasil ou, na hipótese de não estarem obrigados a apresentá-la, declaração própria firmada sob as penas da lei, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações.

Parágrafo único. Compete ao setor responsável da Câmara Municipal adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais constantes das declarações, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art.20. Altera-se a redação do inciso XXII, do art. 66, que passa ser o seguinte:

Art. 66

XXII – aprovar projetos de edificação, planos de arruamento, loteamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, garantindo a proteção integral das Áreas de Preservação Permanente, das nascentes, dos cursos d'água e dos reservatórios, observados os limites do Código Florestal, da legislação ambiental federal, estadual e municipal e do Plano Diretor, aplicando-se, em caso de divergência, a norma que conferir maior proteção ao meio ambiente;

Art.21. Altera-se a redação do inciso II, do art. 70, que passa ser o seguinte:

Art. 70.....

II – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

Art.22. Altera-se a redação do § 1º, do art. 71, que passa ser o seguinte:

Art. 71.....

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo importará em perda do mandato, declarada pela Câmara Municipal, observado o rito previsto no art. 70 desta Lei Orgânica e no Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, assegurada a ampla defesa.

Art. 23. Altera-se a redação do inciso III, do art. 72º, que passa ser o seguinte:

Art. 72.....

III – infringir as normas dos arts. 63 e 71 desta Lei Orgânica;

Art. 24. Altera-se a redação do Parágrafo único, do art. 73, que passa ser o seguinte:

Art. 73.....

Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 25. Altera-se a redação do art. 74, que passa ser a seguinte:

Art. 74. A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 26. Altera-se a redação do §2º, do art. 76, que passa ser o seguinte:

Art. 76.....

§ 2º O descumprimento do inciso IV deste artigo, sem justificação, sujeita o Secretário Municipal ou ocupante de cargo da mesma natureza às sanções administrativas cabíveis, apuradas em processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da exoneração, quando for o caso, e da responsabilização do Prefeito na forma do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 27. Altera-se a redação do art. 78, que passa ser a seguinte:

Art. 78. Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais terão direito a férias anuais de trinta dias, remuneradas, e a décimo terceiro, na forma da Constituição Federal e da legislação federal aplicável, produzindo os efeitos financeiros a partir da legislatura subsequente à de sua aprovação.

Art. 28. Altera-se a redação do art. 80, que passa ser a seguinte:

Art. 80. Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com a respectiva evolução patrimonial, no ato da posse, atualizando-a anualmente e no término do exercício do cargo, que ficará arquivada no órgão responsável pela administração de pessoal do Poder Executivo, podendo ser utilizado, para esse fim, o teor da declaração de ajuste anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física entregue à Receita Federal do Brasil ou, na hipótese de o agente não estar obrigado a apresentá-la, declaração própria firmada sob as penas da lei, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações, competindo ao setor responsável adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais nela contidos, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 29. Os incisos IX, XI, XII e XIII, e os §§ 4º. 5º e 13 do art. 81 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81.....

IX – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

XI – a remuneração dos servidores públicos e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais

somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, sendo assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores o direito ao décimo terceiro subsídio, nos seguintes termos:

a) o valor, os critérios e a forma de pagamento do décimo terceiro subsídio serão fixados em lei específica de iniciativa da Câmara Municipal;

b) a concessão observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o limite da despesa total da Câmara Municipal previsto no art. 29-A da Constituição Federal e o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal;

c) a lei que instituir ou majorar o décimo terceiro subsídio será aprovada e publicada com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data do pleito eleitoral municipal, produzindo efeitos financeiros somente a partir da legislatura subsequente, em observância ao princípio da anterioridade da legislatura.

XII – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito;

XIII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

§4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que cause prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 13. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XII do caput deste artigo:

I – as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei;

II – nas hipóteses de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas autorizadas pela Constituição Federal, a soma das remunerações ou subsídios percebidos, hipótese em que o teto remuneratório incidirá sobre a remuneração ou subsídio de cada um deles, isoladamente considerado.

III – os honorários de sucumbência devidos aos advogados públicos do Município, assegurada a sua percepção na forma da lei, cuja somatória com o subsídio observa o limite constitucional do teto remuneratório federal aplicável à advocacia pública.

Art. 30. Altera-se a redação do art. 82, que passa ser a seguinte:

Art. 82. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplica-se o disposto no art. 38 da Constituição Federal.

Art. 31. Altera-se a redação do art. 87, que passa ser a seguinte:

Art. 87. O Município poderá constituir guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, destinada à proteção municipal preventiva de seus bens, serviços, logradouros públicos e instalações, bem como da população que os utiliza, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da legislação federal e municipal regentes.

§ 1º A lei de criação da Guarda Municipal disporá sobre sua estrutura, organização, funcionamento, quadro de cargos, direitos, deveres, vantagens e regime disciplinar de natureza civil, observados os princípios da hierarquia e da disciplina, vedada a adoção de regulamento disciplinar de natureza militar.

§ 2º A investidura nos cargos públicos da Guarda Municipal dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos de formação, aptidão física e mental e demais condições estabelecidas em lei.

Art. 32. O art. 88 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. Fica facultada ao Município a instituição de Advocacia-Geral ou Procuradoria Municipal, estruturada em lei própria, nos termos do art. 37 e da autonomia conferida pelo art. 30, I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Advocacia-Geral ou Procuradoria Municipal, quando instituída, terá como chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, exigidos notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 33. O art. 89 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. À Advocacia-Geral ou Procuradoria Municipal, quando instituída, aplicam-se, quando possível e no que couber, desde que compatíveis com a autonomia municipal e com esta Lei Orgânica, as normas da advocacia pública previstas nos arts. 131 e 132 da Constituição Federal, especialmente quanto à assessoria e consultoria jurídicas, às prerrogativas dos procuradores e ao ingresso na carreira mediante concurso público de provas e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, ficando a representação judicial e extrajudicial do Município condicionada à regulamentação por legislação própria.

Art. 34. O art. 95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes a todos os interessados.

Art. 35. O art. 96 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá

contratar com o poder público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 36. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 113, com a seguinte redação:

Art. 113.....

§ 1º O imposto sobre bens e serviços, de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, previsto no art. 156-A da Constituição Federal, será instituído, arrecadado e administrado na forma da lei complementar federal e da legislação municipal, observadas as regras de distribuição da arrecadação e de gestão estabelecidas na Constituição Federal e na lei complementar federal.

§ 2º A lei municipal disporá sobre a alíquota do imposto de que trata o § 1º, dentro dos limites e condições fixados pela lei complementar federal, e sobre as demais matérias de competência municipal a ela relacionadas.

Art. 37. O art. 114 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. São de competência do Município os impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão 'inter vivos', a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal;

IV – bens e serviços, na forma do imposto de competência compartilhada previsto no art. 156-A da Constituição Federal e na lei complementar que o instituir.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel, nos termos da lei, e, quanto ao cumprimento da função social da propriedade urbana, na forma do art. 182, § 4º, II, da Constituição Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos tributos que incidam sobre bens e serviços.

§ 4º Durante o período de transição previsto no art. 125 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o imposto de que trata o inciso III continuará a ser cobrado na forma da legislação municipal, e o imposto de que trata o inciso IV observará as regras de implantação progressiva, de distribuição da arrecadação e de compensação estabelecidas na Constituição Federal e na lei complementar federal.

Art. 38. O art. 118 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. O Município instituirá contribuição, cobrada de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, para o custeio, em seu benefício, do Regime Próprio de Previdência Social de que trata o art. 40 da Constituição Federal, cujas alíquotas não serão inferiores às da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União, na forma do art. 149, § 1º-A, da Constituição Federal.

§ 1º Incide contribuição sobre os proventos de aposentadoria e as pensões concedidos pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, na forma do art. 40, § 18, da Constituição Federal.

§ 2º Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social, bem como aos servidores do Município que não instituir Regime Próprio de Previdência Social, na forma do art. 40, § 13, da Constituição Federal.

Art. 39. Acrescenta-se o art. 128-A:

Art. 128-A. As emendas individuais de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas, por exercício financeiro, nos seguintes limites da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade do percentual aplicável será destinada a ações e serviços públicos de saúde:

I - 0,5% (cinco décimos por cento), para o exercício financeiro de 2029;

II - 1,0% (um por cento), para o exercício financeiro de 2030;

III - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para o exercício financeiro de 2031 e seguintes.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do limite constitucional de aplicação em saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o caput, conforme os critérios para a execução equitativa da programação.

§ 3º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 2º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite estabelecido na legislação fiscal correlata.

§ 4º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no § 2º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias, respeitado o teto proporcional por autor.

§ 5º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 6º É vedada a utilização de critérios políticos, partidários, eleitorais ou pessoais para definição da ordem de execução

das emendas parlamentares.

§ 7º O Regimento Interno da Câmara Municipal disporá sobre a tramitação, os prazos, a forma de apresentação, os limites por Vereador e a distribuição equitativa das emendas individuais de que trata este artigo.

Art. 40. Acrescenta-se o art. 128-B:

Art. 128-B. As hipóteses de impedimento de ordem técnica para execução das emendas parlamentares individuais observarão a Constituição Federal, a legislação federal aplicável e esta Lei Orgânica.

§ 1º Identificado impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo comunicará formalmente ao Poder Legislativo e ao autor da emenda no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Recebida a comunicação, o autor da emenda terá prazo de 30 (trinta) dias para indicar remanejamento da programação ou promover os ajustes necessários.

§ 3º Recebida a manifestação do parlamentar, o Poder Executivo terá prazo de 30 (trinta) dias para promover as adequações necessárias à execução da programação.

§ 4º Antes da declaração definitiva de impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo instaurará procedimento de saneamento, do qual será cientificado o autor da emenda, observado o seguinte rito:

I – constituição de comissão ou grupo técnico, integrado por representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com registro em ata das diligências realizadas;

II – notificação formal do autor da emenda, com a indicação precisa do objeto, do fundamento do impedimento e da documentação necessária à sua superação;

III – realização de reunião técnica, preferencialmente presencial ou por videoconferência, destinada à análise das causas do impedimento e à deliberação sobre as medidas de saneamento, registrada em ata;

IV – elaboração de parecer técnico conclusivo, motivado e fundamentado, que declare a superação do impedimento ou a sua insubsistência, com a demonstração das razões de fato e de direito;

V – decisão administrativa fundamentada, à vista do parezo técnico, que determine a execução da programação ou a sua remanejamento, nos termos do § 8º deste artigo.§ 5º Consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I — incompatibilidade do objeto com a legislação vigente;

II — ausência de titularidade, posse legítima ou disponibilidade jurídica do imóvel necessário à execução do objeto;

III — inviabilidade ambiental devidamente comprovada por órgão competente;

IV — impossibilidade jurídica de celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou instrumento congênere;

V — incompatibilidade superveniente com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou a Lei Orçamentária Anual;

VI — impossibilidade material de execução no exercício financeiro, mediante justificativa técnica fundamentada e comprovação documental inequívoca das razões apontadas.

§ 6º Não constituem impedimentos de ordem técnica:

I — alegação genérica de insuficiência administrativa;

II — divergência quanto à modalidade de aplicação;

III — divergência quanto ao grupo de natureza da despesa;

IV — ausência inicial de projeto executivo ou de engenharia passível de elaboração durante a execução;

V — ausência inicial de licença ambiental quando passível de obtenção durante a execução do objeto;

VI — mera conveniência ou oportunidade administrativa.

§ 7º Nos casos de ausência de projeto de engenharia aprovado ou licença ambiental prévia, será admitido o empenho da programação, observadas as condições legais para superação da cláusula suspensiva.

§ 8º Os recursos decorrentes de impedimento técnico insanável poderão ser remanejados para outra programação indicada pelo respectivo autor.

§ 9º A inexecução injustificada das emendas parlamentares individuais obrigatórias, fora das hipóteses legalmente admitidas de impedimento técnico, sujeitará os responsáveis à apuração de responsabilidade administrativa, fiscal e político-administrativa, nos termos da legislação vigente.

§ 10. O decurso dos prazos previstos nos §§ 1º e 3º sem manifestação do Poder Executivo implicará presunção de inexistência do impedimento técnico apontado.

§ 11. A Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá disciplinar procedimentos operacionais complementares para execução das emendas parlamentares individuais, desde que não restrinja os direitos assegurados nesta Lei Orgânica.

Art. 41. Acrescenta-se o art. 128-C:

Art. 128-C. O Poder Executivo manterá sistema eletrônico de acompanhamento das emendas parlamentares individuais contendo, no mínimo:

I — identificação do autor;

II — objeto da emenda;

III — valor aprovado;

IV — valor empenhado;

V — valor liquidado;

VI — valor pago;

VII — cronograma de execução;

VIII — eventuais impedimentos técnicos;

IX — providências adotadas para saneamento.

§ 1º As informações deverão permanecer disponíveis durante todo o exercício financeiro e enquanto existirem restos a pagar vinculados à programação, sendo disponibilizadas em Portal da Transparência de livre acesso ao cidadão.

§ 2º A atualização das informações ocorrerá até o décimo quinto dia útil de cada mês

Art. 42. Acrescenta-se o art. 128-D:

Art. 128-D. A execução das emendas parlamentares individuais que envolva transferência de recursos a organizações da sociedade civil observará a legislação federal aplicável, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O Poder Executivo realizará anualmente chamamento público, ou credenciamento nas hipóteses admitidas em lei, para habilitação das organizações da sociedade civil, e manterá cadastro público, atualizado e de livre acesso, de modo a assegurar a participação de todas as organizações interessadas e o conhecimento, pelo Poder Legislativo e pela sociedade, das organizações aptas a receber os recursos.

§ 2º Por critério de igualdade e para evitar abusos ou discricionariedade, o Poder Executivo disponibilizará modelos padronizados de plano de trabalho para apresentação das propostas pelas organizações da sociedade civil.

Art. 43. O art. 130 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130. O Prefeito Municipal enviará à Câmara os projetos de leis orçamentárias nos seguintes prazos:

I – o projeto do Plano Plurianual, até o dia 31 de agosto do primeiro exercício financeiro do mandato, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até o dia 15 de abril, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – o projeto de Lei Orçamentária Anual, anualmente, até o dia 30 de agosto, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos mencionados neste artigo enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

§ 2º No primeiro exercício financeiro do mandato, para assegurar a compatibilidade e a continuidade do planejamento orçamentário:

I – o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será elaborado em consonância com o Plano Plurianual em vigor e com as diretrizes do programa de governo do Prefeito eleito;

II – por ocasião do envio do projeto do Plano Plurianual em 31 de agosto, o Poder Executivo encaminhará, se necessário, projeto de lei de adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ajustando as metas e prioridades para o exercício seguinte ao novo Plano Plurianual;

III – o projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em conformidade com as diretrizes do novo Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias devidamente ajustada.

§ 3º Os projetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, observado o seguinte:

I – no primeiro ano de mandato, o projeto de Lei Orçamentária Anual somente será submetido à votação final em Plenário após a apreciação e aprovação do projeto do Plano Plurianual;

II – a aprovação de emendas ao projeto do Plano Plurianual implicará a adequação das dotações correspondentes no projeto de Lei Orçamentária Anual, mediante emenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento, sujeita à deliberação do Plenário, antes de sua votação final.

Art. 44. Altera-se a redação do Parágrafo único, do art. 144, que passa ser o seguinte:

Parágrafo único. Lei específica disporá sobre a isenção de tributos municipais às cooperativas, observadas as condições e os prazos previstos no art. 150, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 45. O art. 146 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146. O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

Art. 46. O art. 147 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147. Ao Município cumpre assegurar o bem-estar social, garantindo o pleno acesso de indivíduos, especialmente das pessoas com deficiência, aos bens e serviços essenciais ao seu desenvolvimento como pessoas humanas e seres sociais.

Art. 47. O art. 148 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental, adotando as seguintes diretrizes:

I – o fomento ao turismo sustentável e ao ecoturismo, em harmonia com a conservação dos recursos naturais e da biodiversidade;

II – a valorização do turismo de base comunitária, com a participação das comunidades locais nos benefícios da atividade;

III – a garantia de acessibilidade e inclusão nos equipamentos e serviços turísticos, nos termos da legislação federal;

IV – a qualificação profissional, a inovação e o uso de tecnologias como instrumentos de competitividade do destino;

V – a preservação e a promoção do patrimônio natural, histórico e cultural do Município;

VI – a articulação com os demais entes federativos e com o setor privado para o desenvolvimento integrado do turismo

regional.

Parágrafo único. O Município poderá instituir, por lei, instrumentos de incentivo e de ordenamento da atividade turística, observadas as normas de proteção ambiental e a legislação federal aplicável.

Art. 48. O art. 149 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. Compete ao Município instituir e manter regime próprio de previdência social para seus servidores titulares de cargos efetivos, nos termos do art. 40 da Constituição Federal e da legislação federal aplicável, podendo instituir regime de previdência complementar na forma da lei.

Art. 49. O art. 151 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 151. A assistência social será prestada pelo Município a quem dela necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres, assegurando o atendimento às necessidades básicas dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, mediante políticas públicas integradas e ações articuladas com as demais esferas de governo.

§ 1º A política municipal de assistência social orienta-se pelos seguintes objetivos:

I – promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social, incentivando a qualificação profissional, o cooperativismo e o empreendedorismo local;

II – assegurar o amparo à pessoa idosa, à infância e à adolescência em situação de abandono ou risco, bem como à família e à maternidade;

III – fomentar a integração das comunidades carentes, promovendo o desenvolvimento social e a inclusão produtiva;

IV – criar mecanismos de defesa do consumidor, por meio de ações educativas e de proteção jurídica;

V – instituir programas de prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, assegurando-lhes acessibilidade e inclusão plena;

VI – garantir o acesso universal e igualitário aos benefícios e serviços de assistência social, conforme os princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da justiça social.

§ 2º A ação municipal na área da assistência social será desenvolvida em consonância com o art. 203 da Constituição Federal, que estabelece como objetivos da assistência social:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme legislação específica.

§ 3º Na formulação e execução dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade, entidades beneficentes e organizações da sociedade civil, garantindo o controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação federal e da Lei Orgânica.

§ 4º O Município poderá firmar convênios, termos de colaboração ou de fomento com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para execução complementar das ações de assistência social, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 5º As despesas decorrentes das ações de assistência social constarão de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas por transferências estaduais, federais e por doações de entidades públicas ou privadas.

Art. 50. Fica revogado o art. 152.

Art. 51. Os incisos III e IX do § 2º, do art. 153 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153.

III – a triagem e o encaminhamento de pessoas com transtornos mentais e de doentes desamparados, quando não seja possível dar-lhes assistência e tratamento com os recursos locais;

IX – a prevenção do uso abusivo de substâncias psicoativas e a atenção integral ao usuário, nos termos da legislação federal.

Art. 52. O art. 155 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155. O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 53. Os §§ 2º, 3º e 4º do art. 156 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 156.....

§ 2º A lei disporá sobre a assistência à pessoa idosa, à maternidade e à pessoa com deficiência.

§ 3º Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude, à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – amparo às famílias em situação de vulnerabilidade social e sem recursos;

II – promoção de serviços de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar, bem como de recebimento e encaminhamento de denúncias referentes à violência no âmbito das relações familiares;

III – estímulo aos pais e às organizações para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude, incluídas as pessoas com deficiência, sempre que possível;

IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem o atendimento, a proteção e a educação da criança;

V – amparo à pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;

VI – colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, mediante políticas de acolhimento, proteção integral e medidas socioeducativas, priorizado o acolhimento em família acolhedora em relação ao acolhimento institucional, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação federal aplicável.

Art. 54. O art. 158, II e III, e parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158.....

II – construção e equipamento de centros poliesportivos e de centros de convivência e lazer cultural comunal, respeitando o acesso e circulação de pessoas com deficiência;

III – aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração, observadas a legislação ambiental e a preservação dos recursos naturais;

Parágrafo único – No tocante às ações a que se refere este artigo, o Município garantirá a participação de pessoas com deficiência nas atividades desportivas, recreativas e de lazer, incrementando o atendimento especializado.

Art. 55. Os incisos II e III do art. 159 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159.

II – atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, sendo a pré-escola obrigatória a partir dos quatro anos, nos termos da Constituição Federal;

Art. 56. O art. 166 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166. O Município aplicará, anualmente, no mínimo vinte e oito por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 57. O art. 169, caput e § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 169. O direito de propriedade será garantido, observada a sua função social, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º

§ 2º O Município poderá apoiar programas de formação e capacitação para atividades agrícolas, em articulação com a União e o Estado, observada a legislação federal aplicável.

Art. 58. O art. 177 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, de natureza contábil, vinculado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, com objetivos de captar recursos a serem aplicados na forma prevista nos arts. 173 a 176 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial em instituição financeira oficial, à disposição do Município de Bonito.

§ 2º Fica autorizada a aplicação das disponibilidades financeiras do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º Os projetos ou movimentações de recursos deverão ser aprovados em sessão em que se façam presentes os membros do COMDEMA, em votação por maioria dos seus conselheiros, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público Estadual, com atuação na área ambiental no Município de Bonito/MS.

§ 4º Os recursos do ICMS ecológico recebidos pelo Município serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, na forma da legislação estadual e municipal aplicável.

§ 5º O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas, assinando juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças, respeitando as decisões do COMDEMA, para movimentação dos recursos.

§ 6º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão investidos exclusivamente na consecução dos objetivos previstos no art. 173 da Lei Orgânica Municipal.

§ 7º Farão parte integrante dos recursos destinados ao Fundo de Meio Ambiente as receitas destinadas pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, assim como 5% do ICMS ecológico, destinado ao Município de Bonito/MS e outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 59. Altera-se a redação do Parágrafo único, do art. 178, que passa ser o seguinte:

Art. 178

Parágrafo único. O Município participará da gestão dos recursos hídricos em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes, cabendo a estes, nos termos da legislação federal e estadual aplicável, a outorga de direitos de uso de recursos hídricos.

Art. 60. O art. 179 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 179. Fica proibido o desmatamento, a descaracterização e qualquer outro tipo de degradação ao meio ambiente nas faixas marginais de todos os rios e mananciais no Município, em extensão nunca inferior a cinquenta metros na área rural e a trinta metros na área urbana, observadas as faixas mínimas de preservação permanente previstas na legislação federal

Parágrafo único. Os infratores promoverão a devida recuperação, através dos critérios e métodos definidos em lei, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente causados.

Art. 61. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 10 de setembro de 2026.

Paulo Henrique Breda Santos **Lucas Leandro Paes**

Presidente
Jhonatan Jacques Marques

Vice-Presidente
Paulo Xavier dos Santos

1º Secretário

2ª Secretário

Com apoiamento dos Vereadores:
Adão Carlos Duarte
André Luiz Ocampos Xavier
Ângelo Carlos Peres Cheres
Michele da Cruz Flores
Pedro Aparecido Rosário
Ramona de Lima Aquino
Rosineide Aparecida dos Santos

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 346 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.079.237,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.079.237,22**

01 01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

1	01.031.0101.1020.0000	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LEGISLATIVO DE I	444.703,85
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
2	01.031.0101.1021.0000	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LEGISLATIVO DE I	219.254,83
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
5	01.031.0102.2098.0000	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	179.368,47
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
7	01.031.0103.2099.0000	APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO DE BON	235.910,07
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

3	01.031.0102.2098.0000	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E	-1.010.570,50
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
4	01.031.0102.2098.0000	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E	-56.666,72
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
6	01.031.0103.2099.0000	APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO DE BONIT	-12.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 346 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

-1.079.237,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2026

PROCESSO ADM Nº 4285/2026

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame que tem por objeto: **Aquisição de produtos e materiais destinados à lavagem e limpeza de veículos de grande porte, incluindo ônibus do transporte escolar, caminhões e maquinários pesados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Brasilândia/MS**. O recebimento e a abertura dos envelopes serão no dia **26/11/2026** às **08:00 horas (horário oficial do estado**) na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;
Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;
Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,
PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
Brasilândia - MS, 09 de novembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho
Secretário de Governo
Código Registro da Informação (Esfinge): 00D705C86C27BDD18165D29DE417BC4A0BF66303

Matéria enviada por Daiane Cavassan dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Coordenadoria de Gestão dos Convênios

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de fomento entre o Município e a Associação Volley Ball Amoras, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto de repasse para execução aquisição de itens de consumo e serviços, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 11.836,72 (onze mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 5756/2026. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilandia MS, situado à Rua Elviro Mancini nº 530, centro, Brasilândia - MS e posteriormente ser enviadas à Prefeita Municipal.

Brasilândia-MS, 09 de novembro de 2026.

Antonio Rodolfo Tech Cantarin
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Matéria enviada por Hayane Jamilly Tavares Alves

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA N.º 114/2026
No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto N.º 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto n.º 6281/2025, pelo presente.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato 082/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 4319/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
Fiscal Titular: Jaqueline dos Santos

Fiscal Suplente: Andrea Aparecida Silva Mendes

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 09 de novembro de 2026.

Patrícia Aparecida Lopes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Procuradoria Geral

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTERIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 465, Centro, nesta cidade, no dia 24 de novembro de 2026, no horário indicado no Anexo II, para apresentação dos documentos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 018/2024, de 11/06/2024, e com validade prorrogada pelo Decreto Municipal nº 087/2026, de 10 de junho de 2026.

a) 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);

b) Fotocópia da Cédula de Identidade;

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Fotocópia do Título de Eleitor;

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;

f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;

g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);

h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);

l) Comprovante de Residência atualizado;

m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;

o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

s) Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme orientações constantes no Anexo II;

t) Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O não comparecimento no prazo supra estabelecido será considerado como desistência da vaga pretendida.

Caarapó-MS, 09 de novembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

ANEXO I

ENSINO: 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL COM CNH CATEGORIA C, 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA OPERAÇÃO DAS MAQUINAS – RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E ESTEIRA.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
Inscrição	**Nome**	**Vaga**	**Total**	**Classificação**
1039167	LEANDRO MATOZO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	210	2
1025323	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	197,1	3

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º

008/2026

ANEXO II

Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 24/11/2026

Horário: 8h às 12h

Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

Data: 24/11/2026

Avaliação Médica Ocupacional Admissional

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 24/11/2026

Observação: o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

Cargos	Exames Laboratoriais	Exames de Imagem
Operador de Máquinas Pesadas	Hemograma completo Glicemia Jejum Gama GT TGO e TGP Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	- Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo Rx de joelho D e E (F + P) Ultrassom de ombro D e E Ultrassom de Cotovelo D e E Ultrassom de Punho D e E

Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 09 de novembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

Processo Administrativo n. 0025/2026. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE CERÂMICA SOL DO VALE, CNPJ n. 58.229.530/0001-96.

Objeto: Execução de projeto para custear despesas de aquisição de forno de queima, mesa de mármore, argila/cerâmica e materiais específicos para a execução dos trabalhos artesanais.

Valor do fomento: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: 02 meses.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo para a celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Cerâmica Sol do Vale, torna-se pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público. A presente inexigibilidade encontra fulcro direto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.742/2026, que autoriza expressamente a transferência de recursos para a referida entidade beneficiária.

A existência de lei municipal específica autorizadora subsume-se estritamente à norma inserta no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, restando configurada a inviabilidade de competição e a consequente inexigibilidade do chamamento público. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014.

Caarapó-MS, em 09 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Secretaria de Educação

Resolução/SEMEEC nº 072/2026, de 04 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a divulgação dos finalistas à concessão do Prêmio Professor Destaque, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 347/2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.711/2025 de 18 de dezembro de 2025, que institui o Prêmio Professor Destaque da Rede Municipal de Ensino de Caarapó;

CONSIDERANDO a Resolução/SEMEEC nº 023/2026 de 03 de março de 2026 que dispõe sobre os procedimentos para as inscrições para o Prêmio Professor Destaque do município de Caarapó;

CONSIDERANDO o Decreto nº 084/2026 de 03 de junho de 2026 que dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Avaliação do Prêmio Professor Destaque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos finalistas à concessão do Prêmio Professor Destaque, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS, conforme discriminado a seguir:

Número	Proponente	Nome do Projeto	Categoria
01	Cariel Freitas Araújo	Jogos Intercolegiais da Escola Nandejara Polo e Extensões	Ensino Fundamental I
02	Carla Milene Gomes Pires	Educação Alimentar e Nutricional na Educação Infantil.	Educação Infantil
03	Fernanda Fernandes Ferreira	Ciranda Musical: Arte, cor e canção.	Educação Infantil
04	Leandro Rodrigues Brito	Projeto Foz do Iguaçu: Uma interação direta dos estudantes com os ecossistemas e seus recursos naturais.	Ensino Fundamental I
05	Raquel Carlos de Souza	CMEI e Família – Juntos pelo Bem-Estar.	Gestão Educacional

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 04 de novembro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria n° 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 169/2026, de 6 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1752/2026, de 21 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.893,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.25.2117-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$15.893,34
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.893,34

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.122.23.2105-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$15.893,34
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.893,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 06 de Novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Câmara Municipal

ADENDO AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026 E 16/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã/MS, Vereador Pedro Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2026, publicado no Diário Oficial ASSOMASUL, de 10 de agosto de 2026, edição n. 4153 formaliza o adendo aos Editais Nº 15/2026 e 16/2026, para incluir na relação de documentos a serem apresentados EXAME PSICOLÓGICO, conforme Item 13.4 do Edital de Abertura: "13.4. Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e **psicológico**, com critérios exigidos, de caráter eliminatório" (grifo nosso).

Camapuã/MS, 09 de novembro de 2026.

Ver. Pedro Dias Pereira

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMAPUÃ – RECICLA MAIS CAMAPUÃ (ARC)

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da Secretária de Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, a pedido do Presidente da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Camapuã – Recicla Mais Camapuã (ARC), no uso de suas atribuições estatutárias, informa e convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se conforme informações abaixo:

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: Á partir das 07:30 h em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados e em segunda e última convocação as 08:00 h com a presença de qualquer número de associados.

Local: Secretária Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, Rua Cuiabá, N° 203, Centro, CEP: 79.420-000, Camapuã/MS.

Pautas de Ordem:

I. Reforma do Estatuto Social;

II. Eleição de cargo vago da Diretoria;

III. Eleição do Conselho Fiscal, conforme atualização estatutária;

NOTA: Para efeito de quórum, o número de associados da associação ARC, é de 6 (seis).

Camapuã/MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por **CINTIA GONÇALVES ESCOBAR**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

EDITAL Nº 013/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 490/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Maria José Pereira França de Jesus.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Enfermeiro, de forma continuada em regime de 20 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã – MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 11/11/2026 e término 10/11/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Maria José Pereira França de Jesus – Contratada.

Camapuã - MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLICAÇÃO 011 DO EDITAL Nº 003/2026 – SEMEC

PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO DO BANCO ÚNICO DE CANDIDATOS E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA E A AUSÊNCIA DE CANDIDATO CONCORRENTE À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS ALVES DO VALLE – PÓLO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, por intermédio da Comissão Municipal de Seleção e

Eleição de Diretor Escolar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2026 – SEMEC e com o Decreto Municipal nº 5.102, de 25 de agosto de 2026, torna pública, para conhecimento dos profissionais da educação, da comunidade escolar e dos demais interessados, a desistência de candidatura e a consequente ausência de candidato concorrente à função de Diretor Escolar na Escola Municipal Lucas Alves do Valle – Pólo, no âmbito do Processo de Escolha e Eleição para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

1. DA DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA

A Comissão Municipal de Seleção e Eleição de Diretor Escolar informa que o candidato ALESSANDRO ROGÉRIO ZANETTE, anteriormente homologado como apto a concorrer à função de Diretor Escolar da Escola Municipal Lucas Alves do Valle – Pólo, conforme relação divulgada por meio da Publicação 010 do Edital nº 003/2026 – SEMEC, apresentou manifestação formal de desistência de sua candidatura.

Diante da manifestação apresentada, fica oficialmente registrada a desistência do referido candidato, para os devidos efeitos administrativos e legais no âmbito do processo eleitoral.

2. DA AUSÊNCIA DE CANDIDATO CONCORRENTE NA UNIDADE ESCOLAR

Em decorrência da desistência formalizada, a Escola Municipal Lucas Alves do Valle – Pólo passa a não possuir candidato concorrente à função de Diretor Escolar no presente Processo de Escolha e Eleição, uma vez que o candidato anteriormente homologado manifestou formalmente sua intenção de não prosseguir na disputa.

Assim, fica atualizada a situação da referida unidade escolar, passando a constar como UNIDADE ESCOLAR SEM CANDIDATO CONCORRENTE, em substituição à condição anteriormente divulgada na Publicação 010 do Edital Nº 003/2026-SEMEC.

3. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Considerando a ausência de candidato concorrente na referida unidade escolar, a situação será submetida às providências da Administração Municipal, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.102, de 25 de agosto de 2026, do Edital nº 003/2026 – SEMEC e da legislação municipal aplicável, a fim de assegurar a continuidade da gestão escolar.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade à desistência apresentada e atualizar oficialmente a situação da Escola Municipal Lucas Alves do Valle – Pólo no Processo de Escolha e Eleição para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Permanecem inalteradas as demais disposições e candidaturas divulgadas na Publicação 010 do Edital nº 003/2026 – SEMEC, no que não conflitarem com a presente publicação.

Camapuã/MS, 09 de novembro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 260/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025

PROCESSO Nº 020/2025

CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de som pequeno porte (som palestra).

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 260/2025, Processo nº 020/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°006/2025.

Camapuã-MS, 09 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 014/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024

PROCESSO Nº 115/2024

CONTRATADA: COMERCIAL K E D LTDA.

OBJETO: Aquisição de itens de gênero alimentícios para alimentação escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 014/2026, Processo nº 115/2024, na modalidade de Pregão Presencial n°023/2024.

Camapuã-MS, 09 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 020/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024

PROCESSO Nº 115/2024

CONTRATADA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de itens de gênero alimentícios para alimentação escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 020/2026, Processo nº 115/2024, na modalidade de Pregão Presencial n°023/2024.

Camapuã-MS, 09 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 202/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

PROCESSO Nº 134/2023

CONTRATADO: ORTO GERMAIN DIAGNOSTICOS LTDA.

OBJETO: Serviços de saúde e segurança de trabalho.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 202/2024, Processo nº 134/2023, na modalidade de Pregão Presencial n°046/2023.

Camapuã-MS, 09 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 016/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024

PROCESSO Nº 115/2024

CONTRATADA: IRMÃOS CARDOSO LTDA.

OBJETO: Aquisição de itens de gênero alimentícios para alimentação escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 016/2026, Processo nº 115/2024, na modalidade de Pregão Presencial n°023/2024.

Camapuã-MS, 09 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 302/2024

Origem: Inexigibilidade nº 004/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: NOVAENG ENGENHARIA LTDA.

Fundamentação: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Extinção amigável, de forma consensual, do Contrato Administrativo nº 302/2024 e seus aditivos, a partir de 26 de outubro de 2026, em razão da necessidade de ajustamento e adequação da dotação orçamentária e financeira, conforme Termo de Extinção Amigável firmado entre as partes.

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / NOVAENG ENGENHARIA LTDA.

Data: 06 de novembro de 2026.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 164/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2024

PROCESSO Nº 121/2024

CONTRATADO: JG COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches e refeições) nos serviços socioassistências desenvolvidos na assistência social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 164/2025, Processo nº 121/2024, na modalidade de Pregão Presencial n°024/2024.

Camapuã-MS, 09 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 165/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2024

PROCESSO Nº 121/2024

CONTRATADA:DALLAS SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches e refeições) nos serviços socioassistências desenvolvidos na assistência social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 165/2025, Processo nº 121/2024, na modalidade de Pregão Presencial n°024/2024.

Camapuã-MS, 09 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 037/2025

DISPENSA CONVENCIONAL N° 003/2025

PROCESSO Nº 005/2025

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI-COINTA.

OBJETO: Adesão ao sistema de inspeção de produtos de origem animal-sisbi e formalização de contrato serviços de inspeção animal.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 037/2025, Processo nº 005/2025, na modalidade de Dispensa Convencional n°003/2025.

Camapuã-MS, 09 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 546/2026

ATA N° 009/2026

PROCESSO N° 024/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2026

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REQUISITADO: BASTOS COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R$ 2.707,76 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 65.06.001.08.244.0011.2006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

DATA DO EMPENHO: 5 DE NOVEMBRO DE 2026

ASSINAM: TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/BASTOS COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 547/2026

ATA N° 009/2026
PROCESSO N° 024/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 9.876,65 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 65.06.001.08.244.0011.2006
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 5 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 548/2026

ATA N° 009/2026
PROCESSO N° 024/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REQUISITADO: DALLAS SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 4.391,20 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 65.06.001.08.244.0011.2006
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 5 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/DALLAS SUPERMERCADO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 549/2026

ATA N° 017/2026
PROCESSO N° 010/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REQUISITADO: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VALOR: R$ 2.838,73 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 70.06.001.08.244.0011.2007
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.24.1500
DATA DO EMPENHO: 5 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 550/2026

ATA N° 017/2026
PROCESSO N° 010/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REQUISITADO: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

VALOR: R$ 955,49 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 70.06.001.08.244.0011.2007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.24.1500

DATA DO EMPENHO: 6 DE NOVEMBRO DE 2026

ASSINAM: TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Recursos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 1179/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GILMARA DA SILVA FREITAS,** matrícula 7963, cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026 a 04/12/2026, conforme C.I. Nº 1.240/2026/SEMEC, 05/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 05 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2026/PMC

Pregão Presencial n° 023/2025.

Processo Administrativo n° 113/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **S.H INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Registro da atualização do valor financeiro estimado correspondente ao saldo contratual remanescente de gasolina, no âmbito do Contrato nº 021/2026, sem alteração da quantidade de litros remanescente, observadas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R$ 3.553,15 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), correspondente ao valor total atualizado a ser empenhado, já aplicado o desconto de (- 0,10%).

Data: 09 de novembro de 2026.

Assina: SIDNEY AFONSO SOBRINHO.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2026/PMC

Pregão Presencial n° 023/2025.

Processo Administrativo n° 113/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **S.H INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Registro da atualização do valor financeiro estimado correspondente ao saldo contratual remanescente de combustível, no âmbito do Contrato nº 022/2026, sem alteração da quantidade de litros remanescente, observadas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R$ 85.209,42 (oitenta e cinco mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao valor total atualizado a ser empenhado, já aplicado o desconto de (- 0,10%).

Data: 09 de novembro de 2026.

Assina: ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 026/2026/PMC

Pregão Presencial n° 023/2025.

Processo Administrativo n° 113/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **S.H INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Registro da atualização do valor financeiro estimado correspondente ao saldo contratual remanescente de combustível, no âmbito do Contrato nº 026/2026, sem alteração da quantidade de litros remanescente, observadas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R$ 24.947,96 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor total atualizado a ser empenhado, já aplicado o desconto de (-0,10%).

Data: 09 de novembro de 2026.

Assina: TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2026/PMC

Pregão Presencial n° 023/2025.

Processo Administrativo n° 113/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **S.H INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Registro da atualização do valor financeiro estimado correspondente ao saldo contratual remanescente de combustível, no âmbito do Contrato nº 023/2026, sem alteração da quantidade de litros remanescente, observadas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R$ 405.751,61 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), correspondente ao valor total atualizado a ser empenhado, já aplicado o desconto de (- 0,10%).

Data: 09 de novembro de 2026.

Assina: SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2026/PMC

Pregão Presencial n° 023/2025.

Processo Administrativo n° 113/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **S.H INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Registro da atualização do valor financeiro estimado correspondente ao saldo contratual remanescente de combustível, no âmbito do Contrato nº 024/2026, sem alteração da quantidade de litros remanescente, observadas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R$ 837.632,94 (oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao valor total atualizado a ser empenhado, já aplicado o desconto de (- 0,10%).

Data: 09 de novembro de 2026.

Assina: JEAN CARLOS DA SILVA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 025/2026/PMC

Pregão Presencial n° 023/2025.

Processo Administrativo n° 113/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **S.H INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Registro da atualização do valor financeiro estimado correspondente ao saldo contratual remanescente de combustível, no âmbito do Contrato nº 025/2026, sem alteração da quantidade de litros remanescente, observadas as condições originalmente pactuadas.

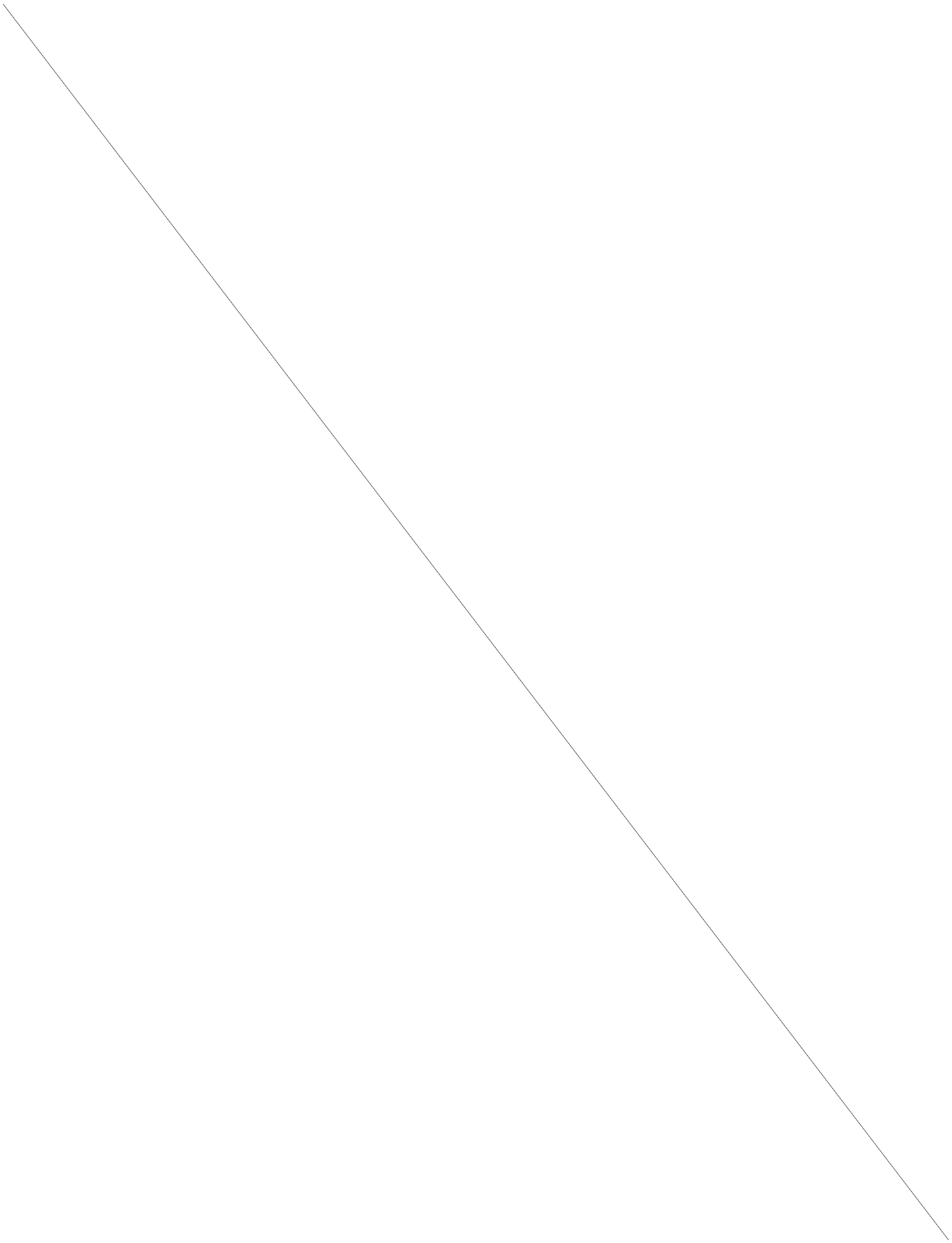
Fundamentação: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R$ 239.658,36 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente ao valor total atualizado a ser empenhado, já aplicado o desconto de (-0,10%).

Data: 09 de novembro de 2026.

Assina: SIDNEY AFONSO SOBRINHO (Secretário Municipal Interino).

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 478 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO PELA CI Nº 1015/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

161 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.617,62
	42.617,62

Total Geral de Suplementações ...: 42.617,62

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

647 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.617,62
	42.617,62

Total de Reduções ...: 42.617,62

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Depto Contabil

Decreto 410.2026 – cancelamento de restos a pagar

Decreto 410.2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Cancelamento de Restos a Pagar não processados

2025

Nº empenho	Data empenho	Fornecedor	Valor
2327	28/11/2025	Quase Tudo Ferragens e Utilidades LTDA	18.000,00

Caracol, MS, 09 de Novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS E A EMPRESA EDIANE IBANHES-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

INEXIGIBILIDADE N° 11/2025

DAS PARTES: O Município de Caracol/MS (CNPJ: 03.217.217.924/0001-32) e a empresa **EDIANE IBANHES-ME** (CNPJ sob n**º** 29.791.935/0001-15)

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se nos arts. 84, da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 063/2025, nos subitens 6.1 e 6.1.1 da ARP nº 45/2025, bem como no parecer do gestor da ARP, parecer jurídico e na autorização do Prefeito Municipal, constantes do Processo Administrativo nº 100/2025.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 45/2025, com renovação dos quantitativos originalmente registrados e reajuste dos preços, nas condições estabelecidas neste instrumento.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 45/2025, por mais 12 (doze) meses, contados de 11/11/2026 a 11/11/2027.

DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Para o novo período de vigência, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados na ARP, nas quantidades discriminadas na tabela da cláusula quarta. A renovação não corresponde à transferência do saldo remanescente do período anterior nem autoriza sua soma aos quantitativos renovados.

DO REAJUSTE: 4.1. Os preços registrados ficam reajustados em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto no subitem 7.1.2 da Cláusula Sétima da ARP n. 45/2025.

4.2. Os efeitos financeiros do reajuste terão início em 10/11/2026, juntamente com o período prorrogado da ARP, observado o interregno mínimo de um ano previsto na ARP 45/2025.

4.3. Os quantitativos renovados e os preços reajustados ficam assim discriminados:

Item	Quantidade renovada	Descrição do objeto	Valor atual do item R$:	Valor reajustado do item R$:	Valor Total
1	570	Apartamento individual com Ar Condicionado e Frigobar e café da manhã.	230,00	240,53	137.102,10
2	660	Apartamento Duplo com Ar Condicionado e Frigobar e café da manhã.	300,00	313,74	207.068,40
3	490	Apartamento de Casal com Ar Condicionado e Frigobar e café da manhã.	310,00	324,20	158.858,00
4	50	Apartamento Triplo com Ar Condicionado e café da manhã.	360,00	376,49	18.824,50
Total: R$ 521.853,00 (Quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais)					

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa- Gerenciador
Prefeito Municipal de Caracol

Ediane Ibanhes

Ediane Ibanhes- ME – Detentora

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Câmara Municipal de Caracol-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013 INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

Representado(a) Marcelo Ovelar Solaliendres.

CONTRATADO: ÁQUIS JUNIOR SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Representado(a) Áquis Júnior Soares

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual para estruturação e implantação inicial do Programa de Integridade Pública e da governança de proteção de dados pessoais da Câmara Municipal de Caracol/MS, conforme especificações do Termo de Referência, com fundamento no art. 74, III, "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

DURAÇÃO: 1(UM) mês.

VALOR GLOBAL: R$ 62.000,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

VALOR MENSAL: NÃO CONTEMPLA

DOTAÇÃO:

01	Câmara Municipal de Caracol
001	Câmara Municipal de Caracol – MS
01	Legislativo
031	Ação Legislativa
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

FOTO: Comarca de Bela Vista MS

Caracol – MS, 09 de novembro de 2026

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**
Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 172/2026.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão a pedido, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 172/2026 firmado em 12/02/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Atendente de Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Cintia Peres

Contratante: Ogair Garcia Leite – Secretária Municipal de Assistência Social.

Data de assinatura: 09/11/2026

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento de Caracol – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 24/2024, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, artigo 72, parágrafo único, e artigo 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 099/2026**, de **Dispensa de Licitação nº 027/2026,** de acordo com o inciso II do artigo 75 da lei mencionada anteriormente, e determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ BLACKOUT, CONFECCIONADAS EM MATERIAL VINÍLICO, SOB MEDIDA, DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À CASA MÃE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA INSTALAÇÃO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA	60.102.937/0001-08	8.990,00

VALOR R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

VIGENCIA 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município.

Caracol MS, 09 de novembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 408 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 20.000,00

20.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

323 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 20.000,00

20.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Total de Reduções ...:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 9 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 408 / 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 409 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.003 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0000.2011 - Contribuição para Formação do Pasep

41 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 103.000,00
103.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00
500,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 103.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 103.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.1010 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

126 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.1057 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas

393 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 19.000,00
19.000,00

02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

06.122.0300.2114 - Manutneção das Ações e Serviços da Coordenadoira da Defesa Cívil

448 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00
1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 409 / 2026

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento

568 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.500,00
11.500,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

570 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00
3.000,00

09.001 - Controle Interno Municipal

04.124.0400.2095 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno

577 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00
3.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

601 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00
500,00

03.003 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0300.2151 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Finanças

638 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00
4.000,00

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

639 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00
500,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento

640 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral

642 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Total de Reduções ...:	**55.000,00**

Decreto Orçamentário nº 409 / 2026

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 9 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.500.000,00	97.667.096,69	13.667.272,06	13,99	59.092.615,28	60,50	38.574.481,41
RECEITAS CORRENTES	68.179.000,00	71.396.100,91	13.667.272,06	19,14	56.155.391,25	78,65	15.240.709,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.085.400,00	6.085.400,00	2.563.985,50	42,13	5.804.524,52	95,38	280.875,48
Impostos	5.994.400,00	5.994.400,00	2.561.683,58	42,73	5.746.187,56	95,86	248.212,44
Taxas	91.000,00	91.000,00	2.301,92	2,53	58.336,96	64,11	32.663,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	1.230.000,00	110.556,35	8,99	604.996,59	49,19	625.003,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	1.230.000,00	110.556,35	8,99	604.996,59	49,19	625.003,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.765.000,00	1.789.341,84	264.109,97	14,76	1.404.586,85	78,50	384.754,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	600,00	10,91	3.000,00	54,55	2.500,00
Valores Mobiliários	1.759.500,00	1.783.841,84	263.509,97	14,77	1.401.586,85	78,57	382.254,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	90,00	0,30	29.910,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	90,00	0,30	29.910,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.479.600,00	62.242.359,07	10.722.683,23	17,23	48.123.051,22	77,32	14.119.307,85
Transferências da União e de suas Entidades	26.034.600,00	27.222.559,07	5.589.946,10	20,53	22.257.485,40	81,76	4.965.073,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.933.500,00	25.508.300,00	3.836.007,51	15,04	19.333.746,69	75,79	6.174.553,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.510.000,00	9.510.000,00	1.296.729,62	13,64	6.509.353,99	68,45	3.000.646,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	22.465,14	1.497,68	-20.965,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	5.937,01	31,25	218.142,07	1.148,12	-199.142,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	33,03	0,22	328,76	2,19	14.671,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.903,98	0,00	215.823,56	0,00	-215.823,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.989,75	49,74	2.010,25
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	23.321.000,00	26.270.995,78	0,00	0,00	2.937.224,03	11,18	23.333.771,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.319.000,00	26.268.995,78	0,00	0,00	2.937.224,03	11,18	23.331.771,75
Transferências da União e de suas Entidades	3.524.500,00	6.474.495,78	0,00	0,00	0,00	0,00	6.474.495,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.794.500,00	19.794.500,00	0,00	0,00	2.937.224,03	14,84	16.857.275,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.500.000,00	97.667.096,69	13.667.272,06	13,99	59.092.615,28	60,50	38.574.481,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.500.000,00	97.667.096,69	13.667.272,06	13,99	59.092.615,28	60,50	38.574.481,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.500.000,00	97.667.096,69	13.667.272,06	13,99	59.092.615,28	60,50	38.574.481,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.987.181,98	0,00	0,00	13.987.181,98	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.987.181,98	0,00	0,00	13.987.181,98	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.797.000,00	107.885.623,43	8.007.715,52	68.342.687,07	39.542.936,36	10.857.034,04	54.173.280,92	53.712.342,51	54.024.441,04
DESPESAS CORRENTES	55.929.513,00	70.483.499,51	7.461.870,03	54.800.341,07	15.683.158,44	9.519.728,91	47.985.816,92	22.497.682,59	47.948.891,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.937.100,00	34.936.948,04	4.964.242,32	27.225.757,84	7.711.190,20	5.194.107,18	26.277.951,98	8.658.996,06	26.265.484,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.991.413,00	35.545.551,47	2.497.627,71	27.574.583,23	7.970.968,24	4.325.621,73	21.707.864,94	13.837.686,53	21.683.407,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.983.487,00	37.172.123,92	545.845,49	13.542.346,00	23.629.777,92	1.337.305,13	6.187.464,00	30.984.659,92	6.075.549,58
INVESTIMENTOS	30.379.987,00	36.548.623,92	545.845,49	12.922.346,00	23.626.277,92	1.228.360,23	5.642.138,73	30.906.485,19	5.530.224,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.500,00	23.500,00	0,00	20.000,00	3.500,00	0,00	20.000,00	3.500,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	108.944,90	525.325,27	74.674,73	525.325,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	884.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.797.000,00	107.885.623,43	8.007.715,52	68.342.687,07	39.542.936,36	10.857.034,04	54.173.280,92	53.712.342,51	54.024.441,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.797.000,00	107.885.623,43	8.007.715,52	68.342.687,07	39.542.936,36	10.857.034,04	54.173.280,92	53.712.342,51	54.024.441,04
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919.334,36	-4.919.334,36	5.068.174,24
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.797.000,00	107.885.623,43	8.007.715,52	68.342.687,07	0,00	10.857.034,04	59.092.615,28	0,00	59.092.615,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	87.797.000,00	107.885.623,43	8.007.715,52	68.342.687,07	100,00	39.542.936,36	10.857.034,04	54.173.280,92	100,00	53.712.342,51
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	13.000,00	13.000,00	0,00	4.240,60	0,01	8.759,40	0,00	4.240,60	0,01	8.759,40
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	4.240,60	0,01	8.759,40	0,00	4.240,60	0,01	8.759,40
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	11.092.987,00	14.745.684,86	1.836.242,76	11.214.470,89	16,41	3.531.213,97	1.852.454,66	9.738.901,54	17,98	5.006.783,32
Administração Geral	10.131.987,00	13.119.691,50	1.846.948,29	9.911.490,84	14,50	3.208.200,66	1.641.179,55	8.835.013,81	16,31	4.284.677,69
Administração Financeira	513.000,00	877.823,99	-10.705,53	751.790,07	1,10	126.033,92	107.650,27	563.925,06	1,04	313.898,93
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	0,00	5.309,00	0,01	10.691,00	0,00	5.309,00	0,01	10.691,00
Comunicação Social	432.000,00	732.169,37	0,00	545.880,98	0,80	186.288,39	103.624,84	334.653,67	0,62	397.515,70
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	2.193,40	0,00	3.806,60	0,00	2.193,40	0,00	3.806,60
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	2.193,40	0,00	3.806,60	0,00	2.193,40	0,00	3.806,60
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.418.500,00	5.814.810,74	1.093.870,27	4.316.264,89	6,32	1.498.545,85	1.142.008,97	4.048.814,42	7,47	1.765.996,32
Administração Geral	1.803.000,00	2.549.381,48	687.874,79	2.120.940,26	3,10	428.441,22	724.892,27	2.023.330,66	3,73	526.050,82
Assistência ao Idoso	685.500,00	804.720,00	62.176,67	415.217,30	0,61	389.502,70	73.477,37	384.540,62	0,71	420.179,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.000,00	246.813,80	18.990,40	110.666,18	0,16	136.147,62	18.990,40	101.132,11	0,19	145.681,69
Assistência Comunitária	469.000,00	534.493,00	102.290,67	381.831,46	0,56	152.661,54	104.918,17	337.253,28	0,62	197.239,72
Serviços Socioassitenciais	1.335.000,00	1.679.402,46	222.537,74	1.287.609,69	1,88	391.792,77	219.730,76	1.202.557,75	2,22	476.844,71
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	16.278.100,00	20.855.857,02	1.660.756,55	16.039.995,08	23,47	4.815.861,94	2.605.958,34	13.601.264,39	25,11	7.254.592,63
Administração Geral	4.531.500,00	6.231.992,41	925.906,82	5.407.165,73	7,91	824.826,68	1.033.014,86	5.116.627,06	9,44	1.115.365,35
Atenção Básica	6.337.500,00	7.914.503,30	693.514,63	4.857.215,12	7,11	3.057.288,18	842.545,08	3.990.216,37	7,37	3.924.286,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.007.500,00	6.289.042,24	20.000,00	5.517.441,84	8,07	771.600,40	669.447,79	4.250.042,70	7,85	2.038.999,54
Suporte Profilático e Terapêutico	314.600,00	333.051,07	16.957,70	239.646,78	0,35	93.404,29	51.009,79	226.496,37	0,42	106.554,70
Vigilância Sanitária	16.000,00	9.000,00	554,70	3.151,81	0,00	5.848,19	722,12	3.021,43	0,01	5.978,57
Vigilância Epidemiológica	71.000,00	78.268,00	3.822,70	15.373,80	0,02	62.894,20	9.218,70	14.860,46	0,03	63.407,54
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação	19.460.234,00	21.884.076,35	2.430.822,04	16.241.299,62	23,76	5.642.776,73	3.164.920,78	14.660.742,39	27,06	7.223.333,96
Alimentação e Nutrição	447.000,00	467.000,00	77.651,56	456.707,72	0,67	10.292,28	141.647,19	438.127,85	0,81	28.872,15
Ensino Fundamental	15.773.234,00	17.824.206,33	1.910.344,55	13.207.890,88	19,33	4.616.315,45	2.543.413,76	11.834.920,74	21,85	5.989.285,59
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	3.238.000,00	3.590.870,02	442.825,93	2.576.701,02	3,77	1.014.169,00	479.859,83	2.387.693,80	4,41	1.203.176,22
Cultura	558.000,00	959.150,48	25.978,99	691.565,74	1,01	267.584,74	122.174,39	645.994,74	1,19	313.155,74
Difusão Cultural	558.000,00	959.150,48	25.978,99	691.565,74	1,01	267.584,74	122.174,39	645.994,74	1,19	313.155,74
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	20.490.700,00	21.035.083,21	-20.291,38	3.618.535,49	5,29	17.416.547,72	329.442,88	3.409.574,57	6,29	17.625.508,64
Administração Geral	1.646.700,00	1.558.734,83	-20.291,38	975.233,61	1,43	583.501,22	91.179,82	837.462,97	1,55	721.271,86
Infra-Estrutura Urbana	18.844.000,00	19.476.348,38	0,00	2.643.301,88	3,87	16.833.046,50	238.263,06	2.572.111,60	4,75	16.904.236,78
Habitação	5.195.500,00	8.211.256,51	-15.198,84	7.606.190,72	11,13	605.065,79	439.726,41	1.070.239,37	1,98	7.141.017,14
Habitação Urbana	5.195.500,00	8.211.256,51	-15.198,84	7.606.190,72	11,13	605.065,79	439.726,41	1.070.239,37	1,98	7.141.017,14
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.062.750,00	3.935.650,00	256.628,44	2.678.772,20	3,92	1.256.877,80	261.062,11	2.172.743,32	4,01	1.762.906,68
Administração Geral	649.000,00	1.285.498,63	147.416,46	1.124.311,20	1,65	161.187,43	168.426,65	760.213,35	1,40	525.285,28
Preservação e Conservação Ambiental	1.863.000,00	2.199.534,13	73.464,23	1.330.597,36	1,95	868.936,77	65.013,63	1.210.109,29	2,23	989.424,84
Promoção da Produção Agropecuária	550.750,00	450.617,24	35.747,75	223.863,64	0,33	226.753,60	27.621,83	202.420,68	0,37	248.196,56
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.196.500,00	2.286.843,73	126.659,73	757.012,53	1,11	1.529.831,20	114.877,25	614.056,87	1,13	1.672.786,86
Energia Elétrica	1.196.500,00	2.286.843,73	126.659,73	757.012,53	1,11	1.529.831,20	114.877,25	614.056,87	1,13	1.672.786,86
Transporte	3.235.000,00	5.617.263,94	488.695,04	3.405.473,76	4,98	2.211.790,18	504.494,49	2.604.148,17	4,81	3.013.115,77
Transporte Rodoviário	3.235.000,00	5.617.263,94	488.695,04	3.405.473,76	4,98	2.211.790,18	504.494,49	2.604.148,17	4,81	3.013.115,77
Desporto e Lazer	623.729,00	846.729,00	22.551,92	380.486,64	0,56	466.242,36	42.998,32	328.895,16	0,61	517.833,84
Desporto Comunitário	623.729,00	846.729,00	22.551,92	380.486,64	0,56	466.242,36	42.998,32	328.895,16	0,61	517.833,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Encargos Especiais	1.282.000,00	1.444.217,59	101.000,00	1.386.185,51	2,03	58.032,08	276.915,44	1.271.471,98	2,35	172.745,61
Serviço da Dívida Interna	601.000,00	601.000,00	0,00	600.000,00	0,88	1.000,00	108.944,90	525.325,27	0,97	75.674,73
Outros Encargos Especiais	681.000,00	843.217,59	101.000,00	786.185,51	1,15	57.032,08	167.970,54	746.146,71	1,38	97.070,88
Reserva de Contingência	884.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Reserva de Contingência	884.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.797.000,00	107.885.623,43	8.007.715,52	68.342.687,07	100,00	39.542.936,36	10.857.034,04	54.173.280,92	100,00	53.712.342,51

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2025 A Outubro/2026

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.548.889,86	9.416.189,44	5.705.168,85	5.394.076,98	5.517.534,03	5.466.778,06	7.469.295,34	6.582.094,67	6.245.157,66	5.698.487,46	7.734.201,73	7.640.918,74	81.418.792,82	80.936.100,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.375,32	1.417.572,29	209.005,08	274.032,74	439.559,99	272.324,72	527.889,20	710.932,27	321.722,95	485.072,07	1.962.414,93	601.570,57	7.819.472,13	6.085.400,00
IPTU	6.895,87	7.332,41	3.802,90	35.475,19	3.760,37	62.515,61	24.029,51	13.338,68	7.081,16	8.458,59	15.762,14	5.785,80	194.238,23	311.000,00
ISS	305.226,86	253.978,06	111.407,21	86.594,86	210.761,30	93.083,80	230.004,55	126.407,80	188.039,34	209.113,08	173.946,22	416.850,53	2.405.413,61	2.518.000,00
ITBI	500,00	731.334,93	4.100,00	62.008,28	6.840,00	29.000,00	7.688,54	267.346,42	32.306,72	30.010,19	1.587.541,26	5.224,16	2.763.900,50	0,00
IRRF	269.160,70	419.016,72	78.470,72	75.286,96	206.386,13	82.152,00	260.576,29	300.120,15	92.441,62	235.896,01	184.424,07	172.149,40	2.376.080,77	1.963.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.591,89	5.910,17	11.224,25	14.667,45	11.812,19	5.573,31	5.590,31	3.719,22	1.854,11	1.594,20	741,24	1.560,68	79.839,02	1.293.000,00
CONTRIBUIÇÕES	60.737,50	57.379,00	59.832,58	61.613,29	60.777,52	76.864,45	56.194,79	65.156,27	62.596,88	51.404,46	52.855,40	57.700,95	723.113,09	1.230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.993,58	182.351,21	190.485,11	119.831,08	159.853,41	132.514,84	130.448,78	123.422,03	151.977,25	131.944,38	124.809,70	139.300,27	1.752.931,64	1.789.341,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	165.693,58	182.051,21	190.185,11	119.531,08	159.553,41	132.214,84	130.148,78	123.122,03	151.677,25	131.644,38	124.509,70	139.000,27	1.749.331,64	1.783.841,84
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00	5.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	180,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.724.454,00	7.754.371,18	5.239.603,01	4.938.334,87	4.855.645,38	4.983.080,30	6.754.762,57	5.482.311,21	5.708.770,58	5.028.333,93	5.588.184,69	6.842.346,95	70.900.198,67	71.782.359,07
Cota-Parte do FPM	1.646.390,38	2.641.310,84	1.682.106,19	2.114.911,43	1.280.706,87	1.507.907,90	1.825.047,32	1.922.854,09	2.044.780,28	1.622.754,59	2.145.093,88	1.319.952,35	21.753.816,12	21.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.644.909,90	2.128.756,57	1.584.437,45	1.363.993,83	1.918.590,28	1.664.678,58	1.581.015,10	1.705.963,73	1.597.848,07	1.838.943,07	1.681.962,71	1.708.203,81	20.419.303,10	23.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.455,73	6.261,74	90.611,30	230.945,17	60.476,26	78.501,18	52.233,69	59.457,39	33.343,94	19.590,39	14.900,62	16.532,16	676.309,57	700.000,00
Cota-Parte do ITR	644.184,30	719.804,15	474.622,97	24.382,76	68.565,72	40.130,69	22.151,45	21.746,77	24.749,03	17.284,16	150.791,33	2.296.358,54	4.504.771,87	4.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.096,45	25.554,20	22.707,23	23.828,87	23.588,29	20.750,24	24.935,66	33.300,31	30.144,83	32.459,88	26.425,36	25.930,91	310.722,23	200.000,00
Transferências do FUNDEB	697.041,23	935.699,30	775.550,29	613.256,38	675.202,23	624.642,03	616.851,80	679.658,83	557.527,53	669.615,28	598.890,47	697.839,15	8.141.774,52	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	3.057.376,01	1.296.984,38	609.567,58	567.016,43	828.515,73	1.046.469,68	2.632.527,55	1.059.330,09	1.420.376,90	827.686,56	970.120,32	777.530,03	15.093.501,26	12.582.359,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	329,46	4.425,76	6.243,07	265,00	1.697,73	1.993,75	0,00	200.272,89	0,00	1.732,62	5.937,01	0,00	222.897,29	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	794.007,29	950.412,46	770.896,93	751.612,32	670.385,41	662.393,65	701.076,56	748.664,36	579.238,30	706.206,33	629.167,86	1.078.680,55	9.042.742,02	9.540.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	794.007,29	950.412,46	770.896,93	751.612,32	670.385,41	662.393,65	701.076,56	748.664,36	579.238,30	706.206,33	629.167,86	1.078.680,55	9.042.742,02	9.540.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.754.882,57	8.465.776,98	4.934.271,92	4.642.464,66	4.847.148,62	4.804.384,41	6.768.218,78	5.833.430,31	5.665.919,36	4.992.281,13	7.105.033,87	6.562.238,19	72.376.050,80	71.396.100,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.862.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.000,00	1.272.079,07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2025 A Outubro/2026

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.754.882,57	8.265.776,98	4.934.271,92	4.642.464,66	4.847.148,62	4.704.384,41	4.906.218,78	5.833.430,31	5.665.919,36	4.992.281,13	7.105.033,87	6.562.238,19	70.214.050,80	70.124.021,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	30.360,00	60.720,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	382.860,00	395.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.724.522,57**	**7.955.056,98**	**4.905.093,92**	**4.613.286,66**	**4.817.970,62**	**4.675.206,41**	**4.877.040,78**	**5.804.252,31**	**5.636.741,36**	**4.963.103,13**	**7.075.855,87**	**6.533.060,19**	**69.581.190,80**	**69.729.021,84**

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.792.400,00	5.746.187,56
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	311.000,00	180.009,95
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	2.032.065,57
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.518.000,00	1.846.208,69
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.963.400,00	1.687.903,35
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.700.000,00	38.173.198,63
7	2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	17.466.114,90
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	15.784.531,74
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.681.583,16
10	2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	16.645.636,63
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	264.071,58
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.300.000,00	3.140.783,42
13	2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	656.592,10
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.492.400,00	43.919.386,19
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.540.000,00	7.298.323,09
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.083.100,00	3.681.523,45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.595.000,00	6.590.585,77
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.595.000,00	6.579.069,64
21	6.1.1- Principal	9.500.000,00	6.509.033,99
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	95.000,00	70.035,65
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	11.516,13
25	6.2.1- Principal	0,00	11.516,13
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-40.000,00	-789.289,10

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	558.304,27
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	558.304,27
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.148.890,04

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.180.092,12	7.172.612,94	6.877.350,66	6.877.350,66	295.262,28
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.019.834,05	7.129.019,33	6.838.085,21	6.838.085,21	290.934,12
43	10.1.1 - Educação Infantil	2.035.700,00	1.804.153,74	1.765.925,12	1.765.925,12	38.228,62
44	10.1.2- Ensino Fundamental	7.984.134,05	5.324.865,59	5.072.160,09	5.072.160,09	252.705,50
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	160.258,07	43.593,61	39.265,45	39.265,45	4.328,16
49	10.2.1- Educação Infantil	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	80.758,07	43.593,61	39.265,45	39.265,45	4.328,16
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.659.812,02	6.368.877,90	6.368.877,90	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.659.812,02	6.368.877,90	6.368.877,90	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.659.812,02	6.368.877,90	6.368.877,90	0,00	0,00	0,00
63	12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	122.564,41	122.564,41	122.564,41	0,00	0,00	0,00
64	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
66	15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.613.410,04	6.368.877,90	6.368.877,90	96,64
68	15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	263.623,43	122.564,41	122.564,41	1,86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
69	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
70	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
71	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	659.058,58	221.707,87	221.707,87	0,00	3,36

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
72	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	891.153,20	534.465,38	565.179,68	-56.706,92	25.992,62	25.992,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
73	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.319.551,57	6.874.423,99	6.075.364,04	6.075.364,04	799.059,95
74	20.1- Educação Infantil	1.025.014,00	538.828,85	422.968,97	422.968,97	115.859,88
75	20.2- Ensino Fundamental	7.294.537,57	6.335.595,14	5.652.395,07	5.652.395,07	683.200,07
76	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
81	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.144.443,69	13.798.942,02	12.764.836,93	12.764.836,93	1.034.105,09
82	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.785.014,00	2.094.887,68	2.001.016,32	2.001.016,32	93.871,36
83	21.1.1- Creche	495.470,00	378.941,19	364.063,07	364.063,07	14.878,12
84	21.1.2- Pré-escola	2.289.544,00	1.715.946,49	1.636.953,25	1.636.953,25	78.993,24
85	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.359.429,69	11.704.054,34	10.763.820,61	10.763.820,61	940.233,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
86	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	6.075.364,04
87	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.298.323,09
88	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
89	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	25.992,62
90	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
91	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
92	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.347.694,51

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
93	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.979.846,55	13.347.694,51	30,39

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
94	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	247.734,32	216.407,23	216.407,23	0,00	31.327,09
95	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	245.545,08	216.407,23	216.407,23	0,00	29.137,85
96	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.189,24	0,00	0,00	0,00	2.189,24
97	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.982.000,00	1.162.401,64
99	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.175.000,00	692.250,08
100	31.1.1- Salário-Educação	750.000,00	541.390,96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
101	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
102	31.1.3- PNAE	147.000,00	138.627,37
103	31.1.4 - PNATE	76.000,00	12.231,75
104	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	202.000,00	0,00
105	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	807.000,00	470.151,56
106	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
107	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
108	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
109	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
110	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.384.432,66	2.194.262,69	1.708.027,69	1.708.027,69	486.235,00
111	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	450.656,02	233.718,43	198.799,71	198.799,71	34.918,72
112	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.464.776,64	1.503.836,54	1.071.100,13	1.071.100,13	432.736,41
113	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.4- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	32.8- OUTRAS	467.000,00	456.707,72	438.127,85	438.127,85	18.579,87

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
119	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.544.576,35	15.921.314,43	14.340.757,20	14.340.757,20	1.580.557,23
120	33.1- Despesas Correntes	20.422.734,76	15.542.852,55	14.269.421,79	14.269.421,79	1.273.430,76
121	33.1.1- Pessoal Ativo	14.131.839,80	10.876.173,87	10.464.469,00	10.464.469,00	411.704,87
122	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.290.394,96	4.666.678,68	3.804.952,79	3.804.952,79	861.725,89
125	33.2- Despesas de Capital	1.121.841,59	378.461,88	71.335,41	71.335,41	307.126,47
126	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.121.841,59	378.461,88	71.335,41	71.335,41	307.126,47

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
128	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	657.558,26	266.832,29
129	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.590.585,77	541.390,96
130	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.877.350,66	654.007,99
131	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	370.793,37	154.215,26
132	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-12.160,14	0,00
133	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
134	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	358.633,23	154.215,26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).
Notas:
¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.792.400,00	4.792.400,00	5.746.187,56	119,90
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.000,00	311.000,00	180.009,95	57,88
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	2.032.065,57	0,00
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.518.000,00	2.518.000,00	1.846.208,69	73,32
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.963.400,00	1.963.400,00	1.687.903,35	85,97
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.700.000,00	47.700.000,00	36.491.615,47	76,50
7	Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	15.784.531,74	80,95
8	Cota-Parte ITR	4.300.000,00	4.300.000,00	3.140.783,42	73,04
9	Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	656.592,10	93,80
10	Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	16.645.636,63	72,37
11	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	264.071,58	132,04
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.492.400,00	52.492.400,00	42.237.803,03	80,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.389.000,00	1.257.565,38	1.083.758,07	86,18	973.200,99	77,39	973.200,99	77,39
15	Despesas Correntes	1.233.500,00	1.253.419,48	1.079.612,17	86,13	969.055,09	77,31	969.055,09	77,31
16	Despesas de Capital	155.500,00	4.145,90	4.145,90	100,00	4.145,90	100,00	4.145,90	100,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.284.500,00	5.391.811,14	5.202.129,74	96,48	4.063.189,20	75,36	4.063.189,20	75,36
18	Despesas Correntes	4.273.000,00	5.381.771,14	5.192.089,93	96,48	4.053.149,39	75,31	4.053.149,39	75,31
19	Despesas de Capital	11.500,00	10.040,00	10.039,81	100,00	10.039,81	100,00	10.039,81	100,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	289.000,00	286.451,07	211.565,34	73,86	201.154,04	70,22	201.154,04	70,22
21	Despesas Correntes	289.000,00	286.451,07	211.565,34	73,86	201.154,04	70,22	201.154,04	70,22
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.531.500,00	5.928.463,81	5.119.732,08	86,36	4.829.729,53	81,47	4.829.729,53	81,47
33	Despesas Correntes	4.531.000,00	5.928.463,81	5.119.732,08	86,36	4.829.729,53	81,47	4.829.729,53	81,47
34	Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.500.000,00	12.868.291,40	11.617.185,23	90,28	10.067.273,76	78,23	10.067.273,76	78,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.617.185,23	10.067.273,76	10.067.273,76
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.617.185,23	10.067.273,76	10.067.273,76

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.335.670,45
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	6.335.670,45

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.281.514,78	3.731.603,31	3.731.603,31

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,50	23,83

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	7.319.454,04	9.592.033,09	2.272.579,05	128.925,08	0,00	0,00	84.152,40	44.772,68	42.273,93	2.230.305,12
52	Empenhos de (x-2)	5.922.830,91	7.916.708,09	1.993.877,18	12.996,64	0,00	0,00	10.127,14	2.869,50	2.869,50	1.991.007,68
53	Empenhos de (x-3)	5.045.557,93	6.280.415,08	1.234.857,15	565.174,64	0,00	0,00	477.861,03	87.313,61	87.313,61	1.147.543,54
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	22.432.373,92	28.685.636,40	6.253.262,48	503.091,95	0,00	0,00	0,00	503.091,95	0,00	6.253.262,48

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.488.100,00	6.263.100,00	4.261.678,01	68,04
63	Proveniente da União	4.061.600,00	4.561.600,00	3.561.773,05	78,08
64	Proveniente dos Estados	1.426.500,00	1.701.500,00	699.904,96	41,13
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.488.100,00	6.263.100,00	4.261.678,01	68,04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.948.500,00	6.656.937,92	3.773.457,05	56,68	3.017.015,38	45,32	3.007.590,87	45,18
70	Despesas Correntes	3.708.500,00	5.479.740,54	3.693.862,70	67,41	2.960.218,03	54,02	2.950.793,52	53,85
71	Despesas de Capital	1.240.000,00	1.177.197,38	79.594,35	6,76	56.797,35	4,82	56.797,35	4,82
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	723.000,00	897.231,10	315.312,10	35,14	186.853,50	20,83	186.853,50	20,83
73	Despesas Correntes	453.000,00	527.231,10	315.312,10	59,81	186.853,50	35,44	186.853,50	35,44
74	Despesas de Capital	270.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.600,00	46.600,00	28.081,44	60,26	25.342,33	54,38	25.342,33	54,38
76	Despesas Correntes	25.600,00	46.600,00	28.081,44	60,26	25.342,33	54,38	25.342,33	54,38
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	5.000,00	3.151,81	63,04	3.021,43	60,43	3.021,43	60,43
79	Despesas Correntes	10.000,00	5.000,00	3.151,81	63,04	3.021,43	60,43	3.021,43	60,43
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.000,00	78.268,00	15.373,80	19,64	14.860,46	18,99	14.860,46	18,99
82	Despesas Correntes	71.000,00	78.268,00	15.373,80	19,64	14.860,46	18,99	14.860,46	18,99
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	303.528,60	287.433,65	94,70	286.897,53	94,52	285.838,93	94,17
88	Despesas Correntes	0,00	303.528,60	287.433,65	94,70	286.897,53	94,52	285.838,93	94,17
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.778.100,00	7.987.565,62	4.422.809,85	55,37	3.533.990,63	44,24	3.523.507,52	44,11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.337.500,00	7.914.503,30	4.857.215,12	61,37	3.990.216,37	50,42	3.980.791,86	50,30
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.007.500,00	6.289.042,24	5.517.441,84	87,73	4.250.042,70	67,58	4.250.042,70	67,58
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	314.600,00	333.051,07	239.646,78	71,95	226.496,37	68,01	226.496,37	68,01
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	16.000,00	9.000,00	3.151,81	35,02	3.021,43	33,57	3.021,43	33,57
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.000,00	78.268,00	15.373,80	19,64	14.860,46	18,99	14.860,46	18,99
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.531.500,00	6.231.992,41	5.407.165,73	86,76	5.116.627,06	82,10	5.115.568,46	82,09
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.278.100,00	20.855.857,02	16.039.995,08	76,91	13.601.264,39	65,22	13.590.781,28	65,17

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Outubro de 2026 / 5º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	91.500.000,00
3	Previsão Atualizada	97.667.096,69
4	Receitas Realizadas	59.092.615,28
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.987.181,98
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	87.797.000,00
9	Dotação Atualizada	107.885.623,43
10	Despesas Empenhadas	68.342.687,07
11	Despesas Liquidadas	54.173.280,92
12	Despesas Pagas	54.024.441,04
13	Superávit Orçamentário	4.919.334,36

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	68.342.687,07
15	Despesas Liquidadas	54.173.280,92

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	72.376.050,80
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.214.050,80
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.581.190,80

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
24	Resultado Previdenciário	0,00
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.426.500,00	-780.913,74	0,00
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.816.144,58	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	97.325,06	0,00	0,00	97.325,06
40	Poder Executivo	97.325,06	0,00	0,00	97.325,06
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.951.775,88	780.708,55	4.972.826,40	1.198.240,93
46	Poder Executivo	6.951.775,88	780.708,55	4.972.826,40	1.198.240,93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	7.049.100,94	780.708,55	4.972.826,40	1.295.565,99

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.347.694,51	25,00	30,39
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	0,00	70,00	0,00
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	6.368.877,90	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	122.564,41	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
57	Despesa de Capital Líquida	13.542.346,00	23.629.777,92

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.067.273,76	15,00	23,83
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEMEC Nº 004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SEMEC Nº 004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Comissão de Valorização, com a finalidade de avaliar e eventualmente aprovar os pedidos de progressão funcional e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Sr.ª ROSENI MARTINS FREITA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 602/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Valorização, com a finalidade de avaliar e deliberar os pedidos de progressão funcional:

REGIANI PERES FRANÇA, MATRÍCULA Nº 910-01

FLÁVIO ALVES DE JESUS, MATRÍCULA Nº 4958

SONIA MARIA RUFINA BARRIO SILVA, MATRÍCULA Nº 646-01

ALEX SANDRO CARDOSO, MATRÍCULA Nº 1017-01

FLÁVIO GALDINO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2929-01

LEILA ROSNGELA AGUERO BENETTI, MATRÍCULA Nº 1264-01

DALVANIO LUNARDI, MATRÍCULA Nº 29-01

JULIAN MARTINS BATISTA, MATRÍCULA Nº 3113-01

Art. 2º Compete à Comissão analisar a documentação acadêmica, instruir o processo e finalizá-lo no prazo de **30** dias a conta da publicação da presente portaria, nos temos do art. 32 da Lei Municipal nº 602/2000 e demais legislação correlata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 29 de outubro de 2026.

ROSENI MARTINS FREITAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 001/2025

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N°

7F2D33BA6FACAA772159BF10CA8258392D70314F

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de insumos laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar n° 147/2014 e suas alterações posteriores, com exceção dos itens 19 e 112.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 25 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://comprasbr.com.br/

Contato Suporte Compras BR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e também no portal transparência, no endereço eletrônico https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/

Eldorado/MS, 09 de novembro de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

DECRETO DE Nº 215, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza a outorga de escritura pública de doação de imóvel de propriedade do Município de Eldorado – MS, à empresa: 68.047.480 Eliane Dalbao, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a outorga e assinatura da Escritura Pública de Doação com Encargos, de um imóvel de propriedade do Município de Eldorado/MS, em favor da Empresa: **68.047.480 Eliane Dalbao**, inscrita no **CNPJ nº 68.047.480/0001-80**, nos termos da Lei Municipal 1.447, de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º O imóvel objeto da presente autorização se trata de uma área de 240,00 m², objeto da matrícula nº 11.236, localizado na Rua Peru, Lote nº 04, quadra 97-B, situada no Distrito Morumbi, neste Município, conforme os termos da Lei Municipal.

Art. 3º Na Escritura Pública deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas, condições e encargos estipulados pela Lei Municipal nº 1.447/2026, em especial as cláusulas de reversão ao patrimônio do Município, acaso a donatária descumpra os prazos fixados e a finalidade da instalação.

Art. 4º As despesas cartorárias, de registro e de tributos decorrentes da transferência da propriedade correão exclusivamente por conta da empresa donatária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Gabinete

DECRETO DE Nº 216, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Eldorado/MS, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória; e

IV - indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as

hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas concluídos nos prazos do Anexo I e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de 2026.

Art. 10. As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11. A Contabilidade realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12. A Contabilidade apurará a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 19. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 24. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção, inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre

órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 31. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 32. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 34. A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 35. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto e indicação dos responsáveis	Gabinete / Sec. de Governo	30/11/26
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	30/11/26
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Contabilidade	11/12/2026
4	Aplicação de suprimentos de fundos e adiantamentos	Responsáveis pelos suprimentos	11/12/2026
5	Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos	Responsáveis / Contabilidade	18/12/2026
6	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades / Fiscais de contratos	18/12/2026
7	Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026	Unidades / Fiscais de contratos	18/01/2027
8	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade.	18/01/2027
9	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Contabilidade	18/01/2027
10	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	18/01/2027
11	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade.	18/01/2027
12	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades / Sec. de Governo / Contabilidade	18/01/2027
13	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade jurídica municipal	18/01/2027
14	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio / Almoxarifado	18/01/2027
15	Conciliação de saldos recíprocos e consolidação	Unidades contábeis	18/01/2027
16	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Sec. de Governo/ Contabilidade	22/01/2027
17	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Sec. de Governo/ Contabilidade	29/01/2027
18	Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência.	Unidades responsáveis/ Sec. de Governo/ Controle Interno.	22/01/2027
19	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	CONFORME CALENDÁRIOS OFICIAIS

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL SEMED Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED/2026, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVAS DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 e Decreto Nº 122/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, visando a constituição do Banco Reserva e de vagas temporária de Profissionais para a Função Docente e Monitor, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplencia para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, conforme estabelecido neste Edital.

O Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporário será constituido pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, e de acordo com o componente curricular de habilitação profissional, conforme opção a ser realizada no ato da inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conduzido pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, constituida pelo Decreto nº 38/2026 , visando a constituição do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporário, a ser utilizado na convocação de professores, profissional de apoio escolar e monitores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2 O presente edital, tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Temporário, por ordem de classificação, de acordo com as etapas e os componentes curriculares conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição.

1.3 O presente Edital tem por objeivo a constituição de Banco de Reserva de Profissionais para o exercício temporário da função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar, destinado à concessão de aulas complementares e convocação de professores e monitores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, podendo sua validade ser prorrogada, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública, observadas a legislação vigente e a persistencia do interesse público.

1.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no site do Governo Municipal de Eldorado, na area do Diário Oficial do Municipio, podendo ser acessado no endereço eletronico:https://eldorado.ms.gov.br/ https://diariooficialms.com.br/assomasul

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporário destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.6 Fica assegurado à Pessoa com Deficiencia – PCD, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026 em vaga específica, bem como, a respectativa reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições do cargo de Professor, função Docência, Profissional de Apoio Escolar e Monitor.

1.7 Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato (a) não poderá ser arguida para justificar a concessão de readptação, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função ou mesmo, a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerente, sendo que durante o período do contrato, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência do candidato (a) e a função exercida, podendo ensejar, quando for o caso, a inabilitação do então servidor (a).

1.8 Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado - SEMED/2026 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 5% (cinco por cento)2025, das vagas oferecidas no certame, observando se o que estabelece do parafrago 1º, do artigo 33 da Lei Estadual nº 3.181, 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n° 10.015, de 3 de agosto de 2000, n° 15.788. de 7 de outubro de 2021 e lei federal 8.213/1991, alem de demais atos regulamentares.

1.9 A vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipotese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo Simplificado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO.

2.1 O Processo Simplificado para Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporário- SEMED /2026 constará das seguintes etapas, conforme especificado neste edital:

a) Etapa I: Inscrições e avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter classificatório;

b) Etapa II:Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2.2 Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observadas pelos candidatos para a realização das

fases e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados mediantes editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas, as quais serão publicados no site do Governo de Eldorado, podendo ser acessado no endereço eletrônico: https://eldorado.ms.gov.br/ https://diariooficialms.com.br/assomasul

2.2.1 A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplicado – SEMED/2026, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2.2 O candidato apenas poderá realizar a prova no local, na data e no horário designado em edital especifico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

2.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 2.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

2.2.4 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente, garrafas em materiais não condizentes com o mencionado não poderão permanecer na posse do candidato durante a realização da prova.

2.2.5 As datas, formas, normas e procedimentos previstos para a aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Processo Seletivo Simplificado, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes, ou em decorrência de outras situações de natureza fortuita ou de força maior.

2.3 Para a identificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento de inscrição:

a) Cédula oficial de identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso) ou por orgãos de identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação, física ou digital (CNH – Carteira de Motorista)

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da administração Pública, por órgãos ou Conselho de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.

e) Carteira de trabalho e previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

2.3.1 Não serão aceitos para identificação do candidato, quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

2.3.2 O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro do prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação de candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2.3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos ultimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em orgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópia e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo especificado em edital próprio.

2.3.4 O candidato que deixar de cumprir o termo no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

2.4 São requisitos indispensáveis, de carater eliminatório, para o exercicio da Função Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporário, que deverão ser comprovados , **NO ATO DA CONVOCAÇÃO**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, para o Componente Curricular para os quais se inscreveu;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Possuir, na data de convocação, a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos**;**

f) Possuir nível de escolaridade compátivel com o Componente Curricular, conforme subitem 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital;

g) Estar em pleno gozo dos direitos cívis e políticos;

h) Possuir plena aptidão física e mental para exeríicio da função;

i) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

j) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingressos estabelecidas na legislação pertinente e em local.

k) Não ter sofrido pena de demissão ou exoneração do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado desde a data da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.

3. ETAPA I – INSCRIÇÃO

3.1 O formulário de inscrição deverá ser preenchido seguindo as respectivas instruções, os candidato deverão possuir endereço eletrônico válidos, para realizar o upload dos documentos. O formulário deverá disponivel para preenchimento no periodoseguindo o formulário que estará disponível para preenchimento no período de **10 a 16 de novembro de 2026 horário de Mato Grosso do Sul**, no site do Governo de Eldorado/MS ou através do link: https://forms.gle/u3viASFNfDTwmFd2A, será necessário fazer logim no google para preenchimento da inscrição.

3.2 A inscrição deverá ser feita no prazo previsto no item anterior, sendo que as inscrições intempestivas não serão aceitas e o candidato é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas no respectivo formulário, e pelas consequências de eventuais erros cometidos no seu preenchimento.

3.3 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4 Não será incluído no **Cadastro de Docente, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar** de que trata este Edital, o candidato cujo formulário esteja preenchido de forma incompleta, incorreta, ilegível, contiver informações inverídicas, ou ainda com documentação incompleta. Inclusive quando as informações inverídicas forem constatadas posteriormente a inscrição.

3.5 Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via internet, observando o disposto no item 3. e seguinte;

b) realizar o preenchimento do Formulário de Autodeclaração e de Resrva de Vaga para Pessoa com Deficiencia, disponivel no formulário, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia de laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Processo Seletivo Simplificado – SEMED/ 2026, devidamente **digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e legível,** o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

c) Documentos anexados que estejam ilegíveis ou em formato diverso do estabelecido acima, que inviabilizem a leitura e conhecimento do documento, bem como documentos anexados em campos diversos ou incorreto, acarretarão a invalidade da inscrição do candidato:

3.5.1 De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções:

b) deficência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/ Nível
De 25 db a 40 db	Surdez leve
De 41 db a 55 db	Surdez moderada
De 56 db a 70 db	Surdez acentuada
De 71 db a 90 db	Surdez severa
Acima de 91 db	Surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utoilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficência multipla: associação de duas ou mais deficências.

3.5.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.5, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá, ainda , informar no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado a eventual necessidade de utilização de aparelho auditivo de qualquer espécie durante a aplicação da prova.

3.5.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.5, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção e sobre a somátoria da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.6 Os candidatos que pleiteiam aulas em Áreas Indígenas, devem demonstrar que dominam o idioma (Guarani-Kaiowá) e residem no local, com declaração assinada pelo Lider da Comunidade, sendo que as informações serão conferidas posteriormente e, a caso inverídicas, acarretaram a sua desclassificação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO.

4.1 O candidato deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC, valendo para este fim Declaração ou Certidão da Unidade de Ensino Superior atestando a conclusão do curso, desde que não exceda a dois anos da data da respectiva expedição.

4.2 O Candidato poderá fazer apenas uma inscrição optando por uma das **ÁREAS AS QUAIS TIVER HABILITAÇÃO.**

4.3 Para o Professor de Apoio Especializado Temporário em **Educação Especial**, o candidato, obrigatoriamente, deve possuir **Especialização na respectiva área**, exceto para atuar como interprete de Libras.

4.4 Para o cargo Profissional de Apoio Escolar Temporário, deverá ter formação em Nivel médio, curso de 180 hs

devidamente reconhecido na educação especial.

4.5 Para o cargo de Monitor Escolar Temporário, deverá ter formação em Nivel Médio.

4.6 Dos documentos exigidos para a pontuação:

a) **DO TEMPO DE SERVIÇO:**

a.1) Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original, seguida de cópia, constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem, relativos aos ultimos quatro anos (2023 a 2026).

b) **DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL**:

b.1) Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) e outras licenciaturas, serão validos comprovantes de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC, valendo para este fim Declaração ou Certidão da Unidade de Ensino Superior atestando a conclusão do curso, desde que, esta útlima, não exceda a dois anos da data da respectiva expedição;

b.1) Pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado reconhecido pelo CAPES, na área de educação e /ou atuação;

b.2) Outra graduação, na modalidade de licenciatura, que não seja pré-requisito para a àrea a qual concorre.

b.2.1) Outra graduação, na modaliodade de licenciatura, não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, curso de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como :normal médio, magisterio e afins.

5. DA ETAPA I: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS) PARA A FUNÇÃO DOCENTE, E ANALISE CURRICULAR PARA FUNÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR

5.1 Para esta etapa o candidato Docente deverá anexar os documentos comprobátorios de forma acadêmica, e os diplomas/certificados de pós-graduação, stricto sensu (mestrado e doutorado) ou lato sensu (especialização), frente e verso, quando houver, para o candidato de Profissional de Apoio Escolar deverá anexar experiência profissional comprovada na área de Educação Especial, curso de pós-graduação em Educação Especial, diretamente no formulário de inscrição, em arquivos PDF de até10MB cada, com digitalização legível e, **preferencialmente com os documentos dispostos na orientação paisagem.** O envio deverá ocorrer durante o preenchimento da inscrição, no período de **09 a 16 de novembro de 2026 até às 23:59 horário de Mato Grosso do Sul.**

5.2 A Avaliação Curricular (Prova de Títulos) possuirá caráter eliminatório, caso o candidato não comprove a certificação exigida para a àrea pretendida, e caráter classificatório. A avaliação será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo e valerá até 30,0 (trinta) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse limite.

5.2.1. Para fins de pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos), serão aceitos exclusivamente títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e lato sensu (especialização) na área da Educação, não sendo pontuados títulos obtidos em outras áreas do conhecimento.

5.2.2. Agraduação adicional em licenciatura, deverá atender aos critérios estabelecidos neste edital e não poderá corresponder à formação exigida como requisito para o exercício da função pretendida.

TÍTULO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE SERVIÇO		
1.1 Para tempo de serviço docente público prestado no municipio de Eldorado, conforme descrito neste Edital.	2,5	10,0
2.FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DOCENTE		
2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação, reconhecido pela CAPES	7,0	7,0
2.2 Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação, reconhecimento pelo CAPES.	5,0	5,0
2.3 Diploma de Pós-Graduação lato sensu, na área de educação, com carga horária minima de 360 horas,	3,0	6,0
2.4 Diploma de outra graduação, na modalidade Licenciatura, que não seja requisito para o cargo pretendido	2,0	2,0
TOTAL DE PONTOS		**30**

TÍTULO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE SERVIÇO		
1.1 Para tempo de serviço com experiência comprovada na área de educação , conforme descrito neste Edital.	2,5	10,0
2.FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR		
2.1. Curso de capacitação com enfase na Educação Especial	8,0	8,0
2.2 3 Diploma de Pós-Graduação lato sensu, na área de educação especial, com carga horária minima de 360 horas,	12,0	12,0
TOTAL DE PONTOS		**3**

6. DA ETAPA I I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A Prova Escrita Objetiva de caratér classificatória e eliminatório, será realizada no municipio de Eldorado, em **data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para o qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026.**

6.1.1 A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas, será realizada na data de 06 de dezembro de 2.026, no periodo vespertino.

6.1.2 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será permitido a realização de consulta a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.3 Para a realização da Prova Escrita Objetiva , os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, **portando o original de seu documento oficial de identificação com foto**, conforme subitem 2.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital. O horário de fechamento dos portões será expressamente informado no Edital de Convocação para a realização das provas, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidatos após esse horário, independentemente do motivo do atraso, implicando o não comparecimento no horário estabelecido a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.1.4 Após o ingresso do candidato no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início, não será permitida sua saída até o inicio da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.5 O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

6.1.6 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portanto a Caderno de Questões, de modo que será fornecida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.7 No dia subsequente ao encerramento das provas a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, disponibilizará aos candidatos, para consulta, os exemplares das provas aplicadas e Gabarito Oficial Preliminar, no site do Governo de Eldorado, ou na área do Diário Oficial do Município, podendo ser acessado nos endereções eletrônicos: https://eldorado.ms.gov.br/ https://diariooficialms.com.br/assomasul

6.1.8 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinar a 'Ata' de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.9 Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2 Esta etapa, de carater classificatório, constará de prova escrita, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta, abrangendo as áreas especificadas no quadro a seguir, conforme o ANEXO UNÍCO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICA, deste Edital. A prova valerá 70 (setenta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo,50% (cinquenta por cento) da pontuação total, equivalente a 35 (trinta cinco) pontos. Os candidato que não atingirem a pontuação mínima estabelecida serão eliminador do processo seletivo

GRUPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
01	Língua Portuguesa	6	3	18
	Conhecimentos Pedagógicos	8	3	24
02	Legislação Educacional	6	2	12
	Educação Especial	4	2	8
03	Informática	4	2	8
				70

6.3. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada de material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a preciusa leitura das resposntas.

6.3.1 O candidato deverá preencher integralmente e corretamente os campos destinados à sua identificação na Folha de Respostas, conforme as orientações constantes neste Edital e no Caderno de Questões, sendo de sua exclusiva responsabilidade a omissão, o preenchimento incorreto ou incompleto desses dados. A ausência de informações que impossibilite a identificação inequívoca do candidato acarretará a não correção da prova e a consequente eliminação do Processo Seletivo.

6.3.2 A Folha de Respostas constitui o único documento válido para a correção da Prova Escrita Objetiva. É de inteira responsabilbidade do candidato o correto preenchimento e a legibilidade das respostas, sendo anuladas aquelas que apresentarem rasuras, marcações duplas ou que impossibilitem sua identificação.

6.3.3 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas em razão de erros ou omissões de responsabilidade do candidato, sendo de sua responsabilidade os prejuizos decorrentes de seu preenchimento incorreto, incompleto ou indevido, inclusive quando comprometer a identificação do candidato ou a leitura das respostas.

6.3.4 O preenchimento da Folha de Respostas deverá obedecer às instruções deste Edital e as orientações constantes no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. O preenchimento inadequado, a ausência de dados obrigatótios de identificação ou qualquer irregularidade que impossibilite a identificação do candidato ou a leitura e correção das respostas poderá acarretar a não correção da prova e a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.3.5 Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.4. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definito, o qual será

utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva excepcionalmente, poderá ocorrer alterção da assertativa divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.5. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.6. A correção da Folha de Respostas do Candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.6.1. Será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade nde alternativas assinaladas.

6.6.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pelo somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo, observando-se os pesos estabelecidos para cada questão.

6.6.3. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem de classificação, acompanhado da respectiva pontuação obtida e conforme sua situação individual.

QUADRO DE CARGO TEMPORÁRIOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Educação Infantil	
Professor de Pedagogia	20h semanal
Professor de Educação Física	20h semanal
Professor Ensino Fundamental	
Professor de Séries Iniciais - 1º ao 5º ano	20h semanal
Professor de Educação Física	20h semanal
Professor de Artes	20h semanal
Professor de Língua Inglês	20h semanal
Professor de Produção Interativa	20h semanal
Professor de Séries Finais - 6º ao 9º ano	
Professor de Artes	20h semanal
Professor de Educação Física	20h semanal
Professor de Ciências	20h semanal
Professor de Geografia	20h semanal
Professor de História	20h semanal
Professor de Língua Inglês	20h semanal
Professor de Língua Portuguesa	20h semanal
Professor de Matemática	20h semanal
Professor Educação Indígena	
Professor de Series Iniciais - 1º ao 5º ano	20h semanal
Professor de Artes	20h semanal
Professor de Educação Física	20h semanal
Professor de Séries Finais - 6º ao 9º ano	
Professor de Artes	20h semanal
Professor de Educação Física	20h semanal
Professor de Ciências	20h semanal
Professor de Geografia	20h semanal
Professor de História	20h semanal
Professor de Língua Inglês	20h semanal
Professor de Língua Portuguesa	20h semanal
Professor de Matemática	20h semanal
Professor para Apoio Especializado Nível Superior	20h semanal
Prissional de Apoio Escolar	40h semanal
Monitor Escolar Nível Médio	40h semana

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED/2026.

7.1 A Classificação Final dos Candidatos aprovados em todas as fases e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados por meio de edital próprio, e conterão a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por ordem crescente de classificação.

7.2 A classificação Final dos candidatos aprovados em todas nas etapas, conterá as seguintes listagens:

7.2.1 Relação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, por etapa, componete curricular, em ordem crescente de classificação e decrescente de pontuação, calculada a partir da somátoria dos pontos obtidos pelso candidatos nas Etapas I e II, correspondentes à Avaliação Curricular (Prova de Titulos) à Prova Escrita Objetiva, respectivamente, conforme demostra a fórmula abaixo:

PF = PAC + PEO

Onde:

PF: Pontuação Final;

PAC: Pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Curricular (Prova de Título)

PEO: Pontuação obtida pelo candidato na Prova Escrita Objetiva.

7.2.2 Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos);

b) obtiver maior pontuação no Grupo 2: Conhecimentos Pedagógicos, Legislação Educacional e Educação Especial, da Prova Escrita Objetiva;

c) obtiver maior pontuação no Grupo 1: Língua Portuguesa;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do

processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8. RECURSOS

8.1 Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial de Publicação do Município de Eldorado.

8.2 Os recursos deverão ser entregue pessoalmente à Comissão de Processo Seletivo , na Secretaria Municipal de Educação, das 7 às 11 horas.

8.3 O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais: - nome do recorrente; - endereço completo; - inscrição; - cargo; - motivação e/ou justificativa.

8.4 No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectiva entrega.

8.7 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.8 Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A convocação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na forma que dispuser o regulamento da suplência escolar, de acordo com o número de aulas e de vagas disponíveis**, limitada à carga horária de até 20 horas semanais, em unidade escolar e turno a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

9.1.2 Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporário, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, respeitando a ordem de classificação, a carga horária e as condições de contratação previstas neste edital, observando o limite total de 20 (vinte) horas semanais, considerando-se todas as convocações do profissional neste processo seletivo.

9.1.3 As convocações observarão a ordem de classificação, priorizando-se, inicialmente, os candidatos para o preenchimento de vagas com previsão de duração até o término do ano letivo**.** Nos casos de contratação para subistiuição temporária, cujo encerramento ocorra antes do período inicialmente previsto, em razão do retorno do professor titular ou de monitor titular à função ou de outra situação que motive o término da substituição, o contrato poderá ser encerrado ou o profissional remanejado para outra vaga compatível, caso haja disponibilidade, observadas a necessidade da Administração Pública e a ordem de classificação no Banco Reserva, não havendo obrigatoriedade de disponibilização de nova vaga ou de remanejamento por parte da SEMED.

9.1.4 O candidato convocado que não assumir as aulas no prazo estabelecido pela SEMED será considerado desistente, não sendo contemplado em novas convocações referentes a este processo seletivo até o término de sua vigência.

9.2 O candidato selecionado, quando convocado, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, munido de originais dos seguintes documentos:

I – comprovação documental de habilitação na disciplina correspondente, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente;

II – documento de identificação pessoal e de comprovação de residência;

III – atestado médico de que possui boa saúde física e mental ou boletim de avaliação médica, conforme o caso;

IV – declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública;

V – outras exigências que se fizerem necessárias.

9.3 Esgotado o Banco Reserva de Profissionais para a Função de Docente Temporário , e havendo a necessidade de convocação de Professor temporário que apresente a habilitação exigida para a área esgotada, a seleção do profissional para a atribuição de aulas temporárias será realizada nesta ordem:

I – por análise curricular de profissional habilitado na referida unidade curricular (área);

II – pela classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária em unidade curricular de áreas afins;

III – por meio de análise curricular de profissional habilitado para a unidade curricular de áreas afins.

9.4 Esgotado o Banco Reserva de Profissionais para a Função de Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar Temporária , e havendo a necessidade de convocação será realizada nesta ordem:

I – por análise curricular e experiência de profissional na referida unidade;

9.5 Revogar-se-á a convocação do Docente temporário , Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar nas seguintes hipótese:

I – a pedido do próprio contratado;

II – nomeação para cargo em comissão;

III – por necessidade ou conveniência administrativa;

IV – retorno do professor titular ocupante do cargo eletivo;

V – provimento efetivo da vaga por candidato aprovado em concurso público;

VI- fechamento de turma;

VII – abandono das funções pelo contratado;

VIII – insuficiência de desempenho, considerando a Ficha Avaliativa no exercicio da docência ou descumprimento das atribuições inerentes à função, incluindo a elaboração e o registro dos planejamento de aula nos sistemas adotados pela rede municipal de ensino, manutenção atualizada do diário de classe e o cumprimento das demais atribuições previstas no Regimento Interno da (s) Unidade (s) Escolar (es) em que atua.

IX – A avaliação de desempenho do exercício da Docência, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar será realizada semestralmente pelas unidades escolares nda Rede Municipal de Ensino, com base em instrumentos e critérios previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, contemplando o cumprimento das atribuições docentes, a elaboração e o registro dos planejamentos, a manutenção dos registros escolares, elaboração de PEI e relatórios bimestrais dos alunos público alvo da Educação Especial, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o cumprimento das normas e orientações da Rede Municipal de Ensino. Os resultados deverão ser formalmente registrados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para análise e adoção das providências cabíveis, asseguradas ao profissional a ciência dos resultados e a possibilidade de manifestação, conforme a legislação aplicável.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Não poderá ser contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que, no momento da convocação ou da formalização do contrato, se enquadrem em quaisquer das situações impeditivas previstas na legislação vigente e nas disposições deste Edital, observados os requisitos legais para o ecercício da função pública, especialmente: I – servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória das esferas de governo federal, estadual ou municipal;

II – servidor que esteja respondendo processo administrativo;

III – convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas na justiça;

IV – servidores ocupantes de cargo administrativo de nível médio;

V – candidato com formação de nível médio;

VI – militar;

VII – estrangeito não naturalizado;

VIII – hipótese proibitivas de acumulação de cargo previstas na Constituição Federal, especialmente se não houver compatibilidade de horário.

IX - servidor que tiverevem sido demitidos ou exonerados do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado desde a data da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário, nos termos da alínea 'k' do subitem 2.4 deste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026 no site do Governo de Eldorado. Ou na área do Diário Oficial do Municipio, podendo ser acessados nos endereços eletronicos https://eldorado.ms.gov.br/ https://diariooficialms.com.br/assomasul, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar conhecimentode qualquer tipo de natureza.

11.2 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências,nele contidas, deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

11.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Curso de Formação Continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo de carga horária em sala de aula.

11.4 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não asserando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada á observancia das disposições legais pertinentese, sobretudo, ao interesser e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

11.5 O candidato que, quando convocado, não puder assumir as aulas oferecidas ou não comparecer à SEMED no prazo estabelecido no Edital de Convocação, será considerado desistente, conforme disposto no subitem 9.1.4 deste Edital.

11.6 Para fins de Convocação, o candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

11.7 A convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no site do Governo de Eldorado, disponível nos endereços eletrônicos: https://eldorado.ms.gov.br/ https://diariooficialms.com.br/assomasul.

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situada Avenida Tancredo A. Neves, nº 1191, Bairro Jardim das Palmeiras. Dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação. Caso não possa comparecer pessoalmente, poderá ser representado por representante legalmente constituído, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

11.8 O candidato que, quando convocado, não comparecer ou manifestar que não tem disponibilidade para assumir a vaga será considerado desistente, não sendo permitido o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, permanecendo os demais candidatos na ordem de classificação estabelecida neste Edital.

11.9 O período de contratação observará as necessidades da Rede Municipal de Ensino e o Calendário Escolar no ano de 2027, sendo o prazo de cada contratação definido no respectivo instrumento contratual.

11.10 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão exclarecidas pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

11.11 O candidato contratado deverá atender as solicitações relacionadas à funções docentes vindas da Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Cultura, dos diretores e coordenadores das unidades escolares. Da mesma forma, Regime Interno, Projeto Pedagógico e demais normas da unidade escolar deverão ser cumpridas.

11.12 O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias. Tendo com termo inicial do dia da publicação do resultado definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos), no Diário Oficial do Município.

11.13 Na contagem do Prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o imediatamente subsequente.

11.14 Os recursos interpostos deverão ser direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026 por meio de e-mail no endereço semed@eldorado.ms.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves N°1191, Bairro Jardim das Palmeiras.

11.15. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.16 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido neste capítulo, conforme as datas e prazos apresentados no quadro a seguir, podendo ser alteradas por ato oficial publicado no mesmo meio de divulgação do edital, com a devida publicidade aos candidatos.

Etapa	Data prevista
Publicação de edital de abertura	10/11/2026
Inscrições on-line	10/11 a 16/11/2026
Publicações da relação preliminar de inscritos	19/11/2026
Prazo para recursos contra o indeferimento das inscrições	19 e 23/11/2026
Resultado dos recursos e ralação definitiva de inscrições	26/11/2026
Aplicação de prova objetiva	06/12/2026
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de questões	08/12/2026
Prazo para recursos contra questões e gabarito preliminar	09 e 10/12/2026
Publicações das decisões dos recursos e do gabarito oficial definitivo	18/12/2026
Publicação dos resultados preliminares das avaliações e da classificação	20/01/2027
Prazo para recursos contra os resultados preliminares	21 e 22/01/2027
Publicação das decisões dos recursos e do resultado definitivo	28/01/2027
Homologação do resultado final	30/01/2027

ANEXO ÚNICO

EDITAL SEMED Nº 004 /2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED/2026, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE , PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - FUNÇÃO DOCENTE

Língua Portuguesa

Interpretação e compreensão de textos;
Ortografia oficial;
Acentuação gráfica;
Classes gramaticais;
Substantivos, adjetivos, verbos e pronomes;
Concordância verbal e nominal;
Regência verbal e nominal;
Pontuação;
Sinônimos e antônimos;
Coesão e coerência textual;
Tipologia e gêneros textuais.

Conhecimentos Pedagógicos

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Referencial Curricular de Mato Grosso do Sul;
Plano Nacional de Educação;
Gestão democrática da educação;
Projeto Político-Pedagógico (PPP);
Planejamento escolar e plano de aula;
Avaliação da aprendizagem;
Currículo e práticas pedagógicas;
Educação inclusiva e atendimento educacional especializado;
Educação especial na perspectiva inclusiva;
Formação continuada dos professores;
Desenvolvimento e aprendizagem da criança;
Teorias da aprendizagem;
Alfabetização e letramento;

Relação professor, aluno e família;

Tecnologias digitais na educação;

Educação das relações étnico-raciais.

Legislação Educacional

Lei Federal nº 9.394/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Lei Federal nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os artigos 53 a 59.

Lei Federal nº 13.005/2014: Plano Nacional de Educação (PNE), observadas as disposições legais vigentes.

Lei Federal nº 13.146/2015: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Lei Federal nº 12.764/2012: Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Lei Federal nº 10.639/2003: obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira.

Lei Federal nº 11.645/2008: inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo escolar.

Lei Federal nº 14.113/2020: regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

Lei Federal nº 14.191/2021: modalidade de Educação Bilíngue de Surdos na LDB.

Lei Federal nº 13.185/2015: Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

Lei Federal nº 14.811/2024: medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais.

Educação Especial

Fundamentos da Educação Especial e Inclusiva

Legislação da Educação Especial

Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Deficiências e transtornos do desenvolvimento

Práticas pedagógicas inclusivas

Profissionais e responsabilidades na inclusão

Infomática

Conhecimentos básicos de informática

Internet e comunicação digital

Segurança da informação

Tecnologias digitais na educação

Organização de documentos digitais

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR

1. MONITOR ESCOLAR — CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atribuições do Monitor Escolar : responsabilidades, limites de atuação e trabalho em colaboração com o professor e a equipe pedagógica.

Educação Infantil: finalidade, características e integração entre educar e cuidar.

Noções de desenvolvimento infantil: aspectos físicos, motores, cognitivos, afetivos e sociais.

Necessidades de cuidado e acolhimento de bebês e crianças pequenas.

Organização da rotina: acolhida, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras e transições entre atividades.

Higiene pessoal da criança: troca de fraldas, lavagem das mãos, uso do banheiro e incentivo à autonomia.

Cuidados durante a alimentação: acompanhamento, respeito às necessidades individuais e observância das orientações da instituição.

Organização e conservação dos espaços, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças.

Brincadeiras, interações, ludicidade e participação nas atividades, sob orientação do professor.

Acolhimento, adaptação e construção de vínculos no ambiente escolar.

Convivência, respeito às diferenças e mediação de conflitos cotidianos.

Educação inclusiva: acolhimento, participação e respeito às singularidades das crianças.

Prevenção de acidentes e identificação de situações de risco no ambiente escolar.

Noções de primeiros socorros e procedimentos de comunicação e acionamento de ajuda diante de emergências.

Proteção integral da criança: prevenção e comunicação de suspeitas de violência, negligência e maus-tratos.

Ética profissional, sigilo, postura no trabalho e relacionamento com crianças, famílias e equipe escolar.

Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e da Base Nacional Comum Curricular — etapa Educação Infantil.

2. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR — CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atribuições do Profissional de Apoio Escolar: responsabilidades, limites de atuação e articulação com professores e equipe pedagógica.

Fundamentos da educação inclusiva: acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Direitos da pessoa com deficiência: dignidade, acessibilidade, igualdade de oportunidades e combate à discriminação.

Barreiras à participação no ambiente escolar: barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais e de acesso às atividades.

Noções sobre deficiência física, intelectual, visual, auditiva, deficiências múltiplas e transtorno do espectro autista.

Apoio nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, com respeito à privacidade, à segurança e às necessidades individuais.

Promoção da autonomia e prevenção de práticas de superproteção.

Apoio à participação do estudante nas atividades escolares, conforme as orientações da equipe responsável.

Comunicação acessível: noções de comunicação alternativa e aumentativa e utilização de recursos definidos para o estudante.

Noções de acessibilidade e tecnologia assistiva no cotidiano escolar.

Relações interpessoais, acolhimento, pertencimento e convivência respeitosa.

Identificação de sinais de desconforto, sobrecarga sensorial e dificuldades de comunicação; estratégias de acolhimento conforme orientação da equipe.

Prevenção de bullying, capacitismo, violência e exclusão no ambiente escolar.

Segurança, prevenção de acidentes e noções de primeiros socorros.

Observação e comunicação de situações relevantes à equipe escolar, preservando o sigilo e a dignidade do estudante.

Trabalho colaborativo com o professor da turma, o Atendimento Educacional Especializado, a gestão e os demais profissionais.

Ética profissional, confidencialidade e respeito às diferenças.

Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da legislação de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATOS TERMOS DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0182/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **ESTHEFANI SOUZA VENANCIO**

CARGO: MONITORA

DATA DA RESCISÃO: 03/11/2026

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO N° 087/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 087/2026

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 021/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor, tipo van, destinado ao transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, visando garantir a continuidade dos serviços de transporte sanitário durante o período em que o veículo utilizado pela municipalidade permanecer indisponível em razão da necessidade de manutenção corretiva

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte Empresa:

AWL LOCAÇÃO DE VAN LTDA (CNPJ: 28.309.857/0001-07), totalizando **R$ 57.165,87 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

Eldorado/MS, 09 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 087/2026, HOMOLOGO o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato.

Eldorado/MS, 09 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 173/2026

"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Declarar o desligamento da servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, a contar de 22 de outubro de 2026, devido a ocorrência de seu óbito, certidão de óbito nº 062521 01 55 2026 4 00035 001 0011058 93

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, produzindo efeitos retroativos à 22/10/2026, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Secretaria Municipal de Sáude

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº110/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENTA: Nomeia os membros iniciais do Comitê Municipal de Prevenção e Controle de Arboviroses.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 069/2026, de 16 de abril de 2026, que instituiu o Comitê Municipal de Prevenção e Controle de Arboviroses;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros iniciais para o bom funcionamento do referido Comitê, nos termos do art. 4º do Decreto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes do Comitê Municipal de Prevenção e Controle de Arboviroses, com mandato inicial de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vera Lucia Koci da Silva
Suplente: Vlademir Cristaldo Palermo

II - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Izabel Cristina Rodrigues de Oliveira
Suplente: Ana Luiza Loureiro Klein

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Edivaldo José de Sousa
Suplente: Marlene Aparecida Alves

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Iraci Mirian de Souza
Suplente: Cristiane Augusta Rodrigues

V - Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Luiz Antônio Nogueira
Suplente: Gesley Nava

VI - Setor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores:
Titular: Vera Lucia Koci da Silva
Suplente: Vlademir Cristaldo Palermo

VII- Vigilância Sanitária
Titular: Gilberto Mendes
Suplente: Maria Bianca da Silva Farias

VIII- Fundação Hospitalar de Eldorado
Titular: Maria de Lourdes Martins
Suplente: Érika Oliveira

IX- Associação Comercial de Eldorado:
Titular: Gustavo dos Santos Fuzario
Suplente: Aliff Stéfano Lima do Nascimento

X - Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Elizabete Menezes da Silva
Suplente: Maria Lucia de Melo Silva

XI - Agentes de Endemias:
Titular: Dautulio Bruno Gomes Ferreira
Suplente: Luiz Ricardo Alves dos Santos

XII - Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Geni Leite de Alexandria Barbosa
Suplente: Regiane Maria da Silva Oliveira

Art. 2º Os membros nomeados tomarão posse em reunião designada pela Presidência do Comitê, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado/MS, 09 de novembro 2026.

FABIANA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE BENEFICIÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19249/2026

Referência:

Celebração de Termo de Convênio – Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 09/2026.

Interessada:

Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital de Câncer Alfredo Abrão, inscrita no CNPJ nº 03.221.702/0001-93.

Objeto Proposto:

Celebração de Termo de Convênio para repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas nº 09/2026, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Serviço de Imagens do Hospital de Câncer Alfredo Abrão, compreendendo 01 (um) servidor de imagem, 01 (um) notebook e 01 (um) nobreak, conforme as metas, especificações e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Valor do Repasse: R$ 72.959,48 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Período de execução: 03 (três) meses, conforme cronograma aprovado.

Tipo de Parceria: Termo de Convênio.

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 381-06.002-10.301.0010.2176-4.4.90.52.00.00 – Outros Equipamentos e Material Permanente.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital de Câncer Alfredo Abrão é uma instituição privada sem fins lucrativos que desenvolve atividades de assistência à saúde, com atuação relevante na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes oncológicos, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços especializados de saúde.

A presente parceria encontra fundamento no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, que prevê a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde – SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, com preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

A celebração do presente Termo de Convênio visa apoiar a estruturação e o fortalecimento dos serviços de saúde desenvolvidos pela entidade, mediante a destinação de recursos públicos para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Serviço de Imagens, em consonância com a finalidade pública da proposta e com as diretrizes de fortalecimento da assistência à saúde.

A formalização do ajuste encontra respaldo, ainda, no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece a inaplicabilidade do regime jurídico da referida Lei aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

Também se aplica à matéria o disposto nos arts. 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplinam a participação complementar da iniciativa privada no SUS e estabelecem os critérios para a formalização dos instrumentos e a remuneração dos serviços de saúde.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 681, de 22 de outubro de 2026, autoriza a destinação e o repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar individual impositiva à Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital de Câncer Alfredo Abrão, identificando a entidade beneficiária, a finalidade da aplicação dos recursos e o respectivo valor.

A celebração do presente Termo de Convênio deverá observar, igualmente, as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como as normas de direito financeiro, orçamentário, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

Também são aplicáveis à presente parceria, conforme sua pertinência:

Constituição Federal de 1988: art. 199, § 1º, que trata da participação complementar das instituições privadas no SUS;

Lei Federal nº 8.080/1990: arts. 24, 25 e 26, que disciplinam a participação complementar da iniciativa privada na prestação de serviços de saúde;

Lei Federal nº 13.019/2014: art. 3º, inciso IV, que estabelece a hipótese de não aplicação do regime jurídico da referida Lei aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal;

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 184, que disciplina a aplicação das disposições da referida Lei aos convênios e instrumentos congêneres, no que couber;

Lei Municipal nº 644, de 23 de dezembro de 2025: que estima a receita e fixa a despesa do Município de Figueirão/MS para o exercício financeiro de 2026;

Lei Municipal nº 681, de 22 de outubro de 2026: que autoriza a destinação e o repasse dos recursos à entidade beneficiária;

Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 09/2026: de autoria dos Vereadores Ivan Moreira Lima e Vagney Moreira Fernandes e da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves, destinada à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Conforme documentação constante dos autos, a entidade beneficiária apresentou Plano de Trabalho, estatuto social, ata de eleição da diretoria, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovante de abertura de conta bancária específica e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços assistenciais, a finalidade pública da proposta, a autorização legislativa específica e a documentação apresentada, verifica-se a pertinência da formalização do Termo de Convênio, condicionada ao atendimento dos requisitos legais, técnicos, orçamentários e administrativos aplicáveis.

II – DA JUSTIFICATIVA

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a proposta tem por finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Serviço de Imagens do Hospital de Câncer Alfredo Abrão, compreendendo 01 (um) servidor de imagem, 01 (um) notebook e 01 (um) nobreak, mediante a aplicação de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 09/2026, de autoria dos Vereadores Ivan Moreira Lima e Vagney Moreira Fernandes e da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves.

A destinação dos recursos justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura tecnológica e operacional do Serviço de Imagens da instituição, proporcionando melhores condições para o processamento, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de exames e informações diagnósticas, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados e para a continuidade da assistência aos pacientes.

A aquisição dos equipamentos propostos deverá contribuir para a modernização da estrutura de atendimento, proporcionando maior segurança no armazenamento das informações, agilidade nos procedimentos internos e melhores condições de suporte às atividades assistenciais desenvolvidas pela instituição.

Ressalta-se que a iniciativa possui relevante interesse público e social, considerando a importância dos serviços especializados de saúde prestados pela entidade, especialmente no atendimento à população que necessita de assistência oncológica, observadas as metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos, o Plano de Trabalho apresentado, a natureza filantrópica e sem fins lucrativos da entidade beneficiária, a fundamentação legal aplicável e a relevância social dos serviços de saúde a serem executados, justifica-se a celebração do Termo de Convênio com a Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital de Câncer Alfredo Abrão.

A celebração fica condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais, técnicos, orçamentários e financeiros aplicáveis, à regularidade da documentação da entidade e à aprovação definitiva do Plano de Trabalho.

Dê-se publicidade à presente justificativa e aos atos decorrentes da celebração do Termo de Convênio, na forma da legislação aplicável e das normas municipais de transparência.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para análise jurídica, adoção das providências administrativas cabíveis e, estando atendidos os requisitos necessários, formalização do instrumento.

Figueirão/MS, 05 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão/MS

FABRÍCIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde de Figueirão/MS
Decreto P/nº 025, de 06/02/2026

Matéria enviada por Luciane Aimi

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19152/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 50/2026

OBJETO: Aquisição de kits de maternidade para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido:

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **51.689.269/0001-68.**

Valor total: R$ R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 09 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19152/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 50/2026

OBJETO: Aquisição de kits de maternidade para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido:

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **51.689.269/0001-68.**

Valor total: R$ R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 09 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19292 /2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ambientação e estruturação de eventos, incluindo o fornecimento de materiais, mobiliários, elementos decorativos, itens de premiação, homenagens e serviços complementares de recepção, com montagem, acompanhamento e desmontagem, destinados à realização do evento "Miss e Mister Melhor Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 09 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18923/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

1794	AGNALDO G DA CUNHA CNPJ: 30.502.984/0001-70					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/82	17556	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHONETE	114,00	R$ 38,6200	R$ 4.402,68	BATATA
2/82	17573	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHONETE	132,00	R$ 43,3300	R$ 5.719,56	BATATA

3/82	17588	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHONETE	108,00	R$ 22,0000	R$ 2.376,00	BATATA
4/82	17633	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA	6600,00	R$ 4,5700	R$ 30.162,00	BATATA
5/82	17635	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VANS - MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS	100,00	R$ 41,2500	R$ 4.125,00	BATATA
6/82	17636	RODIZIO DE PNEUS DE VANS- MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS	132,00	R$ 20,1900	R$ 2.665,08	BATATA
7/82	17637	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS DE VANS- MICRO ONIBUS E AMBULANCIAS	108,00	R$ 41,6700	R$ 4.500,36	BATATA
8/82	17565	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTOCICLETA	22,00	R$ 36,6300	R$ 805,86	BATATA
9/82	17582	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - MOTOCICLETA	26,00	R$ 21,5000	R$ 559,00	BATATA
10/82	17652	TROCA DE PNEUS - MOTOCICLETA	22,00	R$ 33,4800	R$ 736,56	BATATA
11/82	17557	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	92,00	R$ 40,0800	R$ 3.687,36	BATATA
12/82	17574	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	96,00	R$ 40,3700	R$ 3.875,52	BATATA
13/82	17589	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	96,00	R$ 22,0000	R$ 2.112,00	BATATA
14/82	17640	TROCA DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	48,00	R$ 38,0000	R$ 1.824,00	BATATA
15/82	17551	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/ COMPACTOR.	220,00	R$ 61,8900	R$ 13.615,80	BATATA
16/82	17552	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA	74,00	R$ 293,3300	R$ 21.706,42	BATATA
17/82	17553	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	74,00	R$ 326,6700	R$ 24.173,58	BATATA
18/82	17554	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	24,00	R$ 98,6200	R$ 2.366,88	BATATA
19/82	17555	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	24,00	R$ 242,5000	R$ 5.820,00	BATATA
20/82	17558	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA	24,00	R$ 96,6700	R$ 2.320,08	BATATA
21/82	17568	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR	190,00	R$ 60,5900	R$ 11.512,10	BATATA
22/82	17569	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA	120,00	R$ 303,8300	R$ 36.459,60	BATATA
23/82	17570	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	120,00	R$ 348,0000	R$ 41.760,00	BATATA
24/82	17571	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	15,00	R$ 240,3800	R$ 3.605,70	BATATA
25/82	17572	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	15,00	R$ 102,0000	R$ 1.530,00	BATATA
26/82	17575	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MINI PÁ CARREGADEIRA	24,00	R$ 96,6700	R$ 2.320,08	BATATA
27/82	17585	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS – CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR	112,00	R$ 30,3300	R$ 3.396,96	BATATA
28/82	17586	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA	34,00	R$ 151,0000	R$ 5.134,00	BATATA
29/82	17587	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	34,00	R$ 159,3300	R$ 5.417,22	BATATA
30/82	17639	TROCA DE PNEUS - CAMINHONETE	66,00	R$ 38,2300	R$ 2.523,18	BATATA
31/82	17641	TROCA DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA	24,00	R$ 98,1200	R$ 2.354,88	BATATA
32/82	17642	TROCA DE PNEUS - MOTONIVELADORA	66,00	R$ 264,3300	R$ 17.445,78	BATATA
33/82	17643	TROCA DE PNEUS - PA CARREGADEIRA	60,00	R$ 307,6700	R$ 18.460,20	BATATA
34/82	17644	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	12,00	R$ 103,1700	R$ 1.238,04	BATATA
35/82	17645	TROCA DE PNEUS TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	12,00	R$ 242,3300	R$ 2.907,96	BATATA
36/82	17646	TROCA DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR	110,00	R$ 60,5700	R$ 6.662,70	BATATA
37/82	17653	TIP TOP 01 A 03	50,00	R$ 38,8500	R$ 1.942,50	BATATA
38/82	17654	TIP TOP 04 A 05	60,00	R$ 45,6000	R$ 2.736,00	BATATA
39/82	17655	TIP TOP 06 A 07	70,00	R$ 56,9000	R$ 3.983,00	BATATA
40/82	17656	TIP TOP 08 A 10	20,00	R$ 98,6300	R$ 1.972,60	BATATA
41/82	17597	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 215 /75/ R17.5	250,00	R$ 59,8300	R$ 14.957,50	BATATA
42/82	17598	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 215 /75/ R17,5	250,00	R$ 68,8300	R$ 17.207,50	BATATA
43/82	17599	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 215 /75/ R17.5	250,00	R$ 30,0000	R$ 7.500,00	BATATA
44/82	17601	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 750/ R16	250,00	R$ 47,6700	R$ 11.917,50	BATATA
45/82	17600	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 750/ R16	250,00	R$ 48,1100	R$ 12.027,50	BATATA
46/82	17602	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 750/ R16	250,00	R$ 23,6700	R$ 5.917,50	BATATA
47/82	17603	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 275 /80/ R22.5	100,00	R$ 56,6400	R$ 5.664,00	BATATA
48/82	17604	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 275 /80/ R22.5	100,00	R$ 54,5000	R$ 5.450,00	BATATA
49/82	17605	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 275 /80/ R22.5	100,00	R$ 30,3300	R$ 3.033,00	BATATA
50/82	17606	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 265 /70/ R17	50,00	R$ 62,2400	R$ 3.112,00	BATATA
51/82	17607	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 265/70/ R17	50,00	R$ 61,8900	R$ 3.094,50	BATATA

52/82	17608	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 265/70/ R17	50,00	R$ 29,2500	R$ 1.462,50	BATATA
53/82	17609	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS ONIBUS ESCOLARES KM	500,00	R$ 4,2800	R$ 2.140,00	BATATA
54/82	19890	SERVIÇO DE REPARO EM PNEU DIANTEIRO DE CAMIONETE: REPARO TÉCNICO EM PNEU DIANTEIRO DE CAMIONETE, INCLUINDO INSPEÇÃO, CORREÇÃO DE FUROS OU VAZAMENTOS, APLICAÇÃO DE MANCHÃO OU PLUG INTERNO, REINSTALAÇÃO E CALIBRAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, GARANTINDO VEDAÇÃO TOTAL, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA DO PNEU.	12,00	R$ 40,5200	R$ 486,24	BATATA
55/82	19891	SERVIÇO DE REPARO EM PNEU TRASEIRO DE CAMIONETE: REPARO TÉCNICO EM PNEU TRASEIRO DE CAMIONETE, COM VERIFICAÇÃO, CORREÇÃO DE DANOS, APLICAÇÃO DE REPARO INTERNO, REINSTALAÇÃO E CALIBRAGEM CONFORME NORMAS AUTOMOTIVAS, ASSEGURANDO VEDAÇÃO, EQUILÍBRIO E DURABILIDADE DO PNEU.	12,00	R$ 38,8900	R$ 466,68	BATATA
56/82	17559	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	30,00	R$ 200,7500	R$ 6.022,50	BATATA
57/82	17560	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	30,00	R$ 280,2600	R$ 8.407,80	BATATA
58/82	17561	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA	20,00	R$ 61,2200	R$ 1.224,40	BATATA
59/82	17562	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA TANQUE	20,00	R$ 61,2200	R$ 1.224,40	BATATA
60/82	17563	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	20,00	R$ 56,6400	R$ 1.132,80	BATATA
61/82	17564	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE/ARADORA/NIVELADORA	30,00	R$ 44,1900	R$ 1.325,70	BATATA
62/82	17566	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TERRACEADOR	4,00	R$ 49,1300	R$ 196,52	BATATA
63/82	17567	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS – REBOQUE	4,00	R$ 48,6700	R$ 194,68	BATATA
64/82	17576	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	40,00	R$ 190,9900	R$ 7.639,60	BATATA
65/82	17577	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	40,00	R$ 273,8300	R$ 10.953,20	BATATA
66/82	17578	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA	20,00	R$ 61,7500	R$ 1.235,00	BATATA
67/82	17579	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CARRETA TANQUE	10,00	R$ 50,7500	R$ 507,50	BATATA
68/82	17580	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	20,00	R$ 54,6100	R$ 1.092,20	BATATA
69/82	17581	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - GRADE	20,00	R$ 59,4400	R$ 1.188,80	BATATA
70/82	17583	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - TERRACEADOR	10,00	R$ 52,7700	R$ 527,70	BATATA
71/82	17584	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - REBOQUE	10,00	R$ 49,8800	R$ 498,80	BATATA
72/82	17591	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA	10,00	R$ 30,3300	R$ 303,30	BATATA
73/82	17592	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA TANQUE	10,00	R$ 30,3300	R$ 303,30	BATATA
74/82	17593	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	20,00	R$ 30,3300	R$ 606,60	BATATA
75/82	17594	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE	20,00	R$ 33,6700	R$ 673,40	BATATA
76/82	17595	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - REBOQUE	10,00	R$ 25,6100	R$ 256,10	BATATA
77/82	17596	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - TERRACEADOR	10,00	R$ 23,8900	R$ 238,90	BATATA
78/82	17647	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	20,00	R$ 193,3300	R$ 3.866,60	BATATA
79/82	17648	TROCA DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	20,00	R$ 300,0000	R$ 6.000,00	BATATA
80/82	17649	TROCA DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA/TANQUE	10,00	R$ 60,0000	R$ 600,00	BATATA
81/82	17650	TROCA DE PNEUS - GRADE ARADORA/NIVELADORA	10,00	R$ 50,3900	R$ 503,90	BATATA
82/82	17651	TROCA DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CAOLCARIO/TERRACEADOR	20,00	R$ 61,1100	R$ 1.222,20	BATATA

Valor global Homologado de R$ 463.298,56 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 09 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18923/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

1794	**AGNALDO G DA CUNHA CNPJ: 30.502.984/0001-70**					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**

1/82	17556	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHONETE	114,00	R$ 38,6200	R$ 4.402,68	BATATA
2/82	17573	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHONETE	132,00	R$ 43,3300	R$ 5.719,56	BATATA
3/82	17588	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHONETE	108,00	R$ 22,0000	R$ 2.376,00	BATATA
4/82	17633	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA	6600,00	R$ 4,5700	R$ 30.162,00	BATATA
5/82	17635	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VANS - MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS	100,00	R$ 41,2500	R$ 4.125,00	BATATA
6/82	17636	RODIZIO DE PNEUS DE VANS- MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS	132,00	R$ 20,1900	R$ 2.665,08	BATATA
7/82	17637	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS DE VANS- MICRO ONIBUS E AMBULANCIAS	108,00	R$ 41,6700	R$ 4.500,36	BATATA
8/82	17565	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTOCICLETA	22,00	R$ 36,6300	R$ 805,86	BATATA
9/82	17582	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - MOTOCICLETA	26,00	R$ 21,5000	R$ 559,00	BATATA
10/82	17652	TROCA DE PNEUS - MOTOCICLETA	22,00	R$ 33,4800	R$ 736,56	BATATA
11/82	17557	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	92,00	R$ 40,0800	R$ 3.687,36	BATATA
12/82	17574	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	96,00	R$ 40,3700	R$ 3.875,52	BATATA
13/82	17589	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	96,00	R$ 22,0000	R$ 2.112,00	BATATA
14/82	17640	TROCA DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	48,00	R$ 38,0000	R$ 1.824,00	BATATA
15/82	17551	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/ COMPACTOR.	220,00	R$ 61,8900	R$ 13.615,80	BATATA
16/82	17552	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA	74,00	R$ 293,3300	R$ 21.706,42	BATATA
17/82	17553	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	74,00	R$ 326,6700	R$ 24.173,58	BATATA
18/82	17554	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	24,00	R$ 98,6200	R$ 2.366,88	BATATA
19/82	17555	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	24,00	R$ 242,5000	R$ 5.820,00	BATATA
20/82	17558	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA	24,00	R$ 96,6700	R$ 2.320,08	BATATA
21/82	17568	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR	190,00	R$ 60,5900	R$ 11.512,10	BATATA
22/82	17569	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA	120,00	R$ 303,8300	R$ 36.459,60	BATATA
23/82	17570	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	120,00	R$ 348,0000	R$ 41.760,00	BATATA
24/82	17571	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	15,00	R$ 240,3800	R$ 3.605,70	BATATA
25/82	17572	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	15,00	R$ 102,0000	R$ 1.530,00	BATATA
26/82	17575	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MINI PÁ CARREGADEIRA	24,00	R$ 96,6700	R$ 2.320,08	BATATA
27/82	17585	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS – CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR	112,00	R$ 30,3300	R$ 3.396,96	BATATA
28/82	17586	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA	34,00	R$ 151,0000	R$ 5.134,00	BATATA
29/82	17587	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	34,00	R$ 159,3300	R$ 5.417,22	BATATA
30/82	17639	TROCA DE PNEUS - CAMINHONETE	66,00	R$ 38,2300	R$ 2.523,18	BATATA
31/82	17641	TROCA DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA	24,00	R$ 98,1200	R$ 2.354,88	BATATA
32/82	17642	TROCA DE PNEUS - MOTONIVELADORA	66,00	R$ 264,3300	R$ 17.445,78	BATATA
33/82	17643	TROCA DE PNEUS - PA CARREGADEIRA	60,00	R$ 307,6700	R$ 18.460,20	BATATA
34/82	17644	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	12,00	R$ 103,1700	R$ 1.238,04	BATATA
35/82	17645	TROCA DE PNEUS TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	12,00	R$ 242,3300	R$ 2.907,96	BATATA
36/82	17646	TROCA DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR	110,00	R$ 60,5700	R$ 6.662,70	BATATA
37/82	17653	TIP TOP 01 A 03	50,00	R$ 38,8500	R$ 1.942,50	BATATA
38/82	17654	TIP TOP 04 A 05	60,00	R$ 45,6000	R$ 2.736,00	BATATA
39/82	17655	TIP TOP 06 A 07	70,00	R$ 56,9000	R$ 3.983,00	BATATA
40/82	17656	TIP TOP 08 A 10	20,00	R$ 98,6300	R$ 1.972,60	BATATA
41/82	17597	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 215 /75/ R17.5	250,00	R$ 59,8300	R$ 14.957,50	BATATA
42/82	17598	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 215 /75/ R17,5	250,00	R$ 68,8300	R$ 17.207,50	BATATA
43/82	17599	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 215 /75/ R17.5	250,00	R$ 30,0000	R$ 7.500,00	BATATA
44/82	17601	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 750/ R16	250,00	R$ 47,6700	R$ 11.917,50	BATATA
45/82	17600	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 750/ R16	250,00	R$ 48,1100	R$ 12.027,50	BATATA
46/82	17602	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 750/ R16	250,00	R$ 23,6700	R$ 5.917,50	BATATA
47/82	17603	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 275 /80/ R22.5	100,00	R$ 56,6400	R$ 5.664,00	BATATA
48/82	17604	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 275 /80/ R22.5	100,00	R$ 54,5000	R$ 5.450,00	BATATA
49/82	17605	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 275 /80/ R22.5	100,00	R$ 30,3300	R$ 3.033,00	BATATA

50/82	17606	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 265 /70/ R17	50,00	R$ 62,2400	R$ 3.112,00	BATATA
51/82	17607	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 265/70/ R17	50,00	R$ 61,8900	R$ 3.094,50	BATATA
52/82	17608	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 265/70/ R17	50,00	R$ 29,2500	R$ 1.462,50	BATATA
53/82	17609	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS ONIBUS ESCOLARES KM	500,00	R$ 4,2800	R$ 2.140,00	BATATA
54/82	19890	SERVIÇO DE REPARO EM PNEU DIANTEIRO DE CAMIONETE: REPARO TÉCNICO EM PNEU DIANTEIRO DE CAMIONETE, INCLUINDO INSPEÇÃO, CORREÇÃO DE FUROS OU VAZAMENTOS, APLICAÇÃO DE MANCHÃO OU PLUG INTERNO, REINSTALAÇÃO E CALIBRAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, GARANTINDO VEDAÇÃO TOTAL, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA DO PNEU.	12,00	R$ 40,5200	R$ 486,24	BATATA
55/82	19891	SERVIÇO DE REPARO EM PNEU TRASEIRO DE CAMIONETE: REPARO TÉCNICO EM PNEU TRASEIRO DE CAMIONETE, COM VERIFICAÇÃO, CORREÇÃO DE DANOS, APLICAÇÃO DE REPARO INTERNO, REINSTALAÇÃO E CALIBRAGEM CONFORME NORMAS AUTOMOTIVAS, ASSEGURANDO VEDAÇÃO, EQUILÍBRIO E DURABILIDADE DO PNEU.	12,00	R$ 38,8900	R$ 466,68	BATATA
56/82	17559	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	30,00	R$ 200,7500	R$ 6.022,50	BATATA
57/82	17560	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	30,00	R$ 280,2600	R$ 8.407,80	BATATA
58/82	17561	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA	20,00	R$ 61,2200	R$ 1.224,40	BATATA
59/82	17562	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA TANQUE	20,00	R$ 61,2200	R$ 1.224,40	BATATA
60/82	17563	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	20,00	R$ 56,6400	R$ 1.132,80	BATATA
61/82	17564	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE/ARADORA/NIVELADORA	30,00	R$ 44,1900	R$ 1.325,70	BATATA
62/82	17566	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TERRACEADOR	4,00	R$ 49,1300	R$ 196,52	BATATA
63/82	17567	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS – REBOQUE	4,00	R$ 48,6700	R$ 194,68	BATATA
64/82	17576	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	40,00	R$ 190,9900	R$ 7.639,60	BATATA
65/82	17577	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	40,00	R$ 273,8300	R$ 10.953,20	BATATA
66/82	17578	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA	20,00	R$ 61,7500	R$ 1.235,00	BATATA
67/82	17579	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CARRETA TANQUE	10,00	R$ 50,7500	R$ 507,50	BATATA
68/82	17580	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	20,00	R$ 54,6100	R$ 1.092,20	BATATA
69/82	17581	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - GRADE	20,00	R$ 59,4400	R$ 1.188,80	BATATA
70/82	17583	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - TERRACEADOR	10,00	R$ 52,7700	R$ 527,70	BATATA
71/82	17584	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - REBOQUE	10,00	R$ 49,8800	R$ 498,80	BATATA
72/82	17591	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA	10,00	R$ 30,3300	R$ 303,30	BATATA
73/82	17592	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA TANQUE	10,00	R$ 30,3300	R$ 303,30	BATATA
74/82	17593	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	20,00	R$ 30,3300	R$ 606,60	BATATA
75/82	17594	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE	20,00	R$ 33,6700	R$ 673,40	BATATA
76/82	17595	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - REBOQUE	10,00	R$ 25,6100	R$ 256,10	BATATA
77/82	17596	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - TERRACEADOR	10,00	R$ 23,8900	R$ 238,90	BATATA
78/82	17647	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	20,00	R$ 193,3300	R$ 3.866,60	BATATA
79/82	17648	TROCA DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	20,00	R$ 300,0000	R$ 6.000,00	BATATA
80/82	17649	TROCA DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA/TANQUE	10,00	R$ 60,0000	R$ 600,00	BATATA
81/82	17650	TROCA DE PNEUS - GRADE ARADORA/NIVELADORA	10,00	R$ 50,3900	R$ 503,90	BATATA
82/82	17651	TROCA DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CAOLCARIO/TERRACEADOR	20,00	R$ 61,1100	R$ 1.222,20	BATATA

Figueirão – MS, 09 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°440/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2615/2026 – COD 28643

VALOR: 251,81(DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 05/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

PROCESSO Nº 19262/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA, **L.V.RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.487.627/0001-33.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação, por meio de curso presencial In Company sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com carga horária de 6 (seis) horas, destinado a até 30 (trinta) participantes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: início na data de 09/11/2026 e encerramento em 08/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E LAERYK VIEIRA RODRIGUES, PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°441/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2616/2026 – COD 28644

VALOR: 611,00(SEISCENTOS E ONZE REAIS)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 05/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°442/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2617/2026 – COD 28645

VALOR: 789,30(SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 05/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°443/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2620/2026 – COD 28648

VALOR:213,33(DUZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 05/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°444/2026

PROCESSO N° 18393/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – MARIA RUTE SILVA MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLOS CONFEITADOS TIPO ANIVERSARIO, MDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIGUEIRÃO/MS.O.S Nº 2621/2026 – COD 28649

VALOR:157,50(CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 14.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 10/2026
DATA DO EMPENHO 05/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2188/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
JULIANA JONAS CAMARGO DA SILVA - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO OU FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. OC 2581/2026. COD 28609
VALOR: 816,63(OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO:04/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2191/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. – OC. 2591/2026 COD 28619

VALOR: 50,20(CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 808.11.001.27.695.0013.2193
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:14/2026
DATA DO EMPENHO: 04/11/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2189/2026

PROCESSO N° 18336/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – LCWZ SOLUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. – OC. 2604/2026 COD 28632

VALOR:400,00(QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 808.11.001.27.695.0013.2193
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:29/2026
DATA DO EMPENHO: 04/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2214/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICIPIO DE FIGUAIRÃO-MS.O.S Nº 2612/2026 – COD 28640
VALOR:13,340 (TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:49/2026
DATA DO EMPENHO 05/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2190/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. – OC. 2582/2026 COD 28610

VALOR: 692,45(SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 808.11.001.27.695.0013.2193
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:01/2026
DATA DO EMPENHO: 04/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2076/2026

PROCESSO N°17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LMIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2624/2026 COD 28652

VALOR: 102,06(CENTO E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

DATA DO EMPENHO 06/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2077/2026

PROCESSO N°17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2626/2026 COD 28654

VALOR: 2.608,06(DOIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.22.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

DATA DO EMPENHO 06/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2078/2026

PROCESSO N°17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- JAVA MED MATERIAS HOSPITALARES LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2627/2026 COD 28655

VALOR:426,15 (QUATROCENTOS VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.21.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

DATA DO EMPENHO 06/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2079/2026

PROCESSO N°17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2628/2026 COD 28656

VALOR:1.713,60 (UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.21.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

DATA DO EMPENHO 06/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2080/2026

PROCESSO N°18657/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –VISION ART COMUNICAÇÃO & IMPRESSÃO EIRELI

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2637/2026 COD 28665

VALOR: 97,00(NOVENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2026

DATA DO EMPENHO 09/11/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2215/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICIPIO DE FIGUAIRÃO-MS.O.S Nº 2613/2026 – COD 28641
VALOR: 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:49/2026
DATA DO EMPENHO 05/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

PORTARIA Nº. 31 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KENEDE BARBOSA DE AMORIM	LUIZ EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE POLITICAS PUBLICAS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO E ESPORTE	PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Contrato	179/2026
Inexigibilidade	24/2026
Processo Administrativo	19262/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação, por meio de curso presencial In Company sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com carga horária de 6 (seis) horas, destinado a até 30 (trinta) participantes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Contratado	L.V.RODRIGUES, CNPJ Nº 40.487.627/0001-33.
Vigência	Início na data de 09/11/2026 e encerramento em 08/02/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 09 de novembro de 2026.

THIAGO INÁCIO D PAULA FURTADO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KENEDE BARBOSA DE AMORIM

LUIZ EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Leticia de Paula Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2751 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.172,26
3.172,26

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
1.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

63 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
5.000,00

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

381 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 72.959,48
72.959,48

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0015.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.

646 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.222,65
1.222,65

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA

749 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1501 - Outros Recursos não Vinculados 14.030,86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2751 / 2026 - Consolidado

14.030,86

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0015.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.
776 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais 109.620,00
109.620,00

Total Geral de Suplementações ...: 207.005,25

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
1.000,00

07.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.222,65
6.222,65

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais
346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.328,50
1.328,50

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA
379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 72.959,48
72.959,48

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS
529 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.843,76
1.843,76

04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA
752 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1501 - Outros Recursos não Vinculados 4.570,57
4.570,57

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0015.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.
777 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais 109.620,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2751 / 2026 - Consolidado

	109.620,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA	
851 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2501 - Outros Recursos não Vinculados	9.460,29
	9.460,29
Total de Reduções ...:	**207.005,25**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 9 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Processo: 268/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025.

Partes: ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS **- FORNECEDOR (ES):** ESCOLARTE & AMORIM SOLUCOES EM EVENTOS E CURSOS LT E DAIVIG SEGURANCA LTDA.

Objeto: Prorrogação da vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, com relação aos itens fornecidos pela (s) empresa(s) vencedoras do Processo nº 268/2025 – Pregão Presencial nº 28/2025, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados.

ESCOLARTE & AMORIM SOLUCOES EM EVENTOS E CURSOS LT

CNPJ: 43.068.590/0001-05

CIRO MELO, 7506 SALA 02 - JARDIM GUANABARA, DOURADOS - MS, CEP: 79833-080

Telefone: 6793022327

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BRIGADISTAS PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS Contratação de serviços Especializados de brigadistas para apoio e suporte a eventos, com profissionais devidamente capacitados e qualificados, adequadamente uniformizados. Os brigadistas deverão estar capacitados para atuar na prevenção e no combate direto aos incêndios, além de terem condições para prestar os primeiros socorros em casos de emergência, avaliar os riscos e elaborar relatórios. Carga de 8h diárias.	DIÁRIA	300	409,00	122.700,00
Total do Proponente				**R$ 122.700,00**	

DAIVIG SEGURANCA LTDA

CNPJ: 45.954.392/0001-66

JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 980 SALA B - VILA INDUSTRIAL, DOURADOS - MS, CEP: 79840-010

Telefone: 6793022327

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS. Contratação de Empresa com serviços Especializados em segurança desarmada para apoio e suporte a eventos, com profissionais devidamente capacitados e qualificados, adequadamente uniformizados para atuar nas atividades das festividades municipais. -É de responsabilidade da Empresa e as seguintes medidas nos eventos: Controle de acesso e fluxo de entrada e saida; Impedimento da entrada de armas ou objetos letais nos recintos; Combate a possiveis furtos; Evitar possiveis confrontos físicos e acidentes. Carga de 8h diárias.	DIÁRIA	1300	385,00	500.500,00
Total do Proponente				**R$ 500.500,00**	

Valor: R$ 623.200,00 (seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais) totalizando o valor global.

Fundamento: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15 do Decreto Municipal Nº 65/2023, e item 5.1 da respectiva ARP.

Produção dos Efeitos: 11/11/2026

Data da Assinatura: 06/11/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e DAIANE ESCOLARTE AMORIM- ESCOLARTE & AMORIM SOLUCOES EM EVENTOS E CURSOS LTDA.GILBERTO DA SILVA- DAIVIG SEGURANCA LTDA.

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 056/2026

Processo: 345/2026

Modalidade: ADESÃO Nº 007/2026

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS **- CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2025, do Município de Novo Santo Antônio/MT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 070/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender às

demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas do Município de Glória de Dourados-MS.

Valor Global: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 15.451.0028.2271.0000 - 3.3.90.39.99 (FICHA 241) e 15.451.0028.2271.0000 – 3.3.90.39.99 (FICHA 245)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027

Data da Assinatura: 09/11/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e ROGER CORREA DA SILVA

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N.º 135/2026 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre readaptação de servidor público municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando, a ordem judicial exarada pela Meritíssima Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Glória de Dourados/MS nos autos do Processo n.º 0800505-40.2023.8.12.0034;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Readaptação Funcional a servidora **MARIA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Luiz Pinheiro Silva.

Parágrafo Único. A readaptação de que trata este artigo consiste na alteração pontual das atribuições do exercício funcional da servidora, sem vacância do cargo de origem, transposição ou provimento em novo cargo público.

Art. 2º. A servidora readaptada passará a desempenhar, temporariamente ou enquanto durar a restrição de saúde, tarefas de apoio interno, atendimento e suporte administrativo de natureza leve, compatíveis com sua escolaridade e capacidade física.

§ 1º No desempenho de suas novas rotinas no órgão de lotação, ficam expressamente VEDADAS a servidora as seguintes atividades:

I – Execução de tarefas que exijam esforço físico moderado ou intenso;

II – Levantamento, carregamento ou deslocamento de pesos e objetos pesados;

III – Realização de varrição, lavagem de pisos, pátios, calçadas e quadras poliesportivas;

IV – Realização de movimentos repetitivos com os membros superiores;

V – Permanência prolongada na posição de pé ou caminhadas (deambulação) por longos períodos;

VI – Submissão da coluna vertebral a posturas forçadas, curvaturas repetidas ou vibrações.

§ 2º As atividades administrativas de apoio atribuídas à servidora deverão ser executadas predominantemente na posição sentada, garantindo-se posto de trabalho ergonômico e pausas regulares de repouso durante a jornada regular.

Art. 3º. Fica mantida a remuneração integral do cargo de origem (Zeladora), garantidos todos os direitos, vantagens de caráter permanente e progressões previstas na Lei Municipal n.º 837/2006 e na legislação aplicável.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 09 de Novembro de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ane Caroline dos Santos de Siqueira

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026

Processo adm. nº 369/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Aquisição de ursinhos de pelúcia em formato de leões mascotes do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados/MS, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o referido programa, a favor da empresa **BRUMAR BICHOS DE PELUCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **67.698.131/0001-65**, com sede na R Prefeito Leopoldo Schramm N°2111 Galpao01 Gaspar/SC por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais),e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 09 de Novembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
Processo adm. nº 313/2026

RAFAELA DA SILVA ROZAS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições legais e em atendimento ao art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, em atendimento ao procedimento licitatório acima especificado, com base nos autos apresentados pelo Pregoeiro.

REGISTRO TCE/MS (e-Sfinge): "88074ED4DE2E63373F08FD0494C5D9910AA77003"

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação de ambientes, incluindo montagem, instalação, organização, manutenção durante a realização dos eventos, desmontagem e retirada dos materiais e elementos decorativos, conforme as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Glória de Dourados/MS.

ITEM 01: CARNAVAL: Estrutura para montagem de alegorias carnavalescas:- Pom Pom Diversas Cores Metalizado Sacode Carnaval; - TNT Carnaval Confete Colorido Bolas Mesa Painel Enfeite 3mt; - Bola Metalizadas 45cm Dourada/prata + Ganchos De Pendurar; - Kit Bolas 28cm Com Glitter Colorido Mor Carnaval + Reparo; - Bolas De Vinil 23cm Confete Coloridas Festas Decoração; - Serpentina Metalizada c/ Penduricalho Decoração Carnaval; - Cortina Serpentina Decoração Festa Eventos Metalizada; - Serpentina Metalizada Decoração Teto Carnaval Vermelho; - Canhões Papel Serpentina; - Kit Carnaval - Pacotes De Confete + Rolos Serpentina; - Lança Serpentina Colorida; - Kit Mini Guarda Chuva Frevo Colorido Carnaval Sombrinha; - Kit Com Cortina Metalizada Fitas Para Decoração Junina; - Máscara Gigante de Carnaval para Decoração Metalizada Roxa; - Máscara Baile Hiper festa Carnaval Com Pena Luxo Brilho Cor; - Máscara Metalizada Gigante Com Cortina Decoração Carnaval; - Kit Máscara Gigante Carnaval 66cm Sortida Carnaval Festa; - Máscara Painel Decoração Grande E Gigante Original. VALOR ADJUDICADO: R$ 17.999,97 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **ITEM 02**: PAIXÃO DE CRISTO: - Estrutura de gride para faixada de entrada; - Decoração de cenário para a paixão de cristo; - Tecidos e ornamentos; - Painel 3 D para cenários; - Plantas ornamentais com vaso decorativo; - Painéis 3D para cenário fotográfico; - Tapetes; - Cenário do palácio Rei Herodes; - Cenário do palácio de Pilatos. VALOR ADJUDICADO: R$ 21.999,92 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**ITEM 03**: EXPOSIÇÃO: - Decoração do hall de entrada da arena do parque de exposições; Decoração do salão de artesanato: - Rebaixamento de teto; - Cortinas, divisórias; - Plantas ornamentais; - Lustres; Decoração do salão dos expositores e agricultura familiar: - Rebaixamento de teto; - Cortinas, divisórias; - Plantas ornamentais; - Lustres; - Painel de fundo 3D; Decoração de tenda das salas de autoridades: - Rebaixamento de teto; - Cortinas; - Hall de entrada; - Plantas ornamentais; Decoração da capela do parque de exposição: - Cortinas; - Tapete; - Plantas ornamentais; - Decoração do palco para desfile e abertura da exposição. VALOR ADJUDICADO: R$ 31.999,88 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**ITEM 04**: DECORAÇÃO DO EVENTO MEIO AMBIENTE: - Estrutura de gride; - Painel fotográfico; - Decoração com tecido; - Plantas ornamentais; - Tapete; - Cadeiras; - Toalhas. VALOR ADJUDICADO: R$ 5.999,98 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**ITEM 05**: CAMARIM SHOWS: - Cortinas; - Poltronas; - Espelho; - Tapete; - Plantas ornamentais; VALOR ADJUDICADO: R$ 7.999,97 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**ITEM 06**: FORMATURAS: Escola municipal Dois de Maio: - Decoração do salão da formatura; - Hall de entrada; - Decoração com painel fotográfico; - Cortina; - Tapete; - Plantas ornamentais. VALOR ADJUDICADO: R$ 4.999,98 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**ITEM 07**: FORMATURA: Escola Municipal Marinha do Brasil: - Decoração do salão da formatura; - Hall de entrada; - Decoração com painel fotográfico; - Cortina; - Tapete; - Plantas ornamentais. VALOR ADJUDICADO: R$ 4.999,98 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**ITEM 08**: FORMATURA: CMEI: - Decoração do salão da formatura; - Hall de entrada; - Decoração com painel fotográfico; - Cortina; - Tapete; - Plantas ornamentais. VALOR ADJUDICADO: R$ 4.999,98 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**ITEM 09**: OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS: - Decoração; - Hall de entrada; - Estrutura de gride; - Painel fotográfico; - Decoração com tecido em pontos específicos; - Plantas ornamentais; - Tapete. VALOR ADJUDICADO: R$ 19.999,93 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**ITEM 10**: EVENTOS SOLENES DA PREFEITURA: - Decoração do salão; - Hall de entrada; - Estrutura de gride; - Painel fotográfico; - Decoração com tecido em pontos específicos; - Mesa de autoridades; - Plantas ornamentais; - Tapete. VALOR ADJUDICADO: R$ 19.999,93 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**ITEM 11**: DATAS COMEMORATIVAS (SHOW): Aniversário da cidade; Final de ano: - Hall de entrada; - Estrutura de gride; - Cortinas; - Poltronas; - Espelho; - Tapete; - Plantas ornamentais. VALOR ADJUDICADO: R$ 19.999,93 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**ITEM 12**: Estruturas e serviço de instalação de rolos mangueira led branco fria redonda 11 mm 100 metros 220 v com 10 conectores cada caixa. VALOR ADJUDICADO: R$ 111.649,45 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **ITEM 13**: Estruturas e serviço de instalação de rolos mangueira led azul redonda 11 mm 100 metros - 220 v com 10 conectores cada caixa. VALOR ADJUDICADO: R$ 20.299,90 (vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**ITEM 14**: Estruturas e serviço de instalação de rolos mangueira led verde redonda 11 mm 100 metros 220 v com 10 conectores cada caixa. VALOR ADJUDICADO: R$ 30.449,85 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**ITEM 15**: Estruturas e serviço de instalação de rolos mangueira de led vermelha, 32 led/me 12 mm - rolo de 100 metros chata - 220 v com 10 conectores cada caixa. VALOR ADJUDICADO: R$ 30.449,85 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**ITEM 16**: Estruturas e serviço de instalação de

cordão de led blindado branco frio 220v. VALOR ADJUDICADO: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). **ITEM 17**: Estruturas e serviço de instalação de cordão de led blindado azul 220 v. VALOR ADJUDICADO: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **ITEM 18**: Estruturas e serviço de instalação de cordão de led blindado vermelho 220 v. VALOR ADJUDICADO: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**ITEM 19**: Estruturas e serviço de instalação de cordão de led blindado verde 220 v. VALOR ADJUDICADO: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**ITEM 20**: Estruturas e serviço de instalação de cascatas blindada 10m branco fria 220 v. VALOR ADJUDICADO: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).**ITEM 21**: Estruturas e serviço de instalação de cascata 8 tubo queda pisca - pisca chuva gelo 50cm luz branco 220v. VALOR ADJUDICADO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**ITEM 22**: Estruturas e serviço de instalação de fio paralelo 2,05mm primeira linha. VALOR ADJUDICADO: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**ITEM 23**: Estruturas e serviço de instalação de tomadas fêmea simples. VALOR ADJUDICADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**ITEM 24**: Estruturas e serviço de instalação de fitas isolantes grande. VALOR ADJUDICADO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**ITEM 25**: Estruturas e serviço de instalação de rele. VALOR ADJUDICADO: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**ITEM 26**: Estruturas e serviço de instalação de rolos de arame galvanizado nº 14. VALOR ADJUDICADO: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**ITEM 27**: Estruturas e serviço de instalação de peças de presilha enforca gato 2,05 mm. VALOR ADJUDICADO: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**ITEM 28**: Estruturas e serviço de instalação de peças de presilha enforca gato 150mm x 3,6mm. VALOR ADJUDICADO: R$ 900,00 (novecentos reais).**ITEM 29**: Estruturas e serviço de instalação de peças de presilha enforca gato 40 cm x 4,8mm. VALOR ADJUDICADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**ITEM 30**: Estruturas e serviço de instalação de disjuntores 25 amperes. VALOR ADJUDICADO: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).**ITEM 31**: Estruturas e serviço de instalação de disjuntores 32 amperes. VALOR ADJUDICADO: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).**ITEM 32**: Estruturas e serviço de instalação de tecido vermelho. VALOR ADJUDICADO: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).**ITEM 33**: Estruturas e serviço de instalação de tecido verde. VALOR ADJUDICADO: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). **ITEM 34**: Estruturas e serviço de instalação de tecido dourado. VALOR ADJUDICADO: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**ITEM 35**: Estruturas e serviço de instalação de manta acrílica. VALOR ADJUDICADO: R$ 3.899,50 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA VENCEDORA: **WALTER MENDES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o n°: 11.715.823/0001-10. Valor Total: R$ 540.128,00 (quinhentos e quarenta mil, cento e vinte e oito reais.).

Glória de Dourados/MS, em 09 de novembro de 2026.

Rafaela da Silva Rozas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.549.300,00	121.549.300,00	13.109.654,87	10,79	75.069.432,47	61,76	46.479.867,53
RECEITAS CORRENTES	80.068.500,00	80.068.500,00	13.109.654,87	16,37	69.150.691,49	86,36	10.917.808,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.677.000,00	9.677.000,00	1.348.048,24	13,93	7.479.688,40	77,29	2.197.311,60
Impostos	8.080.000,00	8.080.000,00	1.242.830,02	15,38	6.396.750,41	79,17	1.683.249,59
Taxas	1.593.000,00	1.593.000,00	104.377,06	6,55	1.080.470,93	67,83	512.529,07
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	841,16	21,03	2.467,06	61,68	1.532,94
CONTRIBUIÇÕES	1.580.000,00	1.580.000,00	220.811,06	13,98	1.370.214,85	86,72	209.785,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.580.000,00	1.580.000,00	220.811,06	13,98	1.370.214,85	86,72	209.785,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.426.500,00	1.426.500,00	371.027,69	26,01	1.881.881,96	131,92	-455.381,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	1.425.500,00	1.425.500,00	371.027,69	26,03	1.881.881,96	132,02	-456.381,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.626.000,00	1.626.000,00	374.133,74	23,01	1.748.956,92	107,56	-122.956,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	5.192,04	4,33	81.635,32	68,03	38.364,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.506.000,00	1.506.000,00	368.941,70	24,50	1.667.321,60	110,71	-161.321,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.652.000,00	65.652.000,00	10.738.756,53	16,36	56.442.766,06	85,97	9.209.233,94
Transferências da União e de suas Entidades	30.015.500,00	30.015.500,00	5.646.516,63	18,81	29.513.653,35	98,33	501.846,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.714.500,00	26.714.500,00	3.670.669,61	13,74	19.570.013,63	73,26	7.144.486,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.899.000,00	8.899.000,00	1.421.570,29	15,97	7.346.308,18	82,55	1.552.691,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	12.790,90	55,61	10.209,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.000,00	107.000,00	56.877,61	53,16	227.183,30	212,32	-120.183,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	92.000,00	92.000,00	18.124,00	19,70	49.344,87	53,64	42.655,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	14.191,98	94,61	150.640,58	004,27	-135.640,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	24.561,63	0,00	27.197,85	0,00	-27.197,85
RECEITAS DE CAPITAL	41.480.800,00	41.480.800,00	0,00	0,00	5.918.740,98	14,27	35.562.059,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.980.000,00	14.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.980.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.980.000,00	14.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.980.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.499.800,00	26.499.800,00	0,00	0,00	5.918.740,98	22,34	20.581.059,02
Transferências da União e de suas Entidades	21.612.800,00	21.612.800,00	0,00	0,00	4.589.483,55	21,24	17.023.316,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.887.000,00	4.887.000,00	0,00	0,00	1.329.257,43	27,20	3.557.742,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.549.300,00	121.549.300,00	13.109.654,87	10,79	75.069.432,47	61,76	46.479.867,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.549.300,00	121.549.300,00	13.109.654,87	10,79	75.069.432,47	61,76	46.479.867,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.549.300,00	121.549.300,00	13.109.654,87	10,79	75.069.432,47	61,76	46.479.867,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.407.666,72			13.407.666,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		13.407.666,72			13.407.666,72		

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.549.300,00	144.886.524,19	15.573.537,68	96.888.741,29	47.997.782,90	14.620.404,74	72.846.285,09	72.040.239,10	71.233.111,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	72.252.500,00	92.193.572,04	7.705.996,02	81.713.698,09	10.479.873,95	12.769.085,94	68.159.502,22	24.034.069,82	67.477.548,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.362.000,00	33.992.984,16	2.375.520,54	33.056.095,51	936.888,65	4.217.055,11	26.423.361,33	7.569.622,83	26.237.658,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	10.197,29	95.215,00	99.785,00	95.215,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.590.500,00	58.005.587,88	5.330.475,48	48.462.602,58	9.542.985,30	8.541.833,54	41.640.925,89	16.364.661,99	41.144.675,19	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.590.500,00	58.005.587,88	5.330.475,48	48.462.602,58	9.542.985,30	8.541.833,54	41.640.925,89	16.364.661,99	41.144.675,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.396.800,00	52.692.952,15	7.867.541,66	15.175.043,20	37.517.908,95	1.851.318,80	4.686.782,87	48.006.169,28	3.755.562,57	0,00
INVESTIMENTOS	46.696.800,00	51.033.692,86	7.867.541,66	13.515.783,91	37.517.908,95	1.561.458,17	3.279.525,82	47.754.167,04	2.348.305,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.659.259,29	0,00	1.659.259,29	0,00	289.860,63	1.407.257,05	252.002,24	1.407.257,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.549.300,00	144.886.524,19	15.573.537,68	96.888.741,29	47.997.782,90	14.620.404,74	72.846.285,09	72.040.239,10	71.233.111,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.549.300,00	144.886.524,19	15.573.537,68	96.888.741,29	47.997.782,90	14.620.404,74	72.846.285,09	72.040.239,10	71.233.111,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.223.147,38		3.836.321,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.549.300,00	144.886.524,19	15.573.537,68	96.888.741,29		14.620.404,74	75.069.432,47		75.069.432,47	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23899], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	8.080.000,00	6.396.750,41	79,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	2.325.000,00	1.850.060,91	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	930.000,00	740.228,18	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	2.375.000,00	2.098.724,43	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	2.450.000,00	1.707.736,89	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	56.675.000,00	42.452.198,91	74,90
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	28.700.000,00	23.288.153,23	81,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	0,00	26.000.000,00	21.046.042,36	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	2.700.000,00	2.242.110,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	25.000.000,00	16.274.042,94	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	225.000,00	255.269,36	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	750.000,00	803.766,09	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	2.000.000,00	1.830.967,29	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	64.755.000,00	48.848.949,32	75,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	0,00	10.795.000,00	8.042.016,84	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)	0,00	5.393.750,00	4.170.219,72	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	9.200.000,00	8.009.744,76	87,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	9.000.000,00	7.429.932,00	82,55
6.1.1- Principal	0,00	8.899.000,00	7.346.308,18	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	101.000,00	83.623,82	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	200.000,00	579.812,76	289,91
6.4.1- Principal	0,00	190.000,00	579.812,76	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.000,00	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	0,00	-1.896.000,00	-695.708,66	36,69

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	9.481.327,30	0,00	7.778.309,39	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	9.061.898,88	0,00	7.451.355,47	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	419.428,42	0,00	326.953,92	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	9.061.898,88	0,00	7.451.355,47	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	527.190,96	0,00	288.856,33	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	6.411.768,73	5.223.661,45	81,47	3.910.474,97	60,99	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	433.531,97	287.191,45	0,00	130.410,34	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	2.976.303,62	2.872.840,71	0,00	2.056.281,88	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	2.979.933,14	2.063.629,29	0,00	1.723.782,75	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2026' (j)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.346,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.346,63**

02 11 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

557	08.245.0022.2252.0000	Gerenciar as Ações de Execução de Emendas Parlamentares p	4.346,63
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

106	04.122.0021.2210.0000	Gestão Pública Eficaz e Transparente	-4.346,63
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-4.346,63

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 09 de NOVEMBRO de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 90/2026 - DOS CLASSIFICADOS

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, torna publica a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Motorista Geral, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 073, DE 20 de março de 2017, conforme segue:

Gerdison Francisco Alves – 75 pontos;

Antonio Marcos Gomes Acosta – 75 pontos;

Ivanildo Luiz de Souza – 65 pontos;

Wildemar Araujo Miranda – 45,50 pontos;

Ronald da Silva Andrea – 25 pontos;

Ramão Jucilei Ferreira de Moraes – 67,5 pontos;

Marivalter Lima da Silva – 69,5 pontos;

Auri Junior Abbegg – 56 pontos;

Norberto Ximenes de Oliveira Junior – 46,5 pontos;

Valdeir Barbosa Garcia – 48 pontos;

Ranieri da Silva Neves – 32,5 pontos;

Angélica Gomes Camargo – 48,5 pontos;

Rosalvo Ramos Coimbra – 60 pontos;

Edivaldo Alves da Costa – 36,5 pontos;

Douglas de Oliveira Tiburcio – 36 pontos;

Silvio Trefzger Silva – 20,5 pontos;

Mario Marcio Barbosa Xavier – 47 pontos;

Genivaldo dos Santos Abrão – 47 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 09/11/2026.

Francis Soares de Almeida

Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta

Secretária

Karina O. Rodrigues

Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 91/2026 - DOS CLASSIFICADOS

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, torna publica a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Gari em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, conforme segue:

Aldair de Andrade Pereira - 14 pontos;

Aldenir Moraes Coelho – 34,5 pontos;

Judiclei Lopes Alves - 13,5 pontos;

Celso Pacheco Rodrigues Gomes – Não pontuou;

Daiane Maiara Cardoso Pires – 24,5 pontos;

Vanildo Damasceno Adolfo – 8,5 pontos;

Adão Leonardo Valdez Gomes – 24,5 pontos;

Osmair Rodrigues dos Santos – 4,5 pontos;

José Wilson Ferreira Farias – 28,5 pontos;

Francisco Mottes – 24,4 pontos;

Cirilo Felix Moura – 16,5 pontos;

Luan Nunes Martines – 14 pontos;

Lucas Da Crus Furlani - Não pontuou;

José Elias Siqueira – 2,5 pontos;

Anilton Mendes – 2,5 pontos;

Roselaine Gonçalves Martins – 20 pontos;

Maycon Jonathan Rodrigues da Silva – 42 pontos;
Jalyne Silva Benites – 24,5 pontos;
Natalia Lopes da Silva Guerrero – 10 pontos;
Angela Maria da Crus Furlani – 20 pontos;
Joelson Coronel de Souza – 28,5 pontos;
Carlos Eduardo Bogarim Jaques – 18,5 pontos;
Karla Micaelle Vieira da Silva – 14 pontos;
Luzia da Silva – 20 pontos
Regina Gonçalves dos Santos – 3 pontos;
Carlos Alberto Aparecido da Silva – 34 pontos;
Cristiane Ribeiro Bogarim – Não pontuou;
Ezequiel de Oliveira Rigon – 31 pontos;
Jean Carlos Marques Flores – 1,5 pontos;
Suelener Cabral de Souza – 20 pontos;
Jorge Ival Martinez Junior – 25,5 pontos;
Guia Lopes da laguna – MS, 09/11/2026.
Francis Soares de Almeida - Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta - Secretária
Karina O. Rodrigues – Membro - Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL 92/2026 - DOS CLASSIFICADOS

Relação dos classificados no processo seletivo simplificado para contratação de Auxiliar de Serviços Diversos II, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no artigo 37, IX, da constituição federal e lei complementar municipal nº 073, de 20 de março de 2017, conforme segue:
Valdelir Dias de Oliviera – 9 pontos;
Ademir Rodrigues Machado – 25 pontos;
Evarista Almeida De Oliveira – 3,5 pontos;
Evane Coimbra Da Silva – 34,5 pontos;
Cirilo Valdez Gomes – 47,5 pontos;
Celestino Conceição Acosta – não pontuou;
Odezia Dos Santos – 7 pontos;
Henrique Coronel - não pontuou;
Celso Pacheco Rodrigues Gomes – 2,5 pontos;
Solange Cardoso Alves – 49 pontos;
Cicero Aparecido Pires – 10 pontos;
Almir Ferreira De Souza - não pontuou;
Daiane Maiara Cardoso Pires – 30 pontos;
Elzelyne Aparecida De Souza Sampaio – 45,5 pontos;
Pedro Jorge Siqueira – 25 pontos;
Elena Guedes De Andrade – 10 pontos;
Eva Maria Barbosa Carneiro – 50 pontos;
Aparecido Oliveira Dos Santos – 6 pontos;
Osmair Rodrigues Dos Santos – 11 pontos;
Francisco Mottes – 25 pontos;
Ana Paula Novais De Oliveira – 26,5 pontos;
Ordiniz Oliveira Bandeira – 25 pontos;
Antonio Cirilo Da Silva Neto – 5 pontos;
Agata Larissa Da Trindade – 14 pontos;
Rosana Gonçalves – 10 pontos;
Lucas Da Crus Furlani - não pontuou;
Luzia Da Silva – 33 pontos;
Ramona Monteiro Dos Santos – 33,5 pontos;
José Elias Siqueira – 9 pontos;
Anilton Mendes – 1,5 pontos;

Vera Lucia Rodrigues – 34 pontos;
Airton Ferreira Dos Santos - não pontuou;
Talita Calvis Lara Da Silva – 5,5 pontos;
Danielly Aparecida Ornela Coimbra – 25 pontos;
Marcelo Welter De La Cruz – 25 pontos;
Roselaine Gonçalves Martins – 25 pontos;
Margarida Nunes Da Silva - não pontuou;
Thálisson Nunes Ferreira – 25 pontos;
Ramona Dos Santos Ramos – 10 pontos;
Maycon Jonathan Rodrigues Da Silva – 39,5 pontos;
Gabrieli Vieira Rojas – 2,5 pontos;
Rosana da Silva dos Santos – 14 pontos;
Maria Cristina Franco Afonso – 25 pontos;
Adriano Granja Garcia – 34 pontos;
Natalia Lopes da Silva Guerrero – 18 pontos;
Arealdo Duarte de Souza – 25 pontos;
Angela Maria da Crus Furlani – 26 pontos;
Ermelindo Mendonça Medina – 44 pontos;
Marinilse dee Figueredo – 20 pontos;
Lenir Espindola Durão – 18 pontos;
Eliana Bernal Freitas – 35 pontos;
Esmeralda Romero Bernal Alem – 25 pontos;
Meraldina Gajozo – 34,5 pontos;
Cristiane Ribeiro Bogarim - não pontuou;
Ellen Gonçalves Rodrigues - não pontuou;
Karla Micaelle Vieira Da Silva – 11 pontos;
Dorvalino Nunes – 25 pontos;
Ana Paula Fleitas Benites – 25 pontos;
Adevaine Ximenes da Silva – 34,5 pontos;
Evelen Moreno Marques – 32,5 pontos;
Jads Maykel Barcelos – 25 pontos;
Mileny Nunes Carvalho - não pontuou;
Joseli da Silva Camilo – 25 pontos;
Luiz Felipe da Silva Correa - não pontuou;
Luana Rolão de Souza – 25 pontos;
Lucilene de Oliveira Moreno Saltiva – 35,5 pontos;
Vinicius Lemes do Nascimento – 10 pontos;
Viviane Bonet Alves – 25 pontos;
Suelener Cabral de Souza – 29,5 pontos;
Ezequiel de Oliveira Rigon – 25 pontos;
Rosa Ozoria Siqueira - não pontuou;
Pedro Junior Jorge Siqueira - não pontuou;
Mirian de Jesus Tosta – 34 pontos;
Sebastião Coronel - não pontuou;
Carlos Gilberto de Souza – 5 pontos;
Josué Fernando Martins Gomes – 5 pontos;
Sandra Araújo Lopes – 16,5 pontos;
Valéria Ávalos de Oliveira Vilalba – 43,5 pontos;
Ana Delia Leite de Lima – 30 pontos;
Camila Campos da Silva – 25 pontos;
Tayara Lopes Pereira – 1,5 pontos;
José Wilson Ferreira Farias - Não pontuou.
Guia Lopes da laguna – MS, 09/11/2026.
Francis Soares de Almeida - Presidente da Comissão
Edina Bispo de Lima Acosta - Secretária
Karina O. Rodrigues - Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 11/SMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO REFERENTE À PORTARIA GM/MS Nº 12.295, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026, PARA A ENTIDADE PRIVADA CONTRATUALIZADA OU CONVENIADA QUE COMPLEMENTA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Souza Almeida, Secretário Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 12.295, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 que estabelecem os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, que atendam pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema único de Saúde – SUS, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Art. 2º Os valores constantes nesta Resolução transferidos por força da (PORTARIA GM/MS Nº 12.295, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 (referente à parcela do mês de OUTUBRO de 2026) será transferido à Associação Lagunense de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos posteriormente transferidos ao município pelo governo federal para a mesma finalidade será regido por uma nova resolução.

Art. 3º Naquilo que se aplica às entidades privadas, o valor a ser recebido por cada uma respeitará o disposto no art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, cujo cálculo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 2º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados.” (NR)

§ 3º A instituição descrita no Anexo I é exclusivamente responsável pela disponibilização correta, tempestiva e atualizada das informações para a alimentação do InvestSUS.

Art. 4º A entidade relacionada no ANEXO I deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, até o dia 05 de cada mês, através do e-mail: secretariasaudegll@gmail.com, as informações atualizadas dos dados dos profissionais sob sua gestão, constantes das Planilhas do InvestSUS referente ao mês da competência, para realização de eventuais ajustes, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais, conforme prevê o § 1º do art. 3º da Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, responsabilizando-se pela correção e atualização dos mesmos, especialmente junto aos profissionais beneficiários vinculados à respectiva instituição.

§1º No caso em que os valores recebidos serem superiores à diferença para atingir o piso salarial, a instituição deverá pagar/repassar aos profissionais apenas o valor suficiente para que seja coberta a diferença mencionada e devolver o valor superior ao complemento ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 5º Os gestores privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Resolução, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 6º Os recursos financeiros transferidos deverão obrigatoriamente ser aplicados de forma imediata para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme estatui a legislação federal mencionada nesta resolução.

§ 1º As entidades deverão destinar conta bancária específica para transferências dos recursos de que trata esta resolução.

§ 2º Eventuais rendimentos de aplicação financeira deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 7º O repasse dos recursos financeiros que tratam esta Resolução não altera a pactuação estabelecida nos Convênios/ Contratos.

Art. 8º A entidade descrita no Anexo I deverá prestar contas em até 60 (sessenta dias) após o recebimento dos recursos transferidos, enviando a esta Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relação dos Profissionais com Nome e CPF, valor pago por competência e valor total recebido no Exercício de 2023- ANEXO II

III - Relatório de Execução Físico-Financeiro – ANEXO III

IV - Extrato bancário da conta corrente utilizada para a execução dos recursos;

V - Documentos comprobatórios das despesas.

Parágrafo único. Deverá ainda manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 9º A não aplicação integral dos valores ou a não apresentação dos documentos que comprovem a execução do recurso conforme estabelecido no art. 8º implicará na apuração de responsabilidade dos gestores da instituição, pelo manejo de recursos públicos, sem prejuízo de eventuais consequências no âmbito da esfera individual e coletiva das relações trabalhistas e cíveis relativas aos destinatários finais da verba de que trata esta Resolução.

Art. 10 A transferência dos recursos ocorrerá da conta corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 1º do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS N° 6, de 28 de setembro de 2017 à conta corrente da entidade a ser informada para fins de recebimento dos recursos a que se refere a presente Resolução, mediante formalização de Termo de Compromisso ANEXO IV dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, aceitando os termos descritos nesta Resolução quanto ao cumprimento das disposições de aplicação dos recursos e posterior comprovação da sua utilização, conforme dispõe as Portarias descritas no Artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Será aberto um processo administrativo para cada entidade, com o Termo de Compromisso - ANEXO IV de que trata esta Resolução, e demais documentos que definem o repasse, além da documentação necessária para a prestação de contas.

Art. 11 Fica divulgada, no Anexo I, a lista com a entidade indicada a receber a transferência de recursos financeiros de que trata esta Resolução, bem como a listagem de profissionais extraídos do InvestSUS.

Art. 12 Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer outro órgão da União não afasta ações de responsabilidade, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Art. 13 Faz parte integrante da presente Resolução o teor da PORTARIA GM/MS Nº 12.295, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I À RESOLUÇÃO N. 11/SMS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

RELAÇÃO DE ENTIDADE COM RESPECTIVO VALOR PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2026 CONFORME DESCRITO ABAIXO:

NOME FANTASIA CNES: ASSOCIAÇAO LAGUNENSE DE SAÚDE

INICIATIVA	CNES	NOME FANTASIA CNES	QUANTIDADE DE PROFISIONAIS DE ENFERMAGEM QUE RECEBERÃO COMPLEMENTAÇÃO- PORTARIA GM/MS Nº 12.295, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026	VALOR TOTAL COMPLEMENTO PISO (MÊS DE OUTUBRO DE 2026)
01	3249336	Associação Lagunense de Saúde	18	R$19.585,70

EXTRAÇAO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE-INVESTSUS-MÊS DE OUTUBRO DE 2026

CPF	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
278**	RODRIGO AREVALO DA ROSA	3249336	R$ 1.410,89
775**	ANA MARIA LIMA DE SOUZA	3249336	R$ 1.410,89
372**	OLIMPIA MORALES	3249336	R$ 1.410,89
899**	CARLA BARBARA MENDIETA CAPPELLESSO	3249336	R$ 411,12
760**	ANDRÉ ALENCAR DOS SANTOS	3249336	R$ 1.410,89
135**	NORIEL INFRAN DE LIMA	3249336	R$ 599,42
908**	MARCELLE FERNANDA GRANEMANN AKAMATSU	3249336	R$ 411,12
682**	TANI MARI NASCIMENTO PEREIRA	3249336	R$ 1.410,89
346**	ROSIMARA PAREDES ARRUDA	3249336	R$ 1.410,89
047**	JOICE ALEGRE GONCALVES	3249336	R$ 1.410,89
102**	ANA CAROLINA GONCALVES RADAELLI	3249336	R$ 411,12
092**	CLAUDIO JUNIOR SOARES	3249336	R$ 1.410,89
494**	LUCIANA MARQUES PEREIRA	3249336	R$ 1.410,89
928**	CLAUDIA ABRAO FERNANDES	3249336	R$ 1.410,89
011*	DIANA SIQUEIRA ARIAS	3249336	R$ 411,12
*** 684*****	THIAGO CANATO PACIULLO	3249336	R$ 411,12
*** 840*****	ELAINE DA SILVA NIZ	3249336	R$ 1.410,89
*** 751*****	IRENE FIRMO DA SILVA	3249336	R$ 1.410,89

ANEXO II À RESOLUÇÃO _____ N. _____DE _____ DE 202_

NOME DA ENTIDADE (conforme CNPJ)	CNPJ	CNAES	PROCESSO Nº		
VALORES PAGOS POR COMPETÊNCIA (MÊS)					
NOME DO PROFISSIONAL COM CPF	Mês____	Mês____	Mês____	Mês____	Mês____
TOTAL					
AUTENTICAÇÃO					
Data	Assinatura do Dirigente Legal ou Representante com carimbo				

ANEXO III À RESOLUÇÃO _____ DE _____ DE 202_ - RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO

NOME DA ENTIDADE (conforme CNPJ)	CNPJ	PROCESSO Nº
RECEITA	DESPESA	
Valor recebido: Rendimento de Aplicação Financeira (se houver)	Despesas Realizadas cfe. ANEXO I: Saldo	
TOTAL	TOTAL	
AUTENTICAÇÃO		
Data	Assinatura do Dirigente Legal ou Representante com carimbo	

ANEXO IV À RESOLUÇÃO _____ DE _____ DE 202_

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____, venho, na qualidade de Dirigente máximo da ENTIDADE: _____ _____ – CNPJ: _____, DECLARO concordância aos termos da RESOLUÇÃO _____ de 202_, quanto ao cumprimento das disposições de aplicação dos recursos e posterior comprovação da sua destinação, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 202_. Declaro que a conta bancária destinada especificamente para transferência do recurso é a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco: _____.

Assim, mediante este instrumento, declaro que esta Instituição atende os requisitos dos parágrafos 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, bem como dou ciência de todas as disposições da citada Resolução, e comprometo-me a executar os recursos de forma imediata para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras conforme estatuído na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, referente aos meses de _____ de 202_.

Integra o presente instrumento o teor da RESOLUÇÃO _____DE ------202_.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

Departamento de Recursos Humanos

ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GARI NO EDITAL 91/2026, DATADO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026, EDIÇÃO 4.212.

Onde se lê :

Aldair de Andrade Pereira
Aldenir Moraes Coelho
Judiclei Lopes Alves
Celso Pacheco Rodrigues Gomes
Daiane Maiara Cardoso Pires
Vanildo Damasceno Adolfo
Adão Leonardo Valdez Gomes
Osmair Rodrigues dos Santos
José Wilson Ferreira Farias
Francisco Mottes
Cirilo Felix Moura

Luan Nunes Martines
Lucas Da Crus Furlani
José Elias Siqueira
Anilton Mendes
Roselaine Gonçalves Martins
Maycon Jonathan Rodrigues da Silva
Jalyne Silva Benites
Natalia Lopes da Silva Guerrero
José Wilson Ferreira Farias
Angela Maria da Crus Furlani
Joelson Coronel de Souza
Carlos Eduardo Bogarim Jaques
Karla Micaelle Vieira da Silva
Luzia da Silva
Regina Gonçalves dos Santos
Carlos Alberto Aparecido da Silva
Cristiane Ribeiro Bogarim
Ezequiel de Oliveira Rigon
Jean Carlos Marques Flores
Suelener Cabral de Souza
Jorge Ival Martinez Junior

Leia - se:

Aldair de Andrade Pereira
Aldenir Moraes Coelho
Judiclei Lopes Alves
Celso Pacheco Rodrigues Gomes
Daiane Maiara Cardoso Pires
Vanildo Damasceno Adolfo
Adão Leonardo Valdez Gomes
Osmair Rodrigues dos Santos
José Wilson Ferreira Farias
Francisco Mottes
Cirilo Felix Moura
Luan Nunes Martines
Lucas Da Crus Furlani
José Elias Siqueira
Anilton Mendes
Roselaine Gonçalves Martins
Maycon Jonathan Rodrigues da Silva
Jalyne Silva Benites
Natalia Lopes da Silva Guerrero
Angela Maria da Crus Furlani
Joelson Coronel de Souza
Carlos Eduardo Bogarim Jaques
Karla Micaelle Vieira da Silva
Luzia da Silva
Regina Gonçalves dos Santos
Carlos Alberto Aparecido da Silva
Cristiane Ribeiro Bogarim
Ezequiel de Oliveira Rigon
Jean Carlos Marques Flores
Suelener Cabral de Souza
Jorge Ival Martinez Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de Novembro de 2026.

Francis Soares de Almeida - Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta - Secretária

Karina O. Rodrigues - Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

ERRATA.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II, EDITAL 89/2026, DATADO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026, EDIÇÃO 4.212.

Onde se lê :

Valdelir Dias de Oliveira
Ademir Rodrigues Machado
Evarista Almeida De Oliveira
Evane Coimbra Da Silva
Cirilo Valdez Gomes
Celestino Conceição Acosta
Odezia Dos Santos
Henrique Coronel
Celso Pacheco Rodrigues Gomes
Solange Cardoso Alves
Cicero Aparecido Pires
Almir Ferreira De Souza
Daiane Maiara Cardoso Pires
Elzelyne Aparecida De Souza Sampaio
Pedro Jorge Siqueira
Elena Guedes De Andrade
Eva Maria Barbosa Carneiro
Aparecido Oliveira Dos Santos
Osmair Rodrigues Dos Santos
Francisco Mottes
Ana Paula Novais De Oliveira
Ordiniz Oliveira Bandeira
Antonio Cirilo Da Silva Neto
Agata Larissa Da Trindade
Rosana Gonçalves
Lucas Da Crus Furlani
Luzia Da Silva
Ramona Monteiro Dos Santos
José Elias Siqueira
Anilton Mendes
Vera Lucia Rodrigues
Airton Ferreira Dos Santos
Talita Calvis Lara Da Silva
Danielly Aparecida Ornela Coimbra
Marcelo Welter De La Cruz
Roselaine Gonçalves Martins
Margarida Nunes Da Silva
Thálisson Nunes Ferreira
Ramona Dos Santos Ramos
Maycon Jonathan Rodrigues Da Silva
Gabrieli Vieira Rojas
Rosana Da Silva Dos Santos
Maria Cristina Franco Afonso
Adriano Granja Garcia
Natalia Lopes Da Silva Guerrero
Arealdo Duarte De Souza
Angela Maria Da Crus Furlani

Ermelindo Mendonça Medina
Marinilse De Figueredo
Lenir Espindola Durão
Eliana Bernal Freitas
Esmeralda Romero Bernal Alem
Meraldina Gajozo
Cristiane Ribeiro Bogarim
Ellen Gonçalves Rodrigues
Karla Micaelle Vieira Da Silva
Dorvalino Nunes
Ana Paula Fleitas Benites
Adevaine Ximenes da Silva
Evelen Moreno Marques
Jads Maykel Barcelos
Mileny Nunes Carvalho
Joseli da Silva Camilo
Luiz Felipe da Silva Correa
Luana Rolão de Souza
Lucilene de Oliveira Moreno Saltiva
Vinicius Lemes do Nascimento
Viviane Bonet Alves
Suelener Cabral de Souza
Ezequiel de Oliveira Rigon
Rosa Ozoria Siqueira
Pedro Junior Jorge Siqueira
Mirian de Jesus Tosta
Sebastião Coronel
Carlos Gilberto de Souza
Josué Fernando Martins Gomes
Sandra Araújo Lopes
Valéria Ávalos de Oliveira Vilalba
Ana Delia Leite de Lima
Camila Campos da Silva
Tayara Lopes Pereira

Leia - se:

Valdelir Dias de Oliveira
Ademir Rodrigues Machado
Evarista Almeida De Oliveira
Evane Coimbra Da Silva
Cirilo Valdez Gomes
Celestino Conceição Acosta
Odezia Dos Santos
Henrique Coronel
Celso Pacheco Rodrigues Gomes
Solange Cardoso Alves
Cicero Aparecido Pires
Almir Ferreira De Souza
Daiane Maiara Cardoso Pires
Elzelyne Aparecida De Souza Sampaio
Pedro Jorge Siqueira
Elena Guedes De Andrade
Eva Maria Barbosa Carneiro
Aparecido Oliveira Dos Santos
Osmair Rodrigues Dos Santos
Francisco Mottes
Ana Paula Novais De Oliveira
Ordiniz Oliveira Bandeira

Antonio Cirilo Da Silva Neto
Agata Larissa Da Trindade
Rosana Gonçalves
Lucas Da Crus Furlani
Luzia Da Silva
Ramona Monteiro Dos Santos
José Elias Siqueira
Anilton Mendes
Vera Lucia Rodrigues
Airton Ferreira Dos Santos
Talita Calvis Lara Da Silva
Danielly Aparecida Ornela Coimbra
Marcelo Welter De La Cruz
Roselaine Gonçalves Martins
Margarida Nunes Da Silva
Thálisson Nunes Ferreira
Ramona Dos Santos Ramos
Maycon Jonathan Rodrigues Da Silva
Gabrieli Vieira Rojas
Rosana Da Silva Dos Santos
Maria Cristina Franco Afonso
Adriano Granja Garcia
Natalia Lopes Da Silva Guerrero
Arealdo Duarte De Souza
Angela Maria Da Crus Furlani
Ermelindo Mendonça Medina
Marinilse De Figueredo
Lenir Espindola Durão
Eliana Bernal Freitas
Esmeralda Romero Bernal Alem
Meraldina Gajozo
Cristiane Ribeiro Bogarim
Ellen Gonçalves Rodrigues
Karla Micaelle Vieira Da Silva
Dorvalino Nunes
Ana Paula Fleitas Benites
Adevaine Ximenes da Silva
Evelen Moreno Marques
Jads Maykel Barcelos
Mileny Nunes Carvalho
Joseli da Silva Camilo
Luiz Felipe da Silva Correa
Luana Rolão de Souza
Lucilene de Oliveira Moreno Saltiva
Vinicius Lemes do Nascimento
Viviane Bonet Alves
Suelener Cabral de Souza
Ezequiel de Oliveira Rigon
Rosa Ozoria Siqueira
Pedro Junior Jorge Siqueira
Mirian de Jesus Tosta
Sebastião Coronel
Carlos Gilberto de Souza
Josué Fernando Martins Gomes
Sandra Araújo Lopes
Valéria Ávalos de Oliveira Vilalba
Ana Delia Leite de Lima

Camila Campos da Silva
Tayara Lopes Pereira
José Wilson Ferreira Farias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.
Em 09 de Novembro de 2026.

Francis Soares de Almeida - Presidente da Comissão
Edina Bispo de Lima Acosta - Secretária
Karina O. Rodrigues - Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de construção para atender às manutenções corretivas e preventivas nos próprios municipais das diversas secretarias, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS

Empresas vencedoras valor total: R$ 618.620,45 (seiscentos e dezoito mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos): **PEDRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** (05.066.780/0001-96) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 no valor total de R$ 606.112,42 (seiscentos e seis mil e cento e doze reais e quarenta e dois centavos). **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (46.423.434/0001-03) com os lotes: 6, 10 no valor total de R$ 2.504,75 (dois mil e quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). **SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA** (50.056.441/0001-83) com os lotes: 1, 39 no valor total de R$ 6.286,48 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). **JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** (31.512.534/0001-20) com os lotes: 34 no valor total de R$ 244,60 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). **ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA** (34.465.947/0001-90) com os lotes: 13 no valor total de R$ 3.472,20 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

A autoridade municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 09 de Novembro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 110 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

80.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54	04.122.0002.2053.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

76	28.843.0002.2059.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	75.000,00
	3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

162	08.122.0004.2095.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	-80.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-80.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 110 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000169/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas e implementos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Empresas vencedoras: **MARTINI & SANTANA LTDA ME** (28757248000110) com os lotes: 8, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128 e 129 no valor total de R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). **NS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (55956039000179) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 38, 39, 51, 57, 59, 62, 63, 67, 69, 89, 91, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119 e 123 no valor total de R$ 163.334,40 (cento e sessenta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **MARCOMAK COMERIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME** (18681332000144) com os lotes: 48 e 116 no valor total de R$ 5.534,24 (cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** (20649395000165) com os lotes: 4, 6, 11, 53, 104 e 108 no valor total de R$ 14.560,72 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Valor total: R$ 339.179,36 (trezentos e trinta e nove mil e cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000661-2026

Protocolo(TCE): B24D61BF1E0489041CEB18F19705D7AB2C2E0E13

Processo nº 000182/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa CONSTRUTORA CHARRUA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REPARO EMERGENCIAL DOS DANOS CAUSADOS PELO TEMPORAL DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026 NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF VILA OPERÁRIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
222	2026	020902	10.301.0013.1226.0000	4.4.90.00.00
420	2026	020902	10.301.0013.1226.0000	4.4.90.00.00
451	2026	020902	10.301.0013.1226.0000	4.4.90.00.00

Ficha: 222 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.1226 - ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ficha: 420 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.1226 - ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.632.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 451 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.1226 - ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.601.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 362.126,89 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: 06/11/2026 A 06/11/2027

Data da Assinatura: 06/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CRISTIANO VIEIRA FOLLE pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000657-2026

Protocolo(TCE): 28142AFD05AAAC16FEADEBD0821BD6EE49AD6F69

Processo nº 000170/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa ADRIANA ZANFORLIN SILVA

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE CONFECÇCAO DE CAMISETAS, CONFORME SOLICITAÇCAO DA SECRETARA DO MEIO AMBIENTE.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
297	2026	021802	18.541.0011.2354.0000	3.3.90.00.00		9.963,00

Ficha: 297 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 02.18.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 18.541.0011 - CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 18.541.0011.2354 - REALIZAR A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.501.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 9.963,00 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais)

Vigência: 06/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 06/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ADRIANA ZANFORLIN SILVA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 118/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, infra-estrutura e serviços urbanos, senhor **CLOVIS GOMES DOS SANTOS**, e de outro **WELITON VENTURA DE OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 19 de maio de 2027.

1.2 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 128 0007 2362 0000 – Executar a Gestão da Despesa com Pessoal - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Fonte do Recurso – 1.500.0000.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado nos termos do artigo 2º, inciso XI e do artigo 3° inciso III da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX;" e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 09/11/2026.

Assinam: **CLOVIS GOMES DOS SANTOS**, pela contratante e **WELITON VENTURA DE OLIVEIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000665/2026

Processo nº 000174/26

DD8E82044A5B5748301ED87049DCAC4718D5DBE5

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente e esportivo, conforme Convênio de Despesa n° 2025TR003377, que entre si celebram a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e o Município de Iguatemi/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 358 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 360 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 440 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 71.193,00 setenta e um mil, cento e noventa e três reais

Vigência: 09/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/11/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **Cesar Augusto Rozão** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000666/2026

Processo nº 000174/26

DD8E82044A5B5748301ED87049DCAC4718D5DBE5

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa M. SUBTIL INFORMATICA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente e esportivo, conforme Convênio de Despesa nº 2025TR003377, que entre si celebram a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e o Município de Iguatemi/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 358 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 360 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 13.524,00 treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais

Vigência: 09/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/11/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MICAEL SUBTIL pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000667/2026

Processo nº 000174/26

DD8E82044A5B5748301ED87049DCAC4718D5DBE5

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente e esportivo, conforme Convênio de Despesa nº 2025TR003377, que entre si celebram a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e o Município de Iguatemi/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 358 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 360 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER
Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Sem código de acompanhamento.
Ficha: 440 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER
Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 27.689,40 vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos
Vigência: 09/11/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 09/11/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 064/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 176/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (NOVO OLHAR),** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.746,76 (quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 11/11/2026 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 13/11/2026 às 12h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 13/11/2026 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 16/11/2026 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br,** até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 19 de outubro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 664/2026

TCE: B69273C4A72D83ED3821DDDBAFC72CFCACB7E9B3
Processo nº 000175/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa GRAFICA DESTAK LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 164 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS
Projeto/Atividade: 08.245.0015.2104 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.205,00 dois mil, duzentos e cinco reais

Vigência: 06/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 06/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e DÉBORA CRISTINA AIRES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 662/2026

TCE: A5D5B129B630C6B32140F5C566D33ACEE25D8AD1
Processo nº 000035/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CHM COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER
Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 6.440,00 seis mil, quatrocentos e quarenta reais

Vigência: 06/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 06/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MICHEL DE SOUZA SOARES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 669/2026

TCE: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6
Processo nº 000062/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS
Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 74.869,72 setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos

Vigência: 09/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ESTHER REGINA DAVID pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2026

TCE: D90B6865A017990A268EA82FF93476D3B6D4364C
Processo nº 000149/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 15 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 04.122.0007.2363 - MANTER AS AÇÕES DE SERVIÇOS DO GABINETE
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 945,00 novecentos e quarenta e cinco reais

Vigência: 09/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RONI DOS SANTOS MORAES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 663/2026

TCE: B69273C4A72D83ED3821DDDBAFC72CFCACB7E9B3
Processo nº 000175/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/MS e a empresa GRAFICA DESTAK LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 403 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Programa: 08.243.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS
Projeto/Atividade: 08.243.0015.2378 - MANTER AS ATIVIDADES DO FMDCA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.711,00 quatro mil, setecentos e onze reais

Vigência: 06/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 06/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e DÉBORA CRISTINA AIRES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 668/2026

TCE: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6
Processo nº 000062/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARAES BARBOSA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS
Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 143.877,00 cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais

Vigência: 09/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARAES BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 378/2026

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos licença maternidade à servidora **Daiane Martins Manarin de Oliveira**, ocupante do cargo temporário de **Técnico em Enfermagem**.

II **-**A prorrogação tem início em 07 de novembro de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III - Aplica-se à prorrogação da licença de que trata o inciso anterior, o artigo 70, da Lei Complementar nº 077/2015.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 30 de outubro de 2026, Edição nº 4210, página 138. Referente ao Extrato de Contrato nº 640/2026.

Onde se lê:
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA. pela contratada.

Leia-se:
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOHNER LOCACAO E RECREAÇÃO LTDA pela contratada.

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o enquadramento do objeto na hipótese legal de Dispensa de Licitação prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a instrução do Termo de Referência, a pesquisa de preços atestando a compatibilidade dos valores com o mercado, e a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável exarada nos autos e a prévia indicação de recursos orçamentários;

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

2. CONTRATADO: **M. SUBTIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.767.478/0001-91,** perfazendo o valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

DETERMINO o prosseguimento do feito para a emissão da respectiva nota de empenho e formalização do instrumento contratual ou documento equivalente (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

DETERMINO, a publicação do extrato deste ato e do contrato no Diário Oficial do Município no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi-MS, 09 de novembro de 2026.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o enquadramento do objeto na hipótese legal de Dispensa de Licitação prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a instrução do Termo de Referência, a pesquisa de preços atestando a compatibilidade dos valores com o mercado, e a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável exarada nos autos e a prévia indicação de recursos orçamentários;

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA PVC 20MM COM ILUMINAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS VILA NOVA ESPERANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

2. CONTRATADO: **ARAMILTON ANTUNES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.462.542/0001-01,** perfazendo o valor de R$ 40.920,00 (quarenta mil, novecentos e vinte reais).

DETERMINO o prosseguimento do feito para a emissão da respectiva nota de empenho e formalização do instrumento contratual ou documento equivalente (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

DETERMINO, a publicação do extrato deste ato e do contrato no Diário Oficial do Município no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi-MS, 09 de novembro de 2026.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3076 , DE 09 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Ficha: 34	04.122.0006.2372.0000	TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS F		152.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Ficha: 463	08.243.0015.2378.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E (		7.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				159.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3076 , DE 09 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 42 04.128.0007.2362.0000 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ -20.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 45 04.123.0007.2373.0000 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ -132.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 297 18.541.0011.2354.0000 CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE -7.500,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -159.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3077 , DE 09 DE novembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Ficha:	3	01.031.0002.2359.0000 3.3.90.00.00	FORTALECIMENTO DO PODER LEG APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Ficha:	5	01.031.0002.2360.0000 3.3.90.00.00	FORTALECIMENTO DO PODER LEGI APLICAÇÕES DIRETAS	-35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3077 , DE 09 DE novembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3078 , DE 09 DE novembro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Ficha:	3	01.031.0002.2359.0000 3.3.90.00.00	FORTALECIMENTO DO PODER LEG APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha:	45	04.123.0007.2373.0000 3.3.90.00.00	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ APLICAÇÕES DIRETAS	4.617,11

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 204.617,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3078 , DE 09 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
	01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI		
Ficha:	4	01.031.0002.2359.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGI	-200.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Ficha:	47	04.123.0007.2373.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-4.617,11
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-204.617,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3079 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$138.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **138.000,00**

Anulação

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

3	01.031.0002.2359.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	90.000,00 F.R.: 1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

34	04.122.0006.2372.0000	TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS	48.000,00 F.R.: 1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

2	01.031.0002.2359.0000	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	-90.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 99 99 RESERVA DE CONTNGÊNCIA

367	99.999.9999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-48.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3079 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2720

Anulação (-) **-138.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra de modernização no Ginásio Poliesportivo de Japorã/MS, nos termos do Plano de Ação nº 09032026-090968/2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Planilha Orçamentária. Empresa Vencedora: KAIROS SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 47.200.879/0001-89. VALOR GLOBAL: R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Japorã/MS, 09 de novembro de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 060/2026 apresentado, Concorrência Eletrônica 003/2026, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, Empresa Vencedora: KAIROS SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 47.200.879/0001-89. VALOR GLOBAL: R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Japorã/MS, 09 de novembro de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE OUTUBRO (PERIODO DE 016/10 À 30/10)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02096/26

Processo Licitatório nº: 000045/25 Ata n°: 14

Pregão n°: 0019/25 Ano: 2025

Objeto

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA S

UPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA."

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:236

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 16/10/2026

Total: R$50.452,24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02089/26

Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9

Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: GRADER AUTO PARTS LTDA

CNPJ: 42.624.713/0001-76

Data: 19/10/2026

Total: R$10.237,41

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02097/26

Processo Licitatório nº: 000035/25 Ata n°: 12

Pregão n°: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 20/10/2026

Total: R$1.442,30

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02101/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:238

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 20/10/2026

Total: R$5.332,07

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02102/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:238

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 20/10/2026

Total: R$5.476,18

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02106/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:236

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 20/10/2026

Total: R$36.124,10

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02109/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:236

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 20/10/2026

Total: R$21.754,84

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02116/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:236

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 20/10/2026

Total: R$25.150,06

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02117/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:238

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 20/10/2026

Total: R$4.749,36

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02118/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 21/10/2026

Total: R$26.720,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02119/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 21/10/2026

Total: R$3.613,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02120/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 21/10/2026

Total: R$20.548,44

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02121/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 21/10/2026

Total: R$3.613,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02122/26

Processo Licitatório nº: 000041/26 Ata n°: 004/2026

Pregão n°: 21 Ano: 2026

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESS

IDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE JAPORÃ/MS

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, PLAN. E FINANÇA.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.17 Ficha:201

Fornecedor: GLOBAL INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.938.345/0001-89

Data: 21/10/2026

Total: R$15.082,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02142/26

Processo Licitatório nº: 000045/25 Ata n°: 14

Pregão n°: 0019/25 Ano: 2025

Objeto

“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA S

UPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA.”

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:229

Fornecedor: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

CNPJ: 02.478.270/0001-38

Data: 23/10/2026

Total: R$31.995,89

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02144/26

Processo Licitatório nº: 000045/25 Ata n°: 14

Pregão n°: 0019/25 Ano: 2025

Objeto

“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA S

UPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA.”

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:327
Fornecedor: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
CNPJ: 02.478.270/0001-38
Data: 23/10/2026
Total: R$8.589,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02145/26

Processo Licitatório nº: 000045/25 Ata n°: 14
Pregão n°: 0019/25 Ano: 2025
Objeto
"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA S
UPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N
O TERMO DE REFERÊNCIA."
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:229
Fornecedor: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
CNPJ: 02.478.270/0001-38
Data: 23/10/2026
Total: R$5.034,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02134/26

Processo Licitatório nº: 000045/26 Ata n°: 0006/26
Pregão n°: 10 Ano: 2026
Objeto
Prestação de serviços de torno mecânico, fresa, soldagem MIG/MAG, solda com oxigênio industrial, maçarico de corte e prensa hidráu
lica, destinados à recuperação e manutenção de peças, componentes mecânicos e estruturas metálicas da frota de veículo.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44
Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130
CNPJ: 36.484.524/0001-42
Data: 27/10/2026
Total: R$4.952,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02140/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 27/10/2026
Total: R$677,41

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02141/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$7.896,73

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02143/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$2.222,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02146/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:28

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$1.996,56

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02147/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$2.512,83

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02148/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$1.150,81

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02149/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$1.129,33

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02150/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$2.085,05

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02156/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/10/2026

Total: R$6.184,83

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02157/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/10/2026

Total: R$6.091,02

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02158/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/10/2026

Total: R$6.673,23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02159/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/10/2026

Total: R$970,56

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02160/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/10/2026

Total: R$2.730,49

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02161/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/10/2026

Total: R$1.594,82

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02162/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:28

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/10/2026

Total: R$1.772,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02163/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/10/2026

Total: R$2.777,21

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02164/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/10/2026

Total: R$1.610,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02166/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/10/2026

Total: R$29.433,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02168/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/10/2026

Total: R$22.594,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02169/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/10/2026

Total: R$20.191,35

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02170/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/10/2026

Total: R$14.290,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02173/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:28

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 28/10/2026

Total: R$821,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02174/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:201

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 28/10/2026

Total: R$547,68

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02176/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/10/2026

Total: R$7.799,54

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02177/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/10/2026

Total: R$9.881,44

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02178/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/10/2026

Total: R$9.869,62

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02179/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/10/2026

Total: R$9.905,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02180/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/10/2026

Total: R$9.597,85

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02181/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/10/2026

Total: R$6.923,98

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02182/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:203

Fornecedor: GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929

CNPJ: 35.135.305/0001-95

Data: 29/10/2026

Total: R$1.173,26

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02183/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:244

Fornecedor: GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929

CNPJ: 35.135.305/0001-95

Data: 29/10/2026

Total: R$4.317,05

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02184/26

Processo Licitatório nº: 000097/24 Ata n°: 0028/24

Pregão n°: 0022/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TEND

AS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕ

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 29/10/2026

Total: R$5.794,13

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02186/26

Processo Licitatório nº: 000021/25 Ata n°: 7

Pregão n°: 0008/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 A SER UTILIZADO NA MANUTEN

ÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:201

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 29/10/2026

Total: R$2.856,70

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02187/26

Processo Licitatório nº: 000103/25 Ata n°:

Pregão n°: 0033/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORM

ECONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:201

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 29/10/2026

Total: R$2.220,84

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00907/26

Processo Licitatório nº: 000065/25 Ata n°: 019/2025

Pregão n°: 024/2025 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDI

MENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME COND

IÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284
Fornecedor: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.534.012/0001-25
Data: 19/10/2026
Total: R$114,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00933/26

Processo Licitatório nº: 000035/25 Ata n°: 12
Pregão n°: 0017/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT
ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL
ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA
CNPJ: 22.789.130/0001-98
Data: 20/10/2026
Total: R$2.949,80

T

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00936/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE
NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129
Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Data: 20/10/2026
Total: R$242,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00937/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE
NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129
Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ: 38.170.314/0001-05
Data: 20/10/2026
Total: R$2.802,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00938/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA,

PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.606.767/0001-85

Data: 20/10/2026

Total: R$240,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00939/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: NOVAIS CARVALHO & CIA LTDA

CNPJ: 36.783.140/0001-20

Data: 20/10/2026

Total: R$506,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00943/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 22/10/2026

Total: R$8.727,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00949/26

Processo Licitatório nº: 000100/25 Ata n°: 023/25

Pregão n°: 32 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, I

NSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/M

S

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.51 Ficha:96

Fornecedor: P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Data: 27/10/2026

Total: R$308,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00950/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$4.043,09

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00951/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$1.993,32

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00952/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$5.156,58

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00953/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/10/2026

Total: R$3.218,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00954/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/10/2026

Total: R$2.954,61

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00955/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/10/2026

Total: R$1.711,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00956/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/10/2026

Total: R$6.705,46

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00957/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 27/10/2026

Total: R$2.983,70

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00959/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:96

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 28/10/2026

Total: R$547,68

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00962/26

Processo Licitatório nº: 000103/25 Ata n°:

Pregão n°: 0033/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORM

ECONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:96

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 29/10/2026

Total: R$2.213,17

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00413/26

Processo Licitatório nº: 000035/25 Ata n°: 12

Pregão n°: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:170

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 20/10/2026

Total: R$2.874,17

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00414/26

Processo Licitatório nº: 000035/25 Ata n°: 12

Pregão n°: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABEL
ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:169
Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA
CNPJ: 22.789.130/0001-98
Data: 20/10/2026
Total: R$552,43

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00415/26

Processo Licitatório nº: 000035/25 Ata n°: 12
Pregão n°: 0017/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT
ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL
ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:170
Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA
CNPJ: 22.789.130/0001-98
Data: 20/10/2026
Total: R$599,48

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00421/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 27/10/2026
Total: R$1.344,92

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00422/26

Processo Licitatório nº: 000100/25 Ata n°: 023/25
Pregão n°: 32 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D
E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, I
NSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/M
S
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.26 Ficha:148
Fornecedor: V ADRIANA W MARQUES ME
CNPJ: 06.056.572/0001-79
Data: 27/10/2026
Total: R$512,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00424/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2026

Total: R$562,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00425/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2026

Total: R$187,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00241/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:479

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/10/2026

Total: R$1.362,98

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00242/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:479

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/10/2026

Total: R$10.710,55

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00243/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:479

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/10/2026

Total: R$1.077,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00244/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:479

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/10/2026

Total: R$1.571,98

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00245/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:479

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/10/2026

Total: R$1.420,22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00246/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:388

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 28/10/2026

Total: R$6.506,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00247/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:479

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/10/2026

Total: R$11.074,29

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00248/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:388

Fornecedor: NOVAIS CARVALHO & CIA LTDA

CNPJ: 36.783.140/0001-20

Data: 29/10/2026

Total: R$4.641,42

Matéria enviada por DIEGO DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2204 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

50.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

4

01.031.0001.2001.0000 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

1

01.031.0001.2001.0000 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-50.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 10 de novembro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Gabinete do Prefeito

ATA DA 003ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA DA 003ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), localizada á Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

Abertura:

A senhora Elenara Santos da Silva Secretaria Municipal iniciou a reunião com o pronunciamento e dando as boas vindas aos presentes. Foi declarado pelos membros deste conselho a abertura da 003ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Pauta: Documentos do TCE.

Foi realizado a leitura do documento e análise do documento encaminhado, referente ao despacho do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), no Processo TC/2232/2026, sobre a prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, exercício de 2025.

O documento aponta uma pendência relacionada ao Conselho Municipal do Idoso, atualmente denominado Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme a nomenclatura adotada pelo município.

O despacho, assinado em 14 de outubro de 2026, identificou dois achados de auditoria, sendo um deles diretamente relacionado ao Conselho.

Pendência de ordem regulamentar: ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em descumprimento ao art. 6º, inciso VI, da Resolução TCE-MS nº 273/2025.

Providência determinada pelo TCE-MS: intimação do prefeito municipal para apresentar defesa e/ou encaminhar documentos no prazo de 20 dias úteis.

Não houve análise das contas, pois inexiste movimentação financeira no exercício de 2025. Mas foi definido pelo conselho que será apresentado a declaração específica de ausência de movimentação, para fins de transparência e prestação de contas perante os órgãos competentes.

Justificamos aos membros deste Conselho que, no momento, estamos realizando os procedimentos necessários à regularização e à organização da documentação para o funcionamento do Fundo Municipal do Idoso, visando atender às exigências legais e administrativas pertinentes, bem como assegurar seu adequado funcionamento.

6º Sugestões e informes gerais: Não houve informes.

Encerramento:

Concluídos e discutidos os assuntos da presente pauta a VICE-PRESIDENTE a senhora Lucilene dos Santos Costa retomou a palavra e agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e declarou a 003ª reunião ordinária encerrada.

Telma Regina Lara Costa de Oliveira

Presidente

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Gabinete do Prefeito

ATA DA 269ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 269ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 06 de novembro de 2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção à Pessoa (SMASHP), localizada a Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

Abertura:

Dando início à reunião, o(a) Presidente do Conselho, Sr.(a) Lucilene dos Santos, cumprimentou os presentes e apresentou a pauta senhora. Iniciou a abertura da 269ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Pauta:

1º Eleição da Mesa Diretora para o período de 2025 a 2026;

2º Inclusão de Pauta: Aprovação Protocolo Municipal de Referência e Contrarreferência intersetorial do Município de Jaraguari/MS

3º Informes Gerais;

1º Eleição da Mesa Diretora para o período de 2025 a 2026;

Após a apresentação dos membros do Conselho, procedeu-se à realização da segunda eleição da Mesa Diretora, observando-se os critérios de representatividade e a composição entre os membros titulares, conforme estabelecido no Regimento Interno. Ficou definido que, no presente exercício, a Presidência será ocupada por representante do segmento não governamental, enquanto a Vice-Presidência será exercida por representante do segmento governamental, respeitando-se o princípio da alternância e da paridade na composição da Mesa Diretora.

Aberta a votação entre os membros do Conselho, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora, tendo sido eleita por unanimidade a Senhora Luciana Francisca da Silva Cunha, representante da sociedade civil (segmento não governamental), para exercer o cargo de Presidente, e a Senhora Lucilene dos Santos Costa, representante do segmento governamental, para exercer o cargo de Vice-Presidente.

A eleição ocorreu em conformidade com as disposições estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.

2º Inclusão de Pauta: Aprovação Protocolo Municipal de Referência e Contrarreferência intersetorial do Município de Jaraguari/MS

Na sequência, foi apresentada aos membros do Conselho a proposta do Protocolo Municipal de Referência e Contrarreferência Intersetorial do Município de Jaraguari/MS, instrumento técnico que estabelece diretrizes e procedimentos para a articulação entre as políticas públicas e os serviços da rede municipal de atendimento.

Foi esclarecido que o referido protocolo tem como finalidade organizar e padronizar os fluxos de encaminhamento, atendimento, acompanhamento e retorno das informações entre os diferentes setores e serviços da rede de proteção social, promovendo a integração intersetorial, a continuidade do atendimento e a garantia dos direitos dos usuários.

Após a apresentação e os esclarecimentos pertinentes, a matéria foi colocada em apreciação e votação pelos conselheiros presentes, sendo aprovada por unanimidade, ficando deliberada a validação do Protocolo Municipal de Referência e Contrarreferência Intersetorial do Município de Jaraguari/MS, para fins de orientação e organização dos fluxos de atendimento e articulação entre os serviços da rede municipal.

3º Informes Gerais:

Foi informado aos membros deste Conselho que o Sistema de Prestação de Contas do exercício de 2024, disponível na plataforma **Ágiliza SUAS**, ainda apresenta pendências decorrentes da não migração integral das informações bancárias do Banco do Brasil. Esclareceu-se que a inconsistência já foi formalmente comunicada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio de correio eletrônico, estando a Secretaria no aguardo das providências necessárias para a regularização do sistema e a conclusão do procedimento de prestação de contas.

Encerramento:

Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar a presidente, nesta reunião agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e declarou encerrada a 269ª reunião ordinária.

Jaraguari, 06 de novembro de 2026

Luciana Francisca da Silva Cunha

Presidente

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Gabinete do Prefeito

ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 04/11/2026.

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), localizada á Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

Abertura:

A senhora Ozana dos Anjos Santana (presidente) iniciou a reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas-vindas aos presentes e declarou aberta a 73ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pauta:

1° Deferimento de Férias do Conselheira Monique Tavares Fontoura Barros;

2º Informes gerais;

1° Deferimento de Férias da Conselheira Monique Tavares Fontoura Barros:

Tendo em vista o Ofício nº 120/2026, de 15 de outubro de 2026, no qual o conselheiro **Monique Tavares Fontoura Barros** solicita férias no período de **09/11/2026 a 08/12/2026**, faz-se necessária a convocação do suplente para assumir a vacância durante esse período. Assim, com o deferimento das férias convoca-se o próximo suplente, **sendo Erike Miranda de Amorin Fernandes, mas o mesmo renúncia ao cargo neste período,** e quem assumirá as funções de conselheiro no período de **09/11/2026 a 08/12/2026 será o Senhor Jesse de Souza Cabral**.

2º Informes gerais: concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, a presidente, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos os membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e declarou a 73ª reunião ordinária encerrada.

Jaraguari, 04 de novembro, de 2026.

Ozana dos Anjos Santana

Presidente

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Câmara Municipal de Jaraguari

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, por intermédio de seu Agente de Contratação, o servidor **Weiller Aguiar Nunes**, designado pela Portaria nº 155/2025, torna pública a realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao art. 75, § 3º do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e manutenção predial para a substituição completa do sistema de forro existente (área de 349,31 m²), com fornecimento e instalação de novo forro em PVC frisado branco sobre estrutura metálica galvanizada bidirecional, molduras perimetrais (360,26 m), recortes, desinstalação de luminárias antigas e instalação de 35 (trinta e cinco) luminárias LED tipo plafon de sobrepor 36 W (40 × 40 cm, 6000K), bem como a limpeza final pós-obra no prédio-sede da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, em estrita conformidade com o Memorial Descritivo e o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.968,47 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP: Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às exigências técnicas e de habilitação fixadas no Termo de Referência, sendo assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global**, condicionado ao integral atendimento das especificações técnicas, prazos de execução e requisitos de habilitação.

CRONOGRAMA E FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Data da Publicação do Aviso: 10/11/2026

Início do Acolhimento das Propostas: 11/11/2026.

Data e Horário Limite para Envio das Propostas: 13/11/2026, às 11h00min (Horário de MS) respeitado o prazo legal mínimo de 3 (três) dias úteis.

Local/Forma de Envio: As propostas comerciais (conforme Anexo I do TR), acompanhadas da documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br (ou entregues em envelope lacrado no Setor de Licitações da Câmara Municipal, situado na Rua José Serafim Ribeiro, 241 – Centro – Jaraguari/MS).

ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO: A íntegra do Termo de Referência, Memorial Descritivo e anexos poderá ser consultada no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, ou solicitada pelo e-mail institucional licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br.

Jaraguari/MS, 09 de novembro de 2026.

Weiller Aguiar Nunes

Agente de Contratação

Portaria nº 155/2025

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

Gabinete do Prefeito

Resolução 006/2026

Jaraguari- MS, 06 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Mesa Diretora para o exercício 2026/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de setembro de 2026 a setembro de 2027.

Presidente Representante Não – Governamental

LUCIANA FRANCISCA CUNHA DA SILVA - Titular

Vice-Presidente Representante Governamental

LUCILENE DOS SANTOS COSTA - Titular

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA FRANCISCA CUNHA DA SILVA

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Carlos Eduardo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e brindes/lembranças

personalizadas com a identidade visual da autarquia (bonés, copos em inox, bolsas térmicas e ímãs de geladeira com bloco de calendário/folhinha), destinados ao atendimento das demandas institucionais dos **servidores e dos munícipes/usuários** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari/MS, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtd.
01	Boné promocional: em poliéster, aba curva, com estampa em serigrafia de 01 lado, contendo a logomarca do SAAE.	UND	100
02	Copo térmico/utilitário em inox: capacidade de 250 ml, com gravação a laser/impressão na cor preta de 01 logomarca do SAAE.	UND	100
03	Bolsa térmica personalizada: capacidade aproximada de 17,8 litros, com saco interno antivazamento, personalização em silk-screen, dimensões aproximadas de 27x33x20 cm, contendo a logomarca do SAAE.	UND	35
04	Ímã de geladeira com bloco de calendário/folhinha: base em papel triplex 300g, tamanho 100x60 mm, impressão 4x0 cores, acabamento com corte e vinco, manta magnética/lâmina imantada F4 (50x45 mm), acoplado com bloco de folhinha 4x0 cores em papel sulfite 75g, personalizado com a identidade visual do SAAE.	UND	2.000

Valor Global Estimado: R$ 16.269,33 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), apurado por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo.

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto pretendido, que satisfaçam as condições de habilitação e especificações exigidas no Termo de Referência.

É assegurado o tratamento diferenciado e preferencial às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, prazos de entrega e condições estabelecidas.

Em cumprimento ao art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis:

Data de Publicação: 09/11/2026

Início do Recebimento de Propostas: 10/11/2026, a partir da publicação oficial.

Limite Final para Envio de Propostas: 13/11//2026, até as 09h00min (horário de MS).

Canal para Envio de Propostas e Documentação: Exclusivamente pelo e-mail:

compras@saaejaraguari.ms.gov.br, identificando no assunto: "Proposta - Dispensa de Licitação nº 007/2026 - [Nome da Empresa]".

O Termo de Referência completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município/SAAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo também ser solicitados diretamente ao setor competente:

E-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Endereço: Sede do SAAE – Jaraguari/MS, no horário de expediente das 07h00 às 13h00.

O resultado do procedimento e a homologação/ratificação da contratação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Autarquia.

Jaraguari/MS, 09 de novembro de 2026.

CHRYSLLARY AZEVEDO DIEHL
PORTARIA 023/2026

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PARTES - Município de Jardim/MSe a Empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA- CNPJ Nº 21.268.622/0001-75.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, item 12.1, visando à prorrogação do prazo de vigência e à inclusão da **CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**do Contrato Administrativo nº 30/2022, referente ao fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública – PLATAFORMA/WEB/DESKTOP, com suporte técnico, manutenção, implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando à modernização da Administração Pública Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:Fica o presente aditivo prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses** contados a partir **06 de novembro de 2026 até 05 de maio de 2027.**

DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R$ 30.664,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 183.984,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para o período prorrogado, correspondente aos sistemas e módulos contratados, conforme detalhamento apresentado nas tabelas abaixo:

ITEM	SISTEMA E/OU MÓDULOS
1	GESTÃO CONTÁBIL
2	GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3	GESTÃO DE TESOURARIA
4	GESTÃO DE ALMOXARIFADO
5	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6	GESTÃO DE FROTAS
7	GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
8	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (acesso à informação)
9	GESTÃO DE PROTOCOLO
10	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
11	GESTÃO DE TRIBUTOS
12	GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFS-e)
13	BI – BUSINESS INTELLIGENCE

SIAFIC – CÂMARA MUNICIPAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	CONTABILIDADE PÚBLICA
2	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3	TESOURARIA
4	PATRIMÔNIO

SIAFIC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM/MS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	CONTABILIDADE PÚBLICA
2	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3	TESOURARIA
4	P

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 124, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrendo a presente alteração da necessidade de adequação do contrato à legislação cogente superveniente, no caso, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no Processo Administrativo nº 08/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022.

DATA: 05 de novembrode 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Patrícia Scheller - Secretária Municipal de Finanças e pela Contratada: Sr. Rodrigo Brito de Moraes.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2216/2026

Jardim-MS, 29 de outubro de 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ESCOLINHA DE FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL CRAQUES DO FUTURO – EFSFCF.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal a Escolinha de Futebol Society e Futsal Craques do Futuro – EFSFCF,** associação privada sem fins lucrativos, inscrita **no CNPJ sob o nº 67.920.865/0001-47**, com

sede na Rua Raul Pompéia, nº 181, Bairro Cohab Aeroporto, Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2217/2026

Jardim-MS, 09 de novembro de 2026.

"**Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Jardim-MS, estrutura o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, e dá outras providências**".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Das Definições e Objetivos

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas dos cidadãos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações.

Art. 2º - A Política de Assistência Social no Município de Jardim tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, destinada à análise territorial da capacidade protetiva das famílias e da ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, visando assegurar o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - A primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social em seu âmbito de atuação;

VI - A centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se-á de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Seção II - Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º - A Política Pública de Assistência Social no Município de Jardim rege-se pelos seguintes princípios:

I - **Universalidade**: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;

II - **Gratuidade**: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o disposto na legislação federal;

III - **Integralidade** da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - **Intersetorialidade**: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - **Equidade**: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - **Supremacia** do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - **Divulgação ampla dos benefícios**, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos e dos critérios para sua concessão.

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Município na coordenação e execução da Política de Assistência Social;

II – descentralização político-administrativa e comando único no órgão gestor municipal;

III – cofinanciamento partilhado entre os entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar e territorialização;

V – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VI – participação popular e controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VII – planejamento, monitoramento e avaliação orientados por diagnóstico socioterritorial e evidências produzidas pela Vigilância Socioassistencial.

Art. 5º - São assegurados aos usuários do SUAS, sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação:

I – atendimento digno, humanizado, acessível, não discriminatório e livre de constrangimentos;

II – informação clara sobre serviços, programas, projetos, benefícios, critérios de acesso, prazos e canais de manifestação;

III – privacidade, sigilo e proteção de dados pessoais, observadas as hipóteses legais de compartilhamento;

IV – participação na formulação, avaliação e controle da Política de Assistência Social;

V – acesso aos próprios registros, na forma da legislação aplicável;

VI – continuidade e integralidade do atendimento socioassistencial, conforme a necessidade identificada;

VII – apresentação de reclamações, denúncias, sugestões e recursos, com resposta pelos canais competentes.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Seção I – Da Gestão, Organização e Vinculação Institucional

Art. 6º - As ações na área de assistência social no Município de Jardim são organizadas sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, integrado ao sistema nacional e regido pela LOAS, pela NOB/SUAS e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou órgão que legalmente a suceder, à qual cabe o comando único sobre a gestão, coordenação, regulação e execução das ações socioassistenciais.

Art. 8º - O SUAS no Município de Jardim organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - **Proteção Social Básica**: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - **Proteção Social Especial**: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos e a proteção de famílias e indivíduos no enfrentamento de situações de violação de direitos (dividida em Média e Alta Complexidade).

Seção II - Dos Serviços Socioassistenciais

Art. 9º - A Proteção Social Básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos.

IV - Outros serviços que venham a ser instituídos ou regulamentados pelos órgãos competentes do SUAS.

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão contar com o suporte de Equipes Volantes para atendimento de áreas dispersas ou de difícil acesso no território municipal.

Art. 10 - A Proteção Social Especial ofertará os serviços de Média e Alta Complexidade previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e em normas supervenientes do SUAS, de acordo com a realidade e capacidade instalada do Município, hoje assim elencados:

I - Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Acolhimento em República;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Parágrafo único: O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI será ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Seção III - Das Unidades Públicas Estatais (Conforme Lei nº 12.435/2011)

Art. 11 - Integram a estrutura pública estatal do SUAS no Município de Jardim, as seguintes unidades descentralizadas:

I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

III – Centros ou unidades públicas de convivência e atendimento socioassistencial;

IV – Outras unidades públicas que venham a integrar a rede socioassistencial municipal.

Art. 12 - O CRAS é unidade pública estatal de base territorial destinada à articulação e execução da Proteção Social Básica, e o CREAS é unidade pública estatal destinada à oferta de serviços especializados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos.

Art. 13 - O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais, vedada a terceirização de suas funções de gestão pública e das atribuições próprias das equipes de referência, observadas as normas nacionais do SUAS.

Art. 14 - O órgão gestor promoverá articulação permanente da rede socioassistencial com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, direitos humanos, proteção e defesa civil, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e demais integrantes da rede de proteção, preservadas as competências próprias de cada política.

Parágrafo único: É vedada a atribuição às equipes do SUAS de funções estranhas às finalidades socioassistenciais ou que impliquem substituição indevida das competências de outras políticas públicas.

Art. 15 - O órgão gestor poderá instituir protocolos e fluxos de referência e contrarreferência entre unidades, serviços e políticas públicas, visando continuidade, integralidade, proteção de dados e resolutividade do atendimento.

Art. 16 - O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é o instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social e será elaborado pelo órgão gestor a cada 4 (quatro) anos, em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, e submetido à aprovação do CMAS.

§ 1º. O PMAS contemplará, no mínimo:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos, diretrizes e prioridades;

III – serviços, programas, projetos e benefícios;

IV – metas, resultados e impactos esperados;

V – recursos humanos, materiais e financeiros;

VI – fontes e mecanismos de financiamento;

VII – indicadores de monitoramento e avaliação;

VIII – cronograma de execução.

§ 2º. O PMAS observará as deliberações das Conferências de Assistência Social, as metas e pactuações interfederativas do SUAS e as ações intersetoriais pertinentes.

Art. 17 - O órgão gestor instituirá processo permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, com indicadores de demanda, cobertura, qualidade, territorialização e resultados, cujas conclusões subsidiarão o planejamento e serão apresentadas periodicamente ao CMAS.

Art. 18 - A gestão da informação do SUAS compreenderá a alimentação, atualização e utilização dos sistemas oficiais, inclusive CadSUAS, Censo SUAS, Registro Mensal de Atendimentos – RMA, Prontuários SUAS e outros que venham a ser instituídos, observadas a legislação de proteção de dados pessoais e as regras de sigilo profissional.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO ÚNICO E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Seção I - Do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)

Art. 19 - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico constitui instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias e será gerido localmente pelo órgão competente, observadas as normas federais.

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a gestão local do CadÚnico, abrangendo:

I - Coleta, inserção, atualização e checagem de dados das famílias cadastradas;

II - Promoção de estratégias de busca ativa para inclusão de famílias;

III - Utilização do CadÚnico como ferramenta prioritária para o planejamento, concessão e integração de benefícios eventuais e serviços socioassistenciais;

IV - Articulação intersetorial para combate à pobreza e vulnerabilidade, vedado o compartilhamento de dados fora das hipóteses legalmente autorizadas.

Seção II - Da Vigilância Socioassistencial e Diagnóstico Socioterritorial

Art. 21 - A Vigilância Socioassistencial constitui função da gestão do SUAS responsável por produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos, violações de direitos, demandas e capacidade protetiva da rede.

Art. 22 - A Vigilância Socioassistencial atuará de forma contínua para subsidiar o diagnóstico socioterritorial, o PMAS, a proposta orçamentária, a organização da oferta, a busca ativa e o monitoramento da cobertura, qualidade e resultados da rede socioassistencial.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Seção I - Dos Benefícios Eventuais e das Competências do Município

Art. 23 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas a indivíduos e famílias em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 e da Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025.

Art. 24 - A concessão e o valor dos benefícios eventuais serão definidos pelo Município e previstos na Lei Orçamentária Anual, com base em critérios e prazos deliberados pelo CMAS, observado o art. 22, § 1º, da LOAS.

§ 1º. O CMAS estabelecerá, por resolução, os critérios e prazos para a provisão dos benefícios eventuais, observadas as normas nacionais e a realidade socioterritorial.

§ 2º. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos, fluxos, formas de provisão, parâmetros operacionais e valores, quando couber, em consonância com as deliberações do CMAS.

Art. 25 - A provisão dos benefícios eventuais observará, especialmente:

I – gratuidade e vedação de contribuição prévia ou contrapartida;

II – reconhecimento do benefício como direito socioassistencial;

III – prontidão, qualidade, simplicidade e desburocratização;

IV – vedação de comprovações complexas, vexatórias, discriminatórias ou estigmatizantes;

V – igualdade de acesso à informação e ao benefício;

VI – integração orgânica com os serviços socioassistenciais, sem que o acompanhamento familiar ou a vinculação a serviço constitua condição para concessão;

VII – ampla divulgação dos critérios, prazos, procedimentos e canais de reclamação.

Art. 26 - Os benefícios eventuais poderão ser prestados em pecúnia, bens de consumo ou mediante prestação de serviços, conforme a natureza da necessidade identificada, os critérios deliberados pelo CMAS e a regulamentação municipal, observadas as normas nacionais do SUAS e a disponibilidade orçamentária.

Art. 27 - A identificação da necessidade e do direito de acesso poderá ser realizada pelas equipes de referência do SUAS, cabendo às unidades públicas estatais competentes o reconhecimento do direito e a concessão, e ao órgão gestor garantir a provisão dos benefícios, conforme regulamentação.

Parágrafo único: A ausência de documentação pessoal ou de inscrição ou atualização no Cadastro Único – CadÚnico não poderá, por si só, constituir impedimento ou condição prévia para análise e concessão do benefício eventual, especialmente nas situações emergenciais, devendo a equipe orientar e apoiar a regularização cadastral quando necessária, sem prejuízo do atendimento da necessidade socioassistencial identificada.

Art. 28 - Não se incluem como benefícios eventuais as provisões próprias das políticas de saúde, educação, habitação, segurança alimentar ou de outras políticas setoriais, ressalvadas as provisões socioassistenciais temporárias admitidas pelas normas nacionais do SUAS.

Art. 29 - Os benefícios eventuais estruturam-se nas modalidades abaixo, observadas as formas de provisão previstas no art. 26 desta Lei:

I - **Auxílio-Natalidade**: constitui provisão suplementar e provisória, prestada em bens de consumo ou em pecúnia, destinada a atender às necessidades imediatas do nascituro e da genitora em situação de vulnerabilidade social e econômica;

II - **Auxílio-Funeral**: constitui provisão suplementar e provisória, prestada em bens de consumo, serviço ou em pecúnia, destinada a suprir despesas urgentes decorrentes do falecimento de membro da família em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III - **Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária**: caracteriza-se por oferta suplementar voltada a mitigar situações de emergência, riscos, perdas e danos que ameacem a sobrevivência e a integridade da família ou do indivíduo;

IV – **Benefício em Situação de Calamidade Pública e Desastres**: provisão suplementar e provisória, de caráter urgente, destinada a assegurar a sobrevivência, a acolhida emergencial e o restabelecimento das condições mínimas de dignidade e autonomia das famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidade pública e desastres, mediante articulação com as ações da Proteção e Defesa Civil e integração aos serviços socioassistenciais, observadas a legislação vigente e a regulamentação municipal.

Seção II - Da Articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e a Proteção e Defesa Civil

Art. 30 - O Município promoverá articulação permanente entre o SUAS e o órgão municipal de Proteção e Defesa Civil para planejamento, prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência, calamidade pública e desastres, respeitadas as competências de cada política.

Art. 31 - No âmbito de suas atribuições, o órgão gestor da Assistência Social participará de planos e protocolos de contingência, identificará e acompanhará famílias atingidas, articulará acolhida, benefícios eventuais e serviços socioassistenciais e estabelecerá fluxos de informação com observância da proteção de dados e do sigilo profissional.

Seção III - Dos Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 32 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e temporárias para qualificar, incentivar e dinamizar o atendimento prestado pela rede socioassistencial, com foco na autonomia dos usuários e na inserção produtiva e social.

Art. 33 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem investimentos econômico-sociais voltados ao fortalecimento da autonomia, capacidade produtiva, geração de trabalho e renda e organização social, articulados às demais políticas públicas.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL

Art. 34 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de órgão gestor:

I – formular, coordenar, regular e executar a Política Municipal de Assistência Social;

II – elaborar o PMAS, a proposta orçamentária e os instrumentos de planejamento, submetendo-os ao CMAS quando exigido;

III – gerir o FMAS e prestar contas dos recursos;

IV – organizar, coordenar, monitorar e avaliar a rede socioassistencial;

V – garantir a provisão dos benefícios eventuais e regulamentar seus procedimentos, observadas as deliberações do CMAS;

VI – coordenar a gestão do CadÚnico e dos programas de transferência de renda sob responsabilidade municipal;

VII – implementar a Vigilância Socioassistencial e a gestão da informação;

VIII – assegurar gestão do trabalho e educação permanente;

IX – acompanhar a execução das parcerias com entidades e organizações de assistência social;

X – assessorar tecnicamente a rede socioassistencial para adequação às normas do SUAS;

XI – garantir infraestrutura material, humana, tecnológica e orçamentária necessária ao funcionamento do CMAS;

XII – realizar monitoramento local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, no âmbito das competências municipais, promovendo acesso de beneficiários e famílias à rede socioassistencial;

XIII – alimentar e manter atualizados os sistemas oficiais de informação do SUAS.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DO TRABALHO, DIREITOS DOS TRABALHADORES E EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS

Seção I – Da Gestão do Trabalho, das Equipes de Referência e dos Vínculos de Trabalho

Art. 35 - A Gestão do Trabalho no SUAS pautar-se-á pela valorização dos trabalhadores, qualificação das equipes, continuidade dos serviços, condições adequadas de trabalho e observância da NOB-RH/SUAS e da legislação aplicável.

Art. 36 - O Município buscará assegurar a composição das equipes de referência das unidades e serviços socioassistenciais em quantitativo e qualificação compatíveis com as necessidades da oferta e as normas nacionais do SUAS.

§ 1º. O provimento de cargos e funções observará a Constituição Federal, a legislação municipal e as normas aplicáveis aos servidores públicos.

§ 2º. As contratações por tempo determinado somente ocorrerão nas hipóteses constitucional e legalmente admitidas, preservada a continuidade dos serviços.

Art. 37 - O Município promoverá políticas de valorização dos trabalhadores do SUAS, observadas a legislação municipal, as normas profissionais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal, podendo contemplar desenvolvimento funcional, capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Seção II - Da Saúde do Trabalhador e Proteção no Trabalho

Art. 38 - Serão promovidas ações de saúde e segurança do trabalhador, prevenção de riscos ocupacionais, assédio e violência no trabalho e melhoria das condições de infraestrutura das unidades socioassistenciais.

Seção III - Da Política Municipal de Educação Permanente no SUAS

Art. 39 - Fica instituída a Política Municipal de Educação Permanente do SUAS, como processo contínuo de formação e qualificação de gestores, trabalhadores e conselheiros, observadas as diretrizes nacionais e o planejamento municipal.

Art. 40 - A Educação Permanente do SUAS observará o Plano Municipal de Educação Permanente e poderá ser custeada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e de outras fontes legalmente autorizadas, respeitadas as regras de aplicação e vinculação de cada fonte.

CAPÍTULO VII

DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E RELAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL

Art. 41 - A Rede Socioassistencial do Município será organizada de forma integrada, territorializada e complementar, composta pela oferta pública estatal e por entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos regularmente inscritas no CMAS, observada a primazia da responsabilidade estatal.

Art. 42 - As entidades e organizações de assistência social deverão manter sua inscrição e demais registros exigidos pelas normas do SUAS, sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização do CMAS e do órgão gestor, no âmbito de suas competências.

Art. 43 - As parcerias entre o Município e organizações da sociedade civil observarão a Lei Federal nº 13.019/2014, as normas do SUAS e os respectivos instrumentos de parceria, vedada a transferência de funções indelegáveis de gestão pública e de controle social.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DO CONTROLE SOCIAL

Seção I - Da Natureza, Competências e Funcionamento do CMAS

Art. 44 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância deliberativa colegiada do SUAS, autônoma, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculada administrativamente ao órgão gestor da Assistência Social, com competência para o exercício do controle social.

Art. 45 - Compete ao CMAS, além das atribuições previstas na LOAS, na NOB/SUAS e nas normas do CNAS:

I – aprovar, acompanhar e avaliar a Política Municipal e o Plano Municipal de Assistência Social;

II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social e acompanhar a execução do FMAS;

III – apreciar e deliberar sobre as prestações de contas e relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS;

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V – inscrever, acompanhar e fiscalizar entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios, conforme normas nacionais;

VI – estabelecer, por resolução, critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais e acompanhar sua oferta;

VII – convocar, em articulação com o órgão gestor, a Conferência Municipal de Assistência Social e monitorar suas deliberações;

VIII – elaborar, aprovar e reformular seu Regimento Interno;

IX – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

X – solicitar informações necessárias ao exercício do controle social;

XI – acompanhar o cumprimento das normas de gestão do trabalho e educação permanente;

XII – deliberar sobre prioridades e metas de aprimoramento do SUAS no Município;

XIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos dos índices de gestão descentralizada e demais recursos sujeitos ao controle social;

XIV – publicar suas resoluções e dar ampla publicidade às deliberações;

XV – exercer outras atribuições previstas na legislação e nas normas do SUAS.

Seção II - Da Composição Paritária, Representação e Eleição

Art. 46 - O CMAS será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantida a paridade de 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil:

I – Representação Governamental: 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contemplando a Secretaria gestora da Assistência Social e áreas correlatas, observadas as diretrizes do SUAS;

II – Representação da Sociedade Civil: 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em fórum próprio, assegurada a representação dos seguintes segmentos:

a) usuários ou organizações de usuários da assistência social;

b) entidades e organizações de assistência social;

c) trabalhadores do SUAS.

§ 1º. Na ausência de representantes de determinado segmento da sociedade civil, o preenchimento da vaga observará a ordem e as alternativas admitidas pela regulamentação nacional do SUAS, preservadas a paridade e a proporcionalidade possíveis.

§ 2º. É incompatível com a composição do CMAS a participação, na condição de conselheiro, de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 47 - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva por igual período, observado, quanto às representações governamentais e às hipóteses de não preenchimento de vagas, o disposto nas normas nacionais do SUAS.

§ 1º. Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do segmento ou órgão que representam, na forma do Regimento Interno.

§ 2º. A função de conselheiro é de relevante interesse público e não será remunerada, assegurado o custeio das despesas necessárias ao exercício da representação, na forma da legislação.

Art. 48 - A eleição da representação da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público, mediante processo eleitoral disciplinado em edital e no Regimento Interno do CMAS, observado o prazo e as demais diretrizes previstas na regulamentação nacional do SUAS.

Art. 49 - A Presidência e a Vice-Presidência serão eleitas dentre os membros titulares do CMAS para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, assegurada, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre governo e sociedade civil no exercício dessas funções, na forma do Regimento Interno.

Seção III - Da Infraestrutura, Autonomia e Secretaria Executiva

Art. 50 - O Poder Executivo garantirá ao CMAS infraestrutura física acessível, recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros, apoio para capacitação, deslocamento e participação dos conselheiros e acesso às informações necessárias ao controle social.

Art. 51 - O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com reuniões abertas ao público, pauta e calendário previamente divulgados, observado o Regimento Interno.

§ 1º. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes no exercício da titularidade, ressalvadas as matérias para as quais norma nacional ou o Regimento Interno exija quórum qualificado.

§ 2º. A alteração do Regimento Interno, a eleição da Presidência e as matérias relativas ao orçamento e financiamento observarão quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros, conforme diretrizes nacionais do controle social.

Art. 52 - O CMAS contará com Secretaria Executiva vinculada ao Conselho e diretamente subordinada à Presidência e ao colegiado, com suporte técnico e administrativo suficiente ao desempenho de suas competências.

§ 1º. A Secretaria Executiva contará com profissional de nível superior e apoio técnico-administrativo, dimensionados segundo a necessidade e o porte do Município.

§ 2º. A função de Secretário Executivo será preferencialmente exercida por servidor efetivo ou de carreira do Poder Executivo, e sua designação observará a anuência do CMAS.

Art. 53 - O Regimento Interno disciplinará, entre outros temas, as atribuições da Presidência, Vice-Presidência, Mesa Diretora e Secretaria Executiva, comissões e grupos de trabalho, processo eleitoral, quóruns, direitos e deveres, substituição e perda de mandato, periodicidade das reuniões e publicação das decisões.

Seção IV - Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 54 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância de debate, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com participação do governo e da sociedade civil.

Art. 55 - A Conferência será convocada ordinariamente conforme calendário e diretrizes nacionais do SUAS e, extraordinariamente, quando deliberado pelo CMAS, em articulação com o órgão gestor.

Seção V - Da Participação dos Usuários e da Ouvidoria do SUAS

Art. 56 - O Município garantirá mecanismos contínuos de participação e protagonismo dos usuários do SUAS nos serviços, fóruns, conferências, coletivos e demais espaços de controle social.

Art. 57 - O órgão gestor assegurará canal permanente de ouvidoria ou atendimento de manifestações relativas ao SUAS, presencial e/ou digital, para recepção, encaminhamento, acompanhamento e resposta a denúncias, reclamações, elogios e sugestões, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Art. 58 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será previsto e executado por meio do PPA, da LDO e da LOA, observadas as responsabilidades de cofinanciamento dos entes federados e a legislação aplicável.

Art. 59 - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, vinculado ao órgão gestor da Assistência Social, destinado a proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, os serviços, programas, projetos, benefícios e o aprimoramento do SUAS.

Art. 60 - Constituem receitas do FMAS:

I – transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias próprias do Município e créditos adicionais;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências legalmente admitidas;

IV – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

V – recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;

VI – saldos financeiros de exercícios anteriores, quando legalmente reprogramáveis;

VII – outras receitas legalmente instituídas.

§ 1º. Os recursos do FMAS serão mantidos em contas específicas, observadas as regras de vinculação, identificação, movimentação e aplicação definidas pelo ente transferidor e pela legislação financeira.

§ 2º. Os saldos financeiros serão reprogramados para o exercício subsequente quando permitido pela legislação e pelas regras do respectivo financiamento.

Art. 61 - O FMAS será gerido pelo órgão gestor da Assistência Social, sob orientação, acompanhamento e fiscalização do CMAS, cabendo ao gestor a ordenação de despesas na forma da legislação municipal.

Art. 62 - Os recursos do FMAS poderão ser aplicados, observada a finalidade de cada fonte, em:

I – serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

II – benefícios eventuais;

III – gestão, planejamento, monitoramento, avaliação e Vigilância Socioassistencial;

IV – gestão do trabalho e educação permanente;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição, locação, manutenção e adequação de imóveis e unidades socioassistenciais, quando legalmente admitidas;

VI – aquisição de materiais de consumo, bens permanentes, equipamentos e recursos tecnológicos;

VII – apoio técnico e operacional ao CMAS, às conferências e à participação social;

VIII – parcerias com entidades e organizações de assistência social, observada a legislação aplicável;

IX – pagamento de pessoal e demais despesas admitidas pelas normas do respectivo bloco, programa ou fonte de financiamento.

Art. 63 - A proposta orçamentária da Assistência Social e do FMAS será submetida à apreciação e aprovação do CMAS em tempo hábil para sua incorporação aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Art. 64 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos ao CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, sem prejuízo das demais prestações de contas exigidas.

Art. 65 - O órgão gestor dará publicidade, em linguagem acessível, às informações essenciais sobre a Política Municipal de Assistência Social, serviços, programas, projetos, benefícios, critérios de acesso, deliberações do CMAS e execução dos recursos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

Art. 66 - O tratamento de dados pessoais no âmbito do SUAS observará a legislação de proteção de dados, o sigilo profissional, a finalidade pública, a necessidade e a segurança da informação, sem prejuízo do compartilhamento legalmente necessário à proteção social.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67 - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei cuja execução dependa de disciplina complementar, respeitadas as competências deliberativas e normativas do CMAS.

Art. 68 - O CMAS deverá adequar seu Regimento Interno às disposições desta Lei e às normas nacionais vigentes no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei.

§1º. Até a aprovação do novo Regimento Interno, permanecerão aplicáveis as disposições do Regimento vigente que não conflitarem com esta Lei e com as normas nacionais do SUAS.

§ 2º. A partir da entrada em vigor desta Lei, o CMAS passará a observar a composição prevista no artigo 46, devendo ser promovida a imediata adequação do colegiado para 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

§ 3º. Para fins da transição prevista no §2º, o Poder Executivo promoverá a adequação da representação governamental, e o CMAS adotará as providências necessárias à adequação da representação da sociedade civil, observadas as normas nacionais do SUAS.

Art. 69 - Os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais deverão ser revistos e deliberados pelo CMAS à luz da Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 70 - O Poder Executivo deverá editar nova regulamentação dos benefícios eventuais no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a deliberação do CMAS prevista no artigo anterior.

Parágrafo único: Até a edição da nova regulamentação, o Decreto Municipal nº 006-A/2015 permanecerá aplicável apenas no que não contrariar esta Lei, a LOAS, a Resolução CNAS nº 213/2025 e demais normas vigentes.

Art. 71 - As referências feitas em atos municipais às leis revogadas pelo art. 72 desta Lei serão interpretadas, no que couber, como referências às disposições correspondentes desta Lei.

Art. 72 - Ficam revogadas, a partir da entrada em vigor desta Lei:

I – a Lei Municipal nº 1.552, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – a Lei Municipal nº 1.555, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

III – a Lei Municipal nº 1.727, de 15 de dezembro de 2014, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no Município de Jardim-MS.

Parágrafo único: A revogação prevista neste artigo não prejudica os atos validamente praticados, prestações de contas em curso, direitos reconhecidos e procedimentos administrativos iniciados sob a legislação anterior, que deverão ser adequados às disposições desta Lei quando juridicamente possível.

Art. 73 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 872/2026 – DRH **Em, 04 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **SILVIANE BETY GUNTZEL RIBEIRO,** Matrícula 3182-8, **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada no Gabinete do Prefeito no período de **26/10/2026 a 01/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 870/2026 – DRH **Em, 03 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **TEREZA DELGADO COELHO,** Matrícula 948-1, **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no período de **26/10/2026 a 04/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 868/2026 – DRH **Em, 03 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ARETUSA MAIA CITRONI,** Matrícula 1376-1, **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de **26/10/2026 a 24/12/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 866/2026-DRH **Em, 03 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar**, CRISPIM DENIS ROA MORINIGO –** Matrícula 1566-1 do cargo em comissão de **AUXILIAR DE COORDENADOR,** a partir de 03/11/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º869/2026 – DRH **Em, 03 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JAQUELINE CAMARGO,** Matrícula 2711-6, **PROFISSIONAL DE APOIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **19/10/2026 a 23/10/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º867/2026 – DRH **Em, 03 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA,** Matrícula 2886-6, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **19/10/2026 a 01/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 871/2026 – DRH **Em, 04 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença de acordo com o resultado do Benefício Por Incapacidade Temporária, Número do Benefício 727.722.821-0 do Instituto Nacional do Seguro Social, para a servidora **KATIA CRISTINA VELASQUES DA SILVA,** Matrícula 2360-7, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **01/11/2026 a 31/05/2027.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 873/2026 – DRH **Em, 04 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Declarar vacância, para os fins expressos em Lei, a partir de 03/11/2026 do cargo de PROFESSOR, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **RIVELINO GALLASSI DA SILVA,** matrícula 489-1**,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, Secretaria Municipal de Educação em razão de sua **APOSENTADORIA**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 883/2026 – DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROBERTA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **12/11/2026 a 09/02/2027.**

ROBERTA ROCHA – matricula 1613-1 detentora do cargo efetivo de PROCURADORA, referente ao período aquisitivo de **06/08/2007 a 05/08/2012** – lotada na PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 884/2026-DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado, um dia no mês de novembro de 2026, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia/Mês
2131-1	LUCIANA MARTINES DE MORAES	04 de novembro 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jadim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 890/2026 – DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar**, JOAO VITOR FERNANDES BEZERRA**, matrícula 6405-1 do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE AREA,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – Agricultura Familiar, a partir de 10/11/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 885/2026-DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado, um dia no mês de novembro de 2026, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	**Nome**	**Dia/Mês**
3165-2	JAKELINE DOMINGUES AYALA	04 de novembro 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jadim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 891/2026 – DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar**, JOSÉ LUIS AMORIM DENTINHO**, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO, a partir de 10/11/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 888/2026 – DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar**, JAKELINE DOMINGUES AYALA**, matrícula 3165-2 do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** – **DAS 3,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotanda na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – Agricultura Familiar, a partir de 10/11/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 340/2025-DRH

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 340/2025, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS DEBORA VERONICA MONTEIRO FREIRE SABA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): DEBORA VERONICA MONTEIRO FREIRE SABA, BRASILEIRO NATO, CASADA, FONOAUDIOLOGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 506474409 SSP/MS/DF, inscrita no CPF nº. 600.630.921-15, residente e domiciliada à RUA FRANCISCOM. DA SILVA, 96 - SANTA TEREZA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 340/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais **1 ano**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **06.10.2026 a 06.10.2027**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 21 de outubro de 2026.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE

DEBORA VERONICA MONTEIRO FREIRE SABA
Contratada

Testemunhas:

Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES

CPF: 88526313134

Nome: MIGUEL BARBOSA

CPF: 57259550104

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo **Contratação de empresa especializada para a Fornecimento de sistemas integrados para o atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, em ambiente web, compreendendo os serviços de implantação, conversão e unificação de bases de dados, treinamento técnico, licenciamento mensal de uso dos softwares e horas técnicas para capacitação continuada de novos profissionais do município de Juti - MS.** Processo 098/2026, Pregão Presencial nº014/2026, as empresas licitantes: NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, vencedora dos itens 1, no valor de R$ 233.000,00(duzentos e trinta e três mil reais) no valor total de R$233.000,00(duzentos e trinta e três mil reais).

Código Registro Informação": "DFFACEBCC885339D66A6975CE5794C1ECCAAE23B",

Id Remessa Online": 9267273

Juti - MS, 09 de outubro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Saude

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 2076/2026.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e **Rafael Castello Monaco Dib**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo previsto na cláusula terceira do Termo de Credenciamento nº 009/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: para dirimir as questões de execução deste termo contratual, fica eleito o foro da comarca da cidade de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 05/05/2027.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Allex Prado Della e Rafael Castello Monaco Dib.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2026 – PROCESSO Nº 2076/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e **Rafael Castello Monaco Dib**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo previsto na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 062/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 062/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: para dirimir as questões de execução deste termo contratual, fica eleito o foro da comarca da cidade de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 05/05/2027.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Allex Prado Della e Rafael Castello Monaco Dib.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Secretaria Municipal de Assistência Socal

EXTRATO DE CONTRATO N°165/2026

O Município de Ladário-Ms, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica n°**17/2026** – Processo Administrativo n°**6196/2026**, Ata de Registro de Preço n°**26/2026**, Contrato n°**165/2026**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO VEICULAR E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL INTEGRADO, MEDIANTE FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS RASTREADORES, SISTEMA/PLATAFORMA WEB E/OU APLICATIVO DE GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSMISSÃO DE DADOS, RELATÓRIOS GERENCIAIS, CONTROLE DE ABASTECIMENTOS, CONSUMO MÉDIO, QUILOMETRAGEM, ALERTAS OPERACIONAIS E DEMAIS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO ACOMPANHAMENTO DA FROTA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO/MS, INCLUINDO OS VEÍCULOS ATUALMENTE EM OPERAÇÃO E AQUELES QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.992.757/0001-71, NO VALOR DE R$7.551,60 (sete mil quinhentos e cinquenta e um real e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: Pedro Guilherme dos Santos – Matrícula nº 630.

SUPLENTE: Dayane Castello Rebelo – Matrícula nº 15.236.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.

ASSINAM: BERNADETE TRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE - EDISON LUIZ CASAS PINTO – RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMAMENTO LTDA – EMPRESA CONTRADA.

Matéria enviada por Tiely Pierri Barros

Prefeitura Municipal de Ladário

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INSERÇÃO DE MEMORANDO-URNAS

Processo n° 0400/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2026

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "

ASSUNTO: Inserção de novo memorando nos autos do processo.

Pelo presente Termo de Apostilamento, registra-se a inclusão do **Memorando nº 82/2026**, datado de 03 /11/2026.

A presente apostila tem por finalidade formalizar a juntada do referido memorando aos autos, para fins de complementação documental, registro e instrução processual, passando o documento a integrar o processo para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Ressalta-se que a presente inclusão não altera as demais informações, decisões ou condições anteriormente estabelecidas no processo, tratando-se exclusivamente de registro e complementação documental.

Considerando o **Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 0400/2026**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e serviços de tanatopraxia;

Considerando a emissão da **Solicitação nº 82/2026 – Código da Solicitação nº 19866**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando os mesmos produtos e serviços integrantes do referido procedimento licitatório;

Considerando a necessidade de possibilitar que parte das futuras aquisições seja realizada mediante utilização de **dotação orçamentária de recursos próprios do Município**;

Dessa forma, para fins de formalização do respectivo apostilamento, **fica indicada a seguinte dotação orçamentária para custeio das despesas decorrentes dos quantitativos remanejados para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Dotação Orçamentária: 2243 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Código Reduzido: 255-Fonte de Recurso: 1500.0007000

Elemento de Despesa: 07.001 – 08.244.2007.2243 3.3.90.32.00.00

Descrição: Material, Bem ou Serviço Para |Distribuição Gratuita

E, para que produza seus devidos efeitos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento.

Ladário,09 de novembro de 2026.

BERNADETE TRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 28/2025

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

PREFEITURA

PORTARIA N° 445/PML, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede redução de carga horária à servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Dispor sobre a redução de carga horária de 06 (seis) horas, no período de 29/04/2026 a 29/10/2026, da servidora municipal VALDILENE JUCIARA DOS SANTOS ARRUDA – Gestor de Atividades Organizacionais, Matrícula nº 138/2022, no art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, na Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 29 de abril de 2026.

Ladário – MS, 06 de novembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 446/PML, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exoneração de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril

de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **JOSUÉ SILVA GOTARDI -** Matrícula 15.474, do cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 09 de novembro de 2026.

Ladário – MS, 06 de novembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata à PORTARIA Nº 438/PML

Errata à PORTARIA Nº 438/PML, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 05 de Novembro de 2026, Edição 4213.

Onde se lê:

Art. 1° Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista à servidora MAGDA XAVIER CHALEGA – Matrícula 1125, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê a CF/88, c.c. Lei Complementar nº 138/2022.

Leia-se:

Art. 1° Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista à servidora **MAGDA XAVIER CHALEGA** – Matrículas 1125 e 2086, **Profissional de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê a CF/88, c.c. Lei Complementar nº 138/2022.

Ladário-MS, 06 de novembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 789 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA VINDOURA AQUISICAO DE KITS DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO 24/2026 E PROCESSO 8048/2026 VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

369 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2221 - Ações de Manutenção e Melhorias para o Programa "É Possível"

439 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

2.000,00

Total de Reduções ...: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 790 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAÕ, PARA PAGAMENTO DO PROGRAMA PSRC - ELO SOCIAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.242,00

3.242,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.242,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.242,00

3.242,00

Total de Reduções ...: 3.242,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 791 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER O PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE LADÁRIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

264 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 18.925,99

18.925,99

Total Geral de Suplementações ...: 18.925,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.2007.2249 - Açoes de Manutenção e Melhorias ao Conselho Tutelar

279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 18.925,99

18.925,99

Total de Reduções ...: 18.925,99

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de ramas de mandioca, das cultivares Eucalipto, Baianinha e BRS 429, destinadas ao plantio e à distribuição aos pequenos produtores rurais e produtores indígenas atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

LICITANTES VENCEDORES: DOUGLAS MARTINS PEREIRA PELLIN (733.425.641-72), Lotes 01 e 02, no valor total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) e **GABRIEL DE FREITAS PINTO (046.416.691-80),** Lote 03, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalizando o presente pregão o montante de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E8604CFE17BAA26A660D60432FCDCEB9D5064AB4

Laguna Carapã – MS, 09 de novembro de 2026.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 144/2026, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, cujo objeto é Aquisição de ramas de mandioca, das cultivares Eucalipto, Baianinha e BRS 429, destinadas ao plantio e à distribuição aos pequenos produtores rurais e produtores indígenas atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor das empresas **DOUGLAS MARTINS PEREIRA PELLIN (733.425.641-72),** Lotes 01 e 02, no valor total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) e **GABRIEL DE FREITAS PINTO (046.416.691-80),** Lote 03, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalizando o presente pregão o montante de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E8604CFE17BAA26A660D60432FCDCEB9D5064AB4

Laguna Carapã – MS, 09 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrito no CNPJ nº 10.570.099/0001-10.

CONTRATADA: PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.538.616/0001-77.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de **4,5761%**, incidente sobre o saldo contratual remanescente, referente à contratação de empresa especializada no ramo de obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de ampliação do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, visando à construção das áreas destinadas à implantação do Laboratório de Análises Clínicas, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-087365/2025.

VALOR DO REAJUSTE: R$ 22.270,06 (vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e seis centavos), calculado sobre o saldo contratual remanescente de R$ 486.660,29 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 732.500,00 (setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 754.770,06 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 024/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

ASSINA: MARIA ANTÔNIA VERAS – Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas – Decreto nº 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA ATA 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

NOTIFICADA: LIMPmed DISTRIBUIDORA LTDA.

REPRESENTANTE: JONATHAN FRANCHINI.

OBJETO: Notificação administrativa em razão do atraso na entrega de materiais e produtos de limpeza, solicitados por meio da Solicitação de Fornecimento nº 306/2026, de 01 de outubro de 2026, em desacordo com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 13 – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Ata de Registro de Preços nº 12/2026, e artigos 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Fica a empresa notificada para apresentar justificativa devidamente fundamentada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, acerca do descumprimento do prazo de entrega dos materiais solicitados.

O não atendimento à presente notificação, bem como eventual reincidência, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 09 de novembro de 2026.

SSINAM:

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA CAMPOS DE LIMA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA ATA 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

NOTIFICADA: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

REPRESENTANTE: CLARICE ALOVISI COSTA.

OBJETO: Notificação administrativa em razão do atraso na entrega de materiais de higiene, especificamente do item papel higiênico, solicitado por meio da Solicitação de Fornecimento nº 317/2026, de 01 de outubro de 2026, cujo prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência não foi cumprido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 13 – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Ata de Registro de Preços nº 11/2026, e artigos 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Fica a empresa notificada para apresentar justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, acerca do descumprimento do prazo de entrega dos materiais solicitados.

O não atendimento à presente notificação, bem como eventual reincidência, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 09 de novembro de 2026.

ASSINAM:

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA PAULA CAMPOS DE LIMA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3527/2026

PROCESSO Nº. 163/2026

DISPENSA Nº. 066/2026

NOTA DE EMPENHO Nº. 3527/2026

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

CONTRATADA – MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de uniformes esportivosdestinados aos atletas e à comissão técnica, visando à identificação e à adequadarepresentação do Município de Laguna Carapã/MS durante a participação em competições..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
Funcional/Programática: 27.813.0014.2092 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

VALOR DO EMPENHO: R$ 7.589,10 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

DATA: 09/11/2026.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Locação do Salão Paroquial Cristo Rei, pertencente à Mitra Diocesana de Dourados – Paróquia Cristo Rei, localizado na Rua Aimoré de Oliveira Lima, nº 600, Centro, Laguna Carapã/MS, para a realização da cerimônia de formatura das turmas de Pré-Escola das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, no dia 02 de dezembro de 2026.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 09 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Locação de imóvel urbano localizado na sede do Município de Laguna Carapã/MS, através ao Fundo Municipal Saúde.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 09 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº723/2026

Laguna Carapã /MS, 09 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 132/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do Contrato nº 132/2026, referente aaquisição de 01 (uma) plantadeira de mandioca, nova e de primeiro uso, destinada à mecanização do plantio de mandioca e ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRº GEOVANI DE SOUZA (TITULAR) SRª MAGALI DE FATIMA ESPINDOLA BEZERRA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : C74DC8D1784E04C8DBC219316CD1BAD65983B5B3

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Geovani de souza-Fiscal Titular; Magali de Fatima Espindola Bezerra - Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº724/2026

Laguna Carapã /MS, 09 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 31/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 31/2026,** referente **a** Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório a serem utilizados no laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal de Laguna Carapã em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde	SRº ODILSON SOUZA MARQUES (TITULAR) SRª AMANDA ESPÍNDOLA MACHADO(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge : A9F9B32E8999D278829837E8726330063E2E6BC9

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 –Odilson Souza Marques Fiscal (Titular) ; Amanda Espindola Machado Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 97AEC2A510BE7590C6B7FA3F4F63F2628B94418A

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (PEDRAS) DESTINADO A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANAS E RURAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ/MS. DATA: A sessão acontecerá no dia 14/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).*EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?Param1=0.

Naviraí – MS, 09de novembrode 2026.

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 - PROCESSO Nº. 106/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

O presente objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO MODELO SELF-SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER, FUNDAÇÃO DE CULTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº. 136/2025.

– **3º SESSÃO:** 23/10/2026

-EMPRESA CREDENCIADA: AROMA RESTAURANTE LTDA inscrita no **CNPJ/MF N°.** 14.374.873/0001-79 – Credenciada com o item nº. 001.

Gerência Municipal de Assistência Social:

Elemento de Despesa: 01007041220401212733903000000 (R 161)

Fonte de Recurso: 15000000.

Gerência Municipal de Saúde:

Elemento de Despesa: 10001101220901100233903900000 (R 13)

Fonte de Recurso: 15001002

Gerência Municipal de Meio Ambiente:

Elemento de Despesa: 01009185410502202323390300000 (R 228)

Fonte de Recurso: 15000000.

Gerência Municipal de Esportes e Lazer:

Elemento de Despesa: 01012278110206103233903900000 (R 320)

Fonte de Recurso: 15000000

Fundação de Cultura:

Elemento de Despesa: 06001133920303202633903000000 (R 2)

Fonte de Recurso: 15000000

Gabinete do Prefeito:

Elemento de Despesa: 01001041220701200233903000000 (R 21)

Fonte de Recurso: 15000000

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a** Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **Josiane de Oliveira Silva** Gerente de Saúde e Ordenador de DespesasConforme Decreto nº. 176/2025, **João do Carmo Neves** Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de DespesasConforme Decreto nº. 014/2025, **Renato Napolitano de Souza** Gerente de Assistência Social e Ordenador de Despesasem Substituição Conforme Decreto nº. 225/2026, **Vanderlei Chagas** Assessor de Gabinete e Ordenador de DespesasConforme Decreto nº. 015/2025, **Kerginaldo de Miranda de Carvalho** Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 007/2025, **Estela Rosi Cabral de Souza** Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 227/2026. Naviraí-MS, 09 de novembro de 2026.

Publica-se.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO Nº. 233, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$916.672,02(Novecentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.122.0301.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
109 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	500.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.542.0501.2.029	Gestão de Pessoal	
281 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	2.500,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0206.1.032	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER	
321 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	3.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
03	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
03.004	FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA	
03.004.12.361.0308.2.059	Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
16 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.400,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
15 - 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.301.0902.1.007	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
39 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.872,02
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.245.0405.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
63 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	8.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
66 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0405.2.099	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
79 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001	FUNDACAO DE CULTURA	
06.001.13.392.0303.2.026	Realização de Eventos e Incentivos Culturais	
5 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
	Total Suplementação:	**916.672,02**

Art. 2ºComo recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.782.0307.2.044	Operacionalização do Transporte Escolar	
142 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.008	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
01.008.04.122.0203.2.052	Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico	
196 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	5.500,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
03	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
03.004	FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA	
03.004.12.365.0309.2.060	Manutencao e Operacionalizacao Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 30%	
32 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.400,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0902.1.007	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	

38 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.872,02
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
50 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
55 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.243.0403.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
45 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	8.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0405.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
70 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0405.2.099	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
76 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	5.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001	FUNDACAO DE CULTURA	
06.001.13.392.0303.2.026	Realização de Eventos e Incentivos Culturais	
1 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	75.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
2 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	93.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
3 - 3.3.90.31.00.00	Premiaç s Culturais, Artist, Desportiva	92.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
06.001.13.392.0303.2.049	Manutenção das Atividades Culturais	
15 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
	Total Redução:	**916.672,02**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,09 de novembrode 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Prefeita Municipal em Exercício

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Processo Seletivo Simplificado N° 013/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2026

CONVOCAÇÃODOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS constantes no anexo I, referente ao cargo de **PEDREIRO**do processo Seletivo Simplificado n° 013/2026 da Gerência de Obras.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 10 e 12 de Novembro de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;

2. CPF;

3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

4. Certidão de Casamento ou nascimento;

5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

6. Título de Eleitor;

7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

8. Atestado Admissional;

9. Comprovante de Residência;

10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 09 de Novembro de 2026.

FAUZE WALID SELEM

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato	CLASSIFICAÇÃO
DERIVALDO DE SOUZA	9º

Naviraí-MS, 09 de Novembro de 2026.

FAUZE WALID SELEM
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2026 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, por meio do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município), especialmente em seu **Art. 30, inciso VII, a), b), §2º da Lei Complementar nº 62/2006 – Código de Posturas de Naviraí**que dispõe: "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibida a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano", torna público que o(s)proprietário(s)abaixo relacionados ficam notificados a procedera limpeza de forma periódicano ano de 2026 à roçada, limpeza e, quando necessário, à remoção de lixo existente nos imóveis identificados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital.

O não atendimento ao presente edital implicará a aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UFN – Unidade Fiscal de Naviraí, equivalente a R$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e doisreais) para o exercício de 2026.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
12008	ERNESTO ALVES DE SOUZA	0028	0012	IRINEU BONICONTRO, Nº 295	JARDIM PROGRESSO

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB – CICLO II

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio da Fundação Cultural de Naviraí, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Seleção**do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PNAB Cultura Viva, conforme avaliação de mérito cultural realizada com base nos critérios estabelecidos no edital.

1. CANDIDATURAS APTAS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Classificação por mérito	Inscrição	Entidade ou coletivo cultural	Nota Final
1º	08/2026	Terceiro Ponto Artes	80,00
2º	02/2026	Associação de Grupo de Mulheres de Naviraí	78,00
3º	03/2026	Associação Cultural Educacional e Desportiva de Capoeira Maré de Dendê	77,50
4º	11/2026	Plaza Skate Jam/Batalha do Núcleo	69,50
5º	05/2026	Estúdio Multi Acordes	68,00
6º	10/2026	Cia da Alegria	65,00

2. CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Inscrição	Entidade ou coletivo cultural	Nota Final
07/2026	Ciranda do Pantanal	49,00
06/2026	Coletivo Cultural Confrajovem	46,00
09/2026	Grupo Passos Gaúchos de Naviraí - GPGN	45,00

Desclassificação por pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, conforme item 9.10, alínea "c", do edital.

3. CANDIDATURA INABILITADA

Centro de Ensino e Treinamento Musical Sandrin Art & Music – Inabilitada em razão de inscrição vinculada a Microempreendedor Individual (MEI), modalidade de participação vedada pelo item 5.1, alínea "b", em consonância com o item 4.1 do edital.

4. DAS COTAS AFIRMATIVAS

Após análise das inscrições e da documentação apresentada, a Comissão de Seleção não identificou candidaturas que comprovassem o atendimento aos requisitos para enquadramento nas cotas afirmativas previstas no edital.

A destinação das vagas reservadas observará as regras de remanejamento estabelecidas no instrumento convocatório, após a conclusão da etapa recursal.

5. DOS RECURSOS

Conforme o item 9.12 do edital, os interessados poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação, por meio do endereço eletrônico **fomentoculturanavirai@gmail.com**.

Os espelhos individuais de avaliação poderão ser solicitados pelo mesmo endereço eletrônico.

O presente resultado possui caráter preliminar, não constituindo garantia de premiação, estando sujeito à análise de recursos e às demais etapas previstas no edital.

Naviraí/MS, 09 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 02/2026

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14 / 2026 GEMED/GAB CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ-MS PARA O ANO LETIVO DE 2027

EDITAL Nº 01/GEMED/GAB, DE 09 DE NOVEMBRODO ANO DE 2026

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999; artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Decreton.º 199, de 08de outubro de 2026,Deliberação CME - Naviraí/MS nº 86, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016e Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020,torna pública, para conhecimento dos interessados, a Abertura da Inscrição do Processo Seletivo Simplificado destinado a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, visando a formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, a ser utilizado para contratação de Professores para a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, para o ano letivo de 2027, respeitando os aspectos legais, atendendo o interesse público, observando-se os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo Seletivosimplificado, objeto deste Edital, visando a constituição do Cadastro de Reserva de Professores em caráter temporário e excepcional, a ser utilizado na contratação de Professores para a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, sob responsabilidadeda Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí - GEMED, conduzido pelaComissão do Processo SeletivoSimplificado, designada através da **Portaria n.º 645, de 20 de outubro de 2026**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certamecom o apoio técnico da plataforma do sistema GÊNESIS.

O presente processo seletivosimplificadotem por objetivo selecionar profissionais da educação para atuar no cargo de Professor(a), na função de docente da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS, com carga horária de no mínimo 20 horas semanais, em caráter temporário e excepcional de interesse da Administração Municipal.

1.3 A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade da Gerência Municipal de Educaçãoe Culturade Naviraí- MS, em caráter excepcional, para o ano de 2027,em conformidade com a legislação municipal vigente, em caráter classificatório.

1.4 O Cadastro de Reserva para o cargo de professor(a) temporário(a) será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de ensino de opção no ato da inscrição.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado de Professores, para a Função Docente Temporária, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, não garantindo aquele que nele for aprovado, direito subjetivo à contratação.

1.6 Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027todo profissional que tenha a habilitação e/ou a escolaridade mínima exigida para o exercício da docência nas etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 4deste Edital.

1.6.1 A declaração, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos para a habilitação e/ou a escolaridade exigida para o exercício da docência de acordo com a etapa, componente curricular e modalidade de ensino de opção no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), condição a ser comprovada no ato da convocação, sendo que a não comprovação excluirá o(a) candidato(a) do Cadastro de Reserva de Professores.

1.7 O(a) candidato(a), no ato da convocação, para este Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027,deverá declarar não ser ocupante de outro cargo público, em caso contrário, declarar que ocupa cargo público legalmente cumulável com o previsto nesse certame, observando-se sempre a compatibilidade de horários entre ambos.

1.8 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027,implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasule/ou na página https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo simplificado ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seleti-

vo Simplificado – GEMED/2027no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasul e/ou na página https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao, bem como tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.10. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027consta no Anexo III deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administraçãopública Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta a ser divulgada mediante publicação oficial.

2 A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEUS VENCIMENTOS

2.1 Os candidatos que vierem a ser contratados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí-MS, terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com a Lei Complementar nº 110/2016 de 04 de janeiro de 2016 c/c a Lei Complementar 300, de 16 de junho de 2026.

2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027visa atender às demandas de profissionais da Gerência Municipalde Educaçãoe Cultura, nas etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental(Anos Iniciais, Anos Finais), Educação de Jovens e Adultos e Modalidade da Educação Especial.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo seletivosimplificadopara Professores temporários são necessários os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) possuir, na data da convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, no caso de candidato do sexo masculino;

d) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal transitada em julgado, perante a Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e Justiça Federal nos últimos 5 (cinco) anos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas e componentes curriculares especificadas no item 4deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame quando convocado para assumir aulas temporárias;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalhodo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, vinculado à Gerência Municipal de Administração, com a finalidade de promover ações de segurança e saúde ocupacional, bem como realizar avaliações de saúde dos servidores municipais para ingresso no serviço público;

i) não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo exceções previstas na Constituição Federal;

j) não ser ocupante de outro cargo público, em caso contrário, declarar que ocupa cargo público legalmente cumulável com o previsto nesse certame, observando-se sempre a compatibilidade de horários entre ambos.

k) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

l) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, ou em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 (cinco) anos.

3.2 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo SeletivoSimplificadoregido por este edital, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidato(a) que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

3.2.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2.2 Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais deverão ser apresentados no momento especificado em edital próprio.

4COMPONENTE CURRICULAR, CARGOS, HABILITAÇÃO

4.1 Relação de Cargose Habilitação:

COMPONENTE CURRICULAR	CARGOS	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO (PRÉ-REQUISITO)
EDUCAÇÃO INFANTIL Creche	Professor(a) (Práticas Pedagógicas I e II)	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.
EDUCAÇÃO INFANTIL Pré-Escola	Professor(a) (Práticas Pedagógicas I e II)	CR	
	Professor(a) (Práticas Pedagógicas III)	CR	
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais 1º e 2º anos	Professor(a) Regente I	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.

ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais 3º ao 5º anos	Professor(a) Regente I	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais 1º ao 5º anos	Professor(a) Regente II	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.
ENS.FUNDAMENTAL Ed. de Jovens e Adultos - EJA (1ª FASE e 2ª FASE) noturno	Professor(a) Regente	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.
ED.INFANTIL Pré-Escola e ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais (Turmas Multisseriadas- área rural)	Professor(a) Regente	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais, Anos Finais e EJA (1º FASE a 4º FASE) ARTE	Professor(a) de Arte	CR	Licenciatura plena com habilitação em Arte ou Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança e/ou Música.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais, Anos Finais eEJA (1º FASE a 4º FASE) EDUCAÇÃO FÍSICA	Professor(a) de Educação Física	CR	Licenciatura plena em Educação Física.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais, Anos Finaise EJA (3º FASE a 4º FASE) LÍNGUA INGLESA	Professor(a) de Língua Inglesa	CR	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Finaise EJA (3º FASE a 4º FASE) LÍNGUA PORTUGUESA	Professor(a) de Língua Portuguesa	CR	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com Habilitação em Literatura.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Finais e EJA (3º FASE a 4º FASE) MATEMÁTICA	Professor(a) de Matemática	CR	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com Habilitação em Matemática.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Finais e EJA (3º FASE a 4º FASE) CIÊNCIAS DA NATUREZA	Professor(a) de Ciências	CR	Licenciatura plena em Ciências, Ciências Biológicas ou Biologia.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Finais e EJA (3º FASE a 4º FASE) HISTÓRIA	Professor(a) de História	CR	Licenciatura plena em História.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Finais e EJA (3º FASE a 4º FASE) GEOGRAFIA	Professor(a) de Geografia	CR	Licenciatura plena em Geografia.

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recursos Multifuncional	CR	Licenciatura plena em Educação EspecialInclusivaou Pedagogia, Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Pós-graduação lato sensuem Educação EspecialInclusiva ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação.
	Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual	CR	Licenciatura plena em Educação EspecialInclusivaou Pedagogia, Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **acrescido** de curso de pós-graduação em nível de especialização, lato sensu, na área da Educação Especial Inclusiva com ênfase em deficiência visual e sistema Braile.
	Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado - Tradutor(a) e Interprete de Libras.	CR	Licenciatura plena em Educação EspecialInclusiva, Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **acrescido** de curso de pós-graduação em nível de especialização, lato sensu, na área da Educação Especial Inclusiva com ênfase em deficiência auditiva e Libras.
	Professor(a) Especializado - Inclusão Escolar	CR	Licenciatura plena em Educação EspecialInclusiva, Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **acrescido** de curso de pós-graduação em nível de especialização, lato sensu, na área da Educação Especial Inclusiva ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação.

*CR - cadastro reserva

5 ATRIBUIÇÕESE COMPETÊNCIAS BÁSICAS PARA TODOS OS CARGOS

5.1 Atribuições Básicas:Planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, com oProjeto Político Pedagógico da Escola Municipale legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Gerência Municipal de EducaçãoeCultura edemais atribuições previstas no Regimento Escolar.

5.2 Competências Básicas: Ter domínio da língua portuguesa e dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à aprendizagem contínua; estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética; expressar-se com clarezaeadministrar conflitos.

6 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

6.1 Atribuições Específicas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola): trabalhar de acordo com os princípios e normas educacionais da educação infantil; planejar e executar as atividades afins; acompanhar e avaliar os avanços a serem trabalhados, considerando a proposta pedagógica da Unidade Escolar; propor atividades de caráter lúdico valorizando o desenvolvimento psico-físico-social, cultural e afetivo das crianças; assumir compromisso com a formação continuada, participando de reuniões, projetos, capacitações, cursos e sessão de estudos ofertados pela GEMED e/ou outras instituições, quando convocado, designado pelo diretor ou Gerência Municipal de Educaçãoe Cultura, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; trabalhar em parceria com os agentes de serviços escolares e estagiárias, mediando e orientando a rotina previamente de acordo com o educar e cuidar; participar das reuniões internas da Unidade Escolar, quando convocado pela direção; observar as condições de saúde das crianças e comunicar a direção sobre qualquer anormalidade, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental; preencher diariamente as folhas de presença das crianças; cuidar da organização, manutenção e higienização dos materiais e brinquedos utilizados pelas crianças e do ambiente do trabalho; manter a higiene pessoal e corporal das crianças, respeitando a norma de higiene da vigilância sanitária e orientações pediátricas; entregar a criança aos pais ou responsável, relatando eventuais incidentes ocorridos com as crianças após comunicar a direção da unidade; responsabilizar-se pela distribuição dos alimentos, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos; organizar os ambientes, atividades e experiências de aprendizagem com intenção educativa, respeitando o educar e cuidar, valorizando a autonomia das crianças; observar as normas vigentes na Unidade Escolar; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumento de apoio pedagógico; participar da elaboração, contribuindo para o desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico da escola; estudar e obedecer aos preceitos vigentes da Legislação Educacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Municipal; desempenhar outras atribuições aprovadas no regimento da Unidade escolar.

6.2Atribuições Específicas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, EJA e Multisseriada: elaborar o planejamento anual de sua área de estudo e/ou disciplina em consonância com a proposta política pedagógica da escola, com os princípios norteadores das políticas educacionais da GEMED e com a legislação vigente para educação nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas no processo ensino-aprendizagem; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de

conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação entre aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando ao enriquecimento e à inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara, desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil com a disciplina e especificidades dos educandos; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; estabelecer estratégias de recuperação intervindo para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; participar da elaboração, contribuindo para o desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico da escola; elaborar o planejamento de trabalho, cumprindo em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas da GEMED e com a legislação vigente para educação nacional; participar de ações administrativas, pedagógicas e das interações educativas com a comunidade; participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; assumir compromisso com a formação continuada, participando de reuniões, programas e projetos de capacitações, cursos e sessões de estudos ofertados pela GEMED e/ou outras instituições, quando convocado pelo diretor ou Gerência Municipal de Educaçãoe Cultura, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumento de apoio pedagógico; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, Legislação Educacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e à Legislação Municipal; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar; desempenhar outras atribuições aprovadas no regimento da Unidade escolar.

6.3 Atribuições Específicas da Educação Especial Inclusiva: compete aos profissionais da Educação Especial Inclusiva, observadas as atribuições específicas de cada cargo, a formação profissional exigida e a legislação vigente: Identificar, elaborar, produzir, selecionar e organizar serviços, recursos pedagógicos, materiais didáticos, tecnologias assistivas e estratégias de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial e o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; realizar e participar de estudos de caso dos estudantes público da Educação Especial, contribuindo para a identificação de suas potencialidades, necessidades educacionais específicas, barreiras à aprendizagem e recursos de apoio necessários; elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e colaborar na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme as atribuições do cargo e as normas vigentes; organizar, planejar e executar os atendimentos educacionais especializados, observando as necessidades individuais dos estudantes, o tipo de atendimento, a frequência e os recursos necessários, quando essas atividades integrarem as atribuições do cargo; produzir, adaptar e organizar materiais didáticos, atividades, aulas e recursos pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades específicas dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação; produzir, adaptar e disponibilizar materiais em formatos acessíveis, incluindo Braille, caracteres ampliados, recursos táteis, digitais e outros meios de acessibilidade, conforme as necessidades dos estudantes com deficiência visual; promover a acessibilidade comunicacional dos estudantes surdos, mediante atividades de tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa, conforme as atribuições do profissional, bem como colaborar na disponibilização de recursos e materiais acessíveis; utilizar, ensinar e orientar o uso de tecnologias assistivas, recursos ópticos e não ópticos, leitores de tela, ampliadores, materiais táteis, recursos de comunicação e outros instrumentos que favoreçam a autonomia, a participação e a aprendizagem dos estudantes, respeitadas as competências profissionais; acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, das tecnologias assistivas e dos recursos de acessibilidade utilizados pelos estudantes na sala de aula comum, na Sala de Recursos Multifuncionais e nos demais ambientes escolares; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, a coordenação pedagógica, a gestão escolar e os demais profissionais da Unidade Escolar, visando à disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, estratégias inclusivas e condições de acessibilidade que favoreçam a participação dos estudantes nas atividades escolares; orientar professores, famílias e demais integrantes da comunidade escolar quanto ao uso adequado dos recursos pedagógicos, das tecnologias assistivas, das estratégias de acessibilidade e dos meios de comunicação utilizados pelos estudantes, respeitadas as atribuições de cada profissional; colaborar com a equipe pedagógica no acompanhamento individualizado do desenvolvimento, da aprendizagem, da autonomia e da participação dos estudantes público da Educação Especial, considerando suas necessidades, potencialidades e formas de comunicação; desenvolver estratégias de acessibilidade curricular, comunicacional, informacional e pedagógica que contribuam para a eliminação de barreiras e para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes; preparar-se para as atividades de tradução e interpretação em Libras e Língua Portuguesa, considerando os conteúdos pedagógicos, a terminologia específica e os materiais utilizados nas atividades escolares, quando essa atribuição corresponder ao cargo; colaborar com os professores na adaptação de materiais e atividades pedagógicas, assegurando condições de acessibilidade aos conteúdos escolares, sem substituir as atribuições docentes dos professores responsáveis pelo ensino; estabelecer parcerias e colaborar com profissionais e serviços de outras áreas, quando necessário, para a elaboração de estratégias, a disponibilização de recursos de acessibilidade e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes; subsidiar a coordenação pedagógica e a gestão escolar na identificação das necessidades dos estudantes público da Educação Especial e na organização de estratégias, recursos e serviços de apoio à inclusão escolar; registrar e compartilhar informações pertinentes ao acompanhamento pedagógico e à acessibilidade dos estudantes com os profissionais responsáveis, observando os procedimentos institucionais, a confidencialidade e a legislação de proteção de dados pessoais; participar de reuniões pedagógicas, estudos, planejamentos, avaliações e ações de formação continuada relacionadas à Educação Especial Inclusiva, conforme as atribuições do cargo; desenvolver outras atividades correlatas à Educação Especial Inclusiva, desde que compatíveis com a formação profissional, as atribuições legais do cargo e as normas do sistema de ensino.

7 DASINSCRIÇÕES

7.1. Antes de solicitar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital disponível no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS: (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no endereço eletrônico https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao para certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

7.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo SeletivoSimplificado.

7.3 O Processo Seletivo Simplificado para Professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS ocorrerá nas seguintes etapas:

a) etapa 1 - inscrição on-linecom anexação dos títulos,de caráter classificatório;

b) etapa 2 - prova de títulos presencial, de caráter eliminatório, conforme detalhamento no item 12 deste editalpara as inscrições deferidas na etapa 1.

7.4 As inscrições serão realizadas unicamente por sistema online, como também para anexar os respectivos títulos, em extensão PDF com no máximo 5 megas por arquivo, elencados no Anexo I ou Anexo II (conforme área de interesse)no período das **8h do dia 19 de Novembro de 2026 às 23:59 do dia 25 de Novembro de 2026**,observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

7.5 No período definido no item 7.4 o candidato deverá acessar o link para inscrição no Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao e realizar seu cadastro pessoal e upload (anexar) os títulos.

7.6 Os candidatos poderão se inscrever em apenas 1 (um) cargo, independentemente de possuir mais de uma habilitação. O sistema de inscrição estará programado para aceitar apenas uma inscrição por CPF, desabilitando automaticamente qualquer tentativa de segunda inscrição.

7.7 Para efetivar a inscrição, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o o endereço eletrônico: https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao;

b) localizar o edital Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026 /GEMED/GAB – MUNICIPIO DE NAVIRAÍ (GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO) e clicar no botão "Inscrever-se", (conforme área de interesse);

c) neste momento o candidato será direcionado para a ÁREA DO CANDIDATO, devendo indicar seu CPF e SENHA. Para os candidatos que não possuem login deverá cadastrar-se preenchendoseus dados pessoais. O formulário é apenas para a criação de seu usuário no sistema de Processos Seletivos;

d) cadastrar uma senha a qual será usada para os próximos acessos;

e) ocandidato deve ler atentamente o Edital de Abertura e suas eventuais retificações;

f) preencher todas as informações obrigatóriasno formulário de inscrição, confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

g) antes de concluir a inscrição, eventuais erros referentes a dados pessoais, exceto com o número do CPF, poderão ser corrigidos pelo candidato(a);

h) escolher a área, ocargoe o turnopara o qual deseja concorrer;

i) anexar documentos ou títulos nos formatos (jpg, pdf, png) que comprovem os requisitos básicos da habilitação de acordo com o cargo, dispostos noitem 4;

j) descrever as informações necessárias e anexar demais documentos ou títulos nos formatos ((jpeg, pdf, png) descritos Anexo I ou Anexo II (conforme área de interesse), para computar os pontos conforme orientações de cada título;

k) clicar no item de concordância ao edital;

l) concluir a inscrição no botão inscrever-se ao final da página.

7.8 Ao concluir a inscrição, será gerado um comprovante de inscrição que poderá ser acessado na "Área do candidato" bem como ficarão disponibilizadas todas as informações sobre o(a) candidato(a).

7.9 Durante o período de inscrição das 8h do dia **19 de Novembro de 2026 às 23:59 do dia 25 de Novembro de 2026**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul,acessando a área do candidato, os candidatos já inscritos poderão **excluir sua inscrição e refazê-la**, caso haja a necessidade.

7.10 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, número de telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

7.11A organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).

7.13O(a) candidato(a) tem direito a apenas uma inscrição para os cargos com carga horária de 20 horas

semanaise deverá selecionar o cargo desejado e o período em que pretende trabalhar, conforme a tabela abaixo.

TABELA DE CARGOS E PERÍODO

EDUCAÇÃO INFANTIL	
Professor(a) de Creche	MATUTINO
Professor(a) de Creche	VESPERTINO
Professor(a) de Pré-escola	MATUTINO
Professor(a) de Pré-escola	VESPERTINO
Professor(a) Regente III de Pré-Escola	MATUTINO
Professor(a) Regente III de Pré-Escola	VESPERTINO
ENSINO FUNDAMENTAL	
Professor(a) de 1º ano ou 2º ano - Regente I	MATUTINO
Professor(a) de 1º ano ou 2º ano - Regente I	VESPERTINO
Professor(a) de 3º ano ao 5º ano – Regente I	MATUTINO
Professor(a) de 3º ano ao 5º ano – Regente I	VESPERTINO
Professor(a) de 1ºano ao 5º ano – Regente II	MATUTINO
Professor(a) de 1ºano ao 5º ano – Regente II	VESPERTINO
Professor(a) Regente de Sala Multisseriada - Área Rural - (Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental)	MATUTINO OUVESPERTINO
Professor(a) de1ª fase e 2ª fase Educação de Jovens,Adultose Idosos- EJAI	NOTURNO
Professor(a) Regente de Arte (1º ao 9º ano/1ª a 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de Educação Física (1º ao 9º ano/1ª a 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO

Professor(a) Regente de Língua Inglesa (1º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente Matemática (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de Ciências da Natureza (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de História (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de Geografia (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
MODALIDADE ESPECIAL	
Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional	MATUTINO
Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional	VESPERTINO
Professor(a) especializado - Inclusão Escolar.	MATUTINO
Professor(a) especializado - Inclusão Escolar.	VESPERTINO
Professor(a) Atendimento Educacional Especializado - Tradutor(a) e Intérprete de Libras	MATUTINO OU VESPERTINO
Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado - deficiência visual e sistema braile.	MATUTINO OU VESPERTINO

8 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivosimplificado, se cumprir todas as instruções previstas neste Edital, e seu nome constar no edital de inscriçõesdeferidas.

8.2 Após o período de inscrições, seguindo o cronograma no Anexo III,será publicado no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasule/ou no endereço eletrônico: https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao, conforme cronograma deste Editalas inscrições deferidas.

8.3 Após a publicação da classificação de pontuação **preliminar**dos candidatos, conforme cronograma deste Edital,aqueles que verificarem inconsistência na sua pontuação, terão o prazo de**24 horas**para editar a titulação na área do candidato no cargo inscrito, no endereço eletrônico: https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao, não sendo aceito pedidos posteriores.

8.4 Não será permitida em hipótese alguma a realização de alteração no que se refere ao cargo para o qual se inscreveu.

8.5 Uma vez finalizado o período de edição da titulação (item 7.4),osistema encerrará automaticamente, o(a) candidato(a) não poderá incluir, excluir ou substituir os documentos.

8.6 O resultado **final** do total dos pontos obtidos será divulgado através de edital específico que será publicado no site será publicado no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasule/ou no endereço eletrônico https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao, conforme cronograma deste Edital.

8.7Em caso de dúvidas sobre este processo seletivosimplificadoaté a homologação do resultado final, o candidato(a) poderá estabelecer contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificadopelo e-mail seletivo.gemed@navirai.ms.gov.br ou na Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí-MS.

8.8 Não serão prestadas informações em páginas oficiais de redes sociais ou telefones particulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou servidores da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

9.2. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter **timbre, carga horária, data e período de realização do curso, local, assinatura ou código de autenticidade, se on-line.**

9.3 Os títulos que são pré-requisitos para o cargo, não serão pontuados, conforme descritono item 4.

9.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

9.5. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.

9.5.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.6 É dever do candidato(a), assegurar à qualidade e à legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, de modo que a Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos;

9.7 Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não anexar os títulos para fins de pontuação no período estabelecido neste edital.

9.8 Os documentos apresentados deverão conter asinformações necessáriasá comprovação dos títulos declarados:

a) Nome completo do(a) candidato(a) no documento;

b) Carga Horária;

c) Período do curso;

d) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;

e) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

O Processo Seletivo Simplificado seguirá a pontuação conforme orientações de cada título:

10.1 Tempo de serviço:

10.1.1 Declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados no cargo de professor na Rede Municipal de Ensino, expedida pela Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí-MS com data limite de **16 de novembro de 2026.**

10.1.2 Declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados no cargo de professor na Rede Pública de Ensino, expedida pela Direção das Unidades de Ensinoou Setor Pessoal pertencentes à Secretaria de Estadode Educaçãoou de outro Município,com data limite de 16de novembro de 2026.

10.1.3 Para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de atuação docente na educação básica com data limite de, **16 de novembro de 2026.**

10.1.4 O tempo de serviço será considerado 1 ponto (por mês trabalhado), dispostos nos anexos I e II, conforme área de interesse do(a) Candidato(a), sendo que o tempo de serviço que ultrapassar o máximo de pontuação, deverá ser redigido (digitado) no campo certo no ato da inscrição e este valerá apenas como critério de desempate.

10.1.5 É vedado o tempo de serviço concomitante.

10.1.6 Para a comprovação do tempo de serviço é indispensável a descrição do período que conste o mês e o ano civil. Caso não tenha descrito, o candidato(a) não pontuará.

10.1.7 A declaração de tempo de experiência como docente naárea daEducação Especial deverá ser expedida pelas Instituições de Ensino para candidatos específicos para os cargos, não sendo válido o tempo de experiência concomitante, com data limite de, **16 de novembro de 2026.**

10.1.8 A declaração de tempo de experiência na Educação Especialvalerá apenas como critério de desempate, não sendo computado como tempo de serviço

10.2 Formação Profissional

10.2.1 Diploma ou Certificado de pós-graduação lato e stricto sensu(especialização, mestrado e doutorado). Sendo consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

10.2.2 Diploma ou certificado de pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado, reconhecido pela Capes, na área da educação e/ou atuação.

10.2.3 Diplomas ou Certificado de pós-graduação, lato sensu, especialização, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação**.**

10.2.4 Diploma de graduação, na modalidade licenciatura, que não seja para o cargo em que concorre, consideradas declarações de conclusão expedidas pela Instituição de Ensino.

10.2.5 Certificado, atestado ou declaração de estágio remunerado, emitida pela instituição contratante ou pela chefia imediata,na área da educação, a partir de 2021.

10.2.6 Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021, considerando-se apenas publicações ou certificado de artigos completos publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN. Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Científico; livro publicado em editora com conselho científico.

10.2.7 Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021, considerando-se apenas publicações ou certificado de resumo expandido ou resumo simples em eventos locais, regionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

10.2.8 Para a comprovação de publicação científica o(a) candidato(a) poderá apresentar certificado, a ficha catalográfica ou a publicação completa.

10.2.9 Para a comprovação de publicação científica através de certificado o(a) candidato(a) deverá apresentar documento que conste o Nome do autor, Título da obra, Editora, local e ano de publicação, ISSN e/ou ISBN, dados acadêmicos referente ao tipo de publicação (se é artigo completo, resumo simples, resumo expandido etc).

10.2.10 Não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins.

10.2.11 Atestados, declarações, certidões, publicações e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2021não serão considerados. Considera-se a duração do curso para a pontuação e não a expedição do documento.

10.3 Cursos de Capacitação

10.3.1 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação ou curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, não somatório, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2021.

10.3.2 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação ou curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de60 (sessenta) horas, não somatório, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021.

10.3.4 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, não somatório, na área da educação e/ ou atuação, a partir de 2021.

10.3.5 O(a) candidato(a) que não comprove a pontuação atribuída por ele no ato da inscrição, será desclassificado do certame.

10.3.6 Certificados de capacitações expedidos após a data limite de **(19/11/2026)**não serão considerados para atribuição de pontos.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1 O processo seletivo simplificado dos(as) candidato(as) será por meio dos seguintes critérios:

11.1.1 Tempo de serviçono cargo de professor(a) na área da educação e/ou atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);

11.1.2 Prova de títulos (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);

11.1.3 Certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação;

11.2 Os valores de pontuação de cada critério constam nos Anexo I ou Anexo II (conforme área de interesse) deste Edital.

11.3 Em caso de empate no processo seletivosimplificado, serão critérios para desempatepara a área da Educação Básica:

a) maior tempo de trabalho no cargo de professor(a) na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS**;**

b) maior tempo de serviço no cargo de professor(a);

c) maior idade.

11.4 Em caso de empate no ,processo seletivosimplificadoserão critérios para desempatepara a área da **Educação Especial:**

a) maior tempo de trabalho no cargo de professor(a) na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS**;**

b) tempo de experiência com cargo exercido naárea daEducação Especial

c) maior idade.

11.5 A classificação final será de acordo com a inscrição realizada pelo(a) candidato(a), em ordem decrescente de pontuação.

11.6 No momento da atribuição das aulas, caso o(a) candidato(a) apresente indisponibilidade para assumir o cargo que lhe for apresentado, de acordo com a sua inscrição, será imediatamente reposicionado para o final da fila e será dado prosseguimento ao processo, ofertando para o próximo da lista.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado seráhomologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado no endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasul ou no endereço eletrônico https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao.

11.8 O resultado final do Processo seletivosimplificadocomporá o Banco Reserva de Contratação de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, organizado por etapa de ensino e componentes curriculares.

11.9As chamadas para atribuição de aulas temporárias ocorrerão mediante as demandas e necessidades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

11.10A classificação neste Processo SeletivoSimplificadonão assegura ao Professor(a) o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

11.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

12 PROVA DE TÍTULOS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado constará na etapa 2 - prova de títulos presencial,que consistirá na apresentação dos títulose sua autenticidade pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação documental da respectiva pontuaçãodeclarada no ato de inscrição.

12.2 A verificação da autenticidade dos títulos anexados no ato da inscrição, será realizada de modo presencial, pela Comissão do Processo SeletivoSimplificadoinstituída pela Gerência de Educação, no ato da convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasul cabendo aos candidatos acompanhar a publicação do dia, horário e local a ser realizado a prova de títulos, conforme cronograma (anexo III) deste edital.

12.2.1 Não serão aceites cópias digitalizadas ou reproduções, sendo obrigatória a apresentação do título originalou cópia com autenticação própria em cartório (Esse processo garante que a cópia tenha a mesma validade jurídica do original).

12.3 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

12.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail).

12.5 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do(a) candidato(a).

12.6 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do(a) candidato(a).

12.7 A nota da Análise de titulação será a soma dos pontos obtidos com a documentação apresentada.

12.8 Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o Anexo I ou Anexo II, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, considerando assim declarações, atestados e certificados de cursos dos anos de 2021 a 2026, realizados até a data**19 de novembro de 2026,**desde que devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, Secretaria de Estado de Educação SED ou Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED e demais órgãos.

12.9 Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação ao cargo, **tenham carga horária acima da capacidade razoável do período da realização do curso.**

13 DO RECURSO

13.1 O recurso deverá ser realizado no endereço eletrônico: https://navirai.ms.gov.br/concurso-processo/ conforme regras estabelecidas no cronograma do anexo III deste edital.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da publicação do Edital de divulgação do resultado final dos Títulos, conforme estipulados no anexo III (cronograma).

13.3. O candidato poderá interpor recurso com relação ao resultado final da prova de títulos, a contar da sua publicação;

13.4 A não observância dosvalores de pontuação de cada critério(item 10.2) poderá implicar no não reconhecimento do recurso.

13.5 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 4 e 7.

13.6 O resultado dos recursos julgados será divulgado através de Edital próprio no endereço eletrônico no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasulle/ou no endereço eletrônico https://navirai.ms.gov.br/concurso-processo/.

13.7 As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14 DOS IMPEDIMENTOS

14.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Convocados os candidatos nas seguintes condições:

a) Estar afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

b) Estar em readaptação provisória ou definitiva;

c) O(a) candidato(a) que por meio de atestado médico não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

d) Ser ocupante de cargo público (municipal, estadual e federal) que implique acumulação ilícita de cargos;

e) Ser ocupante de cargo de Professor(a) com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

f) Não comprovação de habilitação para área de atuação;

g) Ser servidor licenciado ou afastado de suas funções;

l) Ser servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

m) Ser servidor público administrativo com carga horária de 40 horas semanais;

n) Ser Militar ou estrangeiro não naturalizado;

o) Ter sofrido penalidade na forma da lei;

p) Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, ou em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 (cinco) anos.

q) Possuir condenação ou criminal, com trânsito em julgado;

r) Estiver com os direitos políticos suspensos.

15 CONVOCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

15.1. A convocação para a regência dos aprovados na classificação de que trata este Processo Seletivo Simplificado só se iniciará após o chamamento e preenchimento de vagas realizada após a lotação dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino;

15.2 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando do ano letivo de 2027, mediante convocações para atender demandas em Instituições de Ensino da Gerência Municipal de Educação e Cultura, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

15.3. O vínculo junto ao Município para os professores regentes e os ocupantes de vaga pura ou em substituição de professores afastados de suas funções, será formalizado por meio de contrato que regerá a relação e as condições contratuais, sendo elaborado em conjunto com a Gerência Municipal de Administração.

15.4 Aconvocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo e-mail: seletivo.gemed@navirai.ms.gov.br, no seu endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, cabendo o candidato a verificação na caixa de entrada, lixo eletrônico (spam);

15.5 Caso o(a) candidato(a) não responda ao e-mail ou não se apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas(dias úteis, excedendo finais de semana ou feriados), será automaticamente desclassificado;

15.6 Aapresentação dos documentos (requisito de escolaridade), documentos pessoais descritos no item 15.7deve ser realizada pessoalmente ou através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório - cópia e original.

15.8 Para a apresentação dos documentos comprobatórios o(a) candidato(a) deverá seguir o cronograma estabelecido neste edital;

15.9 O(a) candidato(a), no ato da convocação, para o cargo de professor(a) em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante documental da habilitação (requisitos básicos da habilitação de acordo com o cargo), de acordo com as exigências estabelecidas na legislaçãoe:

a) Diploma devidamente registrado pelo órgão competente;

b) Diploma na área de atuação em nível de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato;

c) Será desclassificado o candidato que não possuir os requisitos básicos ao cargo.

15.10 Os(as) candidato(as) que possuírem graduação em nível de bacharelado, deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à Licenciatura Plena, conforme pré-requisito do cargo ao qual concorre.

15.11 Cópia dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c)Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação eleitoral (eleições 2026);

e) PIS/PASEP

f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos, até 21 anos;

i) Reservista, se do sexo masculino;

j) Comprovante de residência atualizado;

k) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;

l) Declaração de não acúmulo de cargo, aposentadoria integral ou função pública, com firma reconhecida em cartório, conforme anexoIV;

m) Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);

n)certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

o) Declaração de bens e valores, conforme anexo V.

p) O exame admissional e demissional será de caráter obrigatório e deverá ser emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, comprovando que o candidato(a) encontra-se em condições de boa saúde, para o exercício das atividades da docência nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental , EJAIe Educação Especial da Rede Municipal de Educação;

15.11.1 Os agendamentos/encaminhamentos do exame admissional será realizado no ato da convocação pela equipe da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou equipe do Recursos Humanos,sem custo para o candidato(a).

15.11.2 O(a) candidato(a) que prestou serviço no ano de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí e já possui documentação no Núcleo de Recursos Humanos, deve apresentar somente a documentação contida no item 14.11, nos tópicos (j/k/l/m/n/o,p);

15.12 No momento da contratação, caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos exigidos, no item 14.11 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do contato via e-mail será automaticamente desclassificado, sendo chamado o(a) candidato(a) subsequente.

15.13 O(a) candidato(a), no ato da convocação, será contratado para 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais, sendo vedado carga horária inferior.

15.14 É vedada a tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo comparecer imediatamente à Unidade de sua lotação e o não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo anteriormente estabelecido, tornará sem efeito a sua contratação.

15.15 Havendo menor número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas que surgirem para determinado cargo e após terem sido chamados todos os classificados, esgotando a lista, os(as) candidato(as) poderão assumir mais 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, e não havendo nenhum interesse, será oferecido aos candidatos inscritos em outros componentes curriculares e áreas afins desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

15.16 Candidato(as) convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre, exceto em:

I- Inexistência da vaga;

II- Fechamento de turma;

III- Desempenho insatisfatório, não condizente com as atribuições do cargo.

15.17 Em casos de desempenho insatisfatório o servidor fica condicionado à avaliação por Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída especificamente para esse fim, composta pelos seguintes membros da unidade de lotação: diretor, coordenador pedagógico e 1 (um) professor efetivo da área de atuação de mesmo período do avaliado.

15.17.1 Os casos ocorridos conforme itens anteriores serão encaminhados para a Gerência de Educação.

15.18 As distribuições da lotação das aulas serão organizadas conforme a necessidade da Gerência Municipal de Educação e Cultura e ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) não poderá alterar o quadro disponível para a lotação, acrescentando e/ou diminuindo a carga horária.

15.19 Quando o professor convocado, não comparecer para atribuição de aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os servidores serão convocados nos termos das legislações citadas no item1.2 do presente edital e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

16.2 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

16.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura completa deste edital, o correto preenchimento das informações no ato da inscrição e o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivosimplificado. A Gerência Municipal de Educaçãoe Culturanão se responsabiliza por erros de digitação, uso de e-mail incorreto, problemas decorrentes do uso de computadores públicos, falhas de conexão ou quaisquer outros sinistros que impeçam a conclusão ou o acompanhamento da inscrição.

16.4 Todos os candidatos devem apresentar disponibilidade para dedicar-se aos cursos de formação/capacitação em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

16.5 O presente processo seletivosimplificadopara contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

16.6 É vedada a remoção/recondução do objeto de contratação, seja no âmbito da unidade ou mesmo da rede.

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivosimplificado.

16.8 O(a) Professor(a) que apresentar indisponibilidade as aulas ofertadas, no ato da chamada para convocação, deve assinar o **termo de desistência da vaga**, exceto licença em maternidadeem formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educaçãoe Cultura, sendo reclassificado para o final da fila. A recusa dá direito ao chamamento do candidato subsequente.

16.9 Para fins de convocação, o(a) candidato(a) classificado será convocado pela Gerência Municipal de Educaçãoe Cultura através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

16.10 Da desclassificação não cabe recurso.

16.11 O período de contratação do candidato(a) obedecerá ao calendário escolar do ano letivo de 2027, prazo que iniciará a partir da especificação na declaração da contratação e no contrato.

16.12 O(a) candidato(a) contratado deve atender às solicitações relacionadas as atribuições do cargo de professor(a) oriundas da Gerência Municipal de Educaçãoe Culturae dos gestores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das Unidades de sua lotação. Da mesma forma, regimento interno, projeto político-pedagógico e demais normas da escola e legislação vigente.

16.13 O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, a pedido do contratado ou por iniciativa da Administração Pública Municipal, mediante justificativa fundamentada no interesse público, em razão de necessidade administrativa, reorganização da rede municipal de ensino, redução da demanda, retorno de servidor efetivo ou cessação das condições que motivaram a contratação temporáriae por descumprimento contratualdecorrente das obrigações do cargo, conformelegislaçãovigente.

16.14 Em casos de prorrogações de licença para tratamento de saúde ou mesmo readaptações do Professor(a) titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo Professor(a) substituto(a).

16.15 A Gerência Municipal de Educaçãoe Culturanão se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: Endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição; Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato(a); Problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a), como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica; Endereço de difícil acessoou Correspondência verificadas por terceiros.

16.16 Não caberá ao candidato(a) qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

16.17Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo SeletivoSimplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

16.18A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo(a) candidato(a), importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.19Não será efetivada a convocação do(a) candidato(a) aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

16.20Todas as etapas deste Processo SeletivoSimplificadoserão publicadas no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS: (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).

16.21Este processo terá validade para o ano letivo de 2027, de acordo com o calendário escolar oficial da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS,a necessidade e conveniência da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

16.22Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I do Edital nº 01 /GEMED/GAB, de 09 de novembro de 2026.

Itens	Título	Pontuação	
01	**1 TEMPO DE SERVIÇO**	Unidade	Máximo
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	46
02	**2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	10pontos	10
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	9 pontos	9
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Declaração de estágio remunerado emitida pela instituição contratante ou chefia imediata, na área da educação contado a partir do ano de 2021até 16de novembro de 2026.	1pontos a cada 400h	3
	2.6 Produção científica na área da educação (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	2pontos por produção	2
	2.7 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1

03	3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de **180 horas**, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021.	3pontos a cada certificado	6
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de **60 horas**,na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de **20 horas**, a partir de 2021.	1 ponto a cada certificado	3
	3.4 Certificados de participação em cursos de capacitações na área da **educação especial** , com carga horária mínima de **60 horas**, a partir de 2021.	1 ponto a cada certificado	2
	TOTAL DE PONTOS		**100**

ANEXOII -Modalidade Educação Especial do Edital nº 01 /GEMED/GAB, de 09 de novembro de 2026.

Itens	Título	Pontuação	
01	**1 TEMPO DE SERVIÇO**	Unidade	Máximo
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (frente e verso)que comprovem a experiência profissional no cargo de professor na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente..	1 ponto (por mês trabalhado)	46
02	**2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	10pontos	10
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	9pontos	9
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação, **não sendo considerado pré-requisito para o cargo ao qual concorre.**	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisitopara o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Declaração de estágio remunerado emitida pela instituição contratante ou chefia imediata, na área da educação, contado a partir do ano de 2021até 20 de novembro de 2025.	1 ponto a cada 400 horas	3
	2.6 Produção científica na área da educação (artigos completos) publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; Capítulo de Livro publicado em editora com Conselho Científico; Livro publicado em editora com Conselho Científico. (certificado, ficha catalográfica ou a publicação completa) .	2 pontos por produção	2
	2.7 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).(certificado, ficha catalográfica ou a publicação completa).	0,5pontos por produção	1
03	**3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO**	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de **180 horas**, na área da educação, a partir de 2021.	3 pontos a cada certificado	6
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de **60 horas**, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de **20 hora**s, a partir de 2021.	1 ponto a cada certificado	2
	3.4 Certificados de participação em cursos de capacitações na área da **educação especial**, com carga horária mínima de **80 horas**, a partir de 2021.	1 ponto a cada certificado	3
	TOTAL DE PONTOS		**100**

ANEXO III - CRONOGRAMA do Edital nº 01 /GEMED/GAB, de 09 de novembro de 2026.

DATA	EVENTO
10de novembro de 2026	Publicação do Edital nº 01/GEMED/GAB, de 09de novembrode 2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal De Ensino de Naviraí-MS.
19a 25de novembrode 2026	Período de inscrições: Das **8h do dia 19 de Novembro de 2026 às 23:59 do dia 25 de Novembro de 2026**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
27de novembrode 2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos no processo seletivosimplificado.
01 de dezembro de 2026	Publicação da Classificação Preliminar da pontuação. (o candidato terá o prazo de**24 horas**para Edição/Correção da titulação)
03 de dezembro de 2026	Publicação da classificação
04 a 07 de dezembrode 2026	Período para interposição de recursos
10de dezembrode 2026	Publicação do resultado e da classificação FINAL.
29de janeiro de 2027	Publicação do Edital com a Previsão de vagas para contratação de professores
01de fevereiro de 2027	Início do encaminhamento da convocação via e-mail do candidato(a) cadastrado no ato da inscrição;
02de fevereiro de 2027	Conferência de pré-requisito, lotação e entrega da documentação para contratação de Professores da Educação Infantil (Início às 8horas às 11horas e das 13horas às 17horas). **Local: EMEF. JOSE MARTINS FLORES**
03de fevereiro de 2027	Conferência de pré-requisito, lotação e entrega da documentação para contratação de Professores do Ensino Fundamental (Início às 8horas às 11horas e das 13horas às 17horas). **Local: EMEF. JOSE MARTINS FLORES**
04de fevereiro de 2027	Conferência de pré-requisito, lotação e entrega da documentação para contratação de Professores das Modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial (Início às 8horas às 11horas e das 13horas às 17horas). **Local: EMEF. JOSE MARTINS FLORES**

ANEXO IV do Edital nº 01/GEMED/GAB, de 09 de novembro de 2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu , _____CPF nº _____,DECLARO sob pena de responsabilidade, **que não acumularei cargo/função/emprego público** ao celebrarcontrato temporário com o municípiode Naviraí fora das hipóteses previstas na CF/88 art. 37 inciso XVI, alíneas "a", "b".

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Naviraí-MS, / /2027.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V do Edital nº 01/GEMED/GAB, de 09 de novembro de 2026

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaro para os devidos fins de comprovação junto a essa Gerência Municipal de Educação e Cultura, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() NÃO POSSUO nenhum bem ou valor que constitua patrimônio.

() Até a presente data o MEU PATRIMÔNIO É CONSTITUÍDO pelos bens arrolados a seguir:

Nº	Identificação do Bem	Valor

Naviraí-MS, / /2027.

Nome do (a) declarante

CPF nº

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 09/2025

Matéria enviada por Elaine Perin Ribeiro

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 511/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA SOUZA DOS SANTOS BRANDAO.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **511/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2027.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **511/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 15 de novembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANDREIA SOUZA DOS SANTOS BRANDAO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2026

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **TAÍS MAIANI DOS SANTOS SILVA** , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026Edital n.º 001/2026- Gerência de Obras.

Fundamento Legal:Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º212/2026e aprovação no processo Seletivo Simplificado 013/2026da Gerência de Obrase demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro, com carga horária de (08Horas)diárias ecom lotação na Gerência de Obras._

Vigência: Por um período de 12(meses) meses àpartir de 09/11/2026 até 09/11/2027, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregadoreceberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregadoserá inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Obras e TAÍS MAIANI DOS SANTOS SILVA - Empregado(a).

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERÊNCIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2026

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **JONAS RODRIGUES,**como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026Edital n.º 001/2026- Gerência de Obras.

Fundamento Legal:Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º212/2026e aprovação no processo Seletivo Simplificado 013/2026da Gerência de Obrase demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro, com carga

horária de (08Horas)diárias ecom lotação na Gerência de Obras._

Vigência: Por um período de 12(meses) meses àpartir de 09/11/2026 até 09/11/2027, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregadoreceberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregadoserá inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Obras e JONAS RODRIGUES, - Empregado(a).

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERÊNCIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2026

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **SAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026Edital n.º 001/2026- Gerência de Obras.

Fundamento Legal:Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º212/2026e aprovação no processo Seletivo Simplificado 013/2026da Gerência de Obrase demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro, com carga horária de (08Horas)diárias ecom lotação na Gerência de Obras._

Vigência: Por um período de 12(meses) meses àpartir de 09/11/2026 até 09/11/2027, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregadoreceberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregadoserá inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Obras e SAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA, - Empregado(a).

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERÊNCIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2026

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **LORIVALDO JACKSON NEVES DOS SANTOS,** como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026Edital n.º 001/2026- Gerência de Obras.

Fundamento Legal:Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º212/2026e aprovação no processo Seletivo Simplificado 013/2026da Gerência de Obrase demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro, com carga horária de (08Horas)diárias ecom lotação na Gerência de Obras._

Vigência: Por um período de 12(meses) meses àpartir de 09/11/2026 até 09/11/2027, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregadoreceberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregadoserá inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Obras e LORIVALDO JACKSON NEVES DOS SANTOS, - Empregado(a).

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 673, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera servidores do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **Tiago Morande Ribas,** Matrícula 5766620292, cargo de provimento em comissão de Gerente Equipe de Compras, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 09 de novembro de 2026**.

Art. 2º. Exonerar o servidor **Cristiano Oliveira Rocha**, Matrícula nº 576661477, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Manutenção e Drenagem, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 09 de novembro de 2026**.

Art. 3º. Exonerar o servidor **Helio Geromini Sobrinho**, Matrícula nº 35033801, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Esporte Escolar, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 09 de novembro de 2026.**

Art. 4º. Exonerar o servidor **Gean Carlos de Andrade**, Matrícula nº 35032001, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe Protocolo e Expediente, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 09 de novembro de 2026**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Prefeita Municipal de Naviraí em exercício

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

Resolução GEMED/GAB nº 21, de 06 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Remoçãoa pedido dos Profissionais da Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí / MS, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 44 ao nº 47 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica que tenha sido aprovado em estágio probatório entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Órgão Central do Sistema Municipal de Ensino de acordo com as normas estabelecidas por meio de regulamentação específica.

Art. 2ºA remoção dar-se-á:

I - a pedido;

II - por meio de permuta, mediante requerimento e deferimento da Gerência Municipal de Educação e Cultura, observando a legislação vigente;

III - ex-ofício, por conveniência do Ensino, na forma de regulamento;e

IV - exercer atividades inerentes em cargos ou funções previstas nas Unidades e nos órgãos da GEMED.

Parágrafo único:O referido processo se fundamenta exclusivamente pelo **inciso I.**

Art. 3º O processo de Remoção terá seu período de inscrição de **24 a 30 de novembro de 2026.**

§ 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) da **0 hora do dia 24 de novembro de 2026 até as 23h59m do dia 30 de novembro de 2026,** observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§ 2ºAntes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

§ 3º A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas.

§ 4º É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento no link de inscrição bem como todos os anexos obrigatórios da seguinte documentação:

Grupo de apoio à Educação Básica (Administrativos):

cópia do contracheque (holerite);

documento de identificação com foto;

termo de posse.

Professor:

cópia do contracheque (holerite)

documento de identificação com foto;

termo de posse.

§ 5º Os documentos anexados devem ser obrigatoriamente digitalizados em arquivo PDF legível.

§ 6º Os documentos anexados ilegíveis implicará indeferimento da inscrição.

§ 7º A inscrição que não constar todos os anexos obrigatórios dos documentos contidos para cada cargo no **§ 4º** será indeferida.

§ 8º O candidato **(professor)**detentor de 2 (dois) cargos e que deseja remover em ambos, deve acessar o link na opção: **professor dois cargos**.

§ 9º O candidato **(professor)** que deseja remover-se de turno na mesma Unidade Escolar deverá fazer igual procedimento.

§ 10O candidato **(professor de creche - 40h)**que deseja remover-se para outra Unidade Escolar, deverá fazer um **única inscrição**, sendo que a remoção será de 40 horas **para uma única Unidade Escolar**, para atendimento das turmas de Berçário I ao Maternal II.

§ 11O Profissional de Apoio à Educação Básica - 40h **(administrativo)** que deseja remover-se para outra Unidade Escolar deverá fazer uma **única inscrição**.

Art. 4º Este Processo tem **chamada única** para cada cargo(professor e adminstrativo)e efetiva-se-á exclusivamente nos **dias 22 e 23 de janeiro na Gerência Municipal de Educação - GEMED,**conforme horáriospor cargos expressos abaixo:

Dia 22/01/2027 às 8h- Administrativos (todos os cargos);

Dia 22/01/2026 às 14h- Docentes - Educação Infantil (todos os cargos);

Dia 23/01/2026 às 8hDocentes - 1º ao 5 anos - Ensino Fundamental(todos os cargos); e

Dia 23/01/2026 às 14h- Docentes - Disciplinas (todos os cargos).

§ 1º O comparecimento dos **profissionais que solicitarem remoção**na data, horário e local estabelecidosno artigo 4º **é obrigatóri**o, podendo ser representados por procurador legalmente constituído.

§ 2º Não serão aceitas manifestações ou escolhas realizadas por meio de mensagens de WhatsApp, e-mail, redes sociais, ligações telefônicas ou quaisquer outros meios de comunicação não presenciais.

§ 3º A chamada única acontecerá **somente de forma presencial**na Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED, Av. Amélia Fukuda nº 82, e todos o presentes assinarão a lista de presença específica para cada cargo.

Art. 5º A concessão de remoção a pedido efetivar-se-á exclusivamente para vaga pura no mesmo objeto de concurso que tenha cumprido o estágio probatório.

Art. 6º Para concessão de remoção a pedido, o critério primordial estabelecido é o de **maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Naviraí**, **no objeto de concurso em que concorre**.

Art. 7º Em caso de empate na classificação (igual data de exercício no cargo a qual concorre), estabelece um único critério:

I - maior idade.

Art. 8º Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação.

Art. 9ºO recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

Art. 10Toda documentação relacionada ao processo de desempate será disponibilizada para toda e quaisquer conferências no Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo de acesso exclusivo do candidato inscrito, **desde que seja parte**.

Art. 11 Dos impedimentos para inscrição de Remoção:

I -profissionais da Educação Básica em estágio probatório,considerando a data limite para cumprimento o dia **24/11/2026**(início das inscrições);e

II -profissionais da Educação Básicalicenciados para trato de assuntos particulares, em processo de aposentadoria judicial e readaptados provisório ou definitivo.

Art. 12As vagas serão oferecidas aos candidatos respeitando criteriosamente a ordem de classificação no processo.

Art. 13O candidato que tiver sua remoção efetivada nos termos desta Resolução, será oficializada por meio de Resolução expedida por esta Gerência na data da chamada.

Art. 14 O candidato tem a opção de enviar representante por intermédio de procuração específica para este fim, devidamente autenticada em Cartório.

Art. 15A classificação final dos candidatos será publicadano dia **08 de dezembro de 2026,** data prevista no **anexo I** deste edital,no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), em lista única por objeto de concurso e os candidatos **concorrem para remoções em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

Art. 16As publicações relacionadas ao processo estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e amplamente divulgado nas Unidades Escolares pela equipe gestora.

Art. 17É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

Art. 18 Caberá à Gerência Municipal de Educação e Cultura:

I - coordenar todas as fases do processo de Remoção;e

II -dar publicidade no processo.

Art. 19 As excepcionalidades serão dirimidas pelo titular da Gerência Municipal de Educação de Naviraí, observada a legislação em vigor.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06de novembro de 2026

André Santana Vieira

Gerente de Educação

Portaria Nº 09/2025

Anexo Único da Resolução GEMED/GAB nº 21, de 06 de novembro de 2026

CRONOGRAMA DAS ETAPAS/EVENTOS DO PROCESSO DE REMOÇÃO

Datas	**Etapas/Eventos**
24a 30 de novembro 2026	**Período de inscrições:** Através de link no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (navirai.ms.gov.br) Das 0h do primeiro dia até as 23h59min do último, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
3 de dezembro de 2026	Publicação do Edital Preliminar com classificação prévia dos candidatos inscritos
3e4de dezembro de 2026	Período para interposição de recursos
8de dezembro de 2026	Publicação dos resultados dos recursos e publicação da classificação final das inscrições deferidas e homologadas.
(data única de chamada) **22 de janeiro de 2027**	**Local: Gerência Municipal de Educação - GEMED** **8h** - Administrativos (todos os cargos) **14h** - Docentes - Educação Infantil (todos os cargos)
(data única de chamada) **23 de janeiro de 2027**	**Local: Gerência Municipal de Educação - GEMED** **8h**- Docentes - 1º ao 5 anos - Ensino Fundamental **14h**- Docentes - Disciplinas (todos os cargos)

André Santana Vieira
Gerente de Educação
Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por Elaine Perin Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul/MS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Estadual n. º 2026EM002178, conforme Convênio n. º 2026TR000501.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 10/11/2026 até 08h00min do dia 27/11/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 27/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 27/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "5A80BB3BC0518C5D52A8E176DF5835E78D6F530F".

Nova Alvorada do Sul – MS, 09 de novembro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.836, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais, estabelece recesso administrativo de final de ano e ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Paranaíba-MS, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS FÉRIAS COLETIVAS

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de 07 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

§ 1º As férias coletivas de que trata o caput deste artigo poderão ser concedidas de forma integral ou fracionada, a critério da Administração Pública, observada a necessidade e a conveniência dos serviços públicos.

§ 2º Na hipótese de concessão fracionada, as férias compreenderão dois períodos de 15 (quinze) dias, assim distribuídos:

I – primeiro período: de 07 a 21 de dezembro de 2026;

II – segundo período: de 22 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

§ 3º Os servidores que usufruírem férias coletivas terão deduzidos 30 (trinta) ou 15 (quinze) dias, conforme o período concedido, do respectivo saldo de férias, relativo ao período aquisitivo vencido ou, quando for o caso, a vencer.

§ 4º Na hipótese de concessão fracionada, o saldo remanescente das férias será usufruído em período posterior, a ser definido pelo servidor, mediante prévia autorização da Administração Pública e observada a conveniência do serviço.

§ 5º O pagamento do adicional constitucional de férias, correspondente a 1/3 (um terço), será efetuado na folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2026.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ter suas atividades paralisadas ou interrompidas.

§ 7º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais definir o quadro mínimo de pessoal necessário à manutenção dos serviços essenciais, mediante escalas de trabalho e em quantitativo suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 11 de novembro de 2026, a relação dos servidores que usufruirão das férias coletivas.

CAPÍTULO II
DO RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO

Art. 2º Fica estabelecido recesso administrativo de final de ano nas repartições públicas municipais, no período de 21 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser usufruído pelos servidores mediante sistema de revezamento, a critério dos titulares das respectivas Secretarias Municipais, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e do atendimento à população.

§ 1ºO revezamento deverá ser organizado de forma que os servidores sejam distribuídos em escalas, garantindo o funcionamento das unidades administrativas e a manutenção dos serviços públicos durante todo o período de recesso.

§ 2ºOs setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ter suas atividades paralisadas ou interrompidas, deverão manter seu funcionamento regular, observadas as escalas de trabalho estabelecidas pelos respectivos titulares.

§ 3º Caberá aos Secretários Municipais organizar as escalas de revezamento dos servidores, definindo o quantitativo mínimo necessário para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

§ 4ºSempre que necessário, os Secretários Municipais poderão convocar os servidores indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DO PONTO FACULTATIVO

Art. 3º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 (quinta-feira) e 31 (quinta-feira) de dezembro de 2026, em razão das festividades de Natal e da Confraternização Universal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e serviços essenciais, bem como às atividades administrativas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos e ao encerramento do exercício financeiro, que deverão funcionar conforme organização estabelecida pelos respectivos titulares.

§ 2ºCaberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal Indireta regulamentar o funcionamento especial dos serviços indispensáveis à população, assegurando sua continuidade.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive os relativos aos Processos Administrativos Disciplinares (PADs), no período de 21 a 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não prejudica o cumprimento de prazos cuja observância seja legalmente obrigatória, nem o atendimento às determinações judiciais e dos órgãos de controle, quando aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2026 EDITAL N° 010/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026, que estabeleceu as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026, referente ao cargo de Agente Administrativo, considerando a conclusão de todas as etapas previstas no Edital de Abertura.

Art. 2º A relação dos candidatos aprovados e classificados, com suas respectivas pontuações finais e ordem de classificação, consta no Anexo Único deste Edital, observados os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

Art. 3º A aprovação e classificação dos candidatos não asseguram direito automático à contratação, ficando as convocações condicionadas à necessidade e oportunidade da Administração Pública Municipal, observados o número de vagas ofertadas no Edital de Abertura, o eventual surgimento de novas vagas e a rigorosa ordem de classificação.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 09 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026

Classificação	N. da inscrição	Nome do Candidato	Análise de títulos e experiência	Prova Prática	Total	Situação
1º	048	GRAZIELA MACHADO DA SILVA	83,75	37,20	120,95	Aprovado
2º	045	BARBARA DA SILVA PIMENTA	85,00	34,15	119,15	Aprovado
3º	042	MARIA CLARA ALVES CARDOSO	66,25	43,15	109,40	Aprovado
4º	046	TAMIRIS APARECIDA SOUZA PINTO	72,50	30,80	103,30	Aprovado
5º	028	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	72,50	28,95	101,45	Aprovado
6º	015	CELSO KOITI KIMURA	61,25	35,90	97,15	Aprovado
7º	070	MARIA EDUARDA GARCIA SILVA	77,50	19,50	97,00	Aprovado
8º	088	TANIA ELIETE ALVES GARCIA	70,00	24,85	94,85	Aprovado
9º	056	BRENDAN DE OLIVEIRA	57,50	36,20	93,70	Aprovado
10º	030	LEONARDO TIAGO DA SILVA	62,50	29,15	91,65	Aprovado
11º	058	EULLALLYA VITORI RODRIGUES	55,00	25,40	80,40	Aprovado
12º	086	PEDRO HENRIQUE SILVA VILELA	50,00	24,05	74,05	Aprovado
13º	029	ISABELA MARIA DA GRAÇA MENEZES MENDES	65,00	AUSENTE	65,00	Aprovado
14º	014	HELOÍSA REKI VASCONCELLOS PANAINO	57,50	AUSENTE	57,50	Aprovado
15º	075	SAMUEL VILELA TOLEDO	55,00	AUSENTE	55,00	Aprovado

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1383/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CRISTIANE PEREIRA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de CUIDADOR FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 08.122.0115.2116.0000.

ASSINADO EM: 10/11/2026.

ASSINARAM: STELLA CRISTINA GONSALVEZ SILVA QUEIROZ (Secretária Municipal de Assistência Social), CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitações

REPUPLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

Código de Registro TCE – MS: 582A08BF5856B72275E322AFF0ACE09F77C2B125

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026** - **MENOR PREÇO GLOBAL, do Tipo "EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a "**Construção da cidade da Criança"**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/**; https://bll.org.br/ e www.gov.br/pncp/pt-br.**

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 344, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **FABIO LUIZ BARBOSA CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS I, referência 1, matrícula 366-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 8227-2026, em 06 de novembro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 06 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1517, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Luto, conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ELAINE MARIA FERREIRA MAGALHAES DE PAULA

Matrícula: 9522-10

Cargo: Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

em razão de falecimento familiar (irmão), afastamento de 02 (Dois) dias, compreendendo o período de 02/11/2026 a

03/11/2026.

LUANA CARVALHO GUIMARAES

Matrícula: 73565-1

Cargo: Agente Combate de Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

em razão de falecimento familiar (mãe), afastamento de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 25/10/2026 a 29/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1434, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

GEAN PAULO FERREIRA DE ALMEIDA

Matrícula: 72912

Cargo: Professor Nível II

Lotado: Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 1º e 2º Turno - 2018

Período: 16 e 18 de novembro de 2026.

CARLOS FERNANDO RODRIGUES

Matrícula: 80119

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

Lotado: Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno - 2026

Período: 08/10/2026 e 09/10/2026

ELZILAINE APARECIDA BRUNO FREITAS

Matrícula: 2540-1

Cargo: Secretário Escolar

Lotado: Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno - 2024

Período: 08/10/2026 e 09/10/2026

CLAUDIA FERREIRA MAGALHÃES GUIMARÃES

Matrícula: 2764

Cargo: Professor Coordenador

Lotado: Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno - 2026

Período: 19/10/2026 a 22/10/2026

ROSIMAR PEREIRA DIAS

Matrícula: 70516

Cargo: Vigia

Lotado: Secretaria Municipal de Administração

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno - 2026

Período: 13 e 14 de outubro de 2026

MARCELINA APARECIDA RAMOS SOARES

Matrícula: 85570-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotado: Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2022
Período: 09/10/2026

NARAIANE BRUNO DE FREITAS
Matrícula: 71017-1
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotado: Secretaria Municipal de Saúde
Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024
Período: 08/10/2026

MARCOS VINICIUS GARCIA PIRES
Matrícula: 70876-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotado: Secretaria Municipal de Saúde
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2022
Período: 08/10/2026 e 09/10/2026

BRUNO HENRIQUE FARIAS SANTOS
Matrícula: 71942-1
Cargo: Agente Combate as Endemias
Lotado: Secretaria Municipal de Saúde
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2026
Período: 05/10/2026

GABRIELA MAIA DE OLIVEIRA
Matrícula: 83811-1
Cargo: Enfermeiro
Lotado: Secretaria Municipal de Saúde
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2026
Período: 09/10/2026

PAULA DANUBIA ANDRADE DE SOUZA
Matrícula: 74725
Cargo: Agente Administrativo
Lotado: Secretaria Municipal de Saúde
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2026
Período: 08/10/2026

TANIA REGINA LUVERDI DOS SANTOS
Matrícula: 71072
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotado: Secretaria Municipal de Saúde
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2026
Período: 07/10/2026

ODAIR JOSÉ DOS SANTOS
Matrícula: 76023
Cargo: Professor Nível II
Lotado: Secretaria Municipal de Educação
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2026
Período: 20/10/2026

ODAIR JOSÉ DOS SANTOS
Matrícula: 76023
Cargo: Professor Nível II
Lotado: Secretaria Municipal de Educação
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2026
Período: 09/10/2026

JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA
Matrícula: 3633
Cargo: Enfermeiro
Lotado: Secretaria Municipal de Saúde
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2026
Período: 21, 22 e 23 de outubro de 2026

MARLENE VIEIRA MENEZES

Matrícula: 3379
Cargo: Cozinheiro
Lotado: Secretaria Municipal de Educação
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2026
Período: 26 e 27 de outubro de 2026

APARECIDA ALVES LACERDA
Matrícula: 8993
Cargo: Professor Coordenador
Lotado: Secretaria Municipal de Educação
Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2018
Período: 21, 22,23, 26, 27 e 28 de outubro de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1850 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.836.934,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.836.934,61**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

43	12.122.0102.2019.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		15.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

138	10.122.0116.2021.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		400.000,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
140	10.122.0116.2021.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		120.000,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
172	10.303.0116.2023.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		130.000,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
190	10.305.0116.2025.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		115.000,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1850 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

231	08.245.0115.2119.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		20.267,93
			F.R.:	1 660 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

675	25.752.0113.2078.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		20.449,99
			F.R.:	2 751 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

22	04.122.0101.2071.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		196.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

390	15.451.0113.2106.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		31.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

666	28.843.0103.2131.0000	GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA		448.000,00
			F.R.:	2 500 0000
	4.6.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

667	15.451.0113.1010.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		50.000,00
			F.R.:	2 500 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1850 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

675 25.752.0113.2078.0000 EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA 291.216,69
F.R.: 2 751 0000
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **227.000,00**

Fontes de Recurso
500 0000 227.000,00

Superávit Financeiro: **789.216,69**

Fontes de Recurso
751 0000 291.216,69
500 0000 498.000,00

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40 12.122.0102.2019.0000 EDUCAR PARA O FUTURO -15.000,00
F.R.: 1 500 1001
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
500 Recursos não vinculados de Impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

219 08.122.0115.2118.0000 INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL -2.067,93
F.R.: 1 360 0000
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0000 Sem código de acompanhamento

237 08.245.0115.2120.0000 INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL -18.200,00
F.R.: 1 360 0000
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0000 Sem código de acompanhamento

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

366 04.128.0101.2152.0000 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -765.000,00
F.R.: 1 500 0000
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1850 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

02 26 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU			
594	25.752.0113.2078.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA	F.R.: 2 751 0000	-20.449,99
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	0000	Sem código de acompanhamento		

-820.717,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2026, Processo Administrativo nº 0089/2026 finalizado segunda-feira, 9 de novembro de 2026 às 15:02, objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma tecnológica 100% web para gestão, análise e valoração de imóveis rurais, com base geoespacial integrada, imagens de satélite e recursos para apuração do Valor da Terra Nua (VTN) e do Valor Venal da Terra (VVT), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019 e demais normas vigentes. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA** (18209035000109) com o lote 1 no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Pedro Gomes – MS, 09 de novembro de 2026. Murilo Jorge Vaz Silva. Prefeito Municipal de Pedro Gomes – MS.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA 0040/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 0040/2026, Processo Administrativo nº 0104/2026 finalizado segunda-feira, 9 de novembro de 2026 às 14:59, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para van Renault Master, placa UGZ8C57, a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento de Pedro Gomes – MS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** (61074175000138) com o lote 1 no valor de R$ 2.564,19 (dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). Pedro Gomes – MS, 09 de novembro de 2026. Murilo Jorge Vaz Silva. Prefeito Municipal de Pedro Gomes – MS.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 166/2026

"Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 110/2026, que institui e regulamenta a Campanha "IPTU PREMIADO 2026", para ampliar a quantidade de bens destinados à premiação, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110/2026, que instituiu e regulamentou a Campanha "IPTU PREMIADO 2026";

CONSIDERANDO a disponibilidade de novos bens recebidos pelo Município mediante destinação da Receita Federal do Brasil, passíveis de utilização na premiação, observadas as exigências legais e patrimoniais;

CONSIDERANDO o interesse público no fortalecimento da campanha de incentivo à adimplência tributária e à educação fiscal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 110/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Serão sorteados 10 (dez) aparelhos celulares, pertencentes ao patrimônio municipal e recebidos mediante destinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei Municipal nº 1.542/2026, assim distribuídos:

I – 05 (cinco) aparelhos celulares iPhone 15;

II – 05 (cinco) aparelhos celulares modelo C71, com capacidade de armazenamento de 256 GB."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 110/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes (MS), 09 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 167/2026

Regulamenta a realização do Show de Prêmios no âmbito das comemorações do aniversário do Município, estabelece regras de participação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações do aniversário do Município de Pedro Gomes/MS, com a realização do evento comemorativo ao Dia do Evangélico, no dia 11 de novembro de 2026, a partir das 18h30, e a realização da Festa do Peão, nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.542, de 9 de julho de 2026, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Cidadania, Educação Fiscal, Educação Ambiental, Cultura, Esporte e Participação Social, especialmente seus arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º;

CONSIDERANDO a autorização legal para realização de sorteios e utilização de bens móveis recebidos por transferência de outros órgãos públicos em ações de premiação de interesse público;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da cidadania, da participação comunitária, da solidariedade e do fortalecimento da integração entre o Poder Público e a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação gratuita e universal, sem exigência de doação, compra, pagamento ou qualquer outra contraprestação;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização do Show de Prêmios, nos dias 11, 14 e 15 de novembro de 2026, como ação vinculada às comemorações do aniversário do Município e ao Programa Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.542/2026.

Art. 2º O Show de Prêmios será organizado pelo Município de Pedro Gomes/MS, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e interesse público.

Art. 3º A participação no Show de Prêmios será gratuita, universal e aberta a todas as pessoas interessadas que comparecerem ao Dia do Evangélico e à Festa do Peão e atenderem às condições estabelecidas neste Decreto e no edital.

§ 1º Cada participante terá direito a 1 (um) único número para concorrer aos sorteios, mediante inscrição e identificação por dia que comparecer ao evento.

§ 2º É expressamente vedada qualquer exigência de doação de alimentos, aquisição de produtos, pagamento de valores ou entrega de bens como condição para inscrição ou participação no sorteio.

§ 3º A inscrição será realizada em local próprio, mediante procedimento previamente divulgado, com registro e controle dos números emitidos, de modo a impedir duplicidade.

§ 4º O número atribuído ao participante será válido para o sorteio realizado durante cada dia da programação, observadas as demais regras deste Decreto e do edital.

§ 5º A inscrição e a participação não poderão estar condicionadas à divulgação de marcas, produtos, serviços ou à realização de qualquer atividade de natureza publicitária.

Art. 4º A campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis será realizada de maneira autônoma, voluntária e independente do Show de Prêmios.

§ 1º A doação de alimentos não será requisito para inscrição, participação ou recebimento de qualquer vantagem relacionada ao sorteio.

§ 2º A entrega de alimentos não gerará números adicionais, benefícios, privilégios ou qualquer vantagem aos doadores.

§ 3º A arrecadação deverá ocorrer em pontos próprios, separados dos locais de inscrição do Show de Prêmios, com controle e registro independentes.

§ 4º Os alimentos arrecadados serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para posterior distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, observados os critérios e procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 5º A premiação do Show de Prêmios ficará restrita aos aparelhos celulares recebidos pelo Município de Pedro Gomes/MS por transferência ou doação da Receita Federal, conforme a seguinte programação:

I – Quarta, 11 de novembro de 2026:

a) 2 (dois) aparelhos celulares modelo C75, com capacidade de armazenamento de 256 GB;

b) II – 3 (três) aparelhos celular modelo Note 70, com capacidade de armazenamento de 256 GB.

II – Sábado, 14 de novembro de 2026:

a) 4 (quatro) aparelhos celulares A5, 128 GB;

b) 1 (um) aparelho celular C71, 256 GB

III – Domingo, 15 de novembro de 2026:

a) 4 (quatro) aparelhos celulares A5, 128 GB;

b) 1 (um) aparelho celular iPhone 15, 128 GB.

§ 1º Os estabelecimentos privados poderão colaborar voluntariamente com a campanha de arrecadação de alimentos e com a logística do evento, desde que tal colaboração não implique qualquer vinculação com os prêmios ou com a participação no sorteio, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.542/2026.

§ 2º A entrega dos aparelhos celulares ficará condicionada à prévia comprovação da origem lícita dos bens, mediante apresentação do respectivo termo de doação ou transferência da Receita Federal, com verificação de inexistência de restrições à destinação pretendida.

§ 3º Os bens deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, quando cabível, avaliados e submetidos à autorização administrativa da autoridade competente, com o correspondente registro de baixa patrimonial antes da entrega ao contemplado.

§ 4º. Caso algum aparelho não esteja devidamente regularizado para a destinação prevista neste artigo, ficará impedida sua inclusão ou entrega como prêmio até a conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

Art. 6º A organização e fiscalização do Show de Prêmios ficarão a cargo de Comissão Organizadora.

§ 1º A Comissão será responsável por:

I – organizar e supervisionar as inscrições dos participantes;

II – controlar a emissão dos números, assegurando a unicidade de cada inscrição;

III – organizar e conduzir os sorteios;

IV – verificar a identidade dos contemplados;

V – providenciar o registro formal dos resultados;

VI – acompanhar e formalizar a entrega dos prêmios;

VII – elaborar relatório final da ação, com a documentação comprobatória dos procedimentos realizados.

§ 2º Ficam impedidos de participar dos sorteios:

I – os membros da Comissão Organizadora;

II – os cônjuges e parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas nos incisos I.

§ 3º A Comissão deverá manter relação dos participantes impedidos, adotando os controles necessários para assegurar o cumprimento deste artigo.

Art. 7º Os sorteios serão realizados publicamente, em cada um dos dias mencionados no art. 5º, utilizando-se exclusivamente os números emitidos aos participantes regularmente inscritos.

§ 1º O procedimento deverá assegurar a aleatoriedade, a transparência, a igualdade de condições e a possibilidade de acompanhamento pelo público presente.

§ 2º O sorteio será realizado mediante procedimento deverá ser previamente definido e divulgado no edital.

§ 3º Cada participante poderá ser contemplado com apenas 1 (um) prêmio durante toda a programação do Show de Prêmios.

§ 4º A Comissão Organizadora deverá manter controle dos contemplados, de modo a impedir que uma mesma pessoa receba mais de um prêmio.

§ 5º Os procedimentos de sorteio deverão ser registrados em ata, devidamente assinada pelos membros da Comissão.

§ 6º A ata deverá conter, no mínimo, a data e o horário do sorteio, a identificação do prêmio, o número sorteado, o nome do contemplado e os procedimentos adotados.

Art. 8º A participação no sorteio e a entrega dos prêmios deverão observar absoluta neutralidade político-partidária.

Parágrafo único. A divulgação do evento deverá ter caráter exclusivamente informativo e institucional, limitada à comunicação das regras, da programação e dos resultados.

Art. 9º O participante contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação para comprovação de sua identidade e recebimento do prêmio.

§ 1º O procedimento de entrega, os documentos necessários e o prazo para retirada serão estabelecidos no edital.

§ 2º A entrega será formalizada mediante recibo ou termo próprio, contendo a identificação do contemplado, a descrição do bem e a data de recebimento.

§ 3º O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, substituído por outro bem ou transferido a terceiros por iniciativa da Administração Municipal.

§ 4º Caso o contemplado não seja localizado ou não retire o prêmio no prazo estabelecido no edital, a ocorrência deverá ser formalmente registrada, e ser realizado novo sorteio, conforme definido no edital.

Art. 10. O Município deverá publicar edital específico do Show de Prêmios antes da abertura das inscrições, contendo, no mínimo:

I – os objetivos e a justificativa da ação;

II – o público-alvo;

III – os critérios e procedimentos de participação e inscrição;

IV – a metodologia de realização dos sorteios;

V – a composição e identificação da Comissão Organizadora;

VI – os impedimentos à participação;

VII – a descrição e a origem dos prêmios;

VIII – a programação dos sorteios;

IX – os critérios e procedimentos para divulgação dos resultados;

X – os procedimentos e prazos para retirada e entrega dos prêmios;

XI – as disposições relativas à proteção de dados pessoais; e

XII – os procedimentos de prestação de contas.

Parágrafo único. O edital deverá ser divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município e em outros meios que assegurem amplo conhecimento da população.

Art. 11. A coleta e o tratamento de dados pessoais dos participantes deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º Serão coletados apenas os dados estritamente necessários à inscrição, identificação dos participantes, prevenção de duplicidade e entrega dos prêmios, limitados, em regra, ao nome, CPF e telefone de contato.

§ 2º A divulgação dos resultados deverá limitar-se ao nome do contemplado e, quando necessário, à apresentação parcial do CPF, vedada a divulgação de endereço, telefone ou outros dados pessoais desnecessários.

§ 3º Os documentos e registros contendo dados pessoais deverão ter acesso restrito aos agentes autorizados, observadas as normas de segurança e proteção de dados.

Art. 12. Após a realização do Show de Prêmios, a Comissão Organizadora deverá elaborar relatório final contendo a relação dos números sorteados e dos respectivos contemplados e os comprovantes de entrega dos prêmios;

§ 1º Os resultados, a relação dos contemplados, as atas e o relatório final deverão ser publicados nos meios oficiais do Município, observadas as restrições relativas à proteção de dados pessoais.

§ 2º Toda a documentação deverá integrar processo administrativo próprio e permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 13. A realização do Show de Prêmios fica condicionada:

I – à designação da Comissão Organizadora por Portaria;

I – à regularização administrativa e patrimonial dos aparelhos celulares destinados à premiação;

III – à elaboração e publicação do edital específico antes da abertura das inscrições; e

IV – à adoção das medidas necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 1.542/2026.

Art. 14. Os casos omissos serão submetidos à apreciação dos órgãos municipais competentes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.542/2026 e demais normas aplicáveis, cabendo à Procuradoria Jurídica Municipal a manifestação sobre questões de natureza jurídica.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes (MS), 09 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

Departmento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: RAGO MAÇAL

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: O CONTRATADO prestará serviços temporários no cargo de Motorista, atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Motorista, Nível III, Classe A, atualmente fixada em R$ 2.186,73 (dois mil cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.08.02.10.302.0104.2077.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2027.

ASSINADO EM: 09 de novembro de 2026

ASSINARAM: Murilo Jorge Vaz Silva – Prefeito, Julielton de Melo Targino – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Rago Marçal – contratado

Pedro Gomes, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0031/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0031/2026, Processo Administrativo nº 0084/2026 finalizado segunda-feira, 9 de novembro de 2026 às 15:01, objeto: Aquisição, inclusa a Instalação de 01 (uma) Carroceria Metálica, tipo Carga Seca, nova, instalação do para-choque traseiro homologado pelo CONTRAN e das proteções laterais (protetores de ciclistas), para o caminhão Mercedes-Benz Atego 1419 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA** (54728475000632) com o lote 1 no valor de R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). Pedro Gomes – MS, 09 de novembro de 2026.Murilo Jorge Vaz Silva. Prefeito Municipal de Pedro Gomes – MS.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 414/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Mychela Gomes Fernandes**, matrícula 594-1, ocupante do cargo de Técnico em Informática, designada para exercer o cargo de confiança de Coordenadora de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026, para gozo no período de **10 a 19 de novembro de 2026**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, foi pago no mês de maio de 202

Art.3º Fica considerado, para fins de apuração do direito, que a servidora usufruiu 05 (cinco) dias de férias, concedidos por meio da Portaria nº 193/2026, de 19 de maio de 2026.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 415/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Raiane Deise da Silva Bueno,** matrícula 4164-1, contratada para exercer o cargo de Engenheiro Civil, lotada Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 21 de outubro 2025 a 20 de outubro de 2026, para gozo no período de **23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de novembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 416/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Rozangela Elias Gomes,** matrícula 4082-1, contratada para exercer o cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho 2025 a 06 de julho de 2026, para gozo no período de **15 de dezembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de novembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS - Nº 013/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (11ª) PLENÁRIAORDINÁRIA realizada às14h do 28/10/2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS será consubstanciada em **RESOLUÇÕES.**

Considerando Resolve.

Art. 1º - Apresentado e Validado o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2026 pelo Conselho

Municipal de Saúde.

Art.2º - Encaminhar a presente resolução ao Gestor Municipal de Saúde para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Ilza Braz da Silva Carvalho

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução N° 013/2026 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2° do Art. 1° da Lei Federal n° 8142/90, do Art. 9° pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

Pedro Gomes (MS), 29 de outubro de 2026.

JULIELTON MELO TARGINO

Secretário Municipal de Saúde

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

DECRETO Nº 165 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

100.000,00

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMACT

280	**23.695.0119.2040.0000**	**MANTER O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (**	**100.000,00**
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN(

39	15.451.0109.1004.0000	MAIS OBRAS, MAIS DESENVOLVIMENTO	-100.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-100.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 09 de novembro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Gabinete do Prefeito

18° TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2025.

18° TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2025.

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **18° TERMO DE** CONVOCAÇÃO **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2025**.

Os candidatos deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 10 e 11 novembro de 2026, dás 08:00 h às 12:00 h e dás 14:00 h às 17:00 h (Horário oficial de Brasília).

Selvíria 09 de novembro de 2026

ARTIFICE DE COPA E COZINHA

EMANUELLE CLICIA RIBEIRA DE ARAUJO	5,0	7º

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026-2026

Pregão Eletrônico n.º 005/2026, Processo Adm. n.º 007/2026

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.° 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio do fundo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portador do RG nº 30800641-0 e do CPF nº 61461792134, e de outro lado:

MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 18.387.573/0001-85, com sede na RUA JOAO BATISTA DE SOUZA, n.º 269, RESIDENCIAL FERREIRA, Cep: 15.768-000, na cidade de SANTA SALETE/SP, por seu representante legal, a senhora **Arielle Cristina Moretti Ferreira**, brasileira, Sócia-adm, portador do RG. n.º 44.547.335-6, SSP/SP, inscrito no CPF: 384.214.528-43, contatos: multiprofissionalclin@outlook.com e morettiarila02@outlook.com, (17) 9.9963-7289, 9.9637-2893, resolvem aditar o contrato que se refere a Contratação de empresa especializada para prestação de profissional e serviço especializado em Fonoaudiólogo, para acompanhamento profissional as pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiência intelectual e outras condições associadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 150 (cento e cinquenta) unidades**.

O objeto deste instrumento é o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** nas metas e quantitativos inicialmente contratados para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 124 e 125, §1º da Lei nº 14.133/21 e no item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato original nº 026/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 Em decorrência do acréscimo de 25% no quantitativo, o valor total do contrato fica acrescido em **R$ 9.000,00** (nove mil reais calculados com base no valor unitário contratual de R$ 60,00.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total

03	**Fonoaudiólogo(a)** **Duração mínima de cada sessão: 40 (quarenta) minutos**; **Local de atendimento:** em **clínica com estrutura adequada**, localizada em um **raio de até 100 km de Selvíria/MS**; **Finalidade:** estimulação e reabilitação da comunicação, linguagem oral e escrita e aspectos relacionados à deglutição.	UN	150	R$60,00	R$ 9.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total estimado do Contrato nº 026/2026 passa a ser de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... PROPOSTA 36000708223202500.

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 2.600.3130 cod 000-000

Ficha 734 – Reserva 922

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/21), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 09 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA

Arielle Cristina Moretti Ferreira.

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079-2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026, Processo Adm. n.º 076/2026

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.° 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio do fundo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portador do RG nº 30800641-0 e do CPF nº 614617921 34, e de outro lado:

MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 18.387.573/0001-85, com sede na RUA JOAO BATISTA DE SOUZA, n.º 269, RESIDENCIAL FERREIRA, Cep: 15.768-000, na cidade de SANTA SALETE/SP, por seu representante legal, a senhora **Arielle Cristina Moretti Ferreira**, brasileira, Sócia-adm, portador do RG. n.º 44.547.335-6, SSP/SP, inscrito no CPF: 384.214.528-43, contatos: multiprofissionalclin@outlook.com e morettiarila02@outlook.com, (17) 9.9963-7289, 9.9637-2893, resolvem aditar o contrato que se refere a Contratação de empresa especializada para prestação de profissional e serviço especializado em Psicólogo(a) com formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), em atendimento Neurodiversidade e Saúde Mental para acompanhamento multiprofissional as pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiência intelectual e outras condições associadas para atender as ne-

cessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 150 (cento e cinquenta) unidades** ao quantitativo do **Item 05** (Psicólogo com formação em Análise do Comportamento Aplicada - ABA) do Contrato nº 079/2026.

O acréscimo representa um aumento de **25%** em relação ao quantitativo inicialmente contratado (600 unidades), respeitando o limite legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 As partes acima qualificadas, com fundamento no artigo 124 e 125, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira, subitem 3.2 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 Em decorrência do acréscimo do quantitativo, o valor total do contrato fica acrescido em **R$ 12.390,00** (doze mil, trezentos e noventa reais), calculados com base no valor unitário contratual de R$ 82,60.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
05	**Psicólogo com formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA)** **Duração mínima de cada sessão: 40 (quarenta) minutos**; **Local de atendimento:** nas unidades de saúde do município ou em clínica devidamente estruturada, situada em um raio de até 70 km de Selvíria/MS; **Finalidade:** promover o desenvolvimento de habilidades funcionais, cognitivas, motoras e sensoriais, visando à autonomia e à inclusão social.	UN	150	82,60	12.390,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total estimado do Contrato nº 079/2026 passa a ser de **R$ 61.950,00** (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... PROPOSTA 36000708223202500.

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 2.600.3130 cod 000-000

Ficha 734 – Reserva 921

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/21), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 09 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA

Arielle Cristina Moretti Ferreira.

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 4299 SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 4299 **OR - Ordinário** **Data: 05/11/2026** **Página** 1 de 1

Credor: 2230SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA
Unidade: 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Programática: 04.122.0007.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF
Elemento Desp.: 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Desdobramento: 99
Histórico:
Pronto pagamento para contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção veicular, e mão de obra, do veículo Fiat/ Palio WK Attrac 1.4 placa HSH5695, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, referente a solicitação 808/2026

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	CABEÇOTE FIAT 1.8 S/ VÁLVULA	2.980,00	2.980,00
2	4	UN	VÁLVULA ADEMISSÃO	62,00	248,00
3	4	UN	VÁLVULA ESCAPE	65,00	260,00
4	1	UN	JOGO JUNTA COMPLETO	380,00	380,00
5	1	UN	BOMBA ÁGUA	198,00	198,00
6	1	UN	CORREIA DENTADA	89,00	89,00
7	1	UN	TENSOR DA CORREIA	155,00	155,00
8	1	UN	JOGO VELA	148,00	148,00
9	1	UN	JOGO CABO VELA	155,00	155,00
10	1	UN	BOBINA	326,00	326,00
11	1	UN	SENSOR DE TEMPERATURA	165,00	165,00
12	1	UN	SENSOR MARCHA LENTA	198,00	198,00
13	1	UN	JOGO PALHETA	144,00	144,00
14	1	UN	KIT COMANDO COM BALANCIM E TUCHO	1.320,00	1.320,00
15	1	UN	FILTRO AR	30,00	30,00
16	1	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL	40,00	40,00
17	4	UN	LITRO ÓLEO 10W40	55,00	220,00
18	1	UN	JOGO PASTILHA	139,00	139,00
19	1	UN	JOGO DISCO FREIO	480,00	480,00
20	1	UN	JOGO SAPATA TRAZEIRA	260,00	260,00
21	1	UN	CORREIA POLI ALTERNADOR	78,00	78,00
				Valor do Empenho:	**8.013,00**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade
EXTRATO EMP 4300 SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 4300 **OR - Ordinário** **Data: 05/11/2026** **Página** 1 de 1

Credor: 2230SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA
Unidade: 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Programática: 04.122.0007.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99
Histórico:
Pronto pagamento para contratação de empresa para manutenção do veículo Fiat/ Palio WK Attrac 1.4 placa HSH5695, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, referente a solicitação 808/2026

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
22	1	SER	SERVIÇO RETIFICA	780,00	780,00
23	1	SER	SERVIÇO MECÂNICO CABEÇOTE	950,00	950,00
24	1	SER	SERVIÇO FREIO DIANTEIRO E TRAZEIRO	480,00	480,00
25	1	SER	SERVIÇO RASTER APARELHO	150,00	150,00
				Valor do Empenho:	**2.360,00**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Compras
ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00555-26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS
Exercício: 2026

ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00555/26

O Prefeito do Município de Selvíria-MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem **ANULAR O EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00555/26**, publicada no dia 08/07/2026, na página N.º 322, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

PEDIDO DE EMPENHO N.º 00555/26

Ata de Registro de Preços N.º 008/2025

Processo N.º 000097/25

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 7

Publique-se.

Selvíria-MS, 09 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00484-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00484/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0012.2033.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 369

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R$ 1.725,00 um mil, setecentos e vinte e cinco reais

Data de emissão: 06/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 06/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00938-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00938/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 558

Fornecedor:**D. D. DE PAULA NETO LTDA**

CNPJ: 26.732.482/0001-68

Valor: R$ 2.064,79 dois mil e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos

Data de emissão: 06/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 29/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Contabilidade

EMP 2577 KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16 AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 2577 **OR - Ordinário** **Data: 09/11/2026** **Página** 1 de 1

Credor: 4008842 KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Unidade: 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Programática: 10.302.0005.2065.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIA
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99
Histórico:
Pronto pagamento para contratação de empresa especializada em física médica e proteção radiológica, para avaliação das instalações e da iluminação, elaboração ou atualização do projeto de blindagem, levantamento radiométrico, testes de radiação de fuga, aceitação, constância e controle de qualidade do equipamento de raios X e do sistema de digitalização de imagens Agfa HealthCare, modelo CR 30 - Xm, fab ricado em junho de 2015, série 3141. Inclui elaboração, implantação e acompanhamento do Programa Proteção Radiológica, capacitação da equipe e assessoria para regularização sanitária, com emissão de laudos técnicos assinados por profissional legalmente habilitado em cada execução de levantamentos, avaliações e testes, além da entrega dos projetos,

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SER	LEVANTAMENTO ADIOMÉTRICO AMBIENTAL E AVALIAÇÃO DA BLINDAGEM - LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DA SALA DE RAIOS X DIGITAL ABRANGENDO A ÁREA DE COMANDO E OS AMBIENTES ADJACENTES, COM AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DAS BARREIRAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A OCUPAÇÃO DAS ÁREAS. INCLUI MEDIÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS NÃO CONFORMIDADES E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM CADA EXECUÇÃO, CONTENDO METODOLOGIA, IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS, COMPROVAÇÃO DE CALIBRAÇÃO, PONTOS DE MEDIÇÃO,	800,00	800,00
2	1	SER	TESTES DE ACEITAÇÃO, CONSTÂNCIA E CONTROLE DE QUALIDADE DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL - TESTES DE ACEITAÇÃO, E TESTES DE CONSTÂNCIA E CONTROLE DE QUALIDADE DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL E DE SEU SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE E OS REQUISITOS APLICÁVEIS. INCLUI AVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO, QUALIDADE DA IMAGEM, RADIAÇÃO DE FUGA E DEMAIS VERIFICAÇÕES PERTINENTES, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM CADA EXECUÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS TESTES, METODOLOGIA,	1.800,00	1.800,00
3	1	SER	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DOS AMBIENTES - AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DOS AMBIENTES DESTINADOS À AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS, CONFORME A ESTRUTURA EXISTENTE E OS REQUISITOS APLICÁVEIS. INCLUI MEDIÇÕES DE ILUMINÂNCIA, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS AVALIADOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM CADA EXECUÇÃO, CONTENDO INSTRUMENTOS UTILIZADOS, RESULTADOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE ADEQUAÇÃO, ASSINADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.	200,00	200,00
				Valor do Empenho:	**2.800,00**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 238-2026 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO N° 4299 e 4300.26 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 238-2026 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 4299 E 4300/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. QUE SUBSTITUI O CONTRATO CONFORME ART. 95, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e dás outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo simplificado Art. 95, §2.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF n° 142.024.468-01, como fiscal da nota de empenho de nº 4299 E 4300/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para manutenção veicular, com fornecimento de peças e mão de obra, do veículo Fiat/ Palio WK Attrac 1.4 placa HSH5695, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, pela solicitação n.º 808/2026".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de novembro de 2026.
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria
Resultado - PROC 134-26, PE 028-26 - SRP Aq. Material odontológico
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2026
Resultado de Licitação - Proc Adm N° 134-2026 - Pregão Eletrônico 028-2026

Data Abertura: 04/11/2026. Ás 08h00m(MS).

Data Encerrado:06/11/2026 as 17h04(MS)

Fundamento 14.133/2021.

Objeto

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e instrumentais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Selvíria/MS, visando garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população, contemplando a aplicação dos recursos provenientes das Propostas nº 36000758517202600, e nº 36000758462202600, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à estruturação dos serviços odontológicos municipais".

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO EDSON GUZZELA	EPP 337.612.720-49	08.726.881/0001-34 1013191811 SSP/RS	Sim
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT Carolina Bega Junqueira Pereira	EPP 304.312.418-99	20.669.174/0001-59 33.205.675-2	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARESLTDA VINICIUS DINEL DA SILVEIRA	EPP 347.920.548-85	38.170.314/0001-05 39721815-1	Sim
LIFE MEDICAL LTDA RENAN ALVES TIMIRO	EPP 097.728.369-04	61.447.600/0001-97 106240566	Sim
ODONTOSUL LTDA Estela Beatriz Fioravanti Schacht	EPP 553.454.179-20	04.971.211/0001-22 41226625	Sim
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Angelo Roberto Villavicêncio Lemos	EPP 227.819.918-80	28.069.066/0001-57 43.903.427-9	Sim
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI Clarice Alovisi Costa	EPP 386.133.600-68	11.352.270/0001-88 542.937 SEJUSP/MS	Sim
SK ODONTOLOGIA E SERVICOS LTDA KENNED HENRIQUE ORLANDI VIEIRA	ME 031.213.171-21	62.515.830/0001-09 1242945	Sim
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA	ME 045.083.919-23	54.534.012/0001-25 9904688	Sim
VALTER DOMINGUES DE AMORIM Valter Domingues de Amorim	ME 085.275.248-21	03.757.196/0001-51 132843857	Sim

VENCEDOREs

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO, valor total registrado de R$ 113.381,85 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total a ser registrado de R$ 123.811,80 (cento e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos).

A futura ata de registro de preços terá o valor total de R$237.193,65 (duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Selvíria - MS, 09 de novembro de 2026.

Willian Braz da Cruz Negrão
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 239-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 042.26 DE 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 239-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 042/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 067/2026, dispensa n.º 034/2026.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF n° 142.024.468-01, como fiscal do contrato de nº 042/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de alinhamento, balanceamento, cambagem e outros em atendimento as necessidades da Frota Municipal do Município de Selvíria/MS.".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Termo de Adjudicação e Homologação - PROC 122-26, PE 027-26 - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 027/2026, Processo Adm. n° 122/2026, pelo tipo de menor preço global, em favor da empresa: **ATOCLEAN AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 07.170.894/0001-07**, vencedor do certame, no valor total de R$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais), para "Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de coleta, acondicionamento quando necessário, pesagem, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 09 de novembro de 2.026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2026.

Dispensa de Licitação Nº 082/2026.

Processo Adm. Nº 150/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 082/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: HELIO DE CASTRO CAMPOY ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.384.433/0001-47.

Objeto: Aquisição de mobiliário destinado à estruturação, adequação, organização e melhoria dos ambientes de atendimento, recepção, espera e apoio administrativo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 09 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 242 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$502.649,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **502.649,40**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
53	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

65	04.122.0007.2013.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	42.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

300	12.364.0014.2023.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	337.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 242 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

567	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
875	10.301.0005.1032.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	74.649,40
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FI	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **428.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	427.000,00
500 1002	1.000,00

Superávit Financeiro: **74.649,40**

Fontes de Recurso	
720 0000	74.649,40

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 06 de novembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 243 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$23.408,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **23.408,00**

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

877 08.244.0015.2039.0000 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 1.352,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

694 13.392.0003.2030.0000 CULTURA EM AÇÃO 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

133 04.122.0013.2053.0000 CIDADE EM OBRAS 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

707 11.334.0002.2014.0000 SELVIRIA PARA TODOS 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

876 08.244.0015.2039.0000 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 4.056,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 243 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **15.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	15.000,00

Superávit Financeiro: **4.056,00**

Fontes de Recurso	
660 0000	4.056,00

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

225	16.482.0013.1029.0000	CIDADE EM OBRAS	-3.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

368	08.122.0012.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	-1.352,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-4.352,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 09 de novembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 225/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ADRIANA GOMES GOULART DIAS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de **ZELADORA**, na Secretaria Municipal de Educação**,** no CEI MEUS FILHOS.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **08/11/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 08/11/2026

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ADRIANA GOMES GOULART DIAS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2389

NOTA DE EMPENHO Nº **2389**	FICHA: 246	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 09/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 007/2025 .Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.200,99**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
20.606.0016.1014.0000	ARTICULAR POLÍTICAS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	235.662,83	2.200,99	12.136,18

VALOR A SER PAGO R$ **2.200,99**

dois mil e duzentos reais e noventa e nove centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1646

NOTA DE EMPENHO Nº **1646**	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 05/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000073/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62 CÓDIGO: 11328

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.725,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.083.000,00	4.073.712,30	7.725,00	1.562,70

VALOR A SER PAGO R$ **7.725,00**

sete mil, setecentos e vinte e cinco reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1641

NOTA DE EMPENHO Nº **1641**	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 05/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000073/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62 CÓDIGO: 11328

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.230,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	317.787,47	1.230,00	188.982,53

VALOR A SER PAGO R$ **1.230,00**

um mil, duzentos e trinta reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
807

NOTA DE EMPENHO Nº **807**	FICHA: 142	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 09/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL REF: A ATA 0010/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00909/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.563,42**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
85.000,00	54.724,61	2.563,42	27.711,97

VALOR A SER PAGO R$ **2.563,42**

dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
808

NOTA DE EMPENHO Nº **808**	FICHA: 142	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 09/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF: A ATA 0010/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00908/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.248,69**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
85.000,00	57.288,03	3.248,69	24.463,28

VALOR A SER PAGO R$ **3.248,69**

três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
809

NOTA DE EMPENHO Nº **809**	FICHA: 142	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 09/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE MEPENHAMOIS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF: ATA 0010/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00910/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 531,92**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
85.000,00	60.536,72	531,92	23.931,36

VALOR A SER PAGO R$ **531,92**

quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
810

NOTA DE EMPENHO Nº **810**	FICHA: 142	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 09/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000064/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA CPF/CNPJ: 03.896.743/0001-80 CÓDIGO: 10675

ENDEREÇO: AV PEDRO MANVAILER CIDADE: AMAMBAI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF: ATA 0013/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00907/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000064/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O CRAS.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 223,20**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
85.000,00	61.068,64	223,20	23.708,16

VALOR A SER PAGO R$ **223,20**

duzentos e vinte e três reais e vinte centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2391

NOTA DE EMPENHO Nº **2391**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 09/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 22.530,58**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.300.000,00	1.256.769,29	22.530,58	20.700,13

VALOR A SER PAGO R$ **22.530,58**

vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2392

NOTA DE EMPENHO Nº **2392**	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 09/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 28.306,43**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.466.000,00	2.381.555,52	28.306,43	56.138,05

VALOR A SER PAGO R$ **28.306,43**

vinte e oito mil, trezentos e seis reais e quarenta e três centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2393

NOTA DE EMPENHO Nº **2393**	FICHA: 246	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 09/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.850,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
20.606.0016.1014.0000	ARTICULAR POLÍTICAS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	237.863,82	3.850,00	8.286,18

VALOR A SER PAGO R$ **3.850,00**

três mil, oitocentos e cinquenta reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2394

NOTA DE EMPENHO Nº **2394**	FICHA: 4	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 09/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSESSORIA DE GOVERNO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 515,90**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 01 01	ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.122.0014.2108.0000	COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
370.000,00	255.240,81	515,90	114.243,29

VALOR A SER PAGO R$ **515,90**

quinhentos e quinze reais e noventa centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

1654

NOTA DE EMPENHO Nº **1654**	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 09/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 9.312,54**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.433.000,00	4.089.374,30	9.312,54	334.313,16

VALOR A SER PAGO R$ **9.312,54**

nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Credenciamentos

ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2026

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2026, às 9h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, realizou-se a sessão pública destinada à análise da documentação apresentada para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários vinculados às secretarias municipais, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 28/2026.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, Sr. Ademilson Teixeira de Matos, matrícula nº 2376, com o apoio da Sra. Isabela Puerta Pereira Maihack, matrícula nº 11.015, designados por meio da Portaria nº 565/2026.

Inicialmente, foram realizados o registro e a verificação dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao endereço eletrônico institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, com o objetivo de verificar o recebimento de eventuais documentos para fins de credenciamento.

Após a análise e conferência, constatou-se que não foi recebida documentação de nenhuma empresa interessada dentro do prazo estipulado no Edital de Credenciamento nº 28/2026.

Diante da ausência de empresas participantes e, consequentemente, da inexistência de documentação a ser analisada, a presente sessão foi declarada **DESERTA**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada esta ata, que será assinada pelo Agente de Contratação e pela integrante da Equipe de Apoio.

Sidrolândia/MS, 09 de novembro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação
Portaria nº 565/2026

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK
Equipe de Apoio
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos

PRIMEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2026

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 027/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESA HABILITADA:

CASA DA SEMENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.162.527/0001-39;

II – EMPRESA INABILITADA:

Não houve empresas inabilitadas;

Observação Importante:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar no fornecimento, poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, **agendada para o dia 01/12/2026, às 9h00, sendo o prazo limite para envio até às 23h59 do dia que antecede a sessão.**

III - AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 09 de novembro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação
Portaria nº 565/2026

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK
Equipe de Apoio
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Secretaria Municipal de Saúde

QUARTO AVISO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2026 RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO — 4ª SESSÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO — QUARTO AVISO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2026 RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO — 4ª SESSÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO— 4ª SESSÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2861/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2026

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, nomeada pela Portaria nº 144/ SEMS/2026, **REPUBLICA** o Quarto Aviso de Habilitação do Edital de Credenciamento nº 17/2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul — ASSOMASUL, Edição nº 4207, de 27/10/2026, para publicação do resultado da 4ª Sessão Pública. Torna pública, assim, a relação das empresas habilitadas na 4ª Sessão Pública, realizada em 22 de outubro de 2026, às 8h30, no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 17/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos em regime de plantão, para os respectivos itens de credenciamento, classificadas em ordem cronológica de recebimento da documentação. Os horários indicados referem-se ao fuso horário oficial de Mato Grosso do Sul (UTC−4).

I. — **EMPRESAS HABILITADAS NA 4ª SESSÃO:**

ITEM 01 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12H — DIAS DE SEMANA (57 CREDENCIADOS)

52.**BEMED SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 66.494.554/0001-09 — Representante: Eloisy Cristina Coimbra Batista Ribeiro — Data de Recebimento da Documentação: 11/09/2026 às 10:25

53.**BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — Data de Recebimento da Documentação: 11/09/2026 às 12:04

54.**EB SERVIÇOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.409.578/0001-16 — Representante: Bruno Nogueira de Oliveira — Data de Recebimento da Documentação: 17/09/2026 às 04:09

55.**GUSTAVO BARBOSA DE SOUSA LTDA** — CNPJ: 68.329.756/0001-12 — Representante: Gustavo Barbosa de Sousa — Data de Recebimento da Documentação: 21/09/2026 às 17:32

56.**JESUS MECHE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 47.348.767/0001-70 — Representante: Fernando Barraca de Jesus Meche — Data de Recebimento da Documentação:22/09/2026 às 13:13

57.**INACIO SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 60.472.806/0001-04 — Representante: Thiago dos Santos Inacio — Data de Recebimento da Documentação: 23/09/2026 às 15:38

58. **SANARE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 68.484.116/0001-87 — Representante: Gabriela Pederiva Engler — Data de Recebimento da Documentação: 15/10/2026 às 14:51

ITEM 02 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12H — FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (58 CREDENCIADOS)

53.**BEMED SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 66.494.554/0001-09 — Representante: Eloisy Cristina Coimbra Batista Ribeiro — Data de Recebimento da Documentação: 11/09/2026 às 10:25

54.**BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — Data de Recebimento da Documentação: 11/09/2026 às 12:04

55.**EB SERVIÇOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.409.578/0001-16 — Representante: Bruno Nogueira de Oliveira — Data de Recebimento da Documentação: 17/09/2026 às 04:09

56.**GUSTAVO BARBOSA DE SOUSA LTDA** — CNPJ: 68.329.756/0001-12 — Representante: Gustavo Barbosa de Sousa — Data de Recebimento da Documentação: 21/09/2026 às 17:32

57.**JESUS MECHE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 47.348.767/0001-70 — Representante: Fernando Barraca de Jesus Meche — Data de Recebimento da Documentação:22/09/2026 às 13:13

58.**INACIO SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 60.472.806/0001-04 — Representante: Thiago dos Santos Inacio — Data de Recebimento da Documentação: 23/09/2026 às 15:38

59. **SANARE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 68.484.116/0001-87 — Representante: Gabriela Pederiva Engler — Data de Recebimento da Documentação: 15/10/2026 às 14:51

ITEM 03 — PLANTÃO MÉDICO 6H — DIAS DE SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (52 CREDENCIADOS)

49.**BEMED SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 66.494.554/0001-09 — Representante: Eloisy Cristina Coimbra Batista Ribeiro — Data de Recebimento da Documentação: 11/09/2026 às 10:25

50.**BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — Data de Recebimento da Documentação: 11/09/2026 às 12:04

51.**JESUS MECHE SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 47.348.767/0001-70** — Representante: Fernando Barraca de Jesus Meche — Data de Recebimento da Documentação:22/09/2026 às 13:13

52.**INACIO SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 60.472.806/0001-04 — Representante: Thiago dos Santos Inacio — Data de Recebimento da Documentação: 23/09/2026 às 15:38

53. **SANARE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 68.484.116/0001-87 — Representante: Gabriela Pederiva Engler — Data de Recebimento da Documentação: 15/10/2026 às 14:51

ITEM 04 — PLANTÃO MÉDICO PEDIÁTRICO 12H — FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (1 CREDENCIADO)

1) **EB SERVIÇOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.409.578/0001-16 — Representante: Bruno Nogueira de Oliveira — Data de Recebimento da Documentação: 17/09/2026 às 04:09

ITEM 05 — PLANTÃO MÉDICO PEDIÁTRICO 12H — DIAS DE SEMANA (1 CREDENCIADO)

1) **EB SERVIÇOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.409.578/0001-16 — Representante: Bruno Nogueira de Oliveira —

Data de Recebimento da Documentação: 17/09/2026 às 04:09

ITEM 06 — PLANTÃO ODONTOLÓGICO 12H — FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (1 CREDENCIADO)

1. **BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — Data de Recebimento da Documentação: 11/09/2026 às 12:04

ITEM 07 — PLANTÃO ODONTOLÓGICO 12H — DIAS DE SEMANA (2 CREDENCIADOS

2. **BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — Data de Recebimento da Documentação: 11/09/2026 às 12:04

ITEM 08 — PLANTÃO ODONTOLÓGICO 6H — DIAS DE SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (1 CREDENCIADO)

1) **BRACOS SAÚDE LTDA** — CNPJ: 39.881.475/0001-70 — Representante: Nayara do Carmo Magri — Data de Recebimento da documentação: 11/09/2026 às 12:04

II. — **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:**

a) Todos os itens do credenciamento permanecem abertos a novos interessados durante toda a vigência do Edital, em razão do fluxo contínuo de inscrições.

Sidrolândia/MS, 09 de novembro de 2026.

Lucas Matheus Costa Alcântara de Freitas

Titular da Comissão de Credenciamento

Isabelly Freitas Mamedes

Suplente da Comissão de Credenciamento

Adrielle Peralta Laitart

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por Adrielle Peralta Laitart

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2026

Processo Administrativo n.º 4870/2026

Dispensa Eletrônica n.º 21/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através do Fundo Municipal de Assistência Social representado pela **Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite**.

Contratada: SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.787.127/0001-11.

Objeto: O objeto do presente instrumento é para Aquisição de fórmulas infantis para lactentes de 0 (zero) a 12 (doze) meses de idade, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos bebês e crianças acolhidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Sidrolândia /MS, compreendendo fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses e fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 12.276,00** (doze mil duzentos e setenta e seis reais).

SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 28.787.127/0001-11						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor total**	**Marca**
01	**Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses** Formula em pó, nutricionalmente completa, à base de proteínas lácteas, contendo lactose como principal fonte de carboidrato, óleos vegetais, vitaminas e minerais, com DHA e ARA e podendo conter prebióticos (GOS/FOS). Isenta de glúten e adequada às exigências da legislação sanitária vigente. Apresentação: lata de 800 g, lacrada e original do fabricante.	Lata	99	R$ 62,00	R$ 6.138,00	NESTLÉ NESTOGENO 1 – 800g
02	**Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses** Formula em pó, nutricionalmente completa, à base de proteínas lácteas, contendo lactose como principal fonte de carboidrato, óleos vegetais, vitaminas e minerais, com DHA e ARA e podendo conter prebióticos (GOS/FOS). Isenta de glúten e adequada às exigências da legislação sanitária vigente. Apresentação: lata de 800 g, lacrada e original do fabricante.	Lata	99	R$ 62,00	R$ 6.138,00	NESTLÉ NESTOGENO 2 – 800g
VALOR TOTAL: R$ 12.276,00						

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional	08.245.6001211100000
Natureza da Despesa	Bloco de proteção especial de média e alta complexidade
Ficha	
Fonte de Recurso	1660

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis)** meses contados da data de assinatura.

Sidrolândia-MS, 06 de novembro de 2026.

Assinam: SONIA MARIA DAL PAS LEITE E SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Câmara Municipal de Sidrolândia

AVISO DE LICITAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.

SORTEIO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO**, por meio Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2025 para conhecimento dos interessados que, no recinto da Câmara Municipal, localizada na Rua Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, nesta cidade de Sidrolândia-MS, que será realizada, no dia 27º de[JL1] novembro de 2025, às 09h00 (Brasília - DF), Sessão Pública de Sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da **Concorrência nº 01/2026, Processo Administrativo nº 27/2026**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, que se escreveram no presente chamamento público que se encerrou no dia 09/11/2025 às 12:00 horas (Brasília - DF):

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
1.	Gilzânio da Silva Rodrigues	Publicitário
2.	Everton Luiz Cunha Flores	Comunicação Social
3.	Flávia dos Santos Ricardo	Publicitária
4.	Arthur Magno Falcão de Souza	Publicitário
5.	Ronan Adilson de Andrade	Comunicação Social
6.	Paulo Cézar Diaz de Lima	Comunicação Social
7.	Everton Alves Garcia	Jornalismo
8.	Bruno Pereira Lima	Publicitário
9.	Danilo Campello Curado Galvão	Jornalismo

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Câmara Municipal ou por meio do e-mail licitacao@camarasidrolândia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 09 de novembro de 2026.

Robson Oscar Nantes Rafael
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Câmara Municipal de Sidrolândia

2ª ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS INTERESSADOS PARA COMPOR O SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA. CHAMAMENTO PÚBLICO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

Aos **09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026)**, às **13h00** horas (Brasília – DF), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, nesta cidade de Sidrolândia/MS, reuniu-se em Sessão Pública a Agente de Contratação, **Sr.(a) Robson Oscar Nantes Rafael**, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, **Sr.(a) Paulo Roberto Bernardo de Souza** e **Sr.(a) David Maia de Deus**, nomeados pela Portaria nº 02/2025, com a finalidade de proceder o **recebimento e abertura dos documentos de inscrições e recepção dos e-mail recebidos,** dos profissionais interessados que serão sorteados e responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas referentes à **Concorrência nº 001/2026**.

Conforme previsto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010, a Subcomissão Técnica será composta por profissionais do ramo de **Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em áreas correlatas**, escolhidos entre os inscritos habilitados para tal função.

Após a abertura dos envelopes de inscrições, recebimento dos documentos e verificação dos inscritos habilitados, **por meio da ficha de inscrições em anexos e e-mail recebidos**, do qual resultou a seguinte relação dos profissionais, que se escreveram no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO,** que se encerrou no dia 04/11/2026 às 13:00 horas (Brasília – DF), sem haver o número mínimo de inscritos para composição do sorteio, está comissão de contratação resolveu prorrogar até o dia 09 de novembro as 12h00 (Brasília – DF).

Encerrado o prazo de prorrogação fixado, registrou-se o recebimento de mais **05 (cinco) inscrições válidas**, a saber:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	INSCRIÇÃO[JL1]	
			DATA	HORA
5.	Ronan Adilson de Andrade	Comunicação Social	09/11/2026	08:16
6.	Paulo Cézar Diaz de Lima	Jornalismo	09/11/2026	08:41
7.	Everton Alves Garcia	Jornalismo	05/11/2026	10:18
8.	Bruno Pereira Lima	Publicitário	04/11/2026	13:30
9.	Danilo Campello Curado Galvão	Jornalismo	04/11/2026	13:38

Para fins de transparência, seja procedida sua publicação e posterior mediante aviso, seja designada a data para o **sorteio dos relacionados**, que irão compor a comissão técnica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual lavrei a presente **ATA**, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Agente de Contratação, e pelos membros da Equipe de Apoio. **A sessão pública foi devidamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme preconiza art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/21**. Encerradas às 13:13 hras (Brasília – DF).

Sidrolândia/MS, 09 de novembro de 2026.

Robson Oscar Nantes Rafael	**Paulo Roberto Bernardo de Souza**	**David Maia de Deus**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

[JL1]DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Câmara Municipal - Recursos Humanos

Republica-se por Incorreção Portaria 078/2026

PORTARIA Nº. 078/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ROSANGELA CRISTIANA FERREIRA**, matrícula n° 861/1, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 06/04/2026 **e o segundo a partir do dia 16/11/2026**.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 30 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

Republica-se por Incorreção Portaria 138/2026

PORTARIA Nº. 138/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **PAOLA DRIELI RIBEIRO DE ABREU,** matrícula n° 581/1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 13/10/2026 e **o segundo a partir do dia 01/03/2027**.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente ao primeiro período de gozo das férias do servidor no mês de setembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 21 de setembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Secretaria Municipal de Saúde

QUINTO AVISO DE HABILITAÇÃO E NÃO HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2201/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2026

Aos 9 (nove) do mês de novembro do ano de 2026, às 08h30, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a 5ª sessão pública, prevista no item 4.9.1 do Edital para 09/09/2026, às 08h30, destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas em diversas especialidades médicas, serviços de apoio diagnóstico e atuação multiprofissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Sidrolândia/MS, em caráter complementar, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 013/2026.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação responsável, Sr. Robeval Mendes dos Santos - Matrícula: 15.536, designado por meio da Portaria nº 565/2026, com o apoio da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 144/2026, que iniciou os trabalhos com o registro e reconhecimento dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento.saude@sidrolandia.ms.gov.br, prosseguindo com a verificação dos documentos apresentados.

Após análise e conferência, foi constatado que **não havia documentação pendente de apreciação**.

Diante da ausência de documentação a apreciar, a presente sessão foi declarada **DESERTA**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, **09 de NOVEMBRO de 2026;**

Assinaturas:

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS - Agente de Contratação – Portaria nº 565/2026 Lucas Matheus Costa Alcântara de Freitas - Titular da Comissão de Credenciamento Isabelly Freitas Mamedes - Suplente da Comissão de Credenciamento

Máxon Vieira da Silva – Suplente da Comissão de Credenciamento Adrielle Peralta Laitart - Presidente da Comissão de Credenciamento

Portaria nº 144/2026

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 453/2026, de 6 de NOVEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.290,60 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 117.290,60 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 14 08 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1500.2275 Cultura em Ação
729 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 117.290,60

Total Geral de Suplementações ...: 117.290,60

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 14 08 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.391.1500.1045 Cultura em Ação
654 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -117.290,60

Total das Anulações ...: -117.290,60

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 6 de NOVEMBRO de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 454/2026, de 9 de NOVEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28.843.0000.2045 Encargos Gerais do Municipio	
100 - 3.2.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
28.843.0000.2045 Encargos Gerais do Municipio	
101 - 4.6.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.500.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**3.700.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.1201.1016 Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	
386 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-3.700.000,00
Total das Anulações ...:	**-3.700.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 9 de NOVEMBRO de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO, 964
03501574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 456/2026, de 6 de NOVEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.619,55 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.619,55 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2262 Renova Escola
277 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 236.019,55

02 11 06 FUNDAÇÃO DE ESPORTE

27.812.1101.2287 Gestão de Politica do Esporte e do Lazer
370 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 2.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 238.619,55

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2256 Renova Escola
272 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -81.377,55

12.365.9003.2268 Renova Escola
311 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -154.642,00

02 14 08 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1500.2275 Cultura em Ação
522 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -2.600,00

Total das Anulações ...: -238.619,55

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 6 de NOVEMBRO de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964
03501574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 457/2026, de 10 de NOVEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.552,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.552,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

04.122.9026.2049 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EFICIÊNCIA E TECNOLOGIA
24 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 25.622,00

02 05 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.4000.2251 Sistema Municipal de Controladoria
85 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 930,00

Total Geral de Suplementações ...: 26.552,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 05 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.4000.2038 Sistema Municipal de Controladoria
86 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -930,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.5000.2404 Apoio à Gestão Governamental
92 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -25.622,00

Total das Anulações ...: -26.552,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 10 de NOVEMBRO de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inc. VIII, Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **AUTORIZO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação de empresas especializadas, por meio de credenciamento/contrato, para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e demais procedimentos correlatos, incluso a mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

CREDENCIADO: LF GARCIA CABREIRA– CNPJ: 12.149.363/0001-72

VALOR ESTIMADO: R$ 15.467,05 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

CREDENCIADO: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORAS LTDA – CNPJ: 33.614.013/0001-00

VALOR ESTIMADO: R$ 15.382,19 (quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

CREDENCIADO: CRISTINA AQUINO LIMA – CNPJ: 24.405.008/0001-04

VALOR ESTIMADO: R$ 15.410,99 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos).

Sonora – MS, 09 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **LIDIO MARCELO MONTIEL MEDINA LTDA**

OBJETO: Rescisão amigável dos Termos de Credenciamento nº 026/2026, celebrado entre as partes, vinculado ao Processo Administrativo nº 042/2026, os quais têm por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em cardiologia para o atendimento na rede pública municipal, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Saúde deste Município, conforme proposta nº 36000743366202600, Emenda Parlamentar nº 41810002, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso VII, e Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 09/11/ 2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **IVANA MARIA PAIÃO** – Sec. Mun. de Saúde, e **LIDIO MARCELO MONTIEL MEDINA** – Representante legal da empresa.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS

APOSTILAMENTO N° 004 AO CONTRATO Nº 106/2025

PROCESSO Nº 125/2025 – Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 013/2025

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 031/2025, do Consórcio integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ. Sob o nº 22.835.076/0001-70, para prestação de serviços de sistema de gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, utensílios diversos, equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros insumos similares com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado, visando atender as Gerências do Município de Sonora-MS.

ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

54 –Núcleo de Trânsito;

020901 – Núcleo de Trânsito;

26.782.0006-2.153 – Promover e Coordenar Ações do Trânsito Municipal;

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – 1.501.0000

Ficha: 26

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 106/2025, estão mantidas.

Sonora - MS,09 de novembro de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR
24651234/0001-67 Exercício: 2026

Decreto Nº 1989/2026, de 5 de NOVEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.052.240,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1230/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Especial no valor de R$ 1.052.240,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 55 03 FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE

12.365.0013.2175 PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI
387 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.052.240,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.052.240,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 55 03 FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

12.365.0013.2175 PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI
132 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -86.863,10

12.365.0013.2175 PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI
133 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -965.376,90

Total das Anulações ...: -1.052.240,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 5 de NOVEMBRO de 2026.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67 Exercício: 2026

Decreto Nº 1990/2026, de 9 de NOVEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.418,74 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1230/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R$ 11.418,74 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 65 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2221 SAÚDE PREVENTIVA E BEM-ESTAR

388 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.631.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cor 11.418,74

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

631.3110 11.418,74

Total Geral de Suplementações ...: 11.418,74

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 9 de NOVEMBRO de 2026.

Maria Clarice Eweling

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE EVENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO PROFISSIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI No 14.399/2022)

A Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma de datas dos Procedimentos de Seleção do EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE EVENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO PROFISSIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI No 14.399/2022)**,** torna pública o chamamento dos artistas credenciados:

ANCELMO ALVES DIAS

AGNALDO INACIO DO CARMO

NATALICIO DE AZEVEDO

para apresentação musical na Festa da Comunidade Cristo Rei em novembro de 2026.

O artista deverá comprovar por meio de imagens a apresentação e posteriormente, apresentar nota fiscal para recebimento.

Ana Claudia Moreira Costa
Secretária SECDET
São Gabriel do Oeste - MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°028/2026 CMDCA 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão para elaboração da minuta de Projeto de Lei que institui o Projeto Guarda Subsidiada – Apoiar para Proteger, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DELIBERA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável pela elaboração da minuta de Projeto de Lei que institui o Projeto Guarda Subsidiada – Apoiar para Proteger, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste/MS, com previsão de concessão de auxílio financeiro, custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, à família extensa ou à pessoa com vínculo afetivo que assuma a guarda judicial de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

Lídia Moreira Costa;

Gilcemar Freitas de Oliveira.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Raquel Jasansky;

Mariela Cezimbra Lopes Segato.

Art. 3º Compete à Comissão elaborar a minuta do Projeto de Lei, contemplando os critérios de concessão, acompanhamento, responsabilidades dos beneficiários, financiamento e demais disposições necessárias à regulamentação do Projeto.

Art. 4º Após sua elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à Plenária do CMDCA para apreciação e deliberação.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de novembro de 2026.

Ivonete Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura Municipal De São Gabriel Do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°029/2026 CMDCA 04 de novembro de 2026

Aprova o Demonstrativo de Execução Físico-Financeira de janeiro a setembro de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DELIBERA:

Art. 1º Após análise dos balancetes referentes aos meses de janeiro a setembro de 2026, a comissão responsável constatou que os montantes apresentados estão em conformidade, certificando a veracidade dos lançamentos nas prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sendo os mesmos aprovados pela plenária do CMDCA.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 04 de novembro de 2026.

Ivonete Pereira da Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°030/2026 CMDCA 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto, Por Um Futuro Mais Feliz - PROERD de São Gabriel do Oeste /MS.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Projeto Por Um Futuro Mais Feliz - PROERD de São Gabriel do Oeste /MS, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a ser executado por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor estimado de R$23.202,10 (vinte e três mil, duzentos e dois e reais e dez centavos), destinados à execução do referido projeto.

Art. 3º O valor aprovado, a execução financeira deve ser observada a legislação vigente e os procedimentos administrativos do Município, mediante a realização de pesquisa de preços com no mínimo três orçamentos, sendo adotada a proposta de menor valor, em conformidade com a política de compras da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 04 de novembro de 2026.

Ivonete Pereira da Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Edital nº. 002/2026/PSS005/26 RELAÇÃO DE INSCRITOS – SAAE

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a Relação de candidatos inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Especializados e Função de Pedreiro, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento Operacional Água/Esgoto do SAAE, conforme relação abaixo:

1 – Relação de Inscritos:

INSC	CARGO	NOME	DT NASC
001	PEDREIRO	OLENIR PEREIRA DA SILVA	19/08/1985
002	PEDREIRO	FRANCISCO ETERNO DA SILVA LIMA DUARTE	21/03/1984
003	PEDREIRO	JOSE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	22/08/1997

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de novembro de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Edital nº 003/2026/PSS005/26 SAAE - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Especializados e Função de Pedreiro, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento Operacional Água/Esgoto do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – PEDREIRO – CLASSIFICAÇAO

CARGO	NOME	Pontuação	Colocação	Observação
PEDREIRO	FRANCISCO ETERNO DA SILVA LIMA DUARTE	4,00	1º	Desempate Item 6.1 Edital
PEDREIRO	OLENIR PEREIRA DA SILVA	4,00	2º	Desempate Item 6.1 Edital
PEDREIRO	JOSE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	3,00	3º	

São Gabriel do Oeste-MS, 09 de novembro de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Funsaude

Edital n.º 068/2026/RH-FUNSAÚDE

Edital n.º 068/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 12 de novembro 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado **Função: TECNICO EM ENFERMAGEM**		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
81	MARIA RAQUEL LIMA DA SILVA	33°

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de novembro de 2026.

Katia Lira Adono

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 4.007/2026

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original,

não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Edital n.º 069/2026/RH-FUNSAÚDE

Edital n.º 069/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de ENFERMEIRO**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 12 de novembro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado **Função: ENFERMEIRO**		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
56	BRUNA LEONARDO DOS SANTOS	35º

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de novembro de 2026.

Katia Lira Adono
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).
Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO Nº 012.2026 - NSC NEXIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39023/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: NSC NEXIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 103/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 103/2024, é no total de R$ 79.180,00 (setenta e nove mil cento e oitenta reais).

ASSINANTES: Katia Lira Adono / Newton Signorini Castilho

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO Nº 14.2026 - STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 14/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31639/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 040/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 040/2024, é no total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

ASSINANTES: Katia Lira Adono / Stephanno Emmanuel de Souza Contis

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

CAMARA MUNICIPAL

NOTA DE EMPENHO N. 571/2026

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 571/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 018/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDACNPJ: 11.128.083/0001-15

Objeto: VALOR REF. A 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO SIAFIC ATUALIZADO: GOVERNANÇA, INTEGRAÇÃO E EXECUÇÃO, PARA A SERVIDORA SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, QUE SERÁ REALIZDO NOS DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2026 EM CAMPO GRANDE - MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO

Valor total: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 – Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 09 de outubro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2026
Contrato nº 039/2025
Processo Administrativo nº: 2248/2025
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratada: KOHL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar, mediante acordo entre as partes, a redução de 50% (cinquenta por cento) do **valor mensal do Contrato Administrativo nº 039/2025**, passando de **R$ 20.646,87 (vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para R$ 10.323,44 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos),** permanecendo inalterado o objeto contratual e as demais condições estabelecidas no instrumento original. **Valor:** Em decorrência da redução consensual ora pactuada, as partes ajustam que o valor mensal dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 039/2025, anteriormente fixado em R$ 20.646,87 (vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), passa a ser de **R$ 10.323,44 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, representando uma redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor mensal originalmente estabelecido. **Demais cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 039/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Edson Kohl Junior.
Data da assinatura: 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2026

Termo Aditivo: nº 002/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Carlos Henrique Silva Oliveira

Objeto: prorrogação do contrato nº 013/2026, firmado em 21 de agosto de 2026, com vigência inicial até 03 de novembro de 2026, passa a viger até 03 de fevereiro de 2027.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência do contrato passa a ser: 21/08/2026 a 03/02/2027, em razão da prorrogação prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Carlos Henrique Silva Oliveira

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Prefeitura

RESOLUÇÃO SPGA Nº 001/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÂO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica designado o servidor **Marcus Vinicius Oliveira Silvany** para atuar como Fiscal de Contrato nº 142/2026 o Pregão Eletrônico nº 057/2026, Processo Licitatório nº 124/2026, cujo objeto refere-Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação oficial em veículo de grande circulação, em meio físico ou digital, no âmbito do Esta do de Mato Grosso do Sul e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de atos oficiais demais matérias de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº

14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de novembro de 2026.

Ivonei Scotton

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2026

Termo Aditivo: nº 004/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Wagner da Silva Freire

Objeto: prorrogação do contrato nº 008/2026, firmado em 22 de maio de 2026, com vigência inicial até 04 de novembro de 2026, passa a viger até 04 de fevereiro de 2027.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência do contrato passa a ser: 22/05/2026 a 04/02/2027, em razão da prorrogação prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Wagner da Silva Freire

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2026

Termo Aditivo: nº 001/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Raul Nogueira

Objeto: prorrogação do contrato nº 014/2026, firmado em 08 de setembro de 2026, com vigência até 06 de novembro de 2026, passa a viger até 06 de fevereiro de 2027.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência do contrato passa a ser de: 08/07/2026 a 06/02/2027, em razão da prorrogação prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Raul Nogueira

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2026.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20922/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor **Preço por ITEM**, a seleção de melhor proposta visando a aquisição de cimento, areia média lavada nº 01 e pedrisco, destinados à recomposição de calçadas danifi-

cadas em decorrência dos serviços de manutenção e reparo nas redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 003/2026 de 01 de janeiro de 2026.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 16/11/2026, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$903.360,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **903.360,22**

02 01 03	Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças			
130	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		39.682,89
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
135	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		6.116,59
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
208	20.608.0002.2060.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária		12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
194	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
206	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal		2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
240	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
243	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
276	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo			
348	27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas		30.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	1 5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
360	27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas		2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
361	27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas		3.958,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

368	27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático	8.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
374	27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
311	04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
319	13.122.0008.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	302,26
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
330	13.392.0008.1021.0001	Desenvolvimento de Projetos Culturais	448.435,18
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
406	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
415	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
455	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	62.521,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02 03 00	Fundação de Saúde		
533	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
663	08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	59.571,53
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
1311	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 6213210
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
1180	08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	787,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 6600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1194	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	284,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 6600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.800,00**

Fontes de Recurso		
621	3210	100.800,00

Superávit Financeiro: **1.071,92**

Fontes de Recurso		
660	0000	1.071,92

Anulação:

02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito				
	152		15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-12.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	188		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-162.116,59		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	205		15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	-2.500,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	217		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-98.420,33		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	223		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-140.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	289		23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-8.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo				
	327		13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais	-112.400,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	355		27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas	-30.000,00		
			4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo:	1	5007011
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	358		27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas	-3.958,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5007011
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	402		10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	-29.000,00		
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	413		10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	-37.521,85		
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	495		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-30.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	498		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-26.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	03	00	Fundação de Saúde				
	538		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-50.000,00		
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	610		08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	-59.571,53
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
					-801.488,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/11/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de NOVEMBRO de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL REURB 011/2026

EDITAL REURB 011/2026 – Município de Taquarussu/MS

Município de Taquarussu/MS, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** dos seguintes lotes relacionados pertencente do Loteamento Taquarussu parte 1, neste Município.

Ficam os abaixo nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhes faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07: h às 13: h.

Requerente: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA** e **MANOELA SILVA DOS SANTOS** solicita regularização da **Quadra 47 Lote 02** Loteamento Taquarussu Parte 1. Confiantes/confrontante: **Quadra 47 lotes 01,03** possíveis interessados.
Requerente: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS** solicita regularização da **Quadra 44 Lote 04** Loteamento Taquarussu Parte 1. Confiantes/confrontante: **Quadra 44 lotes 03,05** possíveis interessados.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre

o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Taquarussu, 09 de novembro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por ELTON YUZO JODAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– **CONTRATADA:** BRUMO ESPORTES LTDA- **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material Esportivo para atender as emendas impositivas encaminhadas as Secretarias e demais projetos do Município, nos próximos 12 meses. **Valor**: R$ 495,30 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Sendo o lote 28. **VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2027 Manutenção com Encargos do Depto Esporte e Lazer; 2.057 - Manutenção das Ações do FMAS; Elemento De Despesas: 3.3.90.00.00.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Maciel Tardivo Fatiga

Taquarussu – MS 05 de novembro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL 033/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 917/2026

b) Nr. Licitação: 33/2026 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

09/11/2026

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORMENCIMENTO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO DE TAQUARUSSU-MS.

Código registro TCE: 886ABB6859AB5AF28EF772D0FDA5F9D7E82D2F22

Participante: EMERSON CHARLES JONSSON LTDA

1	Aparador de madeira (ALUGUEL DE ITENS) - Aparador de madeira (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	4,000	UN	57,30	229,20
2	Arara para pendurar roupas (ALUGUEL DE ITENS) - Arara para pendurar roupas (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	5,000	UN	29,31	146,55
3	Arranjo Azul Convisa (ALUGUEL DE ITENS) - Arranjo Azul Convisa (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	5,000	UN	57,33	286,65
4	Arranjo Fly (ALUGUEL DE ITENS) - Arranjo Fly (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	5,000	UN	57,33	286,65
5	ARRANJOS GRANDES (ALUGUEL DE ITENS) - ARRANJOS GRANDES (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	40,000	UN	30,89	1.235,60
6	ARRANJOS PEQUENOS (ALUGUEL DE ITENS) - ARRANJOS PEQUENOS (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	40,000	UN	32,00	1.280,00
7	Arranjo Wagner Branco (ALUGUEL DE ITENS) - Arranjo Wagner Branco (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	10,000	UN	39,15	391,50
8	Baldes de gelo com pegador de gelo (ALUGUEL DE ITENS) - Baldes de gelo com pegador de gelo (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	8,000	UN	19,10	152,80
9	Bandejas inox (ALUGUEL DE ITENS) - Bandejas inox (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	6,000	UN	15,61	93,66
10	Cadeira Alumínio (ALUGUEL DE ITENS) - Cadeira Alumínio (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	60,000	UN	7,95	477,00
11	Cadeiras de plástico (ALUGUEL DE ITENS) - Cadeiras de plástico (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	1.600,0	UN	4,93	7.888,00
12	Carpete de sala 3/4 (ALUGUEL DE ITENS) - Carpete de sala 3/4 (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	20,000	UN	28,65	573,00
13	Carrinho de ferro (ALUGUEL DE ITENS) - Carrinho de ferro (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	5,000	UN	57,98	289,90
14	Climatizador 01 Ventilador (ALUGUEL DE ITENS) - Climatizador 01 Ventilador (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	4,000	UN	191,10	764,40
15	Climatizador 02 Ventilador (ALUGUEL DE ITENS) - Climatizador 02 Ventilador (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	4,000	UN	293,05	1.172,20
16	Coluna de espelho (ALUGUEL DE ITENS) - Coluna de espelho (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	10,000	UN	29,31	293,10
17	Coluna de ferro (ALUGUEL DE ITENS) - Coluna de ferro (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	10,000	UN	24,52	245,20
18	Colunas BC (ALUGUEL DE ITENS) - Colunas BC (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	16,000	UN	19,10	305,60
19	Copos (ALUGUEL DE ITENS) - Copos (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	600,000	UN	0,95	570,00
20	Espelhos Corpo inteiro (ALUGUEL DE ITENS) - Espelhos Corpo inteiro (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	4,000	UN	38,22	152,88
21	Garden (ALUGUEL DE ITENS) - Garden (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	20,000	UN	33,43	668,60
22	Jarras de vidro (ALUGUEL DE ITENS) - Jarras de vidro (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	30,000	UN	2,54	76,20
23	Mesa Bike de Ferro (ALUGUEL DE ITENS) - Mesa Bike de Ferro (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	1,000	UN	60,35	60,35
24	Muros Inglês (ALUGUEL DE ITENS) - Muros Inglês (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	14,000	UN	60,51	847,14
25	Muros Verde (ALUGUEL DE ITENS) - Muros Verde (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	14,000	UN	58,60	820,40

26	PAREDE DE PALLET (ALUGUEL DE ITENS) - PAREDE DE PALLET (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	12,000	UN	39,49	473,88
27	PIRES (ALUGUEL DE ITENS) - PIRES (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	600,000	UN	1,58	948,00
28	POLTRONA PEQUENA (ALUGUEL DE ITENS) - POLTRONA PEQUENA (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	9,000	UN	47,77	429,93
29	POLTRONAS GRANDES (ALUGUEL DE ITENS) - POLTRONAS GRANDES (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	10,000	UN	58,60	586,00
30	Poltroninha dourada (aluguel de itens) - Poltroninha dourada (aluguel de itens) Marca: AQUARELA	5,000	UN	42,05	210,25
31	PRATOS DECORADOS (ALUGUEL DE ITENS) - PRATOS DECORADOS (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	600,000	UN	1,07	642,00
32	Richaud (ALUGUEL DE ITENS) - Richaud (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	20,000	UN	38,20	764,00
33	SOBRE TOALHAS (ALUGUEL DE ITENS) - SOBRE TOALHAS (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	100,000	UN	4,76	476,00
34	SUQUEIRA DE VIDRO (ALUGUEL DE ITENS) - SUQUEIRA DE VIDRO (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	30,000	UN	38,21	1.146,30
35	TAÇAS (ALUGUEL DE ITENS) - TAÇAS (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	600,000	UN	0,94	564,00
36	TALHERES (GARFO E FACA DE INOX) (ALUGUEL DE ITENS) - TALHERES (GARFO E FACA DE INOX) (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	600,000	UN	1,89	1.134,00
37	Tapetes Azul (ALUGUEL DE ITENS) - Tapetes Azul (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	6,000	UN	242,07	1.452,42
38	Toalhas de mesa Jacquard (ALUGUEL DE ITENS) - Toalhas de mesa Jacquard (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	100,000	UN	13,37	1.337,00
39	TRAVESSAS DE INOX COM TAMPA REDONDA (ALUGUEL DE ITENS) - TRAVESSAS DE INOX COM TAMPA REDONDA (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	10,000	UN	19,10	191,00
40	TRAVESSAS DE INOX COM TAMPA RETANGULAR (ALUGUEL DE ITENS) - TRAVESSAS DE INOX COM TAMPA RETANGULAR (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	10,000	UN	20,38	203,80
41	Travessas de louça com tampa (ALUGUEL DE ITENS) - Travessas de louça com tampa (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	12,000	UN	38,22	458,64
42	Travessas de louça sem tampa (ALUGUEL DE ITENS) - Travessas de louça sem tampa (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	10,000	UN	29,94	299,40
43	Vasos grandes (ALUGUEL DE ITENS) - Vasos grandes (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	40,000	UN	29,30	1.172,00
44	Vasos pequenos (ALUGUEL PARA ITENS) - Vasos pequenos (ALUGUEL PARA ITENS) Marca: AQUARELA	40,000	UN	20,37	814,80
45	Xícaras (ALUGUEL DE ITENS) - Xícaras (ALUGUEL DE ITENS) Marca: AQUARELA	600,000	UN	1,50	900,00

Total do Participante:

33.510,00

Total Geral:

33.510,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0113.2018.3.3.90.00.00

R$ 35.160,27

Taquarussu/MS, 09 de Novembro de 2026

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 009/2026

Luzia Ferreira da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taquarussu – MS, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 14 e parágrafos I ao V, do Regimento Interno.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE;

Conforme reunião Extraordinária do dia 05 de novembro do corrente ano ficou decidido entre os membros do CMS, sobre:

Art. 1º - Fica Aprovado a reprogramação de recursos no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), depositado no Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Taquarussu – MS, na data de 29/06/2026 OB 056968 Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, referente a Portaria GM/MS n. 11.704, de 24 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2026, onde o recurso será reprogramado para compra de medicamentos complementares para APS.

Art. 2º - Esta Resolução esta baseada na Ata da Reunião Extraordinária N. 344 de 05/11/2026, na reunião realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Taquarussu – MS no dia 05/11/2026.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, 09 de novembro de 2.026.

Luzia Ferreira da Silva

Presidente do CMS

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Agente de Contratação Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Presencial pelo modo "**disputa aberto"**, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global"** para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada destinada à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Terenos/MS, incluindo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção, mão de obra técnica especializada e deslocamento de equipe, conforme especificações e estimativas constantes no Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da Realização: 25 de novembro de 2026.

Horário: 08h00min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: ***licitacao@terenos.ms.gov.br*** **ou através do link** ***https://web.qualitysistemas.com.br/aviso-de-licitacoes/10*****.**

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 00B8BC2C18DA968C235214BAC987B7F59249CCCC

Terenos – MS, 09 de novembro de 2026.

VALDEIR LOPES DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Agente de Contratação Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Presencial pelo modo "**disputa aberto"**, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global"** para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de pontes de madeira no Município de Terenos/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas e estimativas constantes no Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da Realização: 26 de novembro de 2026.

Horário: 08h00min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: ***licitacao@terenos.ms.gov.br*** **ou através do link** ***https://web.qualitysistemas.com.br/aviso-de-licitacoes/10*****.**

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 36408C1F50A367AA7CC29117AFDC905BB56C21AA

Terenos – MS, 09 de novembro de 2026.

VALDEIR LOPES DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 23/2026.

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 187 de 05 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **19ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **10 de outubro e 11 de outubro** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

ODONTÓLOGO

Classificação	Candidato	Lotação
10	NADYNE COUTO QUINTANA	Sec. De Saúde

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classificação	Candidato	Lotação
07	CAROLAINE CARVALHO DE SOUZA	Sec. De Saúde

Terenos/MS, 10 de outubro de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira

Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 016/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99 e alterada o artigo 3º, pela lei nº 1287/2019, e considerando as deliberações em reunião ordinária, realizada aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 2026, na Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990,
que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º aprovar o Plano Municipal de Saúde de Terenos-MS, referente ao quadriênio 2026-2029.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 21 de outubro de 2026

Idarnei Pereira de Souza
Presidente do CMS

Laucidio Paredes da Silva
1ºSecretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Processo Administrativo nº 4090/2026

Portaria nº 0187/SEGP/2026

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusados(as): L.G.D. e Y.B.T.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES PREVISTOS NOS INCISOS II, VI E XII DO ARTIGO 137 E NO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO INCISO I DO ARTIGO 138, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 - ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão processante, restou demonstrado que as provas produzidas nos autos atestam pela inexistência de indícios de materialidade e autoria quanto à prática de infrações disciplinares previstas da Lei Municipal nº 1.609/2000 atribuídas aos(as) servidores(as) L.G.D. e Y.B.T. Assim, determina-se o arquivamento dos autos, com supedâneo artigo 152, inciso I, do mesmo diploma legal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Sindicância Administrativa nº 6112/2025

Portaria nº 1.778/SEMAD/2026

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – APURAÇÃO EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DO DEVER E COMETIMENTO DE INFRAÇÃO PREVISTAS NOS ARTIGOS 119 E 120, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006, NOS FATOS TRAZIDOS POR MEIO DO OFÍCIO 0434/2025/07PJ/TLS, ORIUNDO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS LAGOAS – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão sindicante, restou demonstrado que as provas produzidas nos autos atestam pela inexistência de indícios da materialidade e autoria quanto à prática de infrações disciplinares previstas da Lei Municipal nº 2.120/2006. Assim, determina-se o ARQUIVAMENTO dos autos, com supedâneo no artigo 148, inciso I, e no artigo 178, §1º, ambos Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Sindicância Administrativa nº 6847/2026

Portaria nº 0428/SEGP/2026

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES, IRREGULARIDADES FUNCIONAIS E CONDUTA EM DESACORDO COM OS DEVERES INERENTE AO CARGO PÚBLICO POR MEIO DE FATOS NOTICIADOS E ENCAMINHADOS PELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão sindicante, restou demonstrado que as provas produzidas nos autos atestam pela inexistência de indícios da materialidade e autoria quanto à prática de infrações disciplinares previstas da Lei Municipal nº 1.609/2000. Assim, determina-se o arquivamento dos autos, com supedâneo artigo 152, inciso I, do mesmo diploma legal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Sindicância Administrativa nº 8641/2026

Portaria nº 0525/SEGP/2026

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES, IRREGULARIDADES FUNCIONAIS E CONDUTA EM DESACORDO COM OS DEVERES INERENTE AO CARGO PÚBLICO A PARTIR DE FATOS NOTICIADOS E ENCAMINHADOS PELO SESMT – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão sindicante, restou demonstrado que as provas produzidas nos autos atestam pela inexistência de indícios de materialidade e autoria quanto à prática de infrações disciplinares previstas da Lei Municipal nº 1.609/2000. Assim, determina-se o arquivamento dos autos, com supedâneo artigo 152, inciso I, do mesmo diploma legal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2080, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ROBERLÚCIA PEREIRA MOEZINHO VARGAS SANTOS**, inscrita no CPF nº 933.XXX.XXX-15, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSISTENCIA DE GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

Três Lagoas, 06 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SETURC/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS - MS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SETURC/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS- MS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETURC e da sua Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 042/SETURC/2026, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL em 18 de setembro de 2026, reuniram-se virtualmente, por meio da plataforma Google Meet, no dia 08 de outubro de 2026, das 15h às 16h, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a documentação apresentada pelas entidades convocadas para a Etapa II – Habilitação (1ª convocação), nos termos do item 11 do Edital de Chamamento Público nº 003/SETURC/2026.

Foram analisadas as documentações referentes às 02 (duas) propostas selecionadas dentro do número de vagas previsto no Edital e convocadas para a primeira etapa de habilitação, sendo 01 (uma) proposta da Categoria I – Pontos de Cultura Tradicionais e Populares e 01 (uma) proposta da Categoria II – Pontos de Cultura de Diversas Linguagens e Expressões Culturais.

Após análise técnica da documentação apresentada, a Comissão deliberou pela expedição de diligências às entidades proponentes, visando ao saneamento de pendências e à prestação de esclarecimentos necessários à conclusão da análise de habilitação, observadas as disposições e os limites estabelecidos no Edital.

As diligências serão encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pelas entidades proponentes em suas respectivas fichas de inscrição, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da comunicação e dessa publicação, para atendimento às solicitações, conforme as disposições em Edital aplicáveis.

Dessa forma, a análise da documentação de habilitação permanece pendente de conclusão, ficando a definição do resultado desta etapa condicionada à apreciação das respostas às diligências, observados os critérios e prazos estabelecidos.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA I – PONTOS DE CULTURA TRADICIONAIS E POPULARES		
NOME DA ENTIDADE	**COTA DE CONCORRÊNCIA**	**STATUS HABILITAÇÃO**
ESCOLA DE SAMBA X 15	Cota Pessoa Negra	**EM DILIGÊNCIA**

CATEGORIA II – PONTOS DE CULTURA DE DIVERSAS LINGUAGENS E EXPRESSÕES CULTURAIS		
NOME DA ENTIDADE	**COTA DE CONCORRÊNCIA**	**STATUS HABILITAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO GRUPO IDENTIDADE DE TEATRO — AGIT	Ampla concorrência	**EM DILIGÊNCIA**

Três Lagoas, 09 de novembro de 2026.

Tábata Furtado Olivi

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Editais de Chamamento Público para a Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Portaria nº 042/SETURC/2026, de 18 de setembro de 2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 65526/2026

Local de Ocorrência: Avenida Filinto Muller, nº, L. 1013, Q. 09, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14565

Data: 29/10/2026

Hora: 15:24H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. M. do N. Q. **CPF**: ***.649.751-**

Descrição do fato: Construir Calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65493/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, n° 771, L. 1014, Q. 08, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06290

Data: 03/11/2026

Hora: 09:30H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. M. L. **CPF**: ***.399.421-**

Descrição do fato: Constatação de ocupação não permitida em calçada (Telhas).

Capitulação legal do fato: Art. 33 - A utilidade e o trânsito das vias e logradouros públicos são livres, competindo à fiscalização do Poder Executivo Municipal preservar a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes, sendo proibido a particulares:
I - invadir ou ocupar vias ou logradouro público, cursos de água, lagoas ou vales, em qualquer circunstância;

Art. 35 É proibido embarcar, desembarcar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres e veículos nas ruas, praças, passeios, estradas, e demais vias e logradouros públicos, exceto para efeito de obras, de medida policial ou em caso de comprovada necessidade, a juízo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compreende-se na proibição deste artigo, depósito de qualquer material, inclusive de material de construção, nas vias públicas.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Parágrafo único. No caso de infração, citada no inciso I deste artigo, deverá o órgão municipal promover as medidas necessárias para que os referidos locais fiquem desobstruídos.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 09 de Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65491/2026

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, n° 518, L. 450, Q. 24, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 77448

Data: 03/11/2026

Hora: 09:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**: SMMF E. LTDA **CNPJ**: **.806.749/****-**

Descrição do fato: Constatação de ocupação não permitida em calçada, havendo container e banheiro químico alocados além do alinhamento do imóvel.

Capitulação legal do fato: Art. 33 - A utilidade e o trânsito das vias e logradouros públicos são livres, competindo à fiscalização do Poder Executivo Municipal preservar a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes, sendo proibido a particulares:
I - invadir ou ocupar vias ou logradouro público, cursos de água, lagoas ou vales, em qualquer circunstância;

Art. 35 É proibido embarcar, desembarcar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres e veículos nas ruas, praças, passeios, estradas, e demais vias e logradouros públicos, exceto para efeito de obras, de medida policial ou em caso de comprovada necessidade, a juízo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compreende-se na proibição deste artigo, depósito de qualquer material, inclusive de material de construção, nas

vias públicas.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Parágrafo único. No caso de infração, citada no inciso I deste artigo, deverá o órgão municipal promover as medidas necessárias para que os referidos locais fiquem desobstruídos.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 09 de Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65486/2026

Local de Ocorrência: Rua Manoel Pedro de Campos, n° 582, L. 413, Q. 116, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 36073

Data: 29/10/2026

Hora: 09:27H

Qualificação do Autuado: **Nome**: L. F. G. **CPF**: ***.549.768-**

Descrição do fato: Constatação de ocupação não permitida em sarjeta (Rampa após limite da guia).

Capitulação legal do fato: Art. 33 - A utilidade e o trânsito das vias e logradouros públicos são livres, competindo à fiscalização do Poder Executivo Municipal preservar a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes, sendo proibido a particulares: I - invadir ou ocupar vias ou logradouro público, cursos de água, lagoas ou vales, em qualquer circunstância;

Art. 35 É proibido embarcar, desembarcar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres e veículos nas ruas, praças, passeios, estradas, e demais vias e logradouros públicos, exceto para efeito de obras, de medida policial ou em caso de comprovada necessidade, a juízo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compreende-se na proibição deste artigo, depósito de qualquer material, inclusive de material de construção, nas vias públicas.

Art. 54A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Parágrafo único. No caso de infração, citada no inciso I deste artigo, deverá o órgão municipal promover as medidas necessárias para que os referidos locais fiquem desobstruídos.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 09 de Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 65508/2026

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº 550, L. 254, Q. 24, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 04830

Data: 03/11/2026

Hora: 09:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. de C. M. P. **CPF**: ***.863.601-**

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 09 de Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:
Christovam Bazan Tabox
Diretoria de Fiscalização Municipal
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 65492/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 771, L. 1014, Q. 08, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06290

Data: 03/11/2026

Hora: 09:30H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. M. L. **CPF**: ***.399.421-**

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 09 de Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:
Christovam Bazan Tabox
Diretoria de Fiscalização Municipal
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65508/2026

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº 550, L. 254, Q. 24, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 04830

Data: 03/11/2026

Hora: 09:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. de C. M. P. **CPF**: ***.863.601-**

Descrição do fato: Constatação de obra sem pedido para aprovação de projeto e concessão de alvará.

Penalidade: Dispositivo legal infringido.

Art. 2º Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Art. 12° da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 12 As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e as do presente Código, serão aplicadas:

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 09 de Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:
Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65492/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 771, L. 1014, Q. 08, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06290

Data: 03/11/2026

Hora: 09:30H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. M. L. **CPF**: ***.399.421-**

Descrição do fato: Constatação de obra sem pedido para aprovação de projeto e concessão de alvará.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 2º Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Art. 12° da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 12 As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e as do presente Código, serão aplicadas:

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 09 de Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 65488/2026

Local de Ocorrência: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 281, L. 12, Q. 111, Loteamento Vila Santa Rita, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 38265

Data: 29/10/2026

Hora: 08:35H

Qualificação do Autuado: **Nome**: L. A. M. G. **CPF**: ***.691.231-**

Descrição do fato: Constatação de calçada(s) sem faixa pavimentada de pelo menos 1,5 metro de largura em logradouro(s) dotado(s) de pavimentação asfáltica.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

§ 2º As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2,5 m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 09 de Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2025

CÓDIGO DO TCE Nº FE8C3A82A795E0F766517218C865894C3B475C9D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A INSTITUIÇÃO **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO LOCAL PARA PRESTAR CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS PARA OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR EFETIVIDADE E ISONOMIA NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, EM CONFORME COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA".

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 423/2025**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **24/11/2026** e término em **23/11/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ATUAL
CONSULTORIA TÉCNICA, GESTÃO E CONTROLE DE PRODUTOS E SEVIÇOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO	04 un	R$ 7.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

Três Lagoas-MS**,** na data da assinatura digital.

Soyla Carla Alves Garcia

Secretária Municipal de Fazenda

Luis Cesar Pivovar

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

CÓDIGO DO TCE Nº A37755C8925DC5E436419A3BD1C3044C4D4822BB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CONSTRUTORA JUPIA LTDA.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM NOVO IPANEMA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de - **R$ 60.661,20 (sessenta mil, seiscentos e sessenta um reais e vinte centavos)** equivalente a **aproximadamente – 1,26%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R$ 117.541,90 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos)** equivalente a **aproximadamente 2,45%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO** no valor de **R$ 56.880,70 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos)** equivalente a **aproximadamente 1,19%**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Clebes Aguirre Junior

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

LEI Nº 4.485 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS COM FOCO NA DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Esporte para Todos, com o objetivo de garantir o acesso à prática esportiva em todas as regiões do Município, especialmente nos bairros mais afastados.

Art. 2º O Programa será orientado pelo princípio da descentralização das atividades esportivas, visando reduzir desigualdades de acesso.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – Ampliar a oferta de atividades esportivas nos bairros periféricos;

II – Promover inclusão social por meio do esporte;

III – Democratizar o acesso aos serviços esportivos municipais;

V – Combater o sedentarismo e melhorar a qualidade de vida da população;

VI – Prevenir a violência e o uso de drogas, especialmente entre crianças;

VII – Identificar e desenvolver talentos esportivos locais;

VIII - Prevenir a violência e o uso de drogas, especialmente entre crianças e jovens;

IX – Incentivar a ocupação de espaços públicos com atividades saudáveis.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo deverá:

I – VETADO;

II – VETADO;

III – utilizar espaços públicos como praças, campos e escolas;

IV – priorizar regiões com menor acesso a atividades esportivas.

V – Oferta gratuita de modalidades como futebol, futsal, vôlei, basquete, atletismo e outras;

VI – Parcerias com escolas, associações e centro comunitários;

VII – VETADO;

VIII – Incentivar programas de voluntariado esportivo.

IX – VETADO;

X – VETADO;

XI – VETADO;

XII – VETADO;

XIII – VETADO.

Art. 5º VETADO

Art. 6º VETADO

Art. 7º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 PROCESSO Nº 66/2026

CÓDIGO E-SFINGE: 9A3B918D45BAA6E292D04BDC2F835D3A23A25894

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO**", realizado entre **10/11/2026 e 12/11/2026** na cidade de Distrito Federal - DF oferecido pela empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.038.976/0001-81**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação.

Empresa contratada: **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.038.976/0001-81**, no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), sendo R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais) por inscrição.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 776/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO**", realizado entre **10/11/2026 e 12/11/2026** na cidade de **Brasília - DF** oferecido pela empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.038.976/0001-81**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), sendo R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais) por inscrição.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 776/2026 DATA: 09/11/2026

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: 9A3B918D45BAA6E292D04BDC2F835D3A23A25894

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 09 de Novembro de 2026.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 046/SMAS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da seguinte Ata de Registro de Preços nº.005/2026.

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES, Secretária Municipal Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 094/2025

Processo Licitatório nº: 239/2025

Processo Digital nº: 10058/2025

Ata de Registro de Preço n.º 005/2026 - Firmado junto a empresa: **BRASIL SHOP FRANCHISING CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA**

OBJETO: "Aquisição de materiais de higiene pessoal, cosméticos e correlatos, com fornecimento sob demanda, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Pública Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência ".

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; Srª Meire Gonçalves Barbosa, , portadora do CPF n.º 357.486.721-20, ocupante do cargo de Coord.Adm.Financeiro Operacional, como Fiscal Titular e o servidor Srª. Luiza Carolina Dias Diogo, portador do CPF n.º 067.836.661-66, ocupante do cargo de Coordenador de Assistência Gestão de Política Pública, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2° - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2026.

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Meire Gonçalves Barbosa, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu,_____ Luiza Carolina Dias Diogo, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0681/DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **15 DE OUTUBRO DE 2026 a 14 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, a pensionista Sra. Kellen Noadia de Oliveira Gomes Sabu.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 15/10/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0687 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **21 DE OUTUBRO DE 2026 a 20 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **DEBORA MILANEZ DOS SANTOS PREDIGER**, matrícula - 18398-1, no cargo TECNICO ADMINISTRATIVO SAUDE, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 21/10/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0688/DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **21 DE OUTUBRO DE 2026 a 20 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, a Sra. Ayla Sofia Corrêa Verneck.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 21/10/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0696 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **29 DE OUTUBRO DE 2026 a 28 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **PRISCILLA DE ANDRADE DELITE**, matrícula - 23034-1, no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 28/10/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0701 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **4 DE NOVEMBRO DE 2026 a 3 DE NOVEMBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **APARECIDA GONCALVES**, matrícula - 3745-1, no cargo AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 04/11/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0702 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **4 DE NOVEMBRO DE 2026 a 3 DE NOVEMBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **MAYCON APARECIDO DE SOUSA MOREIRA LACERDA**, matrícula - 23864-1, no cargo ATENDENTE DE FARMACIA PLANTONISTA, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 04/11/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0703 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **4 DE NOVEMBRO DE 2026 a 3 DE NOVEMBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **FAUSE WILLIAN DE OLIVEIRA**, matrícula - 17667-1, no cargo MOTORISTA, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Três Lagoas - MS, 04/11/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1286/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Bruna Alves Taveira Ueno, no cargo de Endodontista, matrícula n° 22370, atualmente lotada no Cpd Centralde Regulacao, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 4 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1287/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Simone Cristine Bazan de Almeida Silva, matrícula n° 21873, no cargo de Auxiliar de Saude Bucal, atualmente lotada no USF Santo Andre I, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 4 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1299/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Hellen Tatiana Gomes Calixto, no cargo de Atendente Educacao Infantil, matrícula 15446, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 6 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1300/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Laura Cristina Silva Queiroz, no cargo de Atendente Educacao Infantil, matrícula 17880 atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 6 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1301/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Fatima Rodrigues Bueno, no cargo de Auxiliar de Saude Bucal, matrícula 16116, atualmente lotada no Centro de Especialidades Odonto, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 6 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1298/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Beatriz Neris de Souza, matrícula 26802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/10/2026 e término em 23/04/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 06 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0613/SEGP/PMTL/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art. 72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para esclarecimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 06 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MATRICULA	NOME	QTDE DIAS	PERÍODO	
			AQUISITIVO	GOZO
31463-1	ADINAN APARECIDO DA SILVA	12	05/02/2025 a 31/12/2025	16/10/2026 a 27/10/2026
17025-1	ALESSANDRA LIMA DE CASTRO	15	01/01/2025 a 31/12/2025	02/10/2026 a 16/10/2026
31378-1	AMANDA FARIA DE SOUZA	15	03/02/2025 a 02/02/2026	15/10/2026 a 29/10/2026
10897-1	ANA ROSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15	21/02/2025 a 20/02/2026	16/10/2026 a 30/10/2026
11830-1	ANGELA MAREIDE DA SILVA TIAGO	15	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
30784-1	ANGELA MARIA DE BRITO	15	01/01/2025 a 31/12/2025	16/10/2026 a 30/10/2026
28910-1	ARTHUR CEZARIO BARBOSA	15	18/08/2025 a 17/08/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
30628-1	BEATRIZ DA SILVA SANTANA CARDOZO	15	21/06/2025 a 20/06/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
2007-2	BIANCA ALESSANDRA FERREIRA ALVES	15	08/09/2025 a 07/09/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
28873-1	BRUNA DE JESUS PEREIRA	15	18/08/2025 a 17/08/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
20463-7	CAMILA DA SILVA ARAUJO	15	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
27345-1	CAMILA PERES DE SOUZA	15	19/01/2025 a 18/01/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
31033-1	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	15	06/01/2025 a 05/01/2026	19/10/2026 a 02/11/2026

MATRICULA	NOME	QTDE DIAS	PERÍODO	
			AQUISITIVO	GOZO
19496-1	CICERA APARECIDA NASCIMENTO CARVALHEIRO PINHEIRO	15	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
31082-1	DAYULLY CASSIA LUCAS DA SILVA	15	06/01/2025 a 05/01/2026	16/10/2026 a 30/10/2026
25873-1	DEVAIR GONÇALVES SANCHEZ	15	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
30272-1	DIENY KELLY ALVES DE ARAUJO	30	08/04/2025 a 07/04/2026	21/10/2026 a 19/11/2026
30248-1	ETIENE MENDONÇA DOS ANJOS	15	08/04/2025 a 07/04/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
31568-1	FELLIPE CASSIANO COSTA	15	10/02/2025 a 09/02/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
12298-1	FERNANDA ANGELICA SILVA SANTOS	30	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 17/11/2026
30262-1	GABRIELLE COUTINHO DE OLIVEIRA	15	08/04/2025 a 07/04/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
32142-1	GRACIENE DA SILVA DOS SANTOS	15	20/03/2025 a 19/03/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
29417-1	INAIA CINDI PEREIRA DE LIMA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
30277-1	LARISSA SABRINA CAETANO VENCESLAU	15	08/04/2025 a 07/04/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
29499-1	MARIA ALVES GOMES	30	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 17/11/2026
26054-1	MARIA CAROLINE BERTALLI ESPOSITO	30	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 17/11/2026
3001-1	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	15	02/02/2025 a 01/02/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
31546-1	MARIA HELENA DE AGUIAR NUNES	15	10/02/2025 a 09/02/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
31571-1	MARLUCE AMORIM	15	10/02/2025 a 09/02/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
27370-1	MELISSA TAMIE TAMURA	15	19/01/2025 a 18/01/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
26811-1	NARA CRISTIANE AZAMBUJA BERTOLDO	15	17/06/2025 a 16/06/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
10859-1	ROSIMARY ALVES DE SOUZA GARCIA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
13822-1	ROSIMARY ALVES DE SOUZA GARCIA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
31015-1	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	30	06/01/2025 a 05/01/2026	19/10/2026 a 17/11/2026
979-2	SELMA FERREIRA DA SILVA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	13/10/2026 a 27/10/2026
11407-1	SIMONE FALEIROS ZUQUE	15	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
25382-1	SIMONI HIDALGO DANTAS	15	01/01/2025 a 31/12/2025	13/10/2026 a 27/10/2026
26766-1	THIAGO AZAMBUJA DE CASTRO SILVA	15	01/06/2024 a 31/05/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
26761-1	VANESSA DE ALMEIDA LEITE	15	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
14475-1	VINICIUS PASCHOAL BELON	15	01/01/2025 a 31/12/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
26726-1	VITOR FERNANDO TAVARES PANIAGO	15	01/06/2025 a 31/05/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
28919-1	VITORIA DA PAZ FERREIRA DE SOUZA	30	18/08/2025 a 17/08/2026	19/10/2026 a 17/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0704/SEGP/PMTL/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO

DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art. 72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para esclarecimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 06 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MATRICULA	NOME	QTDE DIAS	PERÍODO	
			AQUISITIVO	GOZO
26048-1	ANA LAURA BEGNHOSSI PELISÃO	15	01/01/2024 a 31/12/2024	03/11/2026 a 17/11/2026
28906-1	ANA PAULA ALMEIDA LEITE	15	18/08/2025 a 17/08/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
31572-1	CAIO DOS SANTOS PEREIRA	15	10/02/2025 a 09/02/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
26772-1	CLAUDIA MACEDO DA SILVA	15	01/06/2025 a 31/05/2026	05/11/2026 a 19/11/2026
29474-1	CRISLAINE DIAS QUEIROZ	15	30/01/2025 a 29/01/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
16159-2	DIEGO PEREIRA VILLALBA	15	08/09/2025 a 07/09/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
29433-1	FIAMA RAMIRES DA SILVA	15	30/01/2025 a 29/01/2026	18/11/2026 a 02/12/2026
16024-1	FLAVIANA MARTINHO DOS ANJOS	15	01/01/2025 a 31/12/2025	13/11/2026 a 27/11/2026
27103-1	GABRIELLA APARECIDA SANTOS BRITO	15	08/09/2024 a 07/09/2025	18/11/2026 a 02/12/2026
29473-1	JIMMY DAVISON ROCHA JARCEM	15	30/01/2025 a 29/01/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
26792-1	KELLY KEIKO KINJO ABRAHÃO	15	01/06/2025 a 31/05/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
11984-2	MARCIA CRISTINA DA SILVA ALVES	15	01/01/2025 a 31/12/2025	05/11/2026 a 19/11/2026
31570-1	MARIANI GONÇALVES DIAS FONSECA	15	10/02/2025 a 09/02/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
12337-2	MONIQUE MARIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	23/11/2026 a 07/12/2026
27115-1	PAULA CAROLINE PAIVA DUDA	15	08/09/2025 a 07/09/2026	05/11/2026 a 19/11/2026
31528-1	RAFAEL DIAS VITORIA	15	10/02/2025 a 09/02/2026	12/11/2026 a 26/11/2026
26765-1	RAMIRO ROCHA PEREIRA	15	01/06/2025 a 31/05/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
26793-1	SABRINA DA COSTA BISPO	15	01/06/2025 a 31/05/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
32641-1	SERGIO AUGUSTO NOGUEIRA	15	14/07/2025 a 13/07/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
18670-1	SILVIA CRISTIANE ALBUQUERQUE REGO	15	01/01/2025 a 31/12/2025	03/11/2026 a 17/11/2026
30280-1	SOLANGE APARECIDA MERCADANTE VEIGA	15	08/04/2025 a 07/04/2026	13/11/2026 a 27/11/2026
31387-1	VANESSA MEIRIELE DE SOUZA GREGORIO	15	03/02/2025 a 02/02/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
27089-1	WANESSA CAROLINE GONCALVES SOUSA	15	08/09/2025 a 07/09/2026	03/11/2026 a 17/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0706/SEGP/PMTL/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIÊNCIA E TEC.

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIÊNCIA E TEC, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art. 72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para esclarecimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 06 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIÊNCIA E TEC.

MATRICULA	NOME	QTDE DIAS	PERÍODO	
			AQUISITIVO	GOZO
31148-1	ANA LAURA FERREIRA ZUQUE	15	06/01/2025 a 05/01/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
27382-1	ANDRE DE FIGUEIREDO VILAR	15	19/01/2024 a 18/01/2025	03/11/2026 a 17/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1266/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Selma Aparecida Vieira, matrícula nº 18672, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/10/2026 a 15/01/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1272/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Graciely Silva Gomes Pereira, matrícula nº 1518, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/11/2026 a 31/01/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2026,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1273/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Raquel Duarte da Silva, matrícula nº 26107, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30/10/2026 a 28/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1274/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Flaudimeia Floraci Felicio Fantini Silva, matrícula nº 26009, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/10/2026 a 24/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1275/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Ana Cristina Silva de Oliveira, matrícula nº 23935, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2026 a 02/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1276/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Evillyn Paula Queiroz Fernandes, matrícula nº 30436, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/09/2026, 03/09/2026, 09/09/2026 a 10/09/2026, 02/10/2026 a 03/10/2026, 14/10/2026, 15/10/2026 a 29/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1277/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Evillyn Paula Queiroz Fernandes, matrícula nº 30436, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30/10/2026, 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1278/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Denise Ruas de Abreu Belo da Silva Buss, matrícula nº 27374, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/09/2026 a 24/09/2026, 28/09/2026 a 01/10/2026, 05/10/2026 a 07/10/2026, 03/11/2026 a 09/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1279/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Marta Justino de Souza, matrícula nº 17006, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/11/2026 a 23/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1280/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Ana Carolina Lima Matos, matrícula nº 22289, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assisteência Social, pelo período de 23/10/2026 a 01/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1281/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Renato Bruno de Jesus Machado matrícula nº 27289 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/10/2026 a 26/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1282/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Iara Aparecida da Silva matrícula nº 19513, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/10/2026 a 21/10/2026, 21/10/2026 a 23/10/2026, 22/10/2026 a 29/10/2026, 30/10/2026 a 05/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1283/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Rosemeire de Oliveira do Carmo matrícula nº 26073, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/10/2026, 28/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1284/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Thiago da Silva Araujo, matrícula nº 29464, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/09/2026 a 12/09/2026, 14/09/2026, 17/09/2026 a 18/09/2026, 20/10/2026 a 17/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 04 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1289/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Graciely Silva Gomes Pereira, matrícula nº 1518, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/11/2026 a 31/01/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1290/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Fatima Francisca Felicio Fatini, matrícula nº 28982, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 29/10/2026 a 24/02/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1291/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Janaina da Silva Gomes, matrícula nº 14485, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/11/2026 a 30/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1292/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Pamela Sassa, matrícula nº 15013, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/11/2026 a 13/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1293/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Rosemeire de Oliveira do Carmo, matrícula nº 26073, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/11/2026 a 06/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1294/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Glauber Chiarelli, matrícula nº 21807, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 04/11/2026 a 02/01/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1295/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Gislene Batista Dias, matrícula nº 13786, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/09/2026 a 29/09/2026, 29/10/2026 a 11/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1296/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Claudia Viana Costa, matrícula nº 10894, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/11/2026 a 19/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1297/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Astrogildo Settini Pessoa Filho, matrícula nº 23901, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/11/2026 a 30/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0705/DP/DGP/SEGP/PMTL/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Declaro Vacância do Cargo de CUIDADOR PLANTONISTA, símbolo AL1-VI**,** em razão do pedido de exoneração. do(a) Sr.(a) GENI PEREIRA PENA, divisão - 120000, matrícula – 26705-1, ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS), lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 0, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas 05/11/2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0697/SEGP/2026

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em face de A.G.C.S e M.P.Q., com intuito de apurar eventual responsabilidade no descumprimento do dever funcional previsto no inciso II do artigo 119 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento do dever funcional previsto no inciso II (observar as normas legais e regulamentares) do artigo 119 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 1.627 de 04 de fevereiro de 2026, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 161 do Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede

Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0698/SEGP/2026

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em face de M.B.S., com intuito de apurar eventual responsabilidade no descumprimento de dever funcional previsto no inciso III do artigo 137 e na prática de infração disciplinar tipificada inciso IV do artigo 149, ambos da Lei Municipal nº 1.609/2000.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento de dever funcional previsto no inciso III (ser leal às Instituições Públicas e, em especial ao município) do artigo 137 e na prática de infração disciplinar tipificada inciso IV (improbidade administrativa) do artigo 149, ambos da Lei Municipal nº 1.609/2000.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 1.627 de 04 de fevereiro de 2026, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 161 do Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2082 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$131.697,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **131.697,70**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

344	10.306.0010.2024.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	131.697,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

275	10.302.0010.2036.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-131.697,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-131.697,70**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2082 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES